



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 64

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2022

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		54
Poder Executivo.....	2	39	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	39	54
Secretaria de Estado de Economia.....	5	39	54
Secretaria de Estado de Saúde.....		43	59
Secretaria de Estado de Educação.....	9	44	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	45	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	11	48	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		49	91
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	49	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			92
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12	50	92
Secretaria de Estado da Mulher.....			93
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12		94
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12	51	95
Secretaria de Estado de Comunicação.....		51	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		51	95
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		51	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	13	52	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	16	52	99
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	52	99
Secretaria de Estado de Trabalho.....			100
Defensoria Pública.....	17	53	
Tribunal de Contas.....	17		100
Ineditorial.....			100

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.934, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Brasília, 28 de março de 2022
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

ANEXO IV LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS (PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO	ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	ACRÉSCIMOS AUTORIZADAS (1)		
				2022	2023	2024
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO						
2.6 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON			85	7.867.923	7.867.923	7.867.923
2.6.1 - Reestruturação de carreira e provimentos		Reestruturação das carreiras do PROCON	85	7.867.923	7.867.923	7.867.923
TOTAL DO ITEM II			-	-	-	-
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			-	-	-	-

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.180, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 99.583.691,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00078625/2022-87, 00370-00000815/2022-12, 00110-00000648/2022-16 e 00050-00010982/2021-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 99.583.691,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 321 - aplicações financeiras vinculadas, 335 - operações de crédito internas, 390 - contrapartida de convênio - tesouro, 332 - convênios com outros órgãos-exercícios anteriores, 300 - ordinário não vinculado 838 - transferência da União - EPI 338 - recursos do sistema único de saúde e 336 - operações de crédito externas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2022
133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						35.023.176
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 001722 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO						
	95	33.90.35	0	321	1.200.000	
	95	33.90.35	0	336	2.800.000	
	95	33.90.39	0	336	1.000.000	
	95	44.90.51	0	321	1.773.207	
	95	44.90.51	0	336	27.699.969	
	95	44.90.52	0	336	550.000	
						35.023.176
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						12.010.378
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						

Ref. 018761 0077	(**)	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIREZ									
			30	44.90.51	0	321			386.412		
			30	44.90.51	0	335			11.522.917		
			30	44.90.51	3	390			101.049		
										12.010.378	
220101/00001 24101		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL								32.232	
06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA									
Ref. 018524 0004		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.93	0	321			4.663		
			99	44.90.52	0	332			10.367		
			99	44.90.52	4	390			17.202		
										32.232	
2022AC00120										TOTAL	47.065.786

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						52.517.905
10.301.6202.2976 QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
Ref. 019477 0001 QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.20.39	0	838	4.376.681	
	99	33.80.84	0	838	3.219.586	
	99	33.90.18	0	838	2.030.364	
	99	33.90.47	0	838	1.353.576	
	99	33.90.48	0	838	151.049	
						11.131.256
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.20.39	0	338	5.945.395	
	99	33.90.30	0	338	5.000.000	
	99	33.90.39	0	300	341	
	99	33.90.39	0	338	3.383.220	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

10.301.6202.6049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	99	33.90.46	0	338	432.000	
Ref. 015650	0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	338	1.080.000	15.840.956
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	3.545.693	3.545.693
10.301.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019302	0019 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	8.000.000	8.000.000
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.301.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022224	0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

ANEXO II DESPESA ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	14.000.000	14.000.000
2022AC00120					TOTAL	52.517.905

IV – Campo Sintético de Futebol: estrutura física sem cobertura, com iluminação artificial, cercada por alambrado, possuindo ou não vestiário e banheiro, contendo traves de gol e piso em grama sintética, específica para a prática de futebol.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os ginásios, quadras de esportes e campos sintéticos tem como objetivos atender a comunidade nos seguintes aspectos:

- I - prática de esportes, em suas várias modalidades;
- II - realização de competições esportivas de âmbito local, nacional e internacional;
- III - atendimento às escolas públicas e particulares; e
- IV - realização de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer da comunidade.

CAPÍTULO II

DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 3º Os ginásios, quadras de esportes e campo sintético sob gestão da Administração Regional de São Sebastião estão vinculados à Gerência de Esportes e Lazer:

- I - Ginásio de Esporte São Bartolomeu;
- II - Ginásio de Esporte São Francisco;
- III - 16 Quadras Poliesportiva; e
- IV - 4 Campos de Sintético de Futebol.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 4º Caberá a Administração Regional, por intermédio da Gerência de Esportes e Lazer:

- I - zelar pelo cumprimento deste regulamento e de legislação aplicável;
- II - definir, acompanhar e avaliar as ações do pessoal lotado no órgão; e
- III - elaborar programação para o uso do espaço físico, priorizando a prática de atividades esportivas.

Art. 5º Em caso de eventualidades oficiais, a Administração Regional poderá requerer a utilização dos espaços, com aviso prévio aos usuários.

Art. 6º O planejamento e a programação de utilização dos espaços esportivos, serão propostos e validados pela Gerência de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O Campo Sintético Central terá seu planejamento e programação de utilização estabelecido pela Sociedade Civil Desportiva de Futebol de São Sebastião e concordância e validação pela Gerência de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES

Art. 7º Os ginásios de esportes funcionarão das 08h às 00h, diariamente, para atendimento da comunidade, podendo ser alterado em eventos especiais mediante necessidade justificada.

Art. 8º A utilização obedecerá a seguinte distribuição de horários:
 § 1º Das 8h às 17h, nos dias úteis, os ginásios serão destinados a atividades escolares, escolinhas de variadas modalidades e por entidades desportivas paraolímpicas, prioritariamente, sem fins lucrativos, devidamente registradas e com personalidade jurídica.

§ 2º Das 17h às 20h, os ginásios serão utilizados por Associações Esportivas para treinamentos, jogos amistosos ou oficiais que representem a Região Administrativa de São Sebastião, mediante acordo prévio e anuência da Gerência de Esporte e Lazer.

§ 3º A entidade enquadrada nos parágrafos anteriores terá autorização de utilização do espaço por até 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 4º Das 20h às 00h, os Ginásios de utilização franca pela comunidade, mediante reserva previa, na Gerência de Esporte e Lazer, podendo haver agendamento de horário por parte de entidades formalizadas e com estatutos, obedecendo a calendário utilização previamente estabelecido para o espaço.

§ 5º Aos sábados, domingos e feriados, os horários ficarão em aberto para utilização pela comunidade, mediante reserva previa, na Gerência de Esporte e Lazer, desde que o espaço e não esteja destinado à realização de evento cultural e desportivo previamente agendado e autorizado.

§ 6º Para uso comunitário, a Gerência de Esporte e Lazer abrirá agenda de marcação de horários a cada dois meses sempre na última semana do mês anterior:

- I - não haverá horário fixo de utilização, o horário será liberado por meio de Requerimento Padrão protocolado junto a Administração Regional; e
- II - serão disponibilizadas 2 horas de uso por semana.

§ 7º A pessoa física ou jurídica autorizada deverá obedecer:

- I - em caso de conflito de horário, o primeiro requerente terá prioridade, cabendo ao Gerente de Esporte e Lazer sugerir ao segundo requerente, outra opção de horário; e
- II - o pedido de renovação de horário de utilização deve ser realizado no mesmo número do processo SEI gerado no protocolo da Administração Regional.

§ 8º Em caso de horário vago de utilização regido pelos parágrafos 1º e 2º deste artigo, a pessoa física poderá requerer junto à Gerência de Esporte e Lazer autorização precária de utilização do espaço esportivo, por meio de Requerimento Padrão.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS QUADRAS DE ESPORTES

Art. 9º As quadras de esportes não possuem horário de funcionamento pré-estabelecidos, sendo espaços de franca utilização pela comunidade, podendo ter horário especial, pré-agendados na Gerência de Esporte e Lazer, para a utilização por entidades.

§ 1º Para agendamento de horário especial, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação expressa no art. 13, desta Ordem de Serviço.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00131-00000661/2022-72, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a “área do estacionamento da Quadra 4 lote 16 loja C e D, Setor Sul- Gama/DF”, nos dias 25 e 26 de Março de 2022, das 9h às 22h, para a realização de evento social e Cultural denominado “TV MOSTRA CULTURA AFRO BRASILEIRA DO GAMA”, realizado pela Associação Movimento Afrodescendente de Brasília-Madeb.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, inciso XLVIII do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 o qual, aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O regulamento de utilização de ginásios, quadras de esportes e campos sintéticos de futebol, sob gestão da Administração Regional de São Sebastião – DF passa a vigorar nos termos desta Ordem de Serviço:

Parágrafo único. Considera-se:

- I - Escola: instituição de ensino fundamental, médio e superior, público ou privado;
- II - Ginásio de Esporte: edifício coberto destinado a prática desportiva que contem no mínimo as seguintes infraestruturas: quadra poliesportiva, arquibancada, vestiário e banheiros;
- III - Quadra de Esporte: estrutura física sem cobertura, com iluminação artificial, cercada ou não por alambrado, com pintura de piso específica de um ou mais modalidades desportivas, contendo traves de gol, postes para rede e tabelas para cestas;

§ 2º Os horários especiais poderão ser alterados em eventos especiais mediante necessidade justificada.

§ 3º Ficará a cargo da Gerencia de Esportes e Lazer em parceria com a entidade demandante de horário especial, afixar em local visível, na quadra de esporte os horários pré-agendados.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CAMPOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL

Art. 10. Os campos sintéticos não possuem horário de funcionamento pré-estabelecidos, sendo espaços de franca utilização pela comunidade, podendo ter horário especial, pré-agendados na Gerencia de Esporte e Lazer, para a utilização por entidades, com exceção do Campo Sintético Central.

§ 1º Para agendamento de horário especial, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação expressa no art. 13, desta Ordem de Serviço.

§ 2º Os horários especiais poderão ser alterados em eventos especiais mediante necessidade justificada.

§ 3º Ficará a cargo da Gerencia de Esportes e Lazer em parceria com a entidade demandante de horário especial, afixar em local visível, na quadra de esporte os horários pré-agendados.

Art. 11. O Campo Sintético Central terá seu planejamento e programação de utilização estabelecido pela Sociedade Civil Organizada Desportiva de Futebol de São Sebastião em concordância e validação pela Gerência de Esporte e Lazer:

§ 1º A entidade deverá celebrar termo de compromisso de responsabilidade por utilização do Campo Sintético Central.

§ 2º A Gerência de Esporte e Lazer Junto com a sociedade civil organizada desportiva de Futebol deverá anualmente organizar, programação de eventos desportivos e educativos realizados no referido espaço, nos autos de processo específico.

§ 3º A Sociedade Civil Organizada Desportiva de Futebol deverá privar conservação, manutenção e limpeza das estruturas físicas que compõem o complexo desportivo, sempre com anuência da Administração Regional de São Sebastião.

§ 4º A Sociedade Civil Organizada Desportiva de Futebol responsável deverá pautar pela economicidade de gastos com energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário que estão as custas da Administração Regional de São Sebastião.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS PARA AGENDAMENTO

Art. 12. A autorização para a ocupação de próprios do Distrito Federal, para pessoa física ou jurídica, dar-se-á a título precário, mediante Requerimento Padrão a ser protocolado na Administração Regional de São Sebastião, acompanhado da seguinte documentação:

- a) RG e CPF;
- b) endereço, e-mail e telefone de contato;
- c) indicação do espaço esportivo a ser utilizado;
- d) dia da semana de utilização; e
- e) horário de utilização.

Art. 13. A pessoa jurídica interessada em agendamento de horário de utilização de espaço esportivo, deverá protocolar Requerimento Padrão, na Administração Regional de São Sebastião, com os seguintes documentos:

- a) Estatuto;
- b) Contrato Social de pessoa jurídica;
- c) Ata de Deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Comprovante de Recolhimento de Taxa devida.
- f) CNPJ;
- g) endereço, e-mail e telefone de contato;
- h) projeto e plano de trabalho com especificando as modalidades desportivas;
- i) lista de alunos;
- j) indicação do espaço esportivo a ser utilizado;
- k) dia da semana de utilização; e
- l) horário de utilização.

Parágrafo único. Entidade com fins lucrativos, deverão apresentar o comprovante de pagamento da taxa de utilização.

Art. 14. A pessoa física ou jurídica interessada em agendamento de horário de utilização de espaço esportivo, para a realização de eventos ou de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer da comunidade, deverá protocolar Requerimento Padrão, na Administração Regional de São Sebastião, com os seguintes documentos:

- a) os documentos especificados nos artigos 12 e 13;
- b) projeto do evento;
- c) número estimado de público;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda; e
- e) documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades

§ 1º Para eventos com público acima de 200 pessoas, o interessado deverá abrir processo específico no protocolo da Administração Regional requerendo as autorizações ou licenças em conformidade com o estabelecido na Lei 5.281, de 24 de dezembro de 2013, a qual, dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos de licenciamento de eventos.

§ 2º Comprovante de pagamento da taxa de utilização.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 15. Para entidade com fins lucrativos e para a realização de eventos ou de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer da comunidade, deverá pagar taxa de utilização de logradouro público, por hora correspondente ao preço público estabelecido pela Administração Regional, para o corrente ano, conforme Anexo I da Tabela de Preços para Utilização de Espaços Próprios do Distrito Federal.

Art.16. Os valores descritos no Anexo I da Tabela de Preços para Utilização de Espaços Próprios do Distrito Federal no âmbito desta Região Administrativa de São Sebastião RA-XIV, estão em conformidade com o Decreto nº 14.758 de 01 de junho de 1993 e suas alterações.

Art.17. A correção dos valores de preço público será com base no INPC/2018 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com a Portaria nº 212 de 10 de outubro de 2002. Sendo assim, o valor ACUMULADO será igual a 3,56% (Três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), em consonância com a Portaria SEF/DF nº 395 de 11 de dezembro de 2018.

§ 1º O boleto correspondente ao pagamento da taxa de utilização de logradouro público, emitido via Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, deverá ser entregue no ato do recebimento da Autorização de Utilização, conforme Decreto nº 30.097, de 30 de março de 2017.

§ 2º Em se tratando de ocupação superior a trinta dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º Assinatura do Termo de Compromisso de Utilização de Espaço Esportivo, conforme Anexo.

§ 4º A inadimplência ao pagamento da taxa de utilização de logradouro público ocorrerá na cassação da Termo de Compromisso de Utilização de Espaço Esportivo.

§5º O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso acarretará em multa de 1% ao mês.

§ 6º Em casos especiais, comprovada a relevância social do evento, o Administrador Regional, a requerimento da instituição interessada, poderá conceder desconto na taxa de até cinquenta por cento.

§ 7º Excepcionalmente, em casos filantrópicos ou culturais, de interesse maior do Governo do Distrito Federal, o Administrador Regional poderá conceder isenção total, persistindo a obrigação da entidade em reparar eventuais danos e realizar a limpeza do Ginásio, após a realização do evento.

§ 8º Os recursos depositados na conta do Fundo de Desporto, destinados à conservação dos Ginásios, serão aplicados mediante avaliação e aprovação do Governado do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Fica expressamente proibido, no recinto do Ginásio:

§ 1º A utilização de materiais ou equipamentos que danifiquem o piso e a pintura do local ou que coloque em risco a integralidade das pessoas, tais como: skates, patins, rolimã, perna de pau, bicicletas ou qualquer tipo de material que possa danificar ou manchar o piso da quadra poliesportiva/campo sintético.

§ 2º Guardar qualquer tipo de material particular.

§ 3º Modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, subloca-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

§ 4º Pessoas portando animais nas dependências dos ginásios, com exceção para cão guia, Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

§ 5º A utilização de caixas de som, exceto quanto autorizado e especificado na autorização.

§ 6º A publicidade e venda de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 19. Nos casos em que a ocupação demandar Licença Eventual, serão cumpridos os dispostos na Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, e no Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014.

Art. 20. Em caso de eventualidades oficiais, a Administração Regional poderá revogar a utilização dos espaços, com prévio comunicado aos usuários.

Art. 21. A Administração Regional não fornecerá nenhum tipo de material mobiliário ou aparelhagens de som necessárias à realização de qualquer evento.

Art. 22. Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Art. 23. O bar instalado nas dependências do Ginásio será explorado, pela entidade promotora do evento.

Art. 24. Haverá vistoria por parte de servidor da Administração Regional, antes e após a realização do evento, em companhia do usuário, para verificação do estado de conservação do Ginásio, cabendo ao responsável pelo evento reparar eventuais danos ou prejuízos.

Art. 25. O responsável pelo evento fica obrigado a entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu e limpo, devendo reparar todos os eventuais danos ou prejuízos causados no recinto.

§ 1º Caso sejam constatados danos ou avarias, o ocupante terá o prazo de três dias úteis para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

§ 2º Não realizado os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em Juízo pelos danos causados ao próprio.

Art. 26. É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, subloca-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

Art. 27. Os casos não previstos no Decreto nº 14.758/93 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional.

Art. 28. As taxas previstas nesta Ordem de Serviço deverão ser recolhidas, através do DARM, antecipadamente, entregando cópia do referido documento, quando do agendamento do evento.

Art. 29. As informações das pessoas físicas e jurídicas comporão o banco de dados de cadastro de usuários dos espaços esportivos a ser atualizado pela Gerência de Esporte e Lazer, em atendimento às atribuições regimentais da Administração Regional de São Sebastião, conforme Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Art. 30. Caberá a Gerência de Esporte e Lazer, conjuntamente com as entidades desportivas, estabelecer o Calendário Oficial de Eventos Desportivos de São Sebastião.

Art. 31. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO _____ - _____ / _____ - _____

Documento SEI/GDF n. _____.

Pelo _____ presente

Termo,-----

(nome), portador(a) do CPF/CNPJ n. _____ e do RG n. _____, residente e domiciliado à _____

QUALIFICAÇÃO DO

COMPROMISSÁRIO, de um lado e de outro, o Distrito Federal, representado pelo (a) Administrador (a) Regional de São Sebastião, na forma do Art. 1º do Decreto nº 14.758, de 01/06/93 e suas alterações, firmam o seguinte compromisso:

1. Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio _____ (nome e

localização), com base no §4º do Art. 3º do Decreto nº 14.758/93.

2. O prazo da Ocupação será de _____ (número de dias ou horas), contados a partir assinatura do Termo.

3. O preço da Taxa de Ocupação equivale a R\$ _____

(_____)

(valor por extenso), na forma do Anexo I ou II do Decreto nº 14.758/93, republicado pela Ordem de Serviço n. 79, de 13 de julho de 2018;

4. No ato da assinatura deste Termo, o compromissário deverá apresentar à Administração Regional o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação.

5. O compromissário deverá responsabilizar-se pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições que foi cedido.

6. Em caso de utilização do próprio para evento, o mesmo deve seguir os procedimentos para obtenção de Licença Eventual, conforme dispostos na Lei nº 5.281, de 24/12/13 e Decreto nº 35.816, de 16/09/14.

7. Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal.

8. É vedado ao compromissário modificar a destinação autorizada para ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

9. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o compromissário obrigado no pagamento de (dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e cominações legais. Brasília-DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Requerente

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, a segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 1.362.606,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e seis reais) referente ao Convênio de Cooperação Técnica – SEFAZ-VIRTUAL entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos. (Processo : 0040-001328/2016). 2) Deliberação sobre a inclusão no plano de

gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 5.222.132,82 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), visando atender estimativa de gastos do contrato nº 14/2018 – SEF (5502894), com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processos 00040-00035590/2019-61 e 00040-00058335/2017-24). 3) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho e aos convidados que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 22/02/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFISCO/DF); Luciana Soares Carreiro (Conselheira representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados estava presentes os senhores José Ribeiro da Silva Neto, Pedro de Aquino Figueiredo de Oliveira e Sebastião Lopes Salles. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que estavam presentes na reunião o executores dos contratos previstos nos itens 1 e 2 da pauta, ou seja, o senhor Sebastião Lopes Salles (SEFAZ VIRTUAL - Processo 0040-001328/2016) e os senhores José Ribeiro da Silva Neto e Pedro de Aquino Figueiredo. (CAST INFORMÁTICA S/A - contrato nº 14/2018 – SEF), e que estes estavam a disposição para possíveis esclarecimentos aos conselheiros (as). O conselheiro Ésio Vieira comentou que considerando a importância do serviço de processamento de documentos eletrônicos prestados pela Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul por meio do SEFAZ VIRTUAL estava plenamente de acordo com a aprovação do Item 1 da pauta. Quanto ao item 2, citou que a manutenção dos serviços prestados pela empresa CAST INFORMÁTICA S/A merecia uma avaliação e afirmou que estão ocorrendo constantes problemas de instabilidade nos sistemas da Secretaria de Economia, fato que tem comprometido todos os sistemas do portal de serviços, e concluiu dizendo que somado a isto esta ocorrendo demora de anos na implementação dos sistemas influenciando em rotinas vitais para a receita, portanto quanto a este item sugeria que fosse discutido em uma reunião presencial do Conselho na próxima semana, com a convocação do Executor do contrato, da SUTIC e da empresa. O conselheiro Marcelo Alvim acompanhou o voto do Conselheiro Ésio Vieira quanto ao item 1 e reforçou que sugeria iniciar na próxima semana a discussão sobre o item 2. A conselheira Erlene Arruda acompanhou o voto do Conselheiro Ésio Vieira, portanto aprovando o item 1, e reunião presencial para discussão do item 2. O conselheiro Jaran de Brito também aprovou o item 1 da pauta. Quando ao item 2, citou que tomando por base que Subsecretaria da Receita é o setor da Secretaria de Economia mais credenciado para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CAST INFORMÁTICA S/A, seguia o posicionamento do representante da SUREC no Conselho, e que, portanto, também pensa que o assunto deva ser tratado em reunião presencial, conforme sugerido pelo Conselheiro Ésio Vieira. A conselheira Luciana Soares concordou com o posicionamento do Conselheiro Ésio Vieira e afirmou que existem muitos problemas de instabilidade na prestação de serviço da CAST INFORMÁTICA S/A, pois muitos prestadores de serviço saem da empresa prejudicando a continuidade dos trabalhos. Afirmando a conselheira ser pela aprovação do item 1 e discussão presencial quanto ao item 2. O conselheiro Fabrício Barros votou favorável a aprovação do item 1 e quanto ao item 2 explicou que entendia que a continuidade ou não da prestação dos serviços pela empresa CAST INFORMÁTICA S/A não deveria ser objeto de análise do conselho de Administração do Fundo. Conclui que na sua opinião deveria se discutir tão somente a utilização dos recursos do FUNDAF para pagamento da empresa, sendo a possível rescisão contratual analisada pela SUTIC e SUAG, e que, portanto, concordava com a análise do item 2 em outro momento. O conselheiro Alexandre Oliveira disse que acompanhava os votos do Conselheiro Ésio Vieira. Diante das considerações de todos os conselheiros o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião sendo aprovado por unanimidade o item 1 e ficando o item 2 para discussão em reunião presencial a ser marcada na semana seguinte. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Ésio Vieira de Araújo, Conselheiro Nato; Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato; Alexandre Oliveira de Carvalho, Conselheira Nato; Jaran de Brito, Conselheiro - Representante Sindical; (SINDIFISCO/DF); Luciana Soares Carreiro, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda, Conselheira representante da Sociedade Civil; Ricardo Silva Martins, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA); José Ribeiro da Silva Neto, Convidado; Pedro de Aquino Figueiredo de Oliveira, Convidado; Sebastião Lopes Salles, Convidado.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, às 11:30h, na sala de reuniões do Gabinete da Subsecretaria da Receita da Secretaria da Economia do Distrito Federal, no sétimo andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelamento da Administração Fazendária – FUNDAF, com a participação dos Conselheiros Écio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro (Conselheira representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidados da Subsecretaria de Tecnologia - SUTIC compareceram os senhores José Ribeiro da Silva Neto, Mário Henrique Paes Vieira e Marco Antônio Brito de Assis e da CAST Informática S/A compareceram os senhores Rivaldo Barbosa da Silva e Mario Henrique C. de Oliveira. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa e deu seu substituto, Marcelo Ribeiro Alvim, presidiu a reunião o Conselheiro Écio Vieira Araújo. Após a verificação de quórum, passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 5.222.132,82 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), visando atender estimativa de gastos do contrato nº 14/2018 – SEF (5502894), com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processos 00040-00035590/2019-61 e 00040-00058335/2017-24). 2) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 33.706,20 (trinta e três mil, setecentos e seis reais e vinte centavos) visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 – SEFAZ /PE (Processo : 00040-00066997/2018-59). 3) Assuntos Gerais. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Écio Vieira considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário da reunião informou que o item 1 da pauta fora objeto de deliberação na segunda reunião ordinária do conselho de administração e que nesta reunião, virtual, o conselho deliberou que o assunto deveria ser tratado em reunião presencial com a convocação do executor do contrato, de representantes da Subsecretaria de Tecnologia e da empresa CAST Informática S/A, tendo em vista os questionamentos levantados na segunda reunião sobre a qualidade dos serviços prestados pela empresa CAST Informática S/A. O Presidente em exercício, Écio Vieira, comentou que a reunião era importante principalmente para que os executores do contrato, os representantes da Subsecretaria de Tecnologia (SUTIC) e os representantes da empresa tomassem ciência da insatisfação com os serviços prestados pela CAST Informática S/A. Acrescentou o Presidente em exercício que ele na qualidade de Subsecretário da Receita sentia que a execução do contrato deixava a desejar tendo em vista a infinidade de reclamações oriundas de várias áreas da Secretaria de Economia questionando a qualidade dos sistemas desenvolvidos pela empresa. O conselheiro Fabrício de Oliveira comentou que seria importante para discussão que os conselheiros separassem a função que tem como gestores das Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC) e de outro lado como conselheiros do FUNDAF. Continuou dizendo que não seria papel do conselho abordar a execução do contrato, e sim verificar se o mesmo está dentro das finalidades do fundo e se o fundo tem disponibilidade orçamentária para atender a demanda. Acrescentou que quanto à execução do contrato várias áreas são responsáveis para atestar a sua regularidade dentro do que foi contratado. Citou como exemplo as próprias áreas que utilizam os sistemas desenvolvidos pela CAST Informática S/A e os executores do contrato que são responsáveis por atestar se o que foi contratado está sendo entregue ou não. Concluiu dizendo que como gestor da SEEC também tem dificuldades com alguns sistemas desenvolvidos pela CAST Informática S/A, mas que o questionamento sobre a continuidade ou não do contrato deveria ser discutido no âmbito da Secretaria da Economia e não pelo conselho do fundo. O conselheiro Jaran de Brito comentou que não se sentia confortável em chancelar recursos para uma empresa que não está atendendo o que é esperado dela, mas comentou que entendia o ponto levantado pelo conselheiro Fabrício de Oliveira. O representante da Subsecretaria de Tecnologia comentou que o fundo só paga o que é entregue pela CAST Informática S/A, pois as faturas são feitas de acordo com o que foi entregue. O Presidente em exercício comentou que o que estava sendo entregue não era suficiente. O conselheiro Alexandre Oliveira comentou que concordava com o conselheiro Fabrício de Oliveira e disse que o parecer de sua autoria tratava de destinação orçamentária e que a execução do contrato é relação da administração com o contratado. Em relação ao contrato ele comentou que se colocava como Subsecretário de Administração Geral (SUAG) responsável pelos pagamentos das faturas. Acrescentou que se o executor do contrato não fizer o seu papel de fiscalização do contrato ele irá pagar as faturas que chegam até ele, pois não recebeu nenhuma informação que possa levá-lo a não pagá-las e principalmente questionar o contrato se for o caso. Ressaltou que ele como SUAG pode questionar o contrato, mas para isso as reclamações quanto aos serviços prestados devem estar documentadas para que ele tome as medidas legais. Diante disso ele reafirmou que o questionamento do contrato não cabe ao conselho e sim à administração, pois esta detém todos os meios legais para fazer este questionamento. O executor do contrato disse que passa relatórios mensais ao fundo e que a empresa está atendendo o que está pactuado no contrato, mas ressaltou que um novo contrato mais

detalhado está sendo confeccionado. O conselheiro Écio Vieira reforçou que apesar de contratualmente parecer estar tudo certo, conforme explicado pelo executor, a qualidade do serviço entregue não é boa. O Conselheiro Alexandre Oliveira reforçou que o descontentamento com a CAST Informática S/A deve ser repassado aos executores do contrato para que estes tomem ciência e apresentem justificativas. A conselheira Erlene Alves comentou que concordava com os conselheiros Fabrício de Oliveira e Alexandre Oliveira por entender que o FUNDAF deveria olhar a questão orçamentária, mas que o conselho tomando ciência das deficiências do contrato deveria provocar a SUREC para que esta solicitasse justificativas sobre as deficiências. A Conselheira Luciana Soares comentou que os relatórios apresentados pelo executores demonstram que estão acontecendo várias glosas, ou seja, apesar do contrato prever estas glosas muitas demandas do contrato não estão sendo atendidas. Concordeu que o FUNDAF está pagando só o que é devido, mas que realmente se temos um contrato que não atende todas as demandas é sinal que o mesmo deverá ser reformulado. O conselheiro Fabrício de Oliveira comentou que o contrato pode ter sido mal formulado e como ele foi formatado está sendo insuficiente para atender as demandas da Secretaria de Economia, mas isso não deve ser discutido pelo conselho e sim pela administração. Reforçou que estava sendo trazido para o fundo uma questão que não era do fundo e acrescentou que se os serviços não estão sendo atendidos as áreas demandantes devem levar estas questões à SUTIC, SUAG e aos executores do contrato. Conselheiro Alexandre Oliveira ressaltou que se o conselho decidisse não destinar recursos para pagamento do contrato da CAST Informática S/A este terá que ser pago de qualquer forma por outra fonte, pois cabe ao administrador público honrar seus compromissos contratuais. Ressaltou mais uma vez que a qualidade do contrato e da execução do mesmo é avaliada pelos executores e repassada à SUAG, e se os questionamentos forem levantados, ele poderá questionar o contrato, mas que isso até o momento não foi feito. O conselheiro Jaran de Brito comentou que era importante a participação dos executores do contrato e da empresa, mas que a decisão deveria ser tomada sem a presença dos mesmos. O secretário da reunião agradeceu a participação dos executores do contrato, dos representantes da empresa e da SUTIC e solicitou que estes deixassem a reunião para que os conselheiros deliberassem. Diante das deliberações, o Presidente em exercício colocou o item 1 em votação. O conselheiro Alexandre Oliveira sugeriu que fosse aprovado a disponibilidade orçamentária para o contrato nº 14/2018 – SEF, conforme o parecer de sua autoria, mas que a ASFUN enviasse à SUREC despacho para que esta formalizasse em processo SEI os questionamentos sobre o contrato nº 14/2018 – SEF e enviasse aos executores do contrato. O Subsecretário da Receita, e Presidente em exercício, concordou com a ideia do despacho e também votou a favor da disponibilização orçamentária para o contrato nº 14/2018 – SEF. Os demais conselheiros concordaram com o voto do conselheiro Alexandre Oliveira, portanto o item 1 foi aprovado por unanimidade. Passando para o item 2 o secretário da reunião comentou que se tratava de demanda recorrente enviada ao fundo todos os anos, ou seja, deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 33.706,20 (trinta e três mil, setecentos e seis reais e vinte centavos) visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 – SEFAZ /PE (Processo : 00040-00066997/2018-59). Acrescentou que sobre este item fora enviado previamente parecer de autoria do conselheiro Alexandre Oliveira. O Presidente em Exercício colocou este item 2 em votação nos termos do parecer do conselheiro e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item 3, assuntos gerais, o secretário da reunião comentou sobre um ponto levantado pelo Relatório de Auditoria nº 55/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF realizada no fundo e enviado aos conselheiros na segunda reunião ordinária. Relembrou que o relatório recomenda o acompanhamento dos contratos que recebem valores do fundo, e que uma forma de acompanhamento sugerida no relatório seria convidar os executores dos contratos para participarem das reuniões, inclusive por isso os executores do contrato da CAST Informática S/A foram convidados para participar da segunda reunião ordinária. O secretário da reunião perguntou aos conselheiros se todos estavam de acordo. O Conselheiro Jaran de Brito comentou que ele não concordava com a obrigatoriedade da presença dos executores em todas as reuniões do conselho, tendo em vista que os conselheiros já recebem os relatórios dos executores. Acrescentou que se algum conselheiro tiver dúvida sobre algum aspecto da execução poderá, aí sim, convocar os executores para esclarecimentos na reunião. O gerente da ASFUN e secretário da reunião informou que além do relatório de execução do contrato da CAST Informática S/A, que já era enviado aos conselheiros, ele estava solicitando a todos os executores que enviassem os relatórios para a assessoria do fundo e estes serão disponibilizados aos conselheiros. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Écio Vieira de Araújo declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Écio Vieira de Araújo, Conselheiro Nato; Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato; Alexandre Oliveira de Carvalho, Conselheiro Nato; Jaran de Brito, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda, Conselheira representante da Sociedade Civil; Ricardo Silva Martins, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA); José Ribeiro da Silva Neto, Convidado; Mário Henrique Paes Vieira, Convidado; Marco Antônio Brito de Assis, Convidado; Rivaldo Barbosa da Silva, Convidado; Mario Henrique C. de Oliveira, Convidado.

DECISÃO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Incluir no plano de gastos de 2022 do FUNDAF o valor de R\$ 1.362.606,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e seis reais) referente ao Convênio de Cooperação Técnica – SEFAZ-VIRTUAL entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos. (Processo 0040-001328/2016).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, Conselheira Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF); LUCIANA SOARES CARREIRO, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO-DF); ERLENE ALVES ARRUDA, Conselheira representante da Sociedade Civil.

DECISÃO Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua terceira reunião ordinária, realizada em 09 de março, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 5.222.132,82 (cinco milhões duzentos e vinte dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) visando atender estimativa de gastos do contrato nº 14/2018-SEF com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processos 00040-00035590/2019-61 e 00040-00058335/2017-24).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, Conselheira Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF); LUCIANA SOARES CARREIRO, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO-DF); ERLENE ALVES ARRUDA, Conselheira representante da Sociedade Civil.

DECISÃO Nº 04, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua terceira reunião ordinária, realizada em 09 de março, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 33.706,20 (trinta e três mil, setecentos e seis reais e vinte centavos) visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 – SEFAZ /PE (Processo: 00040-00066997/2018-59).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, Conselheira Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF); LUCIANA SOARES CARREIRO, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO-DF); ERLENE ALVES ARRUDA, Conselheira representante da Sociedade Civil.

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve:

INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220212-36716, MONTEBLOCO COMÉRCIO DE EQUIP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, 26.475.384/0001-92, A revogação do artigo 20-A da Lei nº 6.296/2019 não alcança o período solicitado, uma vez que entrou em vigor posteriormente, em 02/05/2019, nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.296/2019, e os períodos se referem aos anos de 2016 a 2019. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2022-NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC,
DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais determinada na Ordem de Serviço 025 de 15/09/17, em conformidade ao Art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 11 de Julho de 2013 e ao art. 42, inciso II e VI, § 1º e § 2º do Decreto nº 33.269/2011, resolve declarar ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 844/2020, interessado: Pheipe de Moraes Palmeira, processo 00040-00008073/2020-52, mercadorias: 84 pares de tênis Vans Classics Old Skoll; valor total R\$ 13.440,00. AIA 5090/2020, interessado: SBF Comercio de Produtos Esportivos S.A, processo 00040-00030920/2020-65, mercadorias: 29 unid tênis mizuno wave prophecy 9; valor total R\$ 43.720,48. AIA 1591/2020, interessado: Jose Luiz Albano da Silva Eletronicos, processo 00040-00026438/2020-21, mercadorias: 12 unid Roteador wifi (hgu) gpon rtf3505vw-n1 (askley), 21 unid Roteador wifi (hgu) gpon gpt-2741gnac-n1 (mitrastar); valor total R\$ 6.435,00. AIA 6938/2021, interessado: Viação Transpiau São Raimundense Ltda, processo 00040-00021784/2021-01, mercadorias: 10 unid carregador turbo power 30 tipo c universal 26,5w usb-c-s smartphone Motorola, 15 unid fone de ouvido k505 kimeter, 20 unid cabo de dados carregamento rapido 3a 5xmais tipe c cb705x kimeter, 3 unid suporte pra notebook ou tablet le066 it.blue, 10 unid carregador turbo samsung 30w, 6 unid relógio smart hw16, 6 unid fone de ouvido tws 10 remax airpods, 2 unid bastao de selfie com tripe+luz de preenchimento de beleza zp-009 led dupla, 15 unid cartão memoria microsdhc 64gb 100mbs sandisk, 20 unid cartão memoria microsdhc 32gb 100mbs sandisk, 20 unid cartão memoria microsdhc 16gb sandisk; valor total R\$ 8.252,44. AIA 7262/2021, interessado: Expressão Natural Cosméticos Ltda, processo 00040-00028214/2021-34, mercadorias: 108 unid Henna 2,5g+fixador 10ml(expressão natural profissional), 60 unid Pó hemostático cikatrilan 25g (Bella), 48 UNID Unheiro milagroso 20ml (Bella), 24 unid Milagreiro 20ml (Bella), 18 UNID Fixador de henna 20ml (expressão natural profissional), 36 unid Hemostático adstringente cikatrilan 30ml (Bella) , 10 UNID Demakilam 120ml (expressão natural profissional), 24 UNID Tônico capilar anti queda fortcap 65ml (Bella), 36 UNID Removedor plus de henna 30ml (expressão natural profissional), 12 UNID Amacia plus 30g (expressão natural profissional), 12 UNID Ativa plus 30g (expressão natural profissional), 24 unid Moldes sombrancelha silicone pct (expressão natural profissional), 10 unid Touca difusora para secar cabelos maria geni; valor total R\$ 6.658,75. AIA 6622/2021, interessado: Maria das Graças Fernandes de Almeida, processo 00040-00018676/2021-43, mercadorias: 18 unid Console Playstation 5 – PS 5; valor total R\$ 131.525,28. AIA 7429/2021, interessado: Marlon Bonilha Eireli, processo 00040-00029457/2021-90, mercadorias: 20 unid Capacete fechado pro tork sport moto 788 – Modelo 496AZ, 20 unid Capacete fechado pro tork sport moto 788 – modelo 495RS; valor total R\$ 3.842,80. AIA 645/2020, interessado: Soul Brazil Cosméticos Ltda, processo 00040-00007115/2020-38, mercadorias: 120 Unid Pomada massagedora Sucri 240g, 60 Unid Pomada massagedora Cascavel 240g, 60 Unid Pomada massagedora Abelha 240g, 60 Unid Pomada massagedora Canela de velho 240g, 20 Unid Kit capilar quaiabo, 10 Unid Kit capilar mandioca, 10 Unid Kit capilar crina horse, 10 Unid Kit capilar Tô de cachos; valor total R\$ 2.250,00. AIA 1525/2020, interessado: Marcia Rosa de Cassia Gomes Rosa, processo 00040-00024937/2020-83, mercadorias: 99 pç camisetas; valor total R\$ 9.890,10. AIA 5141/2020, interessado: SBF Comercio de Produtos Esportivos S.A, processo 00040-00032766/2020-66, mercadorias: 25 unid tênis Mizuno wave prophecy 9; valor total R\$ 37.668,46. AIA 963/2020, interessado: Yellow Confeções Ltda, processo 00040-00015513/2020-28, mercadorias: 4 unid jaqueta manga bufante (bla9802), 3 unid jaqueta brim verde (bla 9803), 3 unid blusa crepe laço cintura (blu9207), 9 unid blusa chifon lurex (blu9217), 1 unid body regata trespasado (bod8700), 4 unid calça alfaiataria skinny (cal 8109), 2 unid calça jogger (cal9102), 1 unid macacão manga babado (mac9601), 4 unid regata crepe (reg3225), 4 unid saia crepe curta (sai9500), 4 unid vestido chiffon lurex curto (ves9408); valor total R\$ 8.969,70. AIA 816/2020, interessado: Carvalho Comercio de Calçados Eireli, processo 00040-00007012/2020-78, mercadorias: 60 par Tênis Vanessa Fashion, 220 par Sandália rasteira Valentina; valor total R\$ 13.997,20. AIA 014/2021, interessado: Magazine Luiza S/A, processo 00040-00002458/2021-97, mercadorias: 20 unid Som automotivo MVH-S218BT Pioneer preto Bluetooth; valor total R\$ 6.658,20. AIA 449/2021, interessado: Claudir Alves Junior, processo 00040-00011350/2021-95, mercadorias: 900 unid Estrado Tribello 30x30cm, 25 unid Rampinha; valor total R\$ 9.800,00. AIA 1072/2020, interessado: Comercial Orlandi Ltda, processo 00040-00017775/2020-27, mercadorias: 21000 unid Latina metálica para 10g; valor total R\$ 1.680,00. AIA 835/2020, interessado: SIGA Cosméticos de Eletro Eletrônicos Eireli, processo 00040-00007741/2020-24,

mercadorias: 07 unid jogo de painéis dusseldorf (com 23 peças em aço cirúrgico alemão); valor total R\$ 27.300,00. AIA 5146/2020, interessado: Marlon Bonilha Eirele, processo 00040-00033169/2020-59, mercadorias: 170 unid capacete moto aberto new liberty 3 pro tork p, 20 unid capacete motocross pro tork liberty Mx vision; valor total R\$ 21.023,03. AIA 1490/2020, interessado: LEDP Comercio de Artigos Religiosos Ltda, processo 00040-00024176/2020-60, mercadorias: 12 unid incenso hem (pack com 25 caixas com 8 varetas), 10 unid incenso parimal (pack com 25 caixas com 8 varetas), 2 unid incenso bharath darshab (pack com 25 caixas com 7 varetas), 2 unid incenso padmini spiritual guide (pack com 25 caixas com 8 varetas), 2 unid incenso padmini chand (pack com 25 caixas com 8 varetas), 2 unid incenso padmini surya (pack com 25 caixas com 8 varetas), 36 unid incenso cone cascata goloka ayurvedic - aromas diversos (caixa com 10 cones), 3 unid incenso satya super hit (pack com 12 cartuchos com 15g), 2 unid incenso satya lavender (pack com 12 cartuchos com 15g), 1 unid incenso goloka budha ayurvedic agarwood (pack com 12 cartuchos com 15g), 2 unid incenso satya sai baba nag champa (pack com 12 cartuchos com 15g), 2 unid incenso de massala hari darshan nag champa (pack com 25 caixas com 8 varetas), 19 unid óleo perfumado indiano 10ml – goloka, 20 unid incenso natural luz violeta (pack com 8 bastões), 10 unid incenso natural ashtar (envelope com 9 bastões), 20 unid incenso natural amanda (pack com 9 bastões), 1 unid incensário de vidro oriental 2 (caixa sortida com 12) - Hila 1177, 4 unid incensário de vidro canaleta celestial - hila 1084, 4 unid incensário de vidro canaleta ying yang - hila 1083, 2 unid incensário ganesha 42-178, 2 unid incensário hamsa 42-179, 2 unid incensário budha 42-180, 2 unid incensário de resina budha na flor 42-156; valor total R\$ 3.939,47. AIA 861/2020, interessado: Daniel Magno de Lima Silva, processo 00040-00008583/2020-20, mercadorias: 10 unid Refletor led 100w (aaa top), 100 unid Lâmpada led 9w bulbo, 20 unid Fonte chaveada 12v 10a, 30 unid Pannel paflon led 18w sobrepor quadrado (xls), 20 unid Pannel paflon led 24w sobrepor quadrado (xls); valor total R\$ 3.616,17. AIA 8391/2021, interessado: Distribuidora de Alimentos e Bebidas Amazonas Ltda, processo 00040-00043395/2021-29, mercadorias: 390 unid refrigerante amazonas guaraná 2l, 36 unid refrigerante amazonas uva 2l, 78 unid refrigerante amazonas laranja 2l, 24 unid refrigerante amazonas cola 2l, 36 unid refrigerante amazonas limão 2l, 18 unid suco vapt fruit frutas cítricas 2l, 96 unid energético ultra power energy drink 2l, 24 unid bebida energética tron ginseng 500ml, 6 unid refresco guaracamp original sem gás 200ml, 6 unid refresco açaiamp com guaraná sem gás 200ml, 12 unid refresco uvacamp uva 285ml (copo), 24 unid refresco guaracamp guaraná 285ml (copo), 24 unid refresco açaiamp misto açai guaraná 285ml (copo), 12 unid suco fruvale uva 450ml, 12 unid suco fruvale frutas vermelhas 450ml, 36 unid suco fruvale frutas cítricas 450ml, 48 unid aguardente 51 965ml, 12 unid aguardente velho barreiro 910ml, 24 unid bebida alcoólica carotinho limão 500ml, 12 unid bebida alcoólica carotinho açai 500ml, 12 unid bebida alcoólica carotinho morango 500ml, 12 unid bebida alcoólica carotinho maçã verde 500ml; valor total R\$ 3.086,46. AIA 5322/2020, interessado: Marlon Bonilha Eireli, processo 00040-00039536/2020-28, mercadorias: 05 unid Bau pro tork 45 litros smart box c/lente vermelha; valor total R\$ 569,63. AIA 022/2021, interessado: Enos de Pontes Feitoza, processo 00040-00001808/2021-06, mercadorias: 18 Unid Vinho Gran Enemigo Gualtarray 750ml - 2016 tinto, 28 Unid Vinho Angélica Catena Zapata tinto 750ml - 2016, 4 Unid Catena Zapata malbec 750ml tinto, 16 Unid Vinho Angélica Catena Zapata branco 750ml - 2018; valor total R\$ 25.603,08. AIA 206/2020, interessado: Proqualit Telecom Ltda, processo 00040-00002812/2020-01, mercadorias: 20 unid cabo de fibra ótica – bobina de 1000 metros; valor total R\$ 17.474,33. AIA 6634/2021, interessado: SIGA Comércio D Eletro Eletrônicos Eireli, processo: 00040-00019064/2021-78, mercadorias: 03 unid Roçadeira a gasolina Nakasaki, valor total R\$ 2.397,00. AIA 6640/2021, interessado: SIGA Comércio D Eletro Eletrônicos Eireli, processo: 00040-00019130/2021-18, mercadorias: 05 unid Martetele Rompeador ST 306 Nakasaki, valor total R\$ 2.712,00. AIA 480/2020, interessado: Viação Transpiau São Raimundense Ltda, processo: 00040-00005160/2020-58, mercadoria: 143 unid Calça jeans masculina. Valor total R\$ 6.671,90. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta publicação, para que os órgãos ou entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal ou da União interessados no material abandonado se manifestem formalmente junto a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, da Secretaria de Economia, solicitando a incorporação da mercadoria e/ou bem ao seu patrimônio. O documento de solicitação deverá ser feito pelo SEI, acompanhado de cópia da publicação do Ato Declaratório de Abandono que conterá indicação do número do Auto de Infração e Apreensão e a quantidade e discriminação da mercadoria e/ou bem pretendido.

GIANCARLO BOTTINO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2022 (*)

Processo: 20220325-66979.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º,

§ 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 095/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DVA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.378/013-00 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0014-10, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, páginas 8 e 9.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 188/2022- GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Isenção do ITCD – Lei nº 6.466/2019.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, diante da determinação prevista no art. 71 do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e nos termos do art. 1º-A da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, e alínea “c” do inciso II do art. 1º da O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista no citado decreto para a expedição de ato declaratório e reconhecimento de benefício fiscal decorrente de decisões do TARF, e em estrito cumprimento ao acórdão que instruem o(s) processo(s) SEI, abaixo relacionado(s), DECLARA ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD o interessado abaixo identificado em relação ao(s) bem (bens) deixado(s) por falecimento da pessoa que especifica:

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	DE CUJUS	DATA ÓBITO	OBJETO(S) DA TRANSAÇÃO	VR. RENÚNCIA (RS)	HERDEIRO(S) ISENTO(S)	Nº GUIA
1	00040-00010954/2019-08	MARIA LIS ALVES DA SILVA	OSVALDO MARCELINO DA SILVA	27/08/2018	50% DOS SEGUINTE BENS: IMÓVEL SITUADO NA QNM 36, CONJ I, LOTEV13 – TAGUATINGA – DF – INSCRIÇÃO 30208211 e VEÍCULO VOYAGE 2013/14 PLACA JKQ5674.	4.516,88	ANA PAULA ALVES MARCELINO, DANIELA ALVES MARCELINO e PALOMA ALVES MARCELINO.	30/03/2022-213-000007-2

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 323, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021, página 29, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar 00080.00229445/2021-14, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 324, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021, página 29, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante 00080.00229638/2021-75, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 325, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021, página 29, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar 00080.00230214/2021-53, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 330, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar 00080.00232365/2021-46, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria SSP/DF nº 167, de 22 de novembro de 2021, que institui e define as regras gerais do Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e de Comunicação (CGTIC) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, bem como o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria SSP/DF nº 167, de 22 de novembro de 2021, que institui e define as regras gerais do Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e de Comunicação (CGTIC) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As reuniões do CGTIC ocorrerão, ordinariamente, a cada bimestre e excepcionalmente por convocação da Presidência, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

....." (NR)

"Art. 12....."

....."

VII - o Encarregado Setorial da LGPD no âmbito da SSP/DF." (NR)

"Art. 14....."

I - o Subsecretário de Modernização Tecnológica, que o coordenará;

II - um representante da Subsecretaria de Administração Geral;

....." (NR)

"Art. 15....."

I - elaborar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da SSP/DF, o Plano de Aquisição do biênio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e o Plano de Contratação e Aquisições de TIC, submetendo-os à deliberação do CGTIC;

....." (NR)

"CAPÍTULO V

DOS SUBCOMITÊS

....." (NR)

"Seção III

Do Subcomitê de Desenvolvimento e Integração de Sistemas" (NR)

"Art. 16. São membros do Subcomitê de Desenvolvimento e Integração de Sistemas - SDIS:

I - o Subsecretário da área responsável pela Gestão do Sistema, que coordenará a área negocial;

II -

III - um representante da Subsecretaria de Inteligência;

IV - um representante do Gabinete.

Parágrafo único. As áreas responsáveis pela Gestão do Sistema de contratações e aquisições de TIC poderão ser convocadas para as reuniões do SDIS." (NR)

"Art. 17. São atribuições do SDIS:

I - elaborar plano de desenvolvimento e/ou integração de sistemas, quando demandado, submetendo-o ao CGTIC;

II -

III - propor ao CGTIC atualizações dos expedientes que forem de sua área temática; e

....." (NR)

"Art. 19....."

III - propor ao CGTIC atualizações dos expedientes que forem de sua área temática; e

....." (NR)

"Art. 20.
 III - um representante da Subsecretaria de Operações Integradas;
" (NR)
 "Seção VI
 Do Subcomitê de Videomonitoramento" (NR)
 "Art. 22. São integrantes do Subcomitê de Videomonitoramento - SV:
 I - o Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos, que o coordenará;
 II - um representante da Subsecretaria de Operações Integradas;
 III - o Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;
 IV -
 V - um representante da Subsecretaria de Inteligência; e
 VI - um representante da Subsecretaria de Gestão da Informação." (NR)
 "Art. 23. São atribuições do SV:
 I - prestar assessoramento técnico, no que se refere à gestão de recursos de TIC, aos Grupos de Trabalho e Equipes Técnicas constituídos com a finalidade de atuar na implantação e acompanhamento do projeto do Sistema de Videomonitoramento no âmbito da SSP/DF;
" (NR)
 "Art. 27.
 § 1º
 I - o Subsecretário de Modernização Tecnológica, que o coordenará;
 II - dois representantes da Subsecretaria de Modernização Tecnológica;
 III - um representante da Subsecretaria de Inteligência;
 IV - um representante da Subsecretaria de Administração Geral;
 V - um representante da Subsecretaria de Gestão da Informação; e
 VI - um representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos." (NR)
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA (*)

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 08 de março de 2022, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 02ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Dieison Borges dos Santos, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. O Relator Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER, solicitou vista do processo 00055-00065331/2021-19, anteriormente distribuído a relatora Romilda Pereira Lima - DER. 2. O Colegiado decidiu por Unanimidade suspender o julgamento dos processos que versam sobre o mérito de auto de infração aplicado em face das infrações de trânsito tipificadas nos arts. 165, 165-A e 277, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB até que seja realizada Reunião Extraordinária no dia 22 de março de 2022, para tratar da Resolução CONTRANDIFE Nº 07, de 05 de setembro de 2019, a qual estabelece requisitos para a autuação de condutores que se recusarem à realização de teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277 e 165-A, com código de enquadramento 757-90, no âmbito do Distrito Federal. 3. O Conselheiro Arthur Henrique Assunção Magalhães sugeriu ao colegiado que o CONTRANDIFE acompanhasse e coordenasse as ações do movimento Maio Amarelo 2022 no âmbito do Distrito Federal, conforme tratado no processo 00050-00002614/2022-63. Submetida à deliberação, o Plenário decidiu por unanimidade acolher a proposta, sendo os ajustes de acompanhamento e coordenação realizados conforme processo próprio. 4. Julgamentos dos seguintes processos: processo 00055-00002941/2022-84, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA, Recorrente: JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo 00055-00011950/2022-66, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ALECSANDER DIAS LOPES TAVARES REIS, Recorrente: ALECSANDER DIAS LOPES TAVARES REIS, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo 00055-00012166/2022-75, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DANIELA MANIKOWSKI STAVIS, Recorrente: DANIELA MANIKOWSKI STAVIS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo 00055-00048716/2021-11, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: FABIO CIRQUEIRA LIMA, Recorrente: FABIO CIRQUEIRA LIMA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo 00055-00082662/2021-13, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANA CRISTINA BRITO SILVA, Recorrente: ANA CRISTINA BRITO SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo 00055-00082875/2021-37, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: FABIANA NASCIMENTO PIRES DA SILVA, Recorrente: FABIANA NASCIMENTO PIRES DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo 00055-00083204/2021-93, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANTONIO CELSO DE PAULA, Recorrente: ANTONIO CELSO DE PAULA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo 00055-00083207/2021-27, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CLAUDIO ROGERIO LIMA SAMPAIO, Recorrente:

CLAUDIO ROGERIO LIMA SAMPAIO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo 00055-00084403/2021-19, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DIVANETE PIMENTA DE AQUINO, Recorrente: DIVANETE PIMENTA DE AQUINO, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo 00055-00086809/2021-36, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELISSONIA RIBEIRO PEREIRA GOMES, Recorrente: ELISSONIA RIBEIRO PEREIRA GOMES, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo 00055-00086817/2021-82, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CLIFFTIANNY ALVES SOUSA, Recorrente: CLIFFTIANNY ALVES SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo 00055-00087156/2021-11, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DANIELA CAVALCANTE MERTINS, Recorrente: DANIELA CAVALCANTE MERTINS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo 00055-00088478/2021-79, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GISDOLEIDE PONTES, Recorrente: GISDOLEIDE PONTES, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo 00055-00099187/2021-14, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DIEGO DE SOUZA PEREIRA, Recorrente: DIEGO DE SOUZA PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo 00055-00151686/2018-16, Auto de Infração nº: ST01016194, CM01041236, CP00477235, CM00971779, ST01027018, Interessado: MARDEN GODINHO PEREIRA, Recorrente: MARDEN GODINHO PEREIRA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo 00113-00002038/2018-96, Auto de Infração nº: 1005221905, Interessado: ANDREIA MENDONÇA ALVES PINHEIRO, Recorrente: ANDREIA MENDONÇA ALVES PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo 00113-00018766/2019-09, Auto de Infração nº: Y001502071, Interessado: MICHAEL JOHNNY TEIXEIRA TOLEDO, Recorrente: MICHAEL JOHNNY TEIXEIRA TOLEDO, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo 00113-00028458/2019-83, Auto de Infração nº: YE01548465, Interessado: EDUARDO CORREA MEYER FIGUEIREDO, Recorrente: EDUARDO CORREA MEYER FIGUEIREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo 00055-022001/2012, Auto de Infração nº: S001461920, Interessado: NEY GERMANO DE OLIVEIRA, Recorrente: NEY GERMANO DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo 00055-025805/2017, Auto de Infração nº: SA00751725, Interessado: MARIA DA PIEDADE CANHONI BARROSO, Recorrente: MARIA DA PIEDADE CANHONI BARROSO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo 00113-00014244/2019-20, Auto de Infração nº: Y001676180, Interessado: PEDRO ALVES DUARTE, Recorrente: PEDRO ALVES DUARTE, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo 0113-007391/2015, Auto de Infração nº: Y0001097591, Interessado: PEDRO HENRIQUE MARINHO CARVALHO, Recorrente: PEDRO HENRIQUE MARINHO CARVALHO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo 0113-011516/2016, Auto de Infração nº: GE00251101, Interessado: MAURICIO CARLOS, Recorrente: MAURICIO CARLOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo 0113-026921/2017, Auto de Infração nº: GE01013891, Interessado: ANDREIA MENDONÇA ALVES PINHEIRO, Recorrente: ANDREIA MENDONÇA ALVES PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo 0113-026922/2017, Auto de Infração nº: Y001316010, Interessado: ANDREIA MENDONÇA ALVES PINHEIRO, Recorrente: ANDREIA MENDONÇA ALVES PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 02ª Reunião Ordinária do novo mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, páginas 11 e 12.

CASA MILITAR

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2018, que disciplina a mútua cooperação sobre procedimentos de utilização das instalações físicas, dos serviços de manutenção aeronáutica e de capacitação de efetivo do Batalhão de Aviação Operacional do Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - BA/Op/CPME/UMF e da Unidade Especial de Transporte Aéreo da Casa Militar do Distrito Federal - UTAer/CM e dá outras providências.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas parágrafo único, incisos I e III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, no art. 5º, incisos II, X e XV, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013; tendo em vista o teor do art. 31, § 1º, inciso III, e § 3º do Decreto distrital nº 39.610, de

1º de janeiro de 2019; e, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º da Lei federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, bem como nos incisos I, II e III do art. 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 31 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 73/2022 - PGDF/PGCONS (81100136); e Considerando o teor dos atos e documentos constantes do processo 00428-00000551/2019-16, resolvem:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Disciplinar a utilização compartilhada das instalações físicas, das aeronaves e dos serviços de manutenção aeronáutica do Batalhão de Aviação Operacional do Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - BAvOp/CPME/PMDF pela Unidade Especial de Transporte Aéreo da Casa Militar do GDF - UTAer/CM e acondicionamento de sua aeronave, bem como dispor sobre as ações executadas pelos partícipes." (NR)

"Art. 4º

II - (REVOGADO);

III - (REVOGADO);

XV - sempre que possível, manter uma equipe de assessores técnicos habilitados para auxiliar a Polícia Militar na execução dos serviços de manutenção definidos nessa Portaria;

XVI - promover, mediante disponibilidade orçamentaria, a capacitação dos pilotos e mecânicos da UTAer/CM e da PMDF para operação e manutenção das aeronaves da Casa Militar.

XVII - disponibilizar pilotos e mecânicos da Casa Militar para atuar na Escola de Aviação e na Oficina homologada da PMDF, mediante disponibilidade, obedecendo as disposições de cada Instituição, conforme o caso." (NR)

"Art. 5º

XI - promover e prover a capacitação de Oficiais e Praças da UTAer/CM e do BAvOp/CPME/PMDF, para que possam atuar nas aeronaves operadas pela PMDF;

XII - atender, por solicitação da UTAer/CM, ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, com as aeronaves operadas pela PMDF, quando a aeronave da Casa Militar estiver impedida e/ou em manutenção, desde que haja disponibilidade e não interfira na rotina de operações do BAvOp/CPME/PMDF, sendo, nessa hipótese, o Comandante da Aeronave, preferencialmente, piloto da UTAer/CM.

XIII - atender, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF (DSAP/PMDF), os pilotos policiais militares da UTAer/CM quanto às necessidades de realização de serviços médicos e psicológicos necessários para a respectiva certificação médica e aeronáutica, conforme credenciamento junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC."

Parágrafo único. O encargo previsto no inciso XII será objeto de ato conjunto destinado a regulamentação específica entre os partícipes, compreendendo a composição dos demais membros da tripulação, o uniforme e os equipamentos obrigatórios na aeronave e, conforme o caso, as regras para a operação a partir de áreas sob a administração da PMDF." (NR)

"Art. 6º

§ 1º É permitido o desenvolvimento de operações conjuntas, conforme subscreeve o inciso I, por tripulação mista dos dois órgãos, obedecendo as competências legais de cada Instituição e as legislações aeronáuticas pertinentes, desde que não acarrete ônus financeiro a nenhum dos partícipes, cabendo à regulamentação complementar dispor sobre eventuais procedimentos operacionais para efetivação das finalidades da presente Portaria Conjunta.

§ 2º Caberá a cada um dos partícipes providenciar os seus próprios suprimentos administrativos, mobiliários de escritório e de convivência, podendo, em caso de acordo mútuo, serem compartilhados o acesso à internet, telefones, viaturas e outros bens e serviços de caráter geral ou aeronáutico, obedecidas as disposições regulamentares em cada Instituição acerca do assunto específico". (NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos II e III do art. 4º da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 55, processo 00054-00003959/2019-26, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013...", LEIA-SE: "...DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 87, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do processo 04026-00013152/2021-50 e resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 319, de 21 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 34, para fazer constar ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.677.788-6...", LEIA-SE: "... matrícula 1.677.988-6...".

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas, a presidente abriu os trabalhos da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Eduardo Chaves da Silva, Susana Cecília Lavarello Mintegui e Giuliana Cores, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; e Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Luiza Arcângela Carneiro e Karla Fernandes Carneiro - UNGEF; Marina Maria Ventura Peixoto e João Paulo Carvalho Vinhal - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo 00400-00053256/2020-96. Instituição: Centro Social Comunitário Tia Angelina. Projeto: Observarjão - Observatório do Varjão (Edital nº 01/2020). Assunto: Pedido de alteração de Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento de pedido de alteração no projeto. Após análise técnica do novo Plano de Trabalho feita pela Diretoria de Projetos através do Parecer Técnico nº 588/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o processo foi encaminhado para análise de mérito deste Conselho. Primeiramente a instituição solicita alteração das características e do valor do veículo a ser adquirido, sob o argumento de que o veículo anteriormente solicitado não está mais disponível no mercado e que os valores dos veículos em geral subiram consideravelmente em relação ao período em que o projeto foi elaborado. O recurso para atender essa alteração será proveniente de remanejamento de recursos. O Conselho delibera por aprovar essa alteração. A instituição solicita também retirada do vale transporte de cinco profissionais, e explica que estes não necessitam do recurso por residirem próximo ao local de execução do projeto. O recurso dessa economia será destinado para aquisição do veículo. O Conselho delibera por aprovar a alteração. A instituição solicita, ainda, autorização para a utilização dos recursos previstos com combustível em veículos privados até que realize a aquisição do veículo previsto no projeto, que possui prazo de entrega de até 120 dias. O Conselho delibera por aprovar o pedido, porém recomenda que seja elaborado relatório detalhado dos trajetos percorridos com os veículos privados a fim de viabilizar a prestação de contas. Por fim, a instituição solicita autorização para o pagamento retroativo da bolsa-auxílio para adolescentes que estão com dificuldades na regularização da documentação e abertura da conta bancária para recebimento do recurso. Devido ao fato de as famílias desses adolescentes estarem desembolsando recursos próprios para locomoção aos locais das atividades, o Conselho delibera por autorizar o pagamento retroativo da bolsa-auxílio, desde que a instituição comprove a participação desses adolescentes nas atividades desde o início. Para o caso de adolescentes que ainda não regularizaram a documentação, o Conselho delibera que o pagamento das bolsas seja realizado na conta bancária dos responsáveis, com emissão de recibo devidamente assinado para fins de prestação de contas, até a abertura de conta bancária no nome dos adolescentes. Por fim, o Conselho delibera por aprovar o Plano de Trabalho alterado. Item 2. Processo 00400-00053079/2020-48. Instituição: Instituto Doando Vida por Rafa e Clara - IDV. Projeto: Cantinhos Encantados (Edital nº 01/2020). Assunto: Pedido de alteração de Plano de Trabalho e suplementação de recursos. O Conselho toma conhecimento de pedido de alteração no projeto. Após análise técnica do novo Plano de Trabalho feita pela Diretoria de Projetos através do Parecer Técnico nº 591/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o processo foi encaminhado para análise de mérito deste Conselho. A instituição solicita alteração do valor veículo via suplementação de

RS15.344,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) sob o argumento de que o veículo anteriormente solicitado não está mais disponível no mercado e que os valores dos veículos em geral subiram consideravelmente em relação ao período em que o projeto foi elaborado. Houve também alteração no cronograma de execução, para que a meta de aquisição seja cumprida até o mês 5. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho e a suplementação de recursos no valor de R\$15.344,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Item 3. Processo 00417-00038281/2018-09. Instituição: Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC. Projeto: Viver Infância e Adolescência (Edital nº 05/2018). Assunto: Aprovação de Plano de Trabalho alterado e suplementação de recursos. Após a devolução dos recursos referentes à compra de veículo seminovo e a aprovação da prestação de contas parcial do projeto, a OSC enviou um novo Plano Trabalho com as adequações necessárias para aquisição de veículo novo, conforme deliberado pelo Conselho em sua última reunião. Para isso, apresentou também solicitação de suplementação de recurso, sob o argumento de que os valores dos veículos em geral, bem como do combustível, subiram consideravelmente em relação ao período em que o projeto foi elaborado. Após análise técnica do novo Plano de Trabalho feita pela Diretoria de Projetos através do Parecer Técnico n.º 589/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, o processo foi encaminhado para análise de mérito deste Conselho. A instituição solicita suplementação de R\$103.972,08 (cento e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos) para aquisição do veículo novo e aumento no valor do combustível. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho e a suplementação no valor de R\$103.972,08 (cento e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos). Item 4. Processo 00400-00052907/2020-21. Instituição: ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA VIDA – PRONÓVI. Projeto: PROJETO VIDA E CIDADANIA (Edital nº 01/2020). Assunto: Irregularidade na execução - aquisição de veículo seminovo. Devido ao aumento geral dos valores dos veículos, a instituição realizou a compra de um veículo seminovo ao invés do veículo novo previsto no Plano de Trabalho. Após constatada a irregularidade, a situação foi então encaminhada para análise do CAFDCA. O Conselho, diante da inviabilidade de aquisição de veículo seminovo com recursos do FDCA/DF, delibera por notificar o gestor da parceria da decisão pela inviabilidade da aquisição de veículo seminovo, e que este requisito da instituição a prestação de contas parcial do projeto para avaliação, inclusive no tocante às sanções administrativas aplicáveis ao caso, conforme art. 65, § 2º, I, do Decreto nº 37.843/2016; e determinar a devolução integral à conta do projeto o valor previsto no Plano de Trabalho para a compra do veículo. Após tomadas todas as providências para regularizar a situação, o Conselho discutirá acerca da suplementação de recursos para a compra de veículo novo. O Conselho delibera, ainda, neste caso concreto, que a Ungef prossiga com o pagamento da próxima parcela de desembolso, a fim de evitar atrasos no pagamento dos profissionais do projeto que possam ensejar em multas e outros prejuízos trabalhistas à instituição. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às onze horas, e eu, João Paulo Carvalho Vinhal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, DENISE RODRIGUES PARREIRA. Presidente. Conselho de Administração do FDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar sindicância investigativa por meio do Processo de Sindicância 00110-00000436/2022-39, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, PRORROGADA por meio da Portaria nº 27, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 42, de 03 de março de 2022, página 09, visando à apuração de responsabilidade relativo ao ressarcimento no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), referente à 15ª medição; ressarcimento no valor de valor de R\$ 226.164,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à 14ª; e, ressarcimento no valor de R\$ 37.958,62 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à 16ª Medição; todos relacionados ao Contrato 019/2016-SINESP, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, constante nos processos principais SEI 00112-00025951/2018-99; 00112-00023252/2018-12; e, 00110-00000895/2019-17, respectivamente.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE JULGAMENTO

Processo: 00071-00000779/2020-36.

Interessado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CEASA/DF.

Assunto: apurar supostas irregularidade quanto à falta de autorização da autoridade máxima da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF para a troca de projeto no início da execução do Contrato nº 08/2018 firmado com a empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, conforme disposto na recomendação 29 (vinte e nove) da Diretoria de Administração e Finanças (39070751), objeto do processo: 0071-000179/2016.

Denunciante: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF

Data do Julgamento: 28 de março de 2022.

Autoridade Julgadora: Presidente da CEASA/DF – FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Julgamento: Em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Final deste Processo de Sindicância e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão instituída pelo Ato do Presidente nº 70, de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 09 de julho de 2020, página 27 (43249045), referente a apuração de supostas irregularidade quanto a falta de autorização da autoridade máxima da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF para a troca de projeto no início da execução do Contrato nº 08/2018 firmado com a empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, conforme disposto na recomendação 29 (vinte e nove) da Diretoria de Administração e Finanças (39070751), objeto do processo: 0071-000179/2016, decidido pelo encaminhamento do processo para arquivamento, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades quanto à falta de autorização da autoridade máxima da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF para a troca de projeto no início da execução do Contrato nº 08/2018 firmado com a empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, e em função da regularidade dos atos, conforme disposto no Parecer Nº 99/2021 - CEASA-DF/PRESI/ASJUR (64593402).

Publique-se o Extrato do Termo de Julgamento.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, a contar de 18 de março de 2022, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata das Instrução nº 195, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 33, processo 00063- 00004005/2021-46, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063- 00002672/2021-94.

Art. 2º Designar a Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, constituída por meio das Instruções nº 195, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 33, e nº 69, de 07 de março de 2022, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2022, página 40.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 66, processo 00063- 00000459/2019-23, ONDE SE LÊ: "...Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2022...", LEIA-SE: "...Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2022...".

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 66, processo 00063-00002368/2020-66, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 11, de 31 de março de 2022, no art. 3º, publicado no DODF nº 63 de 1º de abril de 2022, página 43, ONDE SE LÊ: "...Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do processo 00431-00007736/2022-15...", LEIA-SE: "...Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do processo 00431-00007750/2022-19...".

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 315ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Às nove horas e dezoito minutos do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, na plataforma de reunião do Zoom, reuniu-se o colegiado para a 315ª Reunião Ordinária do CAS/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Kariny Veigas, a Vice-Presidente Lenice dos Santos, Wilma Leiliane, Alexandra Brito, Alexandre Carvalho, Orlando Ilorca, Clisciene Magalhães, Andrea Silva, Maria da Conceição Bezerra, Denise Drummond, Eliane Alves, Wagner Saltorato, Manoel Pina, Neidiane Adriana Cunha, Thaynara Faroni, Losangelis Cunha, Luciana Andrade, Leidjane Almeida, Mateus Sousa, Estevão Costa, Gláucia Matos e Maria Júlia Pereira. Convidados: Daise (CEPAS) Sandra Sara (Tia Angelina); Leyla (Instituto Educacional Dom Leolino); Luciana (Instituto Doando vida); Patrícia Braga (Nosso Lar) Isabelle (interna de medicina); Larissa (aluna de medicina); Aryane (Cruz de Malta); Marcio (Coordenação do Serviço de Acolhimento da Casa de Ismael); Eliana (CEPI Jabuti); Carloci Feitoza (Associação Maria de Nazaré); Karla (CEI Tia Nair); Jaqueline (Doando vida); Celiomar (Pró-vida); Rikson Dutra (Ipê Amarelo); Laécio (Casa do Candango); Silvana (Padre Cícero); Cristiane Soares (Instituto Magia dos Sonhos); Ana Paula (Rosa do Cerrado); Marcos Gomes (Cenário da Terra); Karina (CEPI Bambu). Secretária Executiva Cláudia Maya (Secretaria Executiva - SE), Gabriela Ismael, João Nascimento, Marielen Lopes, Mislene Rodrigues, Felipe Sacramento e Samantha Mesquita. A presidente Kariny cumprimentou todos os conselheiros presentes, deu boas-vindas e agradeceu a presença desejando um ano de trabalho com leveza e tranquilidade. Justificadas as ausências dos conselheiros Nathália Freitas, Adriana Barbosa, Renata Costa, Tatiana Ávila, Selma Tavares, Rogério Araújo e Antônio Filho. Foi dado posse aos Conselheiros Wagner e Estevão. Aprovação da pauta; A SE solicitou que fosse acrescido o processo para relatoria de inscrição do CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / 00431-00015356/2021-65, Conselheira Clisciene Dutra. Que fossem retirados o relato dos processos de inscrição INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL – MASTER /00431-00003045/2021-53, Conselheira Clisciene Dutra; INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA/00431-00004045/2021-71 Conselheira Wilma Leiliane; AÇÃO SOCIAL CAMINHEIROS DE ANTÔNIO DE PÁDUA - ASCAP- 00431-00005949/2021 - 13 Conselheira Neidiana Adriana. ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS/ 00431-00021111/2020-96. Conselheira Thaynara Sailer. Também retirar os seguintes processos de acompanhamento CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15 Eliene Bernardes; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE 0380-001284/2011 Eliane Alves. Ainda em tempo, foi retirado da distribuição os processos de inscrição INSTITUTO PRIME GROUP / 00431-00012672/2021-85; e incluído o processo de inscrição INSTITUTO RECICLANDO SONS 00431-00003237/2022-41. Além dessas alterações, a Presidente Kariny fez a proposta de retirar da pauta a aprovação do Plano de Ação para que os conselheiros deliberassem no próximo pleno após analisarem o documento. A Conselheira Adriana solicitou que houvesse alteração da pauta para que a discussão do SINDSASC fosse tratada primeiramente, pedido negado pela Presidente. Em seguida a referida conselheira solicitou que a discussão do Plano de Ação fosse realizada nessa plenária. A Conselheira Eliane argumentou que seria melhor aguardar o encaminhamento do documento para análise e no próximo pleno seja discutido, para que não seja redundante uma discussão prévia. A Conselheira Adriana sugeriu que fosse realizada uma Plenária Extraordinária para essa discussão e a Presidente informou que irá solicitar uma extraordinária para análise do Plano e para encaminhamento e relatoria de processos. Pauta foi aprovada. Aprovação da Ata da Reunião 314ª Ordinária; Ata aprovada. Informes; A presidente Kariny, informou sobre as audiências públicas de editais de chamamento e que encaminhará as datas para os conselheiros. Relato das Comissões COF/ CPAS. A Presidente passou a palavra para a Conselheira Eliane, que agradeceu a oportunidade de estar na coordenação da COF e que espera desenvolver um bom trabalho. Fez a leitura da memória da reunião e recomendou a aprovação das resoluções. A presidente fez esclarecimentos dos valores previstos para reforma de prédios e troca de mobiliário das unidades. A Conselheira Maria Júlia questionou se a proposta está pronta, a Presidente respondeu que já há um processo com o valor de 33 milhões para essas questões e que é preciso complementar o valor e por isso a busca de recursos externos para executar a reforma em todas as unidades. A Conselheira Maria Júlia expressou preocupação na demora na execução e na possibilidade dos preços

mudarem. A Presidente disse que foram levantadas as especificações para cada unidade, desde pequenas até reformas de grande porte, de acordo com as necessidades. A SE esclareceu que apenas os Conselheiros Titulares devem votar. Aprovada. Prestação de Contas 2020; A Conselheira Eliane deu prosseguimento no relato e recomendou ao colegiado a aprovação. A Presidente esclareceu que como a prestação de contas é de 2020 grande parte dos Conselheiros não acompanharam o que foi feito, então a sugestão é que, para o próximo mandato de Conselheiros, todo o processo de contas seja documentado para que na transição os novos Conselheiros estejam a par de toda a situação. Ressaltou que esse encaminhamento é para a gestão e não para a presente plenária. Ainda em tempo, esclareceu que os recursos serão executados em 2022. Informou ainda, que o fundo está fazendo apuração do saldo para o ano de 2022 e que na próxima plenária essa informação já será deliberada. Ainda em tempo, a SE sugeriu que os Conselheiros que não façam parte das comissões participem das reuniões, mesmo não tendo direito de voto, para que se aprofundem nos temas discutidos e acompanhem as discussões. A fim de esclarecimento, a Presidente Kariny informou que o Carlos está em contato com o Ministério da Cidadania e que estão com problemas no sistema do referido órgão. Foi decidido na reunião da comissão que por esse motivo o Conselho manterá os ritos para ter o respaldo de que o trabalho foi realizado. Esclareceu que o saldo foi reprogramado para 2022 e por isso, o Fundo está apurando o saldo para este ano. A Conselheira Losangelis fez a sugestão de que todos os conselheiros estivessem presentes na reunião conjunta das comissões COF e CPAS para explicar dado a dado do que é apresentado na prestação, a fim de esclarecer os trâmites e entenderem toda a dinâmica para conhecimento e facilitar a votação. A Presidente sugeriu que, como pauta na próxima conjunta, junto com o fundo e o Carlos, seja apresentado o que é cada programa de trabalho com uma apresentação didática. A Conselheira Eliane colocou para aprovação. Aprovado. Adequação Resolução CAS/DF nº 21/2012 para incluir Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho; A Conselheira Maria Júlia apresentou o relato da reunião. Diante da pauta para eleição do coordenador e vice coordenador, surgiu a dúvida sobre a necessidade de um profissional da área de direito, a fim de não se cometer erros e, por isso, os coordenadores não foram eleitos. Seguiu o relato sobre a inclusão na Resolução 21 da ação de promoção e integração ao mundo do trabalho, em que foi sinalizado a necessidade de repensar em como se daria essa inclusão, porém mesmo assim na comissão foi aprovado. Bem como foi solicitado a quantidade de entidades que precisam de adequação quanto ao tipo de inscrição neste CAS e acrescentou na emergência de se fazer uma revisão completa de toda a Resolução 21, para que tudo seja readequado. A Conselheira Adriana afirmou que o item já havia sido discutido em dezembro do ano passado e foi considerado que toda a Resolução 21 deveria ser analisada. A Conselheira Maria Júlia informou que a comissão aprovou a alteração, mas assumiu o compromisso de reavaliação da Resolução 21 e do Regimento Interno. A SE fez a leitura das mudanças. A Conselheira Maria Júlia fez o destaque de que a Resolução 21 é a mais importante para respaldar as ações dos Conselheiros. O Conselheiro Wagner informou que era preciso modificar o item referente à ABNT, sobre a tecnologia assistiva, pois equipamentos também são pessoas, como exemplo os intérpretes. Ele explicou que a pessoa que faz a mediação no mundo do trabalho também deve ser considerada tecnologia assistiva e que é preciso resguardar a legislação sobre esse assunto. O Conselheiro sugeriu que se acrescentasse o decreto sobre o tema. Ainda em tempo, a Conselheira Adriana questionou se essa modificação não feria o decreto federal e qual seria o impacto de apenas se discutir o assunto quando toda a Resolução 21 for alterada. Quanto ao impacto, a SE informou que as instituições se confundem sobre a integração ao mundo de trabalho com o assessoramento e explicou que é por isso que o CNAS criou a Resolução 33 e que diante disso algumas Instituições estariam na ilegalidade já que não estariam inscritas para o serviço que realmente é realizado, principalmente pela questão de que o assessoramento se dá para entidades e não para usuários. O conselheiro Wagner elencou a importância da discussão, já que é um direito constitucional. Diante do debate, a Presidente decidiu por retornar o assunto para discussão na comissão. A Conselheira Maria Júlia informou que o outro ponto de pauta é sobre a lei do JETON e concluíram que é uma necessidade política e deve ser iniciada a partir do diálogo com outros conselhos para, então, encaminhar o assunto à Câmara Legislativa. A Presidente elencou que esse é um debate político e que se faz necessária articulação com os demais conselhos. A Conselheira Maria Júlia afirmou que essa é a proposta, ou seja, de iniciar a discussão com outros conselhos e verificar se há interesse ou se já começaram a se articular sobre o tema. SE disse que pode despachar para os demais conselhos e convidá-los para uma reunião. Quanto a eleição da mesa diretora, a Conselheira Maria Júlia relatou que foi demonstrado o processo democrático e que não há problema em esperar o próximo processo de eleição e que a JL sinalizou que não houve problema na eleição. A Conselheira Maria Júlia terminou o seu relato informando que não há coordenador e vice, devido a importância de alguém da área do direito, já que a assessora Vanessa está de licença maternidade. A Presidente sugeriu que a CLN em questão de texto irá discutir as questões técnicas e a JL irá assessorar o Conselho quanto a questão de dúvidas jurídicas, passando a utilizar, como os demais setores da SEDES, a prestação de orientação da JL. Representação / Denúncia s/n - SINDSASC; A SE informou sobre o documento encaminhado para o Conselho após a última plenária a qual aponta várias questões que precisam ser verificadas com atenção e sugere-se que seja encaminhado para a CPAS. Em tempo, a Conselheira Maria Júlia levantou a questão da desocupação na 312 sul e questionou sobre os encaminhamentos. A Presidente disse que sobre essa questão há uma equipe específica e que manterá informado o Conselho. Sobre a representação e denúncia do SINDSASC, a sugestão é encaminhar o documento para Comissão de Política e eles avaliarem e procederem com os encaminhamentos e questionamentos e, assim, a Sede responderá às questões solicitadas. Relatoria de Processos. Inscrição.VILLA SAMARITANA- 00431-00019204/2020-51 Conselheira

Lenice fez o relato que foi lido pela SE. Como pré-inscrição da entidade, votou-se com a relatora com oito votos para Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ATENÇÃO AO IDOSO- 00431-00020939/2020-27; Conselheira Neidiana Adriana. A conselheira explicou que o Parecer da Secretaria Executiva indicava indeferimento, no entanto, após a distribuição em plenária, a Conselheira orientou modificações nos documentos, incluindo a apresentação de novo plano de trabalho. Explicou também que a Entidade, após a análise inicial e da sua orientação, mudou de nome e atualmente não trabalha mais com a prevenção, recuperação e reintegração de dependentes químicos e atenção ao idoso. Aprovado com onze votos para realização de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Em tempo, foi dada posse para a Conselheira Denise Drumond. INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 00431-00023557/2020-55 Conselheira Andrea Silva; Fez o relato e sugeriu pelo deferimento para oferta de integração e mercado de trabalho. A Presidente Kariny questionou sobre o assessoramento e qualificação ao mercado de trabalho. SE fez adendos ao observar o parecer da assessora Gislene. A Conselheira Losângelis pediu vistas do Processo. 00431-00015356/2021-65 CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO F A Conselheira Clisciene fez o relato e a Senhora Daise, presidente do CEPAS, fez esclarecimentos sobre a cobrança de mensalidade e em relação ao deferimento do registro no CDCA. A Conselheira Eliane pediu vistas do processo. Distribuição de processo para relatoria. Inscrição; Se fez a distribuição dos processos 00431-00015392/2021-29 - INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ; Conselheira Elexsandra. 00431-00010354/2021-80 - CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA DA SSP; Conselheira Eliane. 00431-00005161/2021-15 - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE- IDECACE; Conselheira Eliene. 00431-00012482/2021-68 - PROJETO VISÃO SOCIAL - PVS; Conselheira Gláucia Matos. 00431-00003096/2022-66- INSTITUTO MÃOS AMIGAS - Conselheira Gláucia Lima. 00431-00023993/2020-24 - ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO; Conselheiro Ícaro. 00431-00003237/2022-41 INSTITUTO RECICLANDO SONS; Conselheira Kariny. Recursos. 00431-00017499/2020-21 - ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS; Conselheira Ladjane. 00431-00013040/2019-14- COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conselheira Lenice. Redistribuição. 00431-00010548/2020-02- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS. Conselheiro Manoel. Processos de acompanhamento. Distribuição. INSTITUTO DOM ORIONE - 0380-000996/2012; Conselheira Gláucia Lima. ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91; Gláucia Matos. ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - 0380-001066/2012; Conselheiro Ícaro. ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL -ABC PRODEIN - 00431-00015987/2019-60; Conselheiro João Arthur. ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO - 0380-001080/2012; Conselheira Kariny. ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMAS - 00431-00012866/2020-08; Conselheira Ladjane. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC - 0380-002276/2013; Conselheira Leilane. REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - RFCC - 0380-000994/2012; Conselheira Lenice. VILA DO PEQUENINO JESUS - 0380-001377/2011; Conselheira Losângelis. CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPIE - 0380-001702/2012; Conselheira Luciana. FUNDAÇÃO CDL/DF - 0380-001046/2012; Conselheiro Manoel. INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA - 0380-003480/2008; Conselheira Maria Bezerra. Redistribuição. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - ADAPTE/DF - 00431-00016476/2019-65; Conselheira Maria Júlia. GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA - 00431-00000778/2020-55; Conselheira Maria Queilane. OBRA SOCIAL SANTA ISABEL- OSSI- 0380-002109/2011. Conselheira Mariana. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE- 00431-00016209/2019-98; Conselheiro Mateus. Prazos para apresentação de documentos junto ao CAS/DF encerrado; Requerimentos de inscrição para Arquivamento. A Presidente Kariny colocou em votação para arquivamento das entidades que não apresentaram os documentos. Votou-se pelo arquivamento das seguintes Entidades JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA - 00431- 00018085/2021-08; e INSTITUTO TERRA E TRABALHO - ITT - 00431-00022753/2021-93. Ausência de documentos de acompanhamento por entidades inscritas no CAS/DF; Início de processo de cancelamento: Notificação para prazo e regularização. A Presidente esclareceu que quando não há a entrega de documentação se dá início o processo de cancelamento de inscrição. A Conselheira Losangelis informou que irá contatar as instituições INSTITUTO EVA - 00431-00005185/2020-85 e ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - 0431-000632/2016 a fim de verificar a situação em relação a prestação de contas que está pendente, mas ressaltou que este Conselho poderia atuar concomitantemente com os órgãos. Votou-se para início do processo de cancelamento das Entidades CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - 00431-00015021/2019-22; CONSELHO CENTRAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - 0380-001429/2015; ABRAPAR - 0380-001189/2012; CRECHE FREDERICO OZANAM - 00431-00000785/2020-57; INSTITUTO EVA - 00431-00005185/2020-85. ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA -

0431-000632/2016. A presidente Kariny informou que enviou as datas dos editais para conhecimento dos Conselheiros e solicitou que fosse verificado por eles se há algum processo em suas responsabilidades para relatoria de alguma Instituição que queira participar dos editais, para que fossem relatados no próximo pleno. Afirmou que quanto mais Instituições participarem do chamamento, mais qualificado, justo e democrático é o processo. Informou ainda que irá marcar uma extraordinária para os relatos de processo. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e cinco minutos. A presente ata foi lavrada pela especialista Gabriela Ismael e segue assinada pela Secretária Executiva, assim como pela Presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2022, às 9h00, foi realizada a 18ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. Registraram presença os conselheiros(as): Wagner Gonçalves Satorato (APAE/DF); Kariny Veiga (SUBSAS/SEDES); Maria Julia Pereira da Silva (ASAS/GDF); Elexsandra Vieira de Castro (segmento de usuários); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura); Mateus Rocha de Sousa (segmento de usuários); Denise Drummond (Secretaria de Estado de Trabalho); Thaynara Castro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação); Alexandre Oliveira de Castro (Secretaria de Estado de Economia); Gláucia Ferreira Matos (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF); Eliene Bernardes (Segmento de Usuários); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Manoel Gomes Pina (ASCOM). Convidados: Priscila Alves (Projeto Namastê); Catiane Gonçalves (SUBSAS). Justificaram ausência: Nathália Eliza, segmento do governo (licença médica); Orlando Ilorca, segmento do governo (estava em outra reunião); Tatiana Ávila, segmento do governo (licença médica); Selma Aparecida, segmento do governo (licença médica); Maria Bezerra, segmento do governo (estava em outra atividade); Nélia Reverdosa, segmento do governo (afastada por COVID); Leilane Nascimento, segmento do governo (férias); Rogério Soares, segmento de entidades (estava em viagem); Neidiana Adriana, segmento de entidades (outras tarefas); Clisciene Dutra, segmento de governo (estava em outra agenda). A reunião foi inicialmente coordenada pela Presidente, conselheira Kariny, que explanou sobre a força-tarefa do CAS em relatar os processos para oportunizar a participação das Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos realizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES. A presidente falou também sobre a proposta de Planejamento Estratégico para o CAS/DF sugerida pelo conselheiro Wagner. Passou-se à aprovação da pauta, o que ocorreu sem alterações. Ato contínuo, deu-se seguimento com a apresentação da proposta de Planejamento Estratégico apresentado pelo conselheiro Wagner. O conselheiro Wagner explicou que possui uma consultoria que é especializada no tema, explicou os níveis do planejamento: estratégico, tático e operacional. O nível estratégico está em identificar a missão, a visão e os valores do CAS. Depois, explicou sobre o nível tático e operacional. Explanou também que para haver a identificação da identidade institucional, será preciso um encontro presencial de 8 horas. Já para fazer a análise situacional, será necessário utilizar metodologias como a Matriz Swot e deverá ocorrer em encontro presencial de 8 horas também. Após, falou que será preciso fazer o plano de ação em 2 encontros virtuais e, logo em seguida, deverá ser apresentado ao Pleno. Além disso, deverá ocorrer o monitoramento e a avaliação do plano em mais 2 encontros virtuais, além da apresentação dos resultados ao pleno. Conselheiro falou que esse monitoramento e avaliação apresentará indicadores de desempenho. Logo depois da exposição da ideia, a SE reiterou a importância desse projeto para o bom desempenho do CAS e pediu que os conselheiros se manifestassem sobre a implementação da proposta do planejamento estratégico. O conselheiro Matheus disse estar muito contente com o projeto, pois é um "divisor de águas" para o CAS, sendo possível deixar um legado importante para o Conselho. A conselheira Gláucia também se solidarizou com o projeto e falou que, mesmo estando como suplente, está muito feliz em participar da criação de um planejamento estratégico para o CAS. A conselheira Eliane disse que é um projeto bem-vindo e parabeniza o CAS pela iniciativa, reiterando que tem um planejamento estratégico dá aos conselheiros uma segurança em sua atuação. O conselheiro Manoel falou que é importante a implementação da ideia, pois ao fim do ano será possível ver todo o trabalho que foi desenvolvido pelo CAS. O conselheiro Wagner também falou que está muito feliz em participar dessa gestão e que está empenhado em fazer dela muito participativa. Tendo em vista a necessidade de se retirar por parte da presidente, foi eleito o conselheiro Wagner para prosseguir na direção dos trabalhos. A SE pediu que o conselheiro Wagner falasse sobre os locais que serão utilizados para as reuniões presenciais do Planejamento Estratégico. O conselheiro disse que há um local disponível na Universidade Laboro, onde ele dá aulas, em frente ao Santuário Dom Bosco na Asa Sul, e sugeriu uma proposta de calendário para que essas reuniões ocorram. Além disso, o conselheiro Wagner sugeriu que a Plenária do dia 8 fosse utilizada, no período vespertino, para dar início ao Planejamento ou que ocorresse na semana do dia 17 de março. Após, ele disse que é importante que a primeira reunião fosse agendada para o dia 10 de março, se possível, ou para o dia 15 de março. Ele disse que isso seria interessante, pois no dia 17 de março o plano de ação já estaria pronto. A SE argumentou que existem reuniões marcadas das Comissões e pediu opinião dos conselheiros. A conselheira Eliane falou que é preciso estabelecer prioridades, que seria o Planejamento Estratégico, e que as reuniões das comissões poderiam ser remarcadas. A SE falou que o planejamento é mesmo muito importante e que precisa ser feito agora no início do ano, por isso seria interessante o reagendamento das comissões. As reuniões do planejamento ficaram então agendadas para dia 10 de março (grupo menor e o dia todo), dia 17 de março (o dia todo com participação de todo o pleno) e dia 24 de março por meio virtual com o grupo inicial. O conselheiro Wagner falou que, caso não seja possível fechar o planejamento do dia 24, outra

reunião poderá ser marcada. Ficou acertado que dia 31 de março o planejamento será apresentado ao Pleno. A SE se responsabilizou pela mobilização do calendário por meio do grupo dos conselheiros do Whatsapp. A conselheira Eliane se disponibilizou para prosseguir na coordenação da reunião. Passou-se então à relatoria de processos: CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA - 00431-00010354/2021-80, conselheira Eliane votou pelo deferimento da inscrição de Entidade para a oferta de Ações de Assessoramento sendo acompanhada pelos demais conselheiros. INSTITUTO RECICLANDO SONS - IRS - 00431-00003237/2022-41, a conselheira Kariny é a relatora, mas como não pôde estar presente, a SE fez a leitura do relato. A conselheira votou pelo deferimento de inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no que também votaram os demais conselheiros presentes. Foram retirados de pauta os seguintes processos: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - 00431-00021350/2020-46 - Adriana Faria; PROJETO VISÃO SOCIAL- 00431-00012482/2021-68 - Gláucia. Foram distribuídos os seguintes processos, de inscrição: 00431-00022931/2021-86 - FUNDAÇÃO SOBREVIVI - Maria Júlia; 00431-00003610/2022-63 - ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV - Neidiana Adriana; 00431-00016583/2019-93 - INSTITUTO DO CARINHO - Néia; 00431-00022701/2021-17 - INSTITUTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Orlando; 00431-00003223/2020-65 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL -Thainara; 00431-00015975/2019-35 - INSTITUTO NAMASTÊ - Wagner; de acompanhamento: 00431-00016819/2019-91 - ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - Mariana; 00431-00012866/2020-08 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE- Matheus.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos oito dias de março de 2022, às 9h15, foi realizada a 19ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. A reunião foi inicialmente coordenada pela Presidente, conselheira Kariny, que fez uma especial saudação às mulheres, haja vista a celebração do seu Dia Internacional. Após, a Secretária Executiva informou que a Secretaria Executiva fez uma homenagem às mulheres e passou-se à reprodução de vídeo com fotos de conselheiras e servidoras do CAS/DF. Registraram presença os conselheiros(as): Wagner Gonçalves Saltrato (APAE/DF); Kariny Veiga (SUBSAS/SEDES), Maria Julia Pereira da Silva (ASAS/GDF); Manoel Gomes Pina (ASCOM); Gláucia Ferreira Matos (SINTBREF); Elexsandra Vieira de Castro (segmento de usuários); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura); Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia); Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura); Mateus Rocha de Sousa (segmento de usuários); Néia Reverdosa Silva Nunes (Secretaria de Estado de Esporte); Clisciene Dutra de Magalhães (Secretaria de Estado de Saúde); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça); Denise Drummond (Secretaria de Estado de Trabalho); Thaynara Castro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação). Justificaram ausência: Eliene Bernardes, segmento de usuários (realização de exames); Elexsandra Vieira de Castro, segmento de usuários (férias); Antônio Dantas de Freitas Filho, segmento de trabalhadores (não conseguiu remarcar os atendimentos agendados no CRAS) e Losangelis Viveiros Gregório, segmento de entidades (estava de plantão). Finda as justificativas, passou-se à aprovação da pauta. A Conselheira Júlia propôs que a relatoria de processos desse prioridade aos que estavam aguardando relato para participarem de chamamento público convocado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, o que foi aceito pelo Colegiado. Após, a pauta foi aprovada sem outras alterações. Informes: a) Ofício da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - PIFEIS/MPDFT, que recomenda ao CAS/DF manter a inscrição da Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT até que seja celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Entidade e o MPDFT; b) agenda de Planejamento Estratégico do CAS/DF, com o primeiro encontro a realizar-se em 10 de março de 2022. Ato contínuo, após lido os informes, deu-se seguimento com apresentação do Plano de Ação apresentado pela conselheira Kariny, na qualidade de Subsecretária de Assistência Social - SUBSAS/SEDES. A Subsecretária colocou que o objetivo do plano é consolidar a Política de Assistência Social por meio da garantia de oferta qualificada e ampliada de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como uma estrutura protetiva para a população do Distrito Federal. As ações estratégicas são reduzir o tempo de espera para atendimento e o tempo entre a concessão e o recebimento de benefícios eventuais em 50% e ampliar a cobertura do SUAS conforme normativas federais. Colocado em votação, foi aprovado o Plano de Ação da SEDES 2022 pelos conselheiros presentes. Passou-se então à relatoria de processos: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA NIPO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL - NIKKEY-DF - 00431-00003723/2021-88, a conselheira Thainara votou pelo indeferimento da inscrição de Entidade e assistência social para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos relato que foi acompanhado pelos demais conselheiros. INSTITUTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - 00431-00022701/2021-17, o conselheiro Orlando votou pelo deferimento de inscrição prévia de Entidade e/ou Organização de Assistência Social para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, bem como para Ações de Defesa e Garantia de Direitos tendo sido acompanhado pelo pleno. INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - 00431-00004045/2021-71, relato lido pela Secretária Executiva, o parecer da conselheira Wilma foi pelo deferimento de inscrição de entidade para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, deferido após votação pelo pleno. ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - 00431-00023993/2020-24, relato lido pela

Secretária Executiva, o parecer da conselheira Wilma foi pelo deferimento de inscrição prévia para a oferta de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos voto que foi acompanhado pelos demais conselheiros. PROJETO VISÃO SOCIAL - 00431-00012482/2021-68, conselheira Gláucia Ferreira votou pelo deferimento de inscrição de Entidade e/ou Organização de assistência social para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tendo aprovação pelo conjunto da plenária. FUNDAÇÃO SOBREVIVI-00431-00022931/2021-86 conselheira Maria Júlia votou pelo deferimento de inscrição de entidade e/ou organização de assistência social para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, após votação do pleno, foi deferida a inscrição. INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ - 00431-00015392/2021-29 conselheira Elexsandra votou pelo indeferimento de Ações de Promoção ao Mundo do Trabalho, voto que foi acompanhado pelos demais presentes. INSTITUTO DO CARINHO -00431-00003045/2021-53 - conselheira Néia votou pelo deferimento de inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e obteve o apoio da maioria para o deferimento; ASSOCIAÇÃO NAMASTÊ - 00431-00015975/2019-35; conselheiro Wagner votou pelo deferimento da inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes o que foi aprovado pelo pleno, após votação. Foram distribuídos os seguintes processos, de inscrição: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DO CELULAR - 00431-00002723/2022-41 - Alexsandra; de acompanhamento: INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL - IOM - 00431-00014373/2019-61 - Neidiana Adriana; COLETIVO DA CIDADE - 0431-000544/2016 - Nelia Reverdosa; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - Orlando; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO - 0380-000592/2011 - Rogério Soares; OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB - 0380-001055/2012 - Thainara. Foram retirados de pauta os seguintes processos: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II - 00431-00003042/2021-10; ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - 00431-00003610/2022-63; Neidiana Adriana; AÇÃO SOCIAL CAMINHEIROS DE ANTÔNIO DE PÁDUA - ASCAP - 00431-00005949/2021-13; Neidiana Adriana; CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - 00431-00021350/2020-46 - Adriana Faria; INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 00431-00023557/2020-55 - Losangelis. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h12. A presente Ata foi lavrada pela Assessora Mislene Rodriguez e segue assinada pela Secretária executiva Cláudia Maya e pela presidente do CAS/DF, KARINY ALVES.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no âmbito da Assistência Social à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, sob o nº 235/2022, por prazo indeterminado, à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ:60.833.910/0001-87, com sede na SMAS Trecho 3, Conjunto 3, Bloco B, Sala 19, Brasília/DF, para a oferta de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado pela 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e devidamente exarado no Processo SEI 00431-00023557/2020-55.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Ações de Assessoramento no âmbito da assistência social ao CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e

ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 200/2020, de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social da Entidade CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, CNPJ nº 00.479.105/0001-75, com sede na SDS, Bloco P, número 36, Asa Sul, Brasília/DF, devidamente exarado no processo 00431-00011134/2019-59.

Art. 2º A decisão de cancelamento tem como fundamento o pedido realizado pela própria entidade, consoante Ofício nº 300322-1, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera de forma provisória o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 316 Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução do CAS-DF nº 21, de 03 de abril de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo estabelecido no caput do art. 26 da Resolução CAS-DF nº 21/2012.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CAS/DF nº 21, de 29 de abril de 2021.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 333/2022, emitido em 14 de fevereiro de 2022, para o LOTE Nº 16, DA QI 9/9, DO SHI/SUL, tendo por proprietário VITORIO ROSSANO, autor do projeto GEORGE AMERICO BORGES ZARDO, processo 00390-00006575/2021-12 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento com base no art. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 012/2022, emitido em 03 de janeiro de 2022, para o LOTE Nº 12 DA QUADRA 07 DO LOTEAMENTO URBANO "MORADA DOS NOBRES - ETAPA 01", SITUADO NO SETOR HABITACIONAL BOA VISTA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - DF, tendo por proprietário RUBEM

LIRA DE ANDRADE e MARGARETE VALENÇA ANDRADE, autor do projeto LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, processo 00390-0000009/2022-70 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, a pedido do proprietário.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR a LICENÇA ESPECÍFICA nº 041/2022, emitida em 17 de março de 2022, para o LOTE Nº 11 DO CONJUNTO 02 DA QUADRA 502 DO ITAPOÁ PARQUE, SITUADO NO SETOR HABITACIONAL ITAPOÁ - ITAPOÁ /DF, tendo por proprietário DISTRITO FEDERAL PARA USO DA CODHAB, autor do projeto CARLOS FÁBIO FERNANDES CORRÊA, processo 0390-000813/2014 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, a pedido.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 17/2022

Processo: 00391-00003358/2021-34. Autuado (a): ALI NUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL Objeto: Auto de Infração nº 05045/2021. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 352/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, para que sejam reduzidos os níveis de ruído, sob pena de sanção mais severa, com prazo de 30 (trinta) dias para realização de obras, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 19/2022

Processo: 00391-00003037/2021-30. Autuado (a): CHOPERIA MINEIRA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 04651/2021. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 392/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) e INTERDIÇÃO PARCIAL, das emissões sonoras. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Solicitar ao Brasília Ambiental - IBRAM que analise a documentação apresentada pelo recorrente e se manifeste quanto a possibilidade de cessação da interdição das emissões sonoras, nos termos do art. 20 do Decreto nº 37.506/2016. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 20/2022

Processo: 00391-00009016/2021-28. Autuado (a): Bar, Restaurante e Distribuidora Encontro à Mineira Ltda. Objeto: Auto de Infração Nº 09272/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão Nº 532/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 21/2022

Processo: 00391-00007407/2021-16. Autuado (a): Neli Oliveira dos Santos Objeto: Auto de Infração nº 03996/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 470/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a)

a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 22/2022

Processo: 00391-00003710/2021-31. Autuado (a): Basic Lounge Bar Ltda Objeto: Auto de Infração nº 04471/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 429/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 4.092/2008. Reconhecer a desinterdição total do estabelecimento conforme Termo de Desinterdição nº 1781/2021. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 23/2022

Processo: 00391-00008561/2020-16. Autuado (a): Barzin Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Objeto: Auto de Infração nº 9209/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 91/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretária de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 55/2022 - ADASA/SGE. Tororó Eco-Ville Residence Empreendimentos Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de três poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo: 00197-00002872/2020-03.

RAIMUNDO RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 72, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Institui a Comissão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994; nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar nº 908/2016; e o disposto nos artigos 9º e 11º, incisos I e II, da Portaria Conjunta nº 02, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 372, de 22 de dezembro de 2021, e da Portaria nº 61, de 18 de março de 2022, que dispõem sobre a concessão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal será composta pelos seguintes Defensores Públicos do Distrito Federal:

- I - Defensor(a) Público(a)-Geral, na condição de presidente;
- II - Primeiro(a) Subdefensor(a);
- III - Segundo(a) Subdefensor(a);
- IV - Corregedor(a)-Geral;
- V - Coordenador(a) da Assessoria Especial;

VI - Conselheiro(a) eleito mais antigo do Conselho Superior;

VII - Diretor(a) da Escola da Defensoria do Distrito Federal - EASJUR;

VIII - Presidente da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal - ADEP.

Art. 3º Competirá à Comissão da Medalha do Mérito a escolha dos nomes que serão agraciados com o recebimento da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 11/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5292

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9470/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE; 2) 26757/2014-e, Representação, Empresa Privada; 3) 32212/2015-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 4) 2456/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SE; 5) 6040/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 6) 21125/2018-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do DF; 7) 22991/2019-e, Auditoria de Regularidade, RA I a RA XXXIII; 8) 00600-00003598/2020-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005790/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00009775/2020-24-e, Regularização de Débito, Lucy Carneiro Santos; 11) 00600-00008644/2021-19-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00011949/2021-08-e, Representação, G2P; 13) 00600-00001039/2022-90-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00001373/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001380/2022-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001688/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001709/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002258/2022-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002583/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00002600/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00002746/2022-01-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 27001/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAS; 2) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 3) 12831/2015-e, Auditoria de Regularidade, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 4) 15486/2018-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 5) 19834/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 00600-00001426/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00000132/2021-04-e, Representação, SEASP; 8) 00600-00013227/2021-80-e, Representação, SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDSASC; 9) 00600-00001626/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002587/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000071/2022-58-e, Tomada de Contas Extraordinária, ECONTAS; 2) 00600-00001355/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001363/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001366/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001460/2022-09-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00001503/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001639/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001768/2022-46-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00002253/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002254/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002589/2022-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002771/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10390/2019-e, Prestação de Contas Anual, BRB Serviços; 2) 14689/2019-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 00600-00000841/2020-09-e, Tomada de Contas Especial, RA II; 4) 00600-00001675/2020-50-e, Representação, MPJTCD; 5) 00600-00002662/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00002832/2020-44-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 00600-00004067/2020-05-e, Auditoria de Regularidade, DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF; 8) 00600-00009483/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010645/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012609/2021-96-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00000249/2022-61-e, Consulta, SEFIPE; 12) 00600-00002277/2022-12-e, Representação, MPCJTCD; 13) 00600-00002890/2022-30-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 14) 00600-00002902/2022-26-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 15) 00600-00003200/2022-60-e, Representação, MPJTCD; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35966/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 2) 34178/2013-e, Aposentadoria, MARISA DE MELO RAMOS; 3) 31577/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 24264/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 36548/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 21057/2019-e, Inspeção, Controladoria-Geral do Distrito Federal; 7) 25060/2019-e, Representação, MPC; 8) 00600-00000183/2020-47-e, Análise

de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000745/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00001064/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00004330/2020-58-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 12) 00600-00004876/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00005793/2020-37-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00004204/2021-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00009222/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00010521/2021-30-e, Representação, G4P; 17) 00600-00011535/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00012459/2021-11-e, Representação, MPJTCDF; DIASP3; 19) 00600-00000869/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00001073/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00001497/2022-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00001624/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00001878/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00002161/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00002219/2022-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00002235/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00002266/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00002596/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00002800/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00002801/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 2) 3518/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPI; 3) 833/2019-e, Representação, MPJTCDF; 4) 00600-00007803/2021-50-e, Representação, MORAES NASCIMENTO & PICCOLOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS; 5) 00600-00012769/2021-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001487/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001847/2022-57-e, Licitação, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL;

SESSÃO Reservada Nº 1407

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000513/2022-66-e, Representação, Cidadão; 2) 00600-00000863/2022-22-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34419/2017-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 00600-00000200/2022-16-e, Denúncia, SEFIPE; 3) 00600-00001397/2022-01-e, Representação, G1P;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003383/2020-51-e, Denúncia, Cidadãos; MPJTCDF; 2) 7611/2020-e, Licitação, Secretaria de Estado e Saúde- SES;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001406/2022-55-e, Denúncia, TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1119

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00000609/2022-24-e, Tomada de Contas Anual, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) E CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CLDF);

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00002490/2021-43-e, Planos e Programas de Trabalho, ASSECON;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5290

Aos 23 dias de março de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RENATO RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5289, Administrativa nº 1117 e Reservada nº 1404, todas de 16.03.2022. O Presidente deu conhecimento ao Tribunal:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 02/2022 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, no período de 18.03 a 16.05.22.

- Ofício-Circular nº 03/2022-P/AA comunicando, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, c/c o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, que o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO exercerá, cumulativamente, as atribuições de seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no período de 18 a 23.03.2022.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes processos:

- Agravo Interno interposto pelo Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 0744587-02.2020.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado pela Associação dos Defensores Públicos do Distrito Federal contra a Decisão nº 3839/2020, proferida no Processo 11.814/2014-e.

- Mandado de Segurança nº 0719359-93.2018.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Luzia Paniago de Miranda contra a Decisão nº 1618/2018, proferida no Processo 32.101/2016-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 17510/2016-e - Despacho Singular Nº 81/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00008644/2021-19-e - Despacho Singular Nº 83/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Despacho Singular Nº 84/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16420/2013-e - Despacho Singular Nº 87/2022, Representação: PROCESSO Nº 229/2017-e - Despacho Singular Nº 88/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002587/2022-37-e - Despacho Singular Nº 92/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002599/2022-61-e - Despacho Singular Nº 93/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008415/2021-96-e - Despacho Singular Nº 94/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001386/2022-12-e - Despacho Singular Nº 95/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005-e - Despacho Singular Nº 96/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 98/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007039/2021-12-e - Despacho Singular Nº 97/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001127/2022-91-e - Despacho Singular Nº 99/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Despacho Singular Nº 100/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004120/2021-41-e - Despacho Singular Nº 101/2022, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00007938/2020-34-e - Despacho Singular Nº 102/2022.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002253/2022-63-e - Despacho Singular Nº 11/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002232/2022-48-e - Despacho Singular Nº 10/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002259/2022-31-e - Despacho Singular Nº 09/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 08/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8851/2012-e - Despacho Singular Nº 176/2022, Representação: PROCESSO Nº 8973/2019-e - Despacho Singular Nº 177/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002217/2022-08-e - Despacho Singular Nº 174/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002598/2022-17-e - Despacho Singular Nº 179/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 20972/2019-e - Despacho Singular Nº 200/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Despacho Singular Nº 191/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013466/2021-30-e - Despacho Singular Nº 181/2022, Representação: PROCESSO Nº 3306/2020-e - Despacho Singular Nº 182/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002125/2022-10-e - Despacho Singular Nº 183/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1272/2018-e - Despacho Singular Nº 186/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007100/2020-41-e - Despacho Singular Nº 199/2022, Representação: PROCESSO Nº 22860/2019-e - Despacho Singular Nº 185/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 192/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001851/2020-53-e - Despacho Singular Nº 193/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Despacho Singular Nº 187/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002671/2022-51-e - Despacho Singular Nº 184/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 190/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19163/2018-e - Despacho Singular Nº 195/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19163/2018-e - Despacho Singular Nº 106/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002318/2022-71-e - Despacho Singular Nº 107/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003735/2021-50-e - Despacho Singular Nº 108/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 21057/2019-e - Despacho Singular Nº 109/2022, Análise de Metas Fiscais: PROCESSO Nº 00600-00007091/2021-79-e - Despacho Singular Nº 110/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018-e - Despacho Singular Nº 113/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Singular Nº 112/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004522/2021-45-e - Despacho Singular Nº 115/2022, Licitação: PROCESSO Nº 2456/2016-e - Despacho Singular Nº 117/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000289/2021-21-e - Despacho Singular Nº 118/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 3077/2010-e - Tomada de contas anual - TCA dos Ordenadores de Despesa e dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 965/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 3.186/2013 (pp. 230 do e-DOC 83992FB1-e); II - julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. José Humberto Pires de Araújo, CPF nº ***.161.381-** (Secretário de Estado, períodos de 01/01/08, 12/01 a 10/07/08 e 21/07 a 31/12/08) e Célio Gomes de Aguiar, CPF nº ***.274.841-** (Chefe da Unidade de Administração Geral, períodos de 01/01 a 30/09/08, 16/10 a 30/11/08 e 16/12 a 31/12/08), em face das impropriedades apontadas nos itens 1.1.2.4.1

(Ausência de instauração do processo administrativo no pagamento de ato de reconhecimento de dívida), 2.1.3.1 (Ausência de controles internos comprobatórios dos quantitativos contratados), 2.1.7.1 (Pagamento antecipado de despesa) e 2.1.8.1 (Dispensa indevida de recolhimento de garantia contratual) do Relatório de Auditoria nº 075/2009-DIRAG/CONT (pp. 3/51 do e-DOC 2AB80BF4); b) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. Helton de Freitas Costa, CPF nº ***.697.091-1** (Secretário de Estado Substituto, períodos de 02/01 a 11/01/08 e 11/07 a 20/07/08) e Luiz Eduardo Coelho Netto, CPF nº ***.535.131-1** (Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituto, períodos de 01/10 a 15/10/08 e 01/12 a 15/12/08); c) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. Clodoaldo Rocha Ferreira, CPF nº ***.252.341-1** (Gerente de Patrimônio e Almoarifado, período de 01/01 a 31/12/08) e Cleber Martins Payão, CPF nº ***.821.701-1** (Chefe do Núcleo de Material, períodos de 01/01 a 10/02/08, 26/02 a 20/08/08 e 05/09 a 31/12/08) e a Sra. Denise Maria de Souza Cardoso, CPF nº ***.938.831-1** (Chefe do Núcleo de Material – Substituta, períodos de 11/02 a 25/02/08 e 21/08 a 04/09/08); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item II retro, aprovando e expedindo os acórdãos anexos; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13588/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos ocorridos na fase de execução do Convênio nº 04/2008, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF e a entidade Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO, para o projeto “Festa da Criançada”. DECISÃO Nº 966/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 26/2022 – SECONT (e-DOC 47D014A9-c), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte para a cobrança judicial do débito aplicado à Srª Maria Soares de Almeida (CPF nº ***.273.881-1**) pela Decisão nº 3232/2021 e pelo Acórdão nº 313/2021, cujo valor total atualizado até 25.08.2021 é de R\$ 614.030,32; b) do Ofício nº 149/2022- MPC/PG à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-DOC 7753EB14-c); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13596/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, para a apuração de possíveis irregularidades no Convênio nº 59/2009, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF e a Associação Assistencial Social Monte das Oliveiras - AMO, para a realização do “Projeto Corpo em Forma Mente Sadia II 2009”. DECISÃO Nº 967/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento apresentado pela Sra. Célia Maria Marques (CPF nº ***.095.031-1**), executora do Convênio 59/08, concedendo o parcelamento do valor da multa aplicada pelo item IV da Decisão nº 513/2020 e pelo Acórdão nº 53/2020, a ser descontado em folha de pagamento pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, com o qual possui vínculo (Matrícula nº 102844-9), nos termos do art. 119, § 1º, da LC nº 840/11; b) do Ofício nº 13/2022 – SECONT (e-DOC 1969C819-c), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF para a cobrança judicial da multa aplicada ao Sr. Ruither Jacques Sanfilippo (CPF nº ***.006.561-1**) pelo item IV da Decisão nº 513/2020 e pelo Acórdão nº 53/2020; c) do Ofício nº 382/2021 – SECONT (e-DOC FDBB2A05-c), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte para a cobrança judicial do débito imputado à Sra. Maria Soares de Almeida (CPF nº ***.273.881-1**) pelo item V Decisão nº 513/2020 e pelo Acórdão nº 54/2020; d) do Ofício nº 191/2022-MPC/PG (e-DOC EDAD8175-e) noticiando que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF ajuizou ação de execução de título extrajudicial referente ao débito imputado à Sra. Maria Soares de Almeida (Proc. TJDF 0707390-39.2022.8.07.0001); II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF que: a) nos termos do art. 215 do RI/TCDF, proceda ao desconto em folha do valor da multa aplicada à Sra. Célia Maria Marques (CPF nº ***.095.031-1** e Matrícula nº 102844-9), executora do Convênio 59/08, em parcelas que se adequem aos termos do art. 119, § 1º, da LC nº 840/11, a serem atualizadas monetariamente, enviando-lhe cópia da Decisão nº 513/2020 e do Acórdão nº 53/2020; b) encaminhe a comprovação da implementação do desconto mencionado na alínea anterior; III – dar ciência desta decisão à interessada nominada no item “I-a”; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 513/2020 e do Acórdão nº 53/2020 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para acompanhamento da quitação das multas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 911/2017-e - Relatório de Auditoria Especial nº 04/2016 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de verificar a regularidade dos contratos de telefonia fixa. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, OAB/DF nº 62.844, que atuou em causa própria e na condição de Procurador da Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda. DECISÃO Nº 908/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 186/2021 – NUREC; b) das contrarrazões recursais apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca e pela Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda; II. no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto em face do item I da

Decisão nº 3.267/2020, restaurando seus efeitos; III. autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e aos contrarrazoantes; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004871/2020-86-e - Pensão civil instituída por JAYME DE MATTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1008/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 293/2021-NUREC (peça 45); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pela Sra. Maria Nilda Rodrigues da Silva (pensionista), por meio de representante legal, contra os itens II e III da Decisão nº 1.432/21, restabelecendo os seus efeitos; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que adote providências com vistas ao ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos à pensionista, em razão da opção que a pensionista deverá fazer, a partir do seu conhecimento da Decisão recorrida nº 1.432/21, conforme o entendimento firmado pelo Tribunal na Decisão nº 5.807/15, e precedentes das Decisões nºs 1.962/16 e 5.397/17, entre outras; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de sua representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos/Segecex/TCDF – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Sefipe, para as devidas providências. Decidiu ainda, acolhendo manifestação do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00006107/2020-45-e - Aposentadoria de MARIA BEATRIZ DE SOUSA MIRANDA - SES/DF. DECISÃO Nº 968/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão nº 4438/2021, prorrogada pelo Despacho Singular nº 38/2021 – GCMA e pelas Decisões nºs 1382/2021, 2588/2021, 3238/2021, 4140/2021 e 49/2022; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007902/2020-51-e - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 969/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4896/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007973/2020-53-e - Representação nº 11/20-G1P/DA, formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto a este Tribunal, versando acerca de possível irregularidade em parceria firmada entre o Banco de Brasília S.A – BRB e diversas entidades, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em caráter nacional e distrital, na qual seriam oferecidos acesso a crédito e condições diferenciadas para a advocacia do país (peça 15). DECISÃO Nº 902/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 09/22-DigemI (peça 121); b) do Ofício Conjunto PRESI/DIVAR e PRESI/DIJUR – 2021/003, de 13.12.21 (peça 119); c) da cópia integral do Processo Administrativo nº 041.000.186/20, referente à celebração do convênio com a Federação do Comércio do Estado do Piauí – Fecomércio/PI (peça 120); II – no mérito, considerar improcedente a Representação nº 11/20-G1P/DA, no que se refere ao convênio firmado entre o BRB e a Federação do Comércio do Estado do Piauí – Fecomércio/PI; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Banco de Brasília S.A. e ao Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003767/2021-55-e - Pregão Eletrônico nº 43/2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores/servidores x86, com instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, assim como garantia e suporte técnico. DECISÃO Nº 895/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 521/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 40) e da Nota Técnica nº 8/2021 – SEEC/SPLAN/SUTIC (Peça nº 38); II – considerar: a) não atendidas as determinações constantes das alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘e’ e ‘f’ do item III da Decisão nº 3978/2021; b) considerar parcialmente atendida a alínea ‘d’ do item III da Decisão nº 3978/2021; III – determinar, com fulcro no art. 277 RI/TCDF, c/c o art.113, § 2º, da Lei nº 8666/1993, a manutenção da suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 43/2021, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal apresente justificativas ou adote as seguintes providências: a) refazer o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência retirando o Servidor Tipo 3 (item 3 do certame), ou apresente justificativas plausíveis para a aquisição do Servidor Tipo 3, incluindo evidências que demonstrem o consumo de recursos de processamento existente e a projeção de consumo futuro, bem como a projeção de quais recursos serão substituídos pelos equipamentos que são objeto da licitação em exame e quais serão mantidos, em cumprimento à alínea ‘a’ do inciso I, artigo 12 da Instrução Normativa nº 04/2014 do Ministério da Economia, visto que houve a compra de equipamentos mais caros e com maior capacidade de processamento por meio do Pregão nº 27/21-SEEC/DF, com a finalidade de hospedar o Sistema SEI; b) encaminhar ao Tribunal o detalhamento dos equipamentos existentes na SUTIC, adquiridos por meio do Pregão nº 27/21, incluindo o número do patrimônio, o valor tombado, a capacidade de processamento, a capacidade de disco e a quantidade de memória, com vistas à comprovação da aquisição de equipamentos nos quais será instalado o Sistema SEI; c) adotar como critérios técnicos para a aquisição do Servidor

Tipo 2 (item 2 do certame) o número mínimo de núcleos de processamento juntamente com o índice de desempenho e retirar a exigência de número mínimo de processadores para que possa ser permitida a oferta de equipamentos com processadores das fabricantes Intel e/ou AMD, o que possibilitará o aumento da competitividade sem a perda da qualidade dos servidores a serem adquiridos; d) refazer a pesquisa de preços de mercado contendo cotações de equipamentos que atendam as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência do Pregão nº 43/2021; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 15/2022 – DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para auxílio no cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005796/2021-51-e - Aposentadoria de ESTER LILIAN ALVES CASTRO – SEE/DF. DECISÃO Nº 970/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 2.495/21-SEE/GAB/ASTEC, de 13.09.21 (Peça nº 11); II – ter por cumprida a Decisão n.º 3.029/21; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005797/2021-04-e - Pensão civil instituída por ESTER LILIAN ALVES CASTRO – SEE/DF. DECISÃO Nº 971/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento da análise da concessão em exame, determinado pela Decisão n.º 3030/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010955/2021-30-e - Representações nºs 01 e 27/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre o acompanhamento das ações de vacinação contra a COVID-19. DECISÃO Nº 897/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar: a) nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 165, III, do Regimento Interno desta Corte, a comunicação de audiência por edital do responsável citado no parágrafo 3º da Informação nº 05/2022-SEASP, em relação ao determinado no item III da Decisão nº 4.121/2021; b) o retorno dos autos à SEASP, para a continuidade da análise.

PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Representação formulada pela empresa Dan Herbert Engenharia S.A., em razão da negativa da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - em realizar o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado entre as partes, uma vez não terem sido incluídos os benefícios de alimentação, transporte e adicional de insalubridade na planilha de formação de preços. DECISÃO Nº 906/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta nº 67/2022 - CAESB, (peça nº 64, e-DOC 513DBBF), oriundo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 422/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001114/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 972/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Professor de Educação Básica, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF – Edição Extra, de 14/10/2016, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adriele Priscila da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Elcy Fernanda Ferreira Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Giselle Barbosa dos Santos Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Joana D'arc Andrade de Souza Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Juliana Carvalho dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Núbia Maria de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Bruna Antunes Lourenço, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Dyago Paulo Muniz de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Samara Mineiro Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF – Edição Extra de 14/10/2016: a) notifique a servidora Poliane Barbosa Santos, que acumula o cargo de Professora na Prefeitura Municipal de Formosa – GO, desde 11/01/2019 (informação constatada mediante o cruzamento de dados), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas, adotando, desde já, se for o caso, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “a”, da Constituição Federal de 1988, inclusive quanto ao

reposou semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a referida admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001368/2022-31-e - Reforma de OLIMPIO NUNES DE PAULA - CBMDF. DECISÃO Nº 973/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato da reforma em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001662/2022-42-e - Representação nº 07/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade consistente na dificuldade de atendimento em primeira consulta e de obtenção de tratamento para câncer de colo uterino na rede pública de saúde do Distrito Federal, em face da descontinuidade da oferta do procedimento de braquiterapia. DECISÃO Nº 974/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 07/2022-G2P (e-DOC C512631E, Peça nº 12), e anexos (e-DOCs 720FA21A, AB29E117, 1C342013, 1964670D, AE79A609, 775FE504, C0422400 e 1EA44296 - peças 4/11), formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, especificamente quanto aos aspectos relativos à oferta dos serviços de braquiterapia, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – com fulcro no § 3º do art. 123 do RI/TCDF, c/c o § 7º do art. 230 do mesmo regimento, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em suas manifestações, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI e os respectivos códigos CRC), a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta pública já disponíveis: a) quanto ao teor da aludida representação, informando como será assegurado o tratamento de braquiterapia às pacientes com câncer de colo uterino após a interrupção do serviço prestado pelo Hospital Universitário de Brasília – HUB; b) quanto ao histórico de aquisição do equipamento de braquiterapia, quantificando os gastos realizados nos últimos cinco anos com o equipamento, incluindo terceirizações diversas, e levantando a situação orçamentária e financeira atual relativa à prestação desse serviço; c) quanto à existência de salas blindadas para a utilização do aparelho e sobre a disponibilização de profissionais capacitados para a realização do tratamento na rede pública de saúde da SES/DF; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 07/2022-G2P, da Informação nº 18/2022-DIASP3, bem como do relatório/voto do Relator, para subsidiar o cumprimento dos itens II.a, II.b e II.c anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para o exame de mérito da inicial.

PROCESSO Nº 00600-00001676/2022-66-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 975/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Alex Carvalho Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Alex Chagas Vitor, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Andre Gomes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Carlos Vinícius de Souza Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Christopher Andersen Miranda de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Cléber de Mello Silva Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Clécio Miranda Martins, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Daniel de Lima Romão, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Everton Mateus Neves Flores de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Fernando Viana Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Filipe de Carlo Araujo Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Francisco de Assis Lopes Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Jaime de Oliveira Lima Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Joaquim de Azevedo Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Leonardo da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Leonardo Lopes de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Lucas Alexandre Carvalho Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Nicolas Anderson Elias, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Pedro Falcão Borba Neto de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Pedro Felipe Boaventura Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Pedro Pinheiro Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Randall Diniz Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Ricardo José de

Aquino, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Roberto Andrade Kern, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Robledo de Santa Cruz E Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Rodrigo Cassimiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Rodrigo Mendonça Noleto Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Rodrigo Miller dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Thiago Cesar Vaz de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Wellington Antonio da Silva Filho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001742/2022-06-e - Representação n.º 07/22-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de denúncia noticiando possível prática irregular de colocação de grades em áreas frontais, laterais e de fundos dos lotes de residência unifamiliar, localizados na Região Administrativa do Cruzeiro, e de habitações coletivas, localizadas nas Regiões Administrativas do Gama, Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Guará, Cruzeiro e Samambaia. DECISÃO Nº 976/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação n.º 07/22-G1P/DA (Peça nº 1), diante da ausência de indício da irregularidade reportada; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao signatário da representação em apreço; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para os devidos fins e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 24940/2016-e - Pensão civil instituída por JEANETTE COSTA MARINHO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 977/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tese editada pelo STF nos autos do RE 659.424 nos seguintes termos: “é inconstitucional, por transgressão ao princípio da isonomia entre homens e mulheres (Constituição Federal, art. 5º, I), a exigência de requisitos legais diferenciados para efeito de outorga de pensão por morte de ex-servidores públicos em relação a seus respectivos cônjuges ou companheiros/companheiras (Constituição Federal, art. 201, V); II – considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 807/2017; b) superado o motivo do sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 4326/2017 e prejudicada a análise da defesa apresentada pelo pensionista; c) tacitamente registrado o ato concessório em exame, com fundamento na tese de repercussão geral editada pelo STF no RE nº 636.553, bem como no item II da Decisão nº 3.770/2021; III – dar ciência desta decisão ao pensionista, por meio de seu representante legal; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 19320/2017-e - Pensão militar instituída por AMILCAR ALVES DE ANDRADE - CBMDF. DECISÃO Nº 978/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pela Decisão nº 3.344/2018; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão nº 3770/21, a concessão em exame; III – determinar ao CBMDF que acompanhe o deslinde do processo judicial (Mandado de Segurança/TJDF nº 2017.00.2.023024-3), adotando as medidas que se fizerem necessárias, para ajustar o benefício aos termos da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 37137/2018-e - Representações acerca de possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/2018, depois substituída pela Concorrência Pública nº 01/2019, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de permissões, com a finalidade de explorar e prestar serviços funerários em grupos de regiões administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 979/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação ofertada pela empresa Funerária Paraíso Eterno Ltda. (Peça nº 416); II – indeferir o pedido de suspensão cautelar formulado na representação supracitada; III – autorizar: a) o sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado do Processo TJDF nº 0707478-60.2021.8.07.0018; b) a ciência da representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) a devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00003381/2020-62-e - Representação nº 9/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na contratação de prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização, tratamento e guarda documental, realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2018, gerenciada pelo Hospital Militar de Área de Brasília. DECISÃO Nº 980/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos encaminhados pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF (Processo SEI nº 00600-0004610/2020-66) e pela empresa SOS Tecnologia da Informação Ltda. (Peça nº 105); II – considerar: a) cumprida a diligência constante da Decisão nº 2.087/2021; b) no mérito, improcedente a Representação nº 9/2020 – G3P; III – autorizar: a) a ciência dos interessados; b) a devolução dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005303/2020-01-e - Aposentadoria de ABRAAO ALVES JACULI - SES/DF. DECISÃO Nº 981/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendido o contido no Despacho Singular nº 318/2021-GCPM; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame,

por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – tendo em conta que o inativo prestou serviço sob condições insalubres ou prejudiciais à saúde, alertar o órgão jurisdicionado para os efeitos das disposições da Decisão nº 422/2022; IV – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007520/2020-27-e - Representação, com pedido de medida cautelar, manejada pela sociedade empresária CRUZEIRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS S.A., nos termos da qual aponta ocorrência de possível irregularidade no processo licitatório regulado pelo Edital nº 06/2019, expedido pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. DECISÃO Nº 982/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 105/2021 – DIGEM3 e do Parecer nº 792/2021-G3P/CF; b) da documentação remetida pela sociedade empresária Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A. (Peça nº 133); c) dos documentos encaminhados pela TERRACAP (Peças nºs 138/155); d) da decisão judicial reconhecidora do trânsito em julgado da Ação Reivindicatória TJDF nº 0709139-16.2017.8.07.0018 (Peça nº 156); II – considerar, em relação à Decisão nº 1.470/2021: a) atendidas as diligências constantes dos itens “IV.a” e “IV.c”; b) superadas as diligências constantes do item “IV.b”, sem prejuízo de futuras averiguações; III – determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal documentos comprobatórios da efetiva imissão na posse do imóvel situado no SIA Sul, Trecho 12, Lote 260- C, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, direito assegurado na Ação Reivindicatória TJDF nº 0709139-16.2017.8.07.0018, e esclareça as medidas que adotará para incluir esse bem em licitação; IV – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 8219/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 983/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a Informação nº 191/2021 – SECONT/1ª DICONT, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 407/2021 – SEAPE/GAB/CG/UNISAS e documentação anexa, oriundo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF (e-DOCS 2B9D2E6B-c, CBS43945-e, 17223D56-e e A5D8A68D-e), dando por parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 1.022/2021; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Celso Wagner Lima (CPF nº ***.471.901-**) e Márcia de Alencar Araújo (CPF nº ***.022.224-**), João Carlos Couto Lossio Filho (CPF nº ***.571.801-**), Vera Lucia Santana Araújo (CPF nº ***.007.021-**) e Nery Moreira da Silva (CPF nº ***.687.561-**), em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; III – considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II anterior; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

PROCESSO Nº 00600-00009873/2020-61-e - Representação nº 94/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, informando o recebimento de sucessivas denúncias sobre a ocorrência de ilegalidades na Unidade Básica de Saúde do Gama – UBS 05, unidade de atenção primária da rede de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 984/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2271/2021 – SES/GAB e anexos (Peças 16 a 19); b) da Informação nº 60/2021 – DIASP3 (Peça 20); c) do Parecer nº 873/2021 - G2P (Peça 28); d) do Ofício nº 544/2021 - G2P; II – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para reinstrução, conforme requerido pelo Parquet, de modo a esclarecer a atual situação de atendimento dos pacientes das UBS 05 e 07 do Gama, em face do reconhecimento de desassistência pela própria SES/DF, se necessário mediante a realização de inspeção que, desde logo, fica autorizada com esteio no art. 233, inciso II, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002017/2021-66-e - Representação nº 10/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor de empresas que prestavam serviços de alimentação ao Governo do Distrito Federal, com infundada justificativa de subsunção ao permissivo da Lei nº 14.065/2020. DECISÃO Nº 985/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peça 21) e pelo Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal (peça 22); II – considerar: a) procedente, no mérito, a Representação nº 10/2021 - G2P14; b) atendido ao item II.b da Decisão nº 1.227/2021 (peça 36); III – com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, determinar a audiência do Sr. OSNEI OKUMOTO e do Sr. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, então Secretários de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de pagamentos, com inversão da ordem cronológica, autorizados desde 2019, em benefício das empresas do ramo de alimentação, contrariando o art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.065/2020; IV – autorizar: a) autuação de autos apartados, para analisar a regularidade dos pagamentos feitos pelo IGESDF a empresas do ramo de alimentação; b) a ciência da SES/DF e das empresas do ramo de alimentação citadas no feito; c) devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00007309/2021-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 10/2021, lançado pela Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como demolição, conserto, instalação, conservação, reparação e adaptação, também sob demanda. DECISÃO Nº 893/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 66/2021 – SEDES/GAB/UCI (peça 125 do Processo nº 00431-00009584/2021-04-e, e-DOC 8E29F3A2-e), do Despacho – SEDES/SEEDS (p. 15/25 da peça 34, e-DOC 200E1A48-e), do Despacho – SEDES/SEEDS (p. 29 da peça 33, e-DOC B64F587B-e), do Despacho – SEDES/SEEDS/SUAG/ COLIC/DLIC (p. 1/2 da peça 39, e-DOC 974B4D34-e) e da documentação anexa, encaminhados em resposta ao Despacho Singular nº 403/2021 – GCRR e à Decisão nº 3.212/2021; II – considerar: a) suficientes os esclarecimentos apresentados para o cumprimento do item II, “a”, “b”, “d” e “e” do Despacho Singular nº 403/2021 – GCRR; b) insuficientes as informações trazidas para cumprimento do item II, “c” e “f” do Despacho Singular nº 403/2021 – GCRR; c) improcedente, no mérito, a representação da Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO e do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, no que se refere à fixação de desconto mínimo, à utilização da modalidade pregão eletrônico e ao tratamento às empresas preferenciais; d) procedente, no mérito, o questionamento relativo ao regime de execução por empreitada por preço global contestada pela representação da ASBRACO e SINDUSCON/DF; III – reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF as diligências estabelecidas nas alíneas “c” e “f” do item II do Despacho Singular nº 403/2021 – GCRR para que: a) sejam apresentados os memoriais de cálculo para os quantitativos dos serviços a serem prestados; b) seja providenciada a documentação de responsabilidade técnica pelos relatórios de vistoria e termo de referência; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 10/2021, após o cumprimento do item III precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio à SEDES/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 70/2022 – DIFLI (peça 42), para subsidiar o atendimento às diligências pendentes; c) a ciência das representantes; d) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento das diligências pendentes, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00008350/2021-89-e - Acompanhamento da quitação das multas impostas pelo TCDF por meio da Decisão nº 1255/2019 e do Acórdão nº 85/2019, referentes ao Processo nº 10487/2012, que tratou da tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos causados ao erário, em virtude de pagamentos indevidos realizados às empresas Valor Ambiental Ltda. e Qualix Serviços Ltda., pela prestação de serviços de coleta e transporte de entulho, no exercício de 2010. DECISÃO Nº 986/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 28/2021 – ATE; b) do Parecer nº 135/2022-G4P/DA; c) dos documentos que atestam o recolhimento da multa aplicada ao Sr. CARLOS VITOR DUBOC BAHIA (peça 18); II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – identificar o interessado; IV – autorizar o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, a fim de dar continuidade ao monitoramento da quitação dos parcelamentos concedidos aos demais responsáveis.

PROCESSO Nº 00600-00008651/2021-11-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 987/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, relativa ao exercício financeiro de 2017; II – com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, CPF ***.399.371-**, Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, IVO JOSÉ BASSO PORTO, CPF ***.284.450-** e EDILSON GURGEL FREIRE, CPF ***.525.201-**, Ordenadores de Despesa – Por Delegação e Chefes da Unidade Gestora – UGF-SEGETH, em decorrência da falha identificada no item 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Auditoria nº 16/2021-CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG; III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante à tomada de contas anual em apreço; IV – com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, determinar aos atuais gestores do FUNDHIS a adoção de medidas necessárias à correção da falha apontada na TCA em exame, visando à prevenção de impropriedades semelhantes no futuro; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010723/2021-81-e - Pensão civil instituída por JOÃO FERNANDES MENDONÇA - IPREV/DF. DECISÃO Nº 905/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias notifique a pensionista MARIA DAS NEVES COSTA FERNANDES, CPF nº ***.583.551-**, Matrícula nº 00490830, para que, caso queira, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em conta a incompatibilidade do recebimento do benefício pensional com a percepção de parcelas de aposentadoria do cargo de Assistente Social, conforme dados do SAGRES TCE-PB, em confronto com o art. 5º da Lei nº 3.373/58; a) científicue, ainda, a pensionista temporária que a situação em análise poderá acarretar a

ilegalidade da concessão, bem como eventual ressarcimento das parcelas do benefício recebidas indevidamente, observada neste caso a prescrição quinquenal; b) não sendo possível contactar a beneficiária, proceda à suspensão do pagamento da pensão; c) apresentando ou não a beneficiária a defesa cabível, informe ao Tribunal, no mesmo prazo, as providências adotadas; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-000011413/2021-84-e - Representação nº 73/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no cumprimento de normas trabalhistas, desvio de função e ausência de equipamentos básicos de segurança do trabalho, no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. DECISÃO Nº 988/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC E1FA0A3E-e), bem como dos anexos que a acompanham, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previsto no art. 230 do RI/TCDF, tendo por esclarecidas as questões vinculadas à SEFIPE, em resposta encaminhada ao MPJTCDF; II – dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; III – autorizar que as ocorrências relacionadas às condições de trabalho dos servidores da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB sejam verificadas em futura auditoria pela Secretaria competente, sem prejuízo do encaminhamento de cópia da representação em exame, para os devidos fins; IV – reiterar o efetivo cumprimento da recomendação expressa na Decisão TCDF nº 4.584/2021, para que a FHB envie esforços visando à observação de todos os dispositivos constantes nos normativos que disciplinam as escalas de serviços, distribuição de carga horária de trabalho e controle da frequência dos seus servidores, em especial a Instrução nº 59, de 10 de abril de 2015 e Instrução nº 118, de 18 de maio de 2016; V – devolver os autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001361/2022-19-e - Pensão militar instituída por JOSÉ TEODORO DA SILVA FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 989/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o Jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para corrigir a fundamentação legal para "artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002"; b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001387/2022-67-e - Representação nº 4/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão de pessoas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, quanto ao instituto da cessão. DECISÃO Nº 900/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação (e-DOC 459B1DF0-e), bem como do anexo que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao IGESDF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC 459B1DF0-e) à SES/DF e ao IGESDF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001477/2022-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 990/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Amanda Alves Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); Angélica Costa Gómes, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); Clícia Batista Weschenfelder, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); Elias dos Santos Soares, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); Misslene Cristina Melo dos Santos Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s) e Priscila de Kássia Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade História: Higor Lucas da Rocha Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); Isabella Ferreira Viana Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); Joabe Vieira de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s) e Juliana Freire Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 37869/2015-e - Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 1002/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3.038/2021; II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 456/2021; b) tacitamente registrado o ato de concessão em exame (Ato nº 010731-8), por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será

verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; c) prejudicada, em decorrência do registro tácito do ato de concessão em exame (Ato n.º 010731-8), a análise da defesa apresentada pela servidora; III – dar ciência desta decisão à representante legal da servidora e ao Iprev-DF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 24196/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1003/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tramitação do Processo n.º 140.000.557/2012 no Sistema Integrado de Controle de Processos do Distrito Federal – SICOP, com destino ao setor de arquivo, em 09.11.2021, após a prolação da Decisão n.º 2.506/2021; b) da Informação n.º 209/2021 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC C3CBOE0C-e); c) do Parecer n.º 183/2022 (e-DOC 94B62024-e); II – considerar, em consequência do item I.a retro, cumprida pela Administração Regional do Paranoá, a diligência contida no item III.a da Decisão n.º 3.463/2020, ratificada pelo item VII da Decisão n.º 2.506/2021; III – alertar a Administração Regional do Paranoá para a necessidade, caso ainda não tenha feito, de adotar providências para a baixa patrimonial dos bens que se referem a TCE n.º 140.000.557/2012, nos termos indicados no item 1.2 do Relatório de Bens Móveis n.º 28/2016 (fl. 13 do e-DOC FE34A149, peça 13); IV – dar ciência desta decisão à Administração Regional do Paranoá – RA VII; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00001394/2021-88-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para apurar irregularidades relacionadas ao possível pagamento de remuneração em duplicidade a servidor pertencente aos quadros da Secretaria, no período de sua cessão ao Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Distrito Federal – IML/PCDF. DECISÃO Nº 899/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Paulo César Dias de Oliveira (e-DOC 39275EF0-c), em atenção ao item III da Decisão n.º 4.007/2021, sobrestando sua análise até o recebimento da manifestação da PCDF, de que trata o item II da referida deliberação; b) da Informação n.º 15/2022 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC D25B4C93-e), representando o atraso da PCDF no atendimento ao diligenciado no item II da Decisão n.º 4.007/2021; II – reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, dê efetivo cumprimento à determinação exarada por meio do item II da Decisão n.º 4.007/2021, alertando o dirigente máximo da PCDF quanto à possibilidade de aplicação da sanção a que alude o art. 57, inciso IV, da LC n.º 01/1994, em caso de descumprimento; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2021-SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para proteção de dados, compreendendo a entrega de backup e restore, mascaramento e virtualização de dados, serviços de higienização de dados, implementação de política de backup e recuperação de dados, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 896/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 7.879/2021-SEEC/GAB (e-DOC 2D5AA6BA-c) e dos seus respectivos anexos, acostados à peça eletrônica 55, dentre eles a Nota Técnica n.º 3/2021 – SEEC/SPLAN/SUTIC, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação n.º 07/2022-DIFTI (e-DOC 975FDBDD-e); c) do Parecer n.º 177/2022-G4P/ML (e-DOC A8570A44-e); II – considerar não atendidos os itens III.a, III.b, III.c e III.d da Decisão n.º 2.770/2021; III – determinar, em decorrência do item II retro, com espeque no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, à SEEC/DF, que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2021-SEEC/DF, devendo a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as seguintes providências: a) retornar o certame para a fase de planejamento da contratação e revisar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, para que evidencie de forma sucinta, precisa, suficiente e clara a escolha da Solução de Tecnologia da Informação, conforme preceitua o item IV do art. 12 da IN n.º 04/2014 – SLTI/MPOG, recepcionada no Distrito Federal mediante o Decreto Distrital n.º 37.667/2016, atentando para: i) o levantamento de soluções disponíveis no mercado; ii) a análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública; iii) a análise e comparação entre os custos totais de propriedade das soluções identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia e manutenção; b) separar do objeto da licitação em comento o item 5 (Serviços de Higienização de Dados) e o item 6 (Serviços de Elaboração de Política de Backup e Recuperação de Dados) e realizar licitação específica para esses itens, em lotes distintos, de forma antecedente à realização do certame ora em análise, uma vez que o resultado daqueles serviços influenciará no quantitativo dos demais itens que compõe o Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2021-SEEC/DF; c) caso, a partir do novo ETP, se conclua pela continuidade do serviço, quantificar os itens do objeto com base em documentos e relatórios que comprovem a real necessidade do volume definido; d) refazer a planilha de preços do pregão, contemplando, em sua formação, valores de licitações públicas, atentando para que haja compatibilidade entre os termos do edital em exame e os certames pesquisados; IV – alertar a Secretaria de Economia do Distrito Federal de que a reincidência no descumprimento de determinação e a prática de atos de gestão ilegítimos que resultem dano ao erário podem ensejar multa prevista no art. 57, incisos III e VII, da Lei Complementar n.º 1/94; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 07/2022-DIFTI, do Parecer n.º 177/2022-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à

SEEC/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em análise; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009005/2021-62-e - Representações formuladas, separadamente, por cidadão, pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. e pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria – ME, versando sobre supostas irregularidades contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 83/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução de TIC customizável para gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incluindo treinamento e suporte técnico por 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 892/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC EA5D3376-e, encaminhado pela empresa Nota Control Tecnologia Ltda.; b) dos memoriais de e-DOC 9DE27A38-e, ofertados pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.; c) do Ofício n.º 8.037/2021-SEEC/GAB (e-DOC 7EDA7038-c) e dos seus respectivos anexos (peças 95/103), remetidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; d) da Informação n.º 5/2022-DIFTI (e-DOC 2999057E-e); e) do Parecer n.º 69/2022-G1P (e-DOC 695B7EBE-e); f) da Informação n.º 17/2022-DIFTI (e-DOC 4623904F-e); g) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar, no mérito, improcedentes as seguintes representações: a) e-DOC 0A44319B-e, formulada por cidadão perante o canal de Ouvidoria do TCDF; b) e-DOC D6AFA75F-e, apresentada pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.; c) e-DOC 650C43FA-e, ofertada pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria – ME; d) e-DOC 62CB4B08-c e 9DE27A38-e, manejada pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.; III – dar ciência desta decisão à SEEC/DF, às empresas nominadas nos itens I.a e II, por intermédio dos seus patronos, e à Ouvidoria do TCDF para fins de comunicação ao subscritor da exordial de e-DOC 0A44319B-e; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 83/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012493/2021-95-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1004/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 15/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 4BE7DB50-e); c) do Parecer n.º 132/2022 – G1P/DA (e-DOC C9888F29-e); II – julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2018 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94 para as contas do Sr. Wilson Gomes de Oliveira, CPF n.º ***.908.201-** (Ordenador de Despesa substituído, períodos de 02.01 a 19.01.2018, 30.05 a 31.05.2018, 09.07 a 20.07.2018, 28.09.2018, 01.10.2018, 16.11 a 17.11.2018, 17.12 a 18.12.2018); b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inc. II, da LC n.º 1/94 para as contas do Sr. Darley Braz de Queiroz, CPF n.º ***.104.091-** (Ordenador de Despesa, período de 01.01 a 31.12.2018), em razão de falhas na contabilização de contas do ativo e do passivo apontadas no Relatório Contábil Anual Exercício 2018 (e-DOC F864141F-e) e falhas apontadas no subitem “3.1.1.1 – Eventos relacionados aos contratos de financiamento contabilizados de forma incorreta” do Relatório de Auditoria Integrada n.º 01/2018 – DAGEF/CODAG/COGEA/SUBCI/CGDF (e-DOC 456E46E6-e); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em análise; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 1/94, determinar aos atuais gestores do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SEEC/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000512/2022-11-e - Representação n.º 20/2021-G1P, do Procurador Demostenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre suposta irregularidade em ocupação de função na Administração Regional do Park Way - RA XXIV. DECISÃO Nº 901/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 20/2021 – G1P (e-DOC 912BEB2F-e, peça 2), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 18/2022 – GAB/Sefipe (e-DOC 4C4CA5BF-e, peça 5); II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias ao Administrador Regional do Park Way e ao servidor apontado na inicial para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; III – dar ciência desta decisão ao representante do Parquet, signatário da exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC 912BEB2F-e, peça 2) ao Administrador Regional do Park Way e ao servidor apontado na inicial, para submissão do atendimento do previsto no item II precedente; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000854/2022-31-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2022, deflagrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de Serviço de Atendimento Hospitalar de retaguarda à Rede de

Atenção à Saúde, para pacientes com COVID-19 que requeiram internação nos leitos contratados, no Hospital da Polícia Militar. DECISÃO Nº 891/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.443/2022-SES/GAB e dos seus respectivos anexos (peças 79/81), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação n.º 72/2022-DIFLI (e-DOC 0D371E44-e); II. considerar: a) satisfatoriamente atendidas as diligências constantes do Despacho Singular n.º 101/2022 - GCIM, referendado por intermédio da Decisão n.º 288/2022, e da Decisão n.º 411/2022; b) no mérito, improcedentes as representações formuladas pela Associação Saúde em Movimento - ASM e pelo Instituto de Fomento a Educação e Saúde - IFES; c) atendidas as manifestações do Ministério Público junto ao TCDF constantes do Ofício Sigiloso n.º 033/2022-G2P e do Ofício n.º 071/2022-G2P; III. revogar a medida cautelar mitigada exarada por meio do item II do Despacho Singular n.º 101/2022 - GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 288/2022, autorizando-se a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 39/2022; IV. alertar a SES/DF de que, caso necessário, adote as medidas necessárias ao redimensionamento dos serviços previstos na contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 39/2022, com a finalidade precípua de aperfeiçoar e aprimorar o efetivo atendimento às demandas dos usuários do sistema público de saúde do Distrito Federal; V. dar ciência desta decisão à subscritora dos expedientes a que alude o item II.c e aos patronos da ASM e do IFES; VI. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Processo n.º 00600-00000996/2022-07-e, autorizando-se a sua dispensação do feito em apreço e o seu consequente arquivamento; b) o retorno dos autos Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00001459/2022-76-e - Representação n.º 6/2022-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da demora na realização de cirurgias ortopédicas na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1006/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 6/2022-G2P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC D74EADDB-e e anexos às peças 4/12); b) do Ofício n.º 82/2022-G2P (e-DOC 51841BA7-e) e dos seus respectivos anexos de e-DOC C154943C-e e C404D322-e como aditamento à exordial; c) da Informação n.º 14/2022-DIASP3 (e-DOC 404837C4-e); d) do Parecer n.º 208/2022-G2P (e-DOC F2877DF0-e); II - dar ciência desta decisão à signatária da exordial; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 6/2022-G2P e dos documentos indicados no item I.b ao Processo n.º 31.724/2018-e, para serem considerados na fiscalização em curso naquele feito; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60 de 09/02/2022)

PROCESSO Nº 00600-00005794/2020-81-e - Aposentadoria de PAULO EDSON DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 991/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 3.560/21, prorrogada pelo Despacho Singular nº 387/21 - GCPM; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e, conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 00600-000000146/2020-39, ressaltar que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00012608/2021-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 993/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0266789 - APARECIDA MARIA DE MOURA MARQUES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0277997 - ANTONIO CARLOS DE BRITO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s); 0279493 - CICERO LOURENÇO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0280067 - ALDA TOMAZ CARDOSO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0295059 - AURELINA SOUZA JORGE - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0295079 - CARLUCIO SALES MARTINS - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); 0305181 - ANA MARIA BIZARRIA XIMENES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0305196 - ANTONIA DE JESUS VIEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0305245 - CICERO RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); 0308868 - CLEUSVALDINO PAULINO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); 0320051 - ANTONIO LIBERATO DE SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); 0331150 - BRAZ LUIZ ANDRADE SAMPAIO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); 0350448 -

CLEIDE DE MELO ALARCÃO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); 0365316 - ANA CRISTINA FELIPINI DE BARROS PEREIRA LOPES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); 0367312 - CLEIDE EVANGELISTA NOBRE DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012666/2021-75-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 994/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0287464 - NEUZA MARIA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0302697 - NAILDE PEREIRA RAMOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0323550 - NEIDE GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0323649 - NEUSA MARIA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); 0325838 - MOISES BATISTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); 0327374 - NELCI LUIS MENDES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); 0328095 - MIGUELITA ROCHA MOTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); 0331645 - NEUSA HELENA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0331729 - NELSON SALDANHA SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0333225 - MERCURIO JOAQUIM REGO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0335523 - NATACILIA PEREIRA DOS REIS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0338473 - NILSON PINTO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0342477 - NEUZA MONTEIRO VELOSO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); 0344379 - NADIA MACEDO DA GRAÇA - APOSENTADORIA - SEE - Analista de Gestão Educacional - Odontólogo - 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s) e 0369952 - NEURACI ANTONIA MACEDO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000623/2022-28-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 995/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas aos autos; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: AMANDA LOPES DE SOUZA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); ANA GABRIELA DA COSTA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); ANA MARA RODRIGUES, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); ANDREIA CHAGAS BRAGA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); BARBARA ALVES FERREIRA DE MEDEIROS, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); CAMILLA LINS DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); DEBORA APARECIDA DE SOUZA FELIX, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); DEBORA DE SOUSA MACHADO, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); ELZENIR PASSOS SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); FABIOLA RODRIGUES DE SOUZA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); HERLEIA COSTA DE MESQUITA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); KARINA SANTOS MARTINS, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); KAROLINE RODRIGUES DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); KEILA CRISTINA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); LEANE DA COSTA CRUZ, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); LIVIA CAROLINI FREITAS MARTINS DE ANDRADE, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); MARIA FRANCINETE DANTAS DO REGO, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); MARILIA DAS DORES DE OLIVEIRA ANDRADE, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 30 dia(s); MIRELLY RIBEIRO DE SOUZA VASCONCELOS, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); RAFAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); ROSENEIDE SARMENTO SOARES, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); ROSINALDA CARDOSO DA ROCHA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); SOLANGE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Data de Ingresso no TCDF:

23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); THAILA KAROLINE FURTADO SEVERO, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); THAIS FREITAS DE LIMA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); THAISE NOGUEIRA DE CARVALHO, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); VANESSA CARLA STEFANO, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); VERONICA RODRIGUES DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s) e YASMIM REZENDE FREIRE, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000725/2022-43-e - Aposentadoria de ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1005/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício n.º 125/2021 – SEGEP/TCU, de 22.11.2021 (e-DOC 2DE26328); II – considerar superada a questão da compatibilidade horária dos cargos acumulados; III – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto à Aba “Anexos e Observações” do SIRAC o comprovante da notificação da servidora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias: a) suas razões de defesa diante da possibilidade de ter esta aposentadoria considerada ilegal, em face da acumulação ilícita de benefícios (impossibilidade de acumular duas aposentadorias e duas pensões, uma civil e outra militar); b) alternativamente ao item III.a anterior, pode a interessada, fazer opção por: i) manter as duas aposentadorias com a pensão militar, conforme item II.a da Decisão n.º 897/2017; ou ii) manter as duas pensões, conforme item II.a da Decisão n.º 897/2017; ou iii) manter as duas aposentadorias com a pensão civil; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000877/2022-46-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 996/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Alair Pinheiro Pereira Junior, no cargo Analista de Gestão Educacional, especialidade Psicologia, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Analista de Gestão Educacional, especialidade Administração: Maria da Penha Eler, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Biblioteconomia: Eliadiane Lima da Silva Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Karin Torres Schiessl, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Comunicação o Social: Rossana Stephanie Gasparini de Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Thais Silva Rohrer Martins, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Contabilidade: Anderson Rone Avelino de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Belisa Moura de Ávila, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Direito e Legislação: Alexandre Soares de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Giulia Barqueta Orozco, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Manoel Cosme Rosa Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Ricardo Aurélio Silveira de Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Taila Tostes Faria, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Psicologia: Jaisson Rodrigo Costacurta, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Lilian Santos de Lacerda, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Madeline Lima Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Sofia Alves Evangelista, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Tecnologia da Informação: Gleydson Cristiano de Azevedo, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); José Roberto de Aguiar Baptista, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Juliana Gabriele Gonçalves Moreira de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Biomedicina: Loiane Pereira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Filosofia: Henrique Gomes Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Vinicius José da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Professor de Educação, o Básica, especialidade História: Brenno Gabriel de Sousa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Frederico Almeida Tavares Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Jessica de Amorim Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Joao Matos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Nilson Junio Pereira de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Thalyta Valeria Castro Lucena, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Thiago Noronha Gardin, Data de Ingresso no TCDF:

14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Informática: Alexandre Vinhadelli Papadopolis, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Odontologia: Larissa de Lourdes Duarte Cabral, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001296/2022-21-e - Aposentadoria de EDILMA DE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 997/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001357/2022-51-e - Pensão civil instituída por JOÃO SOARES BENEVIDES-PCDF. DECISÃO Nº 998/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil instituída por JOÃO SOARES BENEVIDES, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001493/2022-41-e - Pensão militar instituída por IRIS MÁXIMO OLIVEIRA FORNAZIER – PMDF. DECISÃO Nº 999/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar instituída pela Soldado PM IRIS MÁXIMO OLIVEIRA FORNAZIER, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001509/2022-15-e - Reforma de VALDEMIR MOREIRA MEZÉT - CBDMF. DECISÃO Nº 1000/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001633/2022-81-e - Pensão civil instituída por JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1001/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em substituição à Conselheira Anilcéia Machado, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que corrija, no sistema de pessoal, a totalização dos tempos averbados pelo instituidor da pensão, conforme consta do SIRAC e do processo de sua aposentadoria, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 2.611/20 (e-DOC FBD8F809), para apurar os indícios de prejuízo delineados no subitem 1.2.2.7 do Relatório de Auditoria nº 7/2012-DIROH/CONIE/CONT/STC, consistentes em irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP com a empresa CTIS Tecnologia S.A. no âmbito do Contrato nº 169/2008. DECISÃO Nº 898/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar à TERRACAP que informe a esta Corte de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, em quais autos foram processados os pagamentos à empresa CTIS Tecnologia S.A. referentes à prestação dos serviços relativos ao Contrato nº 169/2008 e aditivo, efetuados após o mês de janeiro de 2010, encaminhando os referidos autos a este Tribunal no mesmo prazo; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 26530/2008-e - Acompanhamento da obra de construção da Torre de TV Digital de Brasília, desde a fase de licitação até a execução do Contrato nº 97/2009-SO, celebrado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, e o Consórcio Mendes Júnior/Atrium. DECISÃO Nº 1009/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 979/2020-SODF/GAB/ASSESP (peças 374 e 375), 2083/2021-SODF/GAB/ASSESP (peça 415) e 2102/2021-SODF/GAB/ASSESP (peça 416 e Processo 00600-00006541/2021-14, apenso aos autos), encaminhados pela Secretaria de Estado de Obras, bem como dos Ofícios nºs 133/2020- TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça 414), 285/2021- TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça 419 e Processo 00600-00007753/2021-19, apenso aos autos) e 327/2021- TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Processo 00111-00008990/2021- 55-e), enviados pela Terracap; II – considerar, em relação à Decisão nº 1125/2020: a) atendido o item III; b) parcialmente atendidos os itens V e VI; III – reiterar à Terracap os itens V e VI-c da Decisão nº 1125/2020; IV – alertar o titular da Terracap de que o não cumprimento das deliberações reiteradas no item precedente podem sujeitá-lo à aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 17/2021 - DIFO, bem como do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap e à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as medidas cabíveis. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 2757/2014-e - Representação n.º 04/2014-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades no Contrato n.º 236/2013, firmado entre a empresa Look In Door - Placas de Sinalização S.A. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a prestação de serviços de comunicação digital. DECISÃO Nº 1010/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente (e-DOC 67060E4F), por meio do qual o Sr. Leonardo Eterno Ribeiro solicita cópia integral dos autos e prorrogação de prazo; II – conceder cópia integral dos autos em voga, bem como dilação de prazo para que o Sr. Leonardo Eterno Ribeiro atenda o disposto na Decisão nº 2713/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30516/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 3012/2016, para apurar possível prejuízo causado ao erário, em decorrência de sobrepreço no item 18 do Contrato nº 118/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a sociedade empresarial Webmed Soluções em Saúde Ltda. DECISÃO Nº 1011/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, “c” e “d”, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1/1994, as contas da sociedade empresária WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. em razão de sobrepreço no fornecimento do insumo referente ao item 18 do Contrato nº 118/2013-SES/DF; II – condenar a sociedade empresária WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ao pagamento do débito quantificado em R\$ 547.334,12 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), atualizada pelo SINDEC em 16/3/2022, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal, nos termos do art. 26 do Regimento Interno do TCDF, o recolhimento da dívida ao Tesouro do Distrito Federal; III – aplicar à sociedade empresária WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. a multa prevista nos arts. 20, caput, e 56 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1/1994, no valor de R\$ 54.733,41 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 26 do Regimento Interno do TCDF, o recolhimento da dívida ao Tesouro do Distrito Federal; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) que, em razão da compensação de valores efetivada nos autos em exame, promova a glosa da Nota Fiscal nº 18.824, considerando definitiva, para todos os fins, a retenção da quantia nela consubstanciada; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – esclarecer à responsável que: a) o ressarcimento da dívida indicada no item II e o recolhimento da multa constante do item III devem ser realizados por meio de Documento de Arrecadação (DAR) emitido em favor do Distrito Federal, cuja emissão é disponibilizada aos interessados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (www.economia.df.gov.br/), devendo os respectivos comprovantes ser encaminhados ao Tribunal; b) eventual pedido de parcelamento, além de implicar confissão de dívida, apenas afastará a incidência de encargos moratórios se protocolado antes do vencimento da obrigação, nos termos do art. 214, § 1º, c/c o art. 215, caput, do Regimento Interno do TCDF; VII – autorizar: a) desde logo, com fundamento no art. 29, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1/1994, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 19040/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item II, “b”, da Decisão nº 2.537/2018, exarada no Processo nº 14266/2013, para apurar a regularidade na execução do Convênio nº 02/2012, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, para realização de pesquisa científica quantitativa e qualitativa, cujo objeto previa a identificação e o diagnóstico do perfil socioeconômico da região do entorno do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 20/2022 - GIP, constante dos autos (peça 86). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. AMANDA MEIRELES DE ANDRADE, OAB/GO 51.753, Procuradora do Sr. Renato Caiado Rezende. DECISÃO Nº 904/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 28456/2018-e - Inspeção realizada na então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), em atenção ao item V.a da Decisão 4.148/2018, proferida no Processo nº 19.895/2015-e, tendo por objetivo avaliar, sob o ponto de vista técnico e econômico, a sistemática de contratação baseada em modelo de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotivos, de que trata o Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017 SEPLAG. DECISÃO Nº 1012/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1526/2021 –SEEC/GAB e anexos (peças 77/103); b) da documentação de inspeção (DI 12 e DI 13) associada aos autos; c) da matriz de achados (peça 106); d) do Relatório Final de Inspeção -Informação nº 71/2021 –Digem1 (peça 107); II – dar conhecimento da falha relatada nos §§ 37/43 do Relatório Final de Inspeção à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEED/DF para que comunique à contratada, no sentido de verificar e adotar as providências necessárias à sua correção; III –

considerar mantidos os Achados de Inspeção nº 1 a 5 identificados na fiscalização precedente; IV – determinar à SEEC/DF que: a) empregue os meios possíveis e necessários à permanente supervisão sobre o Contrato nº 13/2017-SEPLAG, adotando procedimentos que garantam a inspeção prévia e a verificação de todos os serviços e peças cotados, em observância às cláusulas 17.12 e 17.26 do ajuste; b) durante a vigência contratual, promova todos os esforços junto à contratada no sentido de proceder à reforma no sistema Link –cartão de benefícios para que: i) faça incluir as devidas informações no campo “Complemento/Tipo: (Versão/Válvula)” nos “Dados do veículo” das ordens de serviço; ii) a validação da entrada e preenchimento dos dados referentes aos campos Cód. Item (part number), associado ao campo Descrição Item, possivelmente formando um só campo, bem como o campo Marca Item, todos da tabela Item OS, denominações do sistema Link –cartão de benefícios, da Contratada, seja feita na forma exemplificada nos §§ 96/98, ou de outro modo mais conveniente à contratada, porém, gerando resultados semelhantes, sob pena de continuar comprometida a aferição da economicidade dos preços armazenados no âmbito daquele sistema; c) no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 9º da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 187 do Regimento Interno do TCDF, instaure tomada de contas especial para, considerando todo o período de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-SEPLAG, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os prejuízos advindos das situações relatadas no Achado de Inspeção nº 3 do Relatório Final de Inspeção, considerando, para tanto, os preços médios praticados no âmbito da contratação, os quais deverão ser apurados conforme disposto na cláusula 7.4.1.1 do ajuste, informando ao Tribunal sobre as medidas adotadas, nos termos do § 7º do art. 1º da Resolução nº 102/1998; d) inclua, no escopo da TCE a que se refere o item anterior, a apuração dos prejuízos e identificação dos responsáveis, conforme relatado no Achado de Inspeção nº 4 do Relatório Final de Inspeção, pela aprovação de ordens de serviço em desacordo com as cláusulas 10.62, 10.62.1 e 10.62.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-, ao longo do mesmo período lá indicado; e) ao promover novo certame, busque alterar a modelagem de contratação que conduziu ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-SEPLAG, a fim de evitar a ocorrência de irregularidades similares às identificadas no Relatório Final de Inspeção; f) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas administrativas cabíveis tendentes à aplicação à Contratada das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –Das Penalidades do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-SEPLAG, em decorrência da inexecução parcial do contrato que inviabilizou a adequada implementação e operacionalização da sistemática de contratação baseada em modelo de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotivos, informando ao Tribunal, no mesmo prazo, sobre as providências adotadas; V – reiterar à SEEC/DF os itens II.a, II.b, III.b, III.c e IV da Decisão nº 243/2020; VI – alertar o titular da SEEC/DF de que possíveis prejuízos advindos da falta da adoção de providências para mitigar os riscos envolvidos nas aferições da conformidade dos orçamentos iniciais dos veículos mantidos sob o âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-SEPLAG com a real necessidade de serviço poderá ensejar responsabilização em sede de tomada de contas especial –TCE futura; VII – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Economia do Distrito Federal e à empresa Link Card Administradora de Benefícios, para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as demais providências. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11027/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em decorrência da omissão do dever de prestar contas do Contrato nº 135/2012, celebrado pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF) com o Sr. Otávio Damichel Marques, cujo objeto foi a concessão de apoio financeiro ao projeto “Feira do Hip Hop”. DECISÃO Nº 1013/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 23/2022 – SECONT (e-DOC A21DE587-c), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte para a cobrança judicial do débito e da multa aplicados ao Sr. Otávio Damichel Marques (CPF nº ***.780.318.***) pela Decisão nº 4.106/2020 e pelo Acórdão nº 423/2020, cujo valor total atualizado até 23.09.2020 é de R\$ 183.990,59 equivalente ao débito e R\$ 36.827,89 equivalente à multa e dos Ofícios nºs 110/2022-MPC/PG (e-DOC F9A1CDF5-c) e 117-MPC/PG (e-DOC 9DE3E783-e); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000044/2020-13-e - Aposentadoria de LEONARDO ANDRÉ DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1007/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do pedido de reexame interposto pelo Sr. Leonardo André dos Santos, para tornar sem efeito a Decisão nº 3.013/2021; II – considerar tacitamente registrada, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, o ato de aposentadoria em exame; III – dar ciência desta decisão ao recorrente, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; IV – autorizar o envio ao Nurec de cópia desta decisão, para os correspondentes registros; V – determinar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002957/2020-74-e - Aposentadoria de NABIL CHATER - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1014/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 2600/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004839/2020-09-e - Aposentadoria de NILZA MARIA SOUZA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1015/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4678/2020; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006783/2020-19-e - Aposentadoria de TOMÉ AGUIAR VIEIRA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1016/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.460/2021; II - considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - determinar à jurisdicionada que promova a desavervação dos períodos de 15.01.1976 a 15.11.1976 e 02.01.1980 a 30.11.1985 da Matrícula nº 103327-1 da SEDES/DF, adotando as demais providências jurídicas cabíveis; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007355/2020-11-e - Revisão da aposentadoria de LEÃO SOMBRA DO NORTE FONTES e pensão civil instituída pelo servidor - SEE/DF. DECISÃO Nº 992/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil a seguir relacionada e regular, nos termos da Súmula 20-TCDF, a revisão de aposentadoria, essa por guardar conformidade com os termos da decisão judicial proferida no Processo nº 2000.011.078825-5, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão e abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0252374 - LEÃO SOMBRA DO NORTE FONTES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 3 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); 0455404 - LEÃO SOMBRA DO NORTE FONTES - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Professor - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008950/2020-66-e - Aposentadoria de KUNIO SUZUKI - SES/DF. DECISÃO Nº 1017/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a informação de Peça 22, decidiu: I - considerar atendida a diligência contida na Decisão TCDF nº 224/2021, prorrogada pelos Despachos Singulares nº 138/2021 - GCMM e nº 208/2021 - GCMM; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar o arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00001425/2021-09-e - Representação nº 04/21 - GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis falhas na concessão de recursos referentes às ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), destinadas ao setor cultural e adotadas durante a pandemia provocada pela Covid-19. DECISÃO Nº 907/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 233/2022 - SECEC/GAB (e-DOC 4D06D287), protocolado nesta Corte de Contas em 11/02/2022, por meio do qual, a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF atenda o disposto na Decisão nº 4761/2021, por mais 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003127/2021-45-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 05/11. DECISÃO Nº 1018/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10654/2021 - SES/GAB e dos anexos (Peças 16/61), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 1.847/2021; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.4.2011: Simone Ferreira de Brito e Thiago de Paula Rosa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006211/2021-11-e - Aposentadoria de PEDRO VARGAS DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1019/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2851/2021; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000732/2022-45-e - Aposentadoria de MARIA NOGUEIRA DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1020/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000750/2022-27-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1021/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adriana Nascimento dos Santos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Alline Queiroz da Cruz, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Ana Caroline Ribeiro da Silva, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Ana Celia Vieira Barros, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Angelimar Santana Santos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Bianca Dias dos Santos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Carla Divina Francisco Mendonça, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Daniela Alves Pereira, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Danyelly de Sousa Paulino, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Grazielle Soares da Silva, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Humberto Estevam Siqueira Junior, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Janaina Angelina Teixeira, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Janaina Rocha Leite, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); José Orlando Rodrigues de Barros, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); Josiane Francisco Pires, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Kelita Serra da Costa, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Layane da Silva Santos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Lidia Ribeiro de Freitas, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Lillian Aparecida Teixeira Camargos Barcelos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Luciane Rocha da Silva, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Maria Deuzinha Das Dores Rezende, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Maria Goreth Rodrigues Rocha, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Maria Helena Alves Pereira, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Mariana Alves de Melo, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Neomar Cassia da Costa, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Paula Tatiana Costa Junqueira, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Pedro Henrique Farias dos Anjos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Pricylla Lorhanne Pimentel Rosa, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Raquel Pereira Silva Sousa, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Rosenir Pereira da Cruz, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); III - tomar conhecimento das fichas admissionais e dos posteriores desligamentos das Senhoras Angelimar Santana Santos, Janaina Angelina Teixeira e Janaina Rocha Leite, ocorridos, respectivamente, em 16.9.2021, 20.9.2021 e 4.4.2019; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Edital de Concorrência nº 01/2022-SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília - ASB. DECISÃO Nº 894/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital de Concorrência nº 01/2022-SLU/DF (Peça nº 2); da Informação nº 05/2022 - DIFO (Peça nº 9) e da documentação apresentada pela jurisdicionada (cópia do Processo SEI nº 00094.00005189/2020-41 juntado à aba associados do processo em apreço); II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que mantenha suspenso o certame, até manifestação ulterior desta Corte de Contas, com a finalidade de promover os ajustes abaixo indicados, ou se preferir, apresentar as justificativas pertinentes: a) juntar aos documentos da licitação todas as autorizações e licenças dos órgãos ambientais, uma vez que é obrigação da empresa contratada executar os serviços cumprindo as condicionantes das licenças ambientais e autorização ambiental expedidas pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, conforme item 15.1 do edital de Licitação nº 01/2022-SLU/DF; b) esclarecer a situação atual da área de expansão na qual deverá ser instalada as 3ª e 4ª etapas do Aterro Sanitário de Brasília - ASB, haja vista que no referido documento consta a informação de que a cessão da nova área ainda está em andamento na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP; c) demonstrar, por meio de estudo técnicos, que o solo a ser retirado da área prevista para ser utilizada no projeto da 3ª e 4ª etapas atende ao requerido em projeto, especificamente o empréstimo de material para os serviços de terraplenagem, impermeabilização de base e cobertura diária e final dos resíduos; d) apresentar informações sobre a quantidade de lixiviados a tratar (chorume e gás), as características físicas, químicas e biológicas, tipo de tratamento e sequência das operações, entre outras; e) detalhar os encargos sociais da mão de obra apropriada na planilha orçamentária; f)

elaborar orçamento estimativo nos dois modelos de tributação previdenciária, “onerado” e “desonerado”, adotando como referência o que se mostrar mais vantajoso para a Administração; g) acerca da alíquota do ISSQN na composição do BDI, deve o SLU/DF: 1) retirar ou justificar a inclusão da alíquota de 3% do ISSQN na composição da taxa de BDI diferenciado, uma vez que este BDI é aplicado para o mero fornecimento de materiais e equipamentos; 2) revisar ou justificar o valor da alíquota de 3% na composição do BDI de serviços, contrapondo-se ao Decreto nº 25508/2005 que indica a alíquota de 5% para os serviços de destinação final de resíduos sólidos; h) ajustar o prazo inicial da vigência da contratação estabelecido no edital, haja vista a ausência de previsão legal para a estimativa de um prazo de vigência inicial de 74 (setenta e quatro) meses; i) adaptar o planejamento da contratação aos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 da Seges/MDG, devido à ausência do planejamento da contratação, contemplando principalmente a apresentação dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos e apresentando, em cumprimento ao previsto na Decisão nº 4670/2013, o exame das contratações anteriores (Etapa 1 e 2 do ASB); j) revisar o critério de pagamento, de forma a evitar pagamento por serviços não prestados, adequando ainda a forma de remuneração à previsão inicial de duração do contrato por 12 meses, bem como aos serviços relacionados especificamente a cada etapa; k) registrar nos autos o método empregado para a apuração das quantidades de cada serviço previsto na planilha orçamentária, de forma detalhada, acompanhado dos documentos que lhes dão suporte; l) registrar a duração da jornada diária de trabalho do aterro sanitário, utilizada como base para o dimensionamento da operação; m) promover o ajuste ou apresentar esclarecimentos sobre as seguintes impropriedades identificadas na apropriação de custos, referentes: 1) ao serviço de Lançamento, espalhamento e compactação de resíduos (item 5.6.0.1): i) a duplicidade de apropriação de custo quanto à etapa de espalhamento dos resíduos sólidos prevista tanto na composição auxiliar de código 100574 “Espalhamento de Material com Trator de Esteiras”, executada pelo equipamento trator de esteiras, como também na composição auxiliar de código 96385 “Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, exclusive solo, escavação, carga e transporte”, nessa última composição por meio do equipamento motoniveladora; ii) a previsão do caminhão pipa entre os insumos da composição auxiliar 96385 “Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, exclusive solo, escavação, carga e transporte”, que tem a função de umidificar o solo para reduzir os vazios deste, mediante a redução das forças capilares, da resistência ao atrito e da resistência ao corte do solo, fato que não ocorre com os resíduos sólidos; 2) ao serviço de Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (item 5.4.0.2): i) a possível duplicidade de mensuração da atividade de manutenção da cobertura vegetal dos taludes dos aterros (serviços de código 5.4.0.1 e 5.4.0.2); ii) a inadequação da referência de preço adotada pelo orçamentista (Código 98524 e 98525 do SINAPI), que prevê a retirada de toda a camada de vegetação existente, quando a finalidade do serviço é a manutenção da camada vegetal existente; 3) ao serviço de Aterro compactado de solo orgânico - espalhamento e compactação - (item 3.2.2.1), a previsão de compactação da camada de solo orgânico que se destina ao controle de erosões e à pega da cobertura vegetal; 4) ao serviço de manutenção e operação geral do aterro, a incoerência entre os valores das horas produtivas entre o equipamento principal (trator de esteiras) e os equipamentos complementares (caminhão basculante 6 m³ toco e rolo compactador); 5) ao serviço de manta termoplástica, PEAD, geomembrana Lista, E= 2,00 mm (NBR 15352) - (item 1.5.0.2), índice de superestimativa de quantitativos, devendo a manifestação vir acompanhada da memória de cálculo detalhada e dos procedimentos e premissas consideradas pelo orçamentista, para apurar as quantidades registradas no orçamento estimativo; 6) ao serviço de pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frente) - (itens 1.4.0.3, 1.6.0.2, 2.1.0.4, 2.2.0.3 e 2.3.2.1), a existência de preços unitários distintos para o fornecimento de insumos idênticos (entre os itens 1.4.0.3 e 2.3.2.1 e os itens 1.6.0.2, 2.1.0.4 e 2.2.0.3); 7) ao serviço de Cobertura de resíduos (item 5.6.0.2), a aparente duplicidade de mensuração para a etapa de cobertura final do aterro, presente tanto no item 3.2.1.1 – Aterro compactado (escavação, espalhamento e compactação de material de 1ª categoria) como no item 5.6.0.2 – Cobertura dos resíduos; 8) ao serviço de Aterro Compactado (Escavação, espalhamento e compactação de material de 1ª categoria) – itens 1.5.0.4, 2.3.1.1 e 3.2.1.1, duplicidade de mensuração da etapa de espalhamento de solo para aterro compactado, previsto nas composições auxiliares 100574/SINAPI, por meio do equipamento trator de esteiras, e 96385/SINAPI, realizada pelo equipamento Motoniveladora; n) apresentar justificativas técnica e econômica sobre a necessidade de realizar caracterização gravimétrica em uma periodicidade mensal e juntar a cotação que embase o custo do serviço, demonstrando a compatibilidade do custo apropriado com a periodicidade exigida para a análise gravimétrica; o) apresentar documentação completa referente às cotações de preços realizadas para todos os serviços que tiveram o custo apropriado por meio dessa fonte (cotação da Etapa 2 do projeto do Aterro Sanitário de Brasília), inclusive juntando a pesquisa de preço aos autos do processo licitatório, para fins de registro, com destaque para os itens cobertura de resíduos e caracterização gravimétrica; p) detalhar a memória de cálculo dos serviços da planilha orçamentária, indicando as premissas e os procedimentos adotados, inclusive plantas de projeto utilizadas, para a apuração das quantidades registradas na planilha orçamentária; q) rever as condicionantes de habilitação técnica e apresentar justificativas acerca dos critérios da escolha das atividades e quantidades nas quais as empresas licitantes devem comprovar aptidão técnica, com vistas a resguardar a competitividade do certame; III – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator, da Informação nº 05/2022 - DIFO e desta decisão ao SLU/DF e ao(à) presidente da Comissão Permanente de Licitações da SLU/DF, para subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001089/2022-77-e - Reforma de ZACARIAS RODRIGUES SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1022/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001100/2022-07-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DFLEGAL. DECISÃO Nº 1023/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0063931 - OLAVO THADEU FERMOSELI CAMARA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); 0185303 - JOSE HONORIO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001693/2022-01-e - Aposentadoria de JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1024/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – avaliar, no processo físico, a utilização das licenças-prêmio (gozo, aposentadoria e conversão em pecúnia), tendo em vista as divergências encontradas entre o SIGRH e o SIRAC apontadas no parágrafo 3 da Informação nº 03040956/2022 - DIFIPE2, o que será objeto de futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001775/2022-48-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1025/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Alexandre Machado Bastos, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Andrey Marcos Martins Fonseca, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Bruno Carvalho Amaral Dias, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Bruno Nascimento Morais, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Carlos Eduardo Soares Cunha, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Cristiano Augusto Santos Pereira, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Danilo Damasceno dos Reis, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Danyel Antonio Coutinho de Amorim, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); David Vieira de Barros, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Diego Barbosa Sousa, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Érik Fernando de Sales Araújo, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Fábio Cardoso Pereira, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Felipe Cruz Mendes, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Felipe Fernandes Mendes, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Hélder Alves de França, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Igor Lemos Barbosa, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Jean Alan de Araujo Carvalho, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); João Antonio Oliveira Silva, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Juliano Araujo Teixeira, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Leandro Avelino de Figueredo, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Leandro Fontão Alves, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Leandro Lopes Cavalcante, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Lucivaldo Alves dos Santos, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Marconi Nobre Paim, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Osmar Martins Siqueira Junior, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Pedro Braunger de Vasconcelos, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Rafael Claudio Gomes de Souza, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Rafael Vinicius Spindola de Ataíde, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Belisario dos Santos, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s) e Tiago Braga Costa, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001855/2022-01-e - Representação nº 8/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão de supostas falhas no processo de planejamento orçamentário-financeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com impacto negativo na execução das políticas públicas a cargo do referido órgão. DECISÃO Nº 1026/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 8/2022 - G2P (peça 3) e anexos (peças 4 e 5), ante o

preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) que, no prazo de 30 (trinta) dias, com esteio no art. 123, § 3º, c/c o art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto aos fatos indicados na Representação nº 8/2022 - G2P; III - autorizar: a) o envio às jurisdicionadas de cópia da representação, desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator, com vistas a subsidiar a oitiva ora determinada; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002318/2022-71-e - Representação nº. 1/2022 - G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 027/2021-DECOMP/DA, levado a efeito pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento com tecnologia de posicionamento (GPS), com disponibilização de software com acesso via web para acompanhamento e localização de veículos, máquinas e equipamentos de frota própria, locada e terceirizada da empresa, incluindo instalação, manutenção e retirada de módulos e sensores. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 107/2022 - GCOMM, emitido no dia 17.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 903/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento da Representação (peça 4) ofertada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (MPJTCDF), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II. determinar à Novacap e ao(à) pregoeiro(a) que paralise o certame no estágio em que se encontra, até manifestação ulterior desta Corte de Contas; III. determinar à Novacap, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhem circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da peça exordial; IV. facultar à sociedade empresária Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda. a oportunidade de se manifestar nos autos acerca dos fatos constantes da Exordial, no prazo de 5 (cinco) dias; V. autorizar: a) a disponibilização de cópia da Representação e dessa decisão monocrática à Novacap e à empresa Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda. para subsidiar o atendimento dos itens III e IV retro; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida ao Representante, informando-a de que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCOMM para fins de ratificação dessa decisão monocrática pelo e. Plenário."; 2) autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00004700/2021-38-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com a finalidade de avaliar a eficácia dos controles primários quanto ao controle de escala e frequência, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF. DECISÃO Nº 1027/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n. 475/2021 - CGDF/SUBCI (e-doc 4FAAA094-c), do Relatório de Auditoria nº 01/2020 - Cont.Set SEJUS (e-doc FDE7268E-c) e do Parecer Jurídico nº 751/2020-PGCONS/PGDF (e-doc F8B76190-c); II - determinar: a) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que observe as recomendações da Controladoria-Geral do Distrito Federal constantes do Relatório de Auditoria nº 01/2020-Cont. Set. SEJUS, observadas as ponderações expendidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal no Parecer nº 751/2020PGCONS/PGDF; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que monitore a implementação, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, das medidas recomendadas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008347/2021-65-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para apurar eventual prejuízo causado ao erário distrital em virtude da ausência de prestação de contas do Contrato n.º 79/2012, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a Srª. Anna Cristina Prado de Souza, visando à concessão de apoio financeiro ao projeto teatral "Palhaços". DECISÃO Nº 1028/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos comprovantes de recolhimento juntados aos autos (e-docs 54B1D762-e e E3AC1666-e); b) do requerimento de quitação formulado pela Srª. Anna Cristina Prado de Souza (e-doc C8D60AE8-e); II - considerar a Srª. Anna Cristina Prado de Souza quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do débito que lhe foi imputado pela Decisão nº 3.181/20 e pelo Acórdão nº 343/20 (R\$ 10.416,00, valor original), devidamente atualizado; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que promova as medidas necessárias para restituir à interessada o valor do excedente apurado, que corresponde a R\$ 141,62 (cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos); V - dar ciência desta decisão à responsável; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002216/2022-55-e - Representação apresentada pela Organização Não Governamental Força Ativa da Mulher acerca de possíveis impropriedades no Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CPL/SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para executar a instalação de cercamento para delimitação física do Refúgio de Vida Silvestre Gatumé (Parque Gatumé). DECISÃO Nº 890/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação oferecida pela Organização Não Governamental Força

Ativa da Mulher (e-doc 0EC4DFDA-e e anexos), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - determinar, com fulcro nos arts. 277 e 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que: a) se abstenha de homologar o Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CPL/SLU/DF, ou, caso já o tenha homologado, se abstenha de firmar contrato com a empresa vencedora, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) apresente esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto aos fatos narrados na representação, juntando, em meio eletrônico ou via acesso digital (link), toda documentação que fundamente seus argumentos; III - autorizar: a) o envio, com a urgência que o caso requer, de cópia da representação (e anexos), da Informação nº 19/2022 - DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com o objetivo de subsidiar o atendimento do previsto no inciso II; b) a ciência desta decisão à Presidente da Organização Não Governamental Força Ativa da Mulher, signatária da exordial; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 09/2022, publicado no DODF de 21.03.2022, página 38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 00600-00002017/2021-66-e. 00600-00007309/2021-95-e, 00600-00008350/2021-89-e, 00600-00008651/2021-11-e, 00600-00011413/2021-84-e e 00600-00001387/2022-67-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 26530/2008-e, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reunindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h37, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 83 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ANEXO DA ATA Nº 5290

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23.03.22

RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR – CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE

Processo nº: 00600-00004871/2020-86-e

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF

Assunto: Pensão Civil

Ato nº: 011751-8

Ementa: Ato de pensão civil instituída pelo ex-servidor JAYME DE MATTOS, matrícula nº 1.405.440-X, no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da inatividade, falecido em 27.11.13, a favor de MARIA NILDA RODRIGUES DA SILVA (companheira), de acordo com extrato do Sirac juntado aos autos. Decisão nº 4.030/20: diligência à jurisdicionada, para que notifique a pensionista, com o intuito de que apresente defesa, ante a possibilidade de ser-lhe determinada a opção por um dos benefícios pensionais que percebe. Decisão nº 1.432/21: improcedência da defesa e determinação à SEE/DF para que notifique a servidora com vistas a fazer opção por uma das duas pensões que percebe. Interposição de recurso. Decisão nº 2.643/21: conhecimento do pedido de reexame interposto pela pensionista contra a Decisão nº 1.432/21. Nesta fase: análise de mérito do recurso. Núcleo de Recursos/Segecex/TCDF sugere o improvinimento do recurso e a ciência da decisão a ser adotada à recorrente. Ministério Público aquiesce, com adendo de sugestão ao Tribunal para que determine à Secretaria de Educação a adoção de medidas necessárias tendentes ao ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos à beneficiária a partir da prolação da Decisão nº 2.643/21. Voto convergente, com o adendo ministerial, e pequeno ajuste para considerar como início do ressarcimento a data de conhecimento da Decisão recorrida nº 1.432/21, consoante o entendimento firmado pelo Tribunal na Decisão nº 5.807/15, e precedentes das Decisões nºs 1.962/16 e 5.397/17, entre outras, e com observações adicionais e novos ajustes.

RELATÓRIO

Tratam os autos de ato de pensão civil instituída pelo ex-servidor JAYME DE MATTOS, no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da inatividade, falecido em 27.11.13, a favor de MARIA NILDA RODRIGUES DA SILVA (companheira), conforme mencionado na ementa. Após o exame do cumprimento de diligência e da defesa apresentada pela pensionista, determinados na Decisão nº 4.030/20 (peça 9), o Tribunal, mediante a Decisão nº 1.432/21 (peça 22), deliberou por: "I - ter por cumprida a Decisão nº 4.030/20; II - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela pensionista Srª. Maria Nilda Rodrigues da Silva, para, no mérito, considerá-las insubsistentes; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) notifique a pensionista, Srª. Maria Nilda Rodrigues da Silva, para que, em igual prazo, faça opção por uma das duas pensões que recebe, instituídas pelo ex-servidor Jayme de Mattos, tendo em vista que decorrem de cargos não acumuláveis na atividade, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a concessão em exame; b) torne sem efeito, se a pensionista preferir a pensão paga pelo Governo Federal (Fundação Nacional do Índio - FUNAI), o ato concessório da pensão paga pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no cargo de Orientador Educacional, de acordo com o ato publicado em 31.03.2014; c) suspenda, se decorrido o prazo anterior sem manifestação da pensionista, o

pagamento da pensão paga pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no cargo de Orientador Educacional; d) anexe ao módulo SIRAC o comprovante de recebimento da notificação da interessada, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.” Inconformada com os itens II e III da citada decisão, a pensionista, por meio de representante legal, interpôs pedido de reexame contra os mesmos (peça 31), o qual foi conhecido pelo Tribunal por intermédio da Decisão nº 2.643/21 (peça 35), com efeito suspensivo. Nesta etapa processual, examina-se o mérito do recurso em tela. Na análise do recurso, o Núcleo de Recursos/Segecex/TCDF – NUREC, tendo em conta a Informação nº 293/2021-NUREC (peça 45), concluiu, considerando os argumentos apresentados pela recorrente, pelo improvemento do recurso, e sugeriu ao Tribunal:

“I. tomar conhecimento da Informação nº 293/2021– NUREC; II. no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto em virtude dos itens II e III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Decisão nº 1432/2021, restabelecendo os seus efeitos; III. autorizar: a) o conhecimento do teor da decisão que vier a ser proferida à recorrente, na pessoa do representante legal desta; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia dessa decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para as devidas providências.” O Ministério Público junto ao TCDF, mediante o Parecer nº 51/2022- G3P (peça 50), da lavra do Procurador Danilo Moraes dos Santos, aquiesceu à análise e às sugestões da Unidade Técnica, com adendo no sentido de que o Tribunal providencie “... determinação à Jurisdicionada para que adote as medidas necessárias tendentes ao ressarcimento ao Erário dos valores indevidamente pagos à beneficiária a partir da prolação da Decisão nº 2643/2021, remetendo ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, a documentação que comprove a adoção das medidas pertinentes.” Eis os fundamentos do seu acréscimo: “27. Como adendo, entendo que a suspensividade dos efeitos da deliberação que determinou a interrupção dos pagamentos à beneficiária, resultante do conhecimento do pedido de reexame, se dá no risco-proveito do recorrente, ainda que conferido ope legis. 28. Dito isso, mesmo que os valores recebidos de boa-fé entre a concessão do benefício e a negativa de registro não sejam repetíveis, por analogia à Súmula 106 do e. Tribunal de Contas da União, aqueles percebidos indevidamente sob o manto deste efeito recursal de índole cautelar, ou seja, recebidos entre a negativa de registro e a ciência do indeferimento do Pedido de Reexame, devem ser restituídos ao Erário, conforme remansosa jurisprudência do TCU, que entendo merecer se replicar no âmbito da c. Corte de Contas distrital. 29. Desconsiderar tal premissa estimularia recursos temerários ou com mero fim de retardar a limitação nos proventos, em indesejadas aventuras processuais. Ressalto que tal compreensão em nada vulnera o devido processo, na medida em que os recursos que efetivamente prosperarem, pelos efeitos lógicos de sua procedência, desincumbirão o recorrente de qualquer encargo. 30. Ao que me parece, o efeito suspensivo recursal, cuja natureza é intrinsecamente cautelar, mesmo quando conferido ope legis, ostenta sempre um cálculo de risco e, naufragando a pretensão daquele por ele beneficiado, impõe-se promover o restituito in integrum, repondo o status quo, por analogia ao assentado no art. 302, I, do Código de Processo Civil.” É o breve relatório. VOTO

Tratam os autos de ato de pensão civil instituída pelo ex-servidor JAYME DE MATTOS, no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da inatividade, falecido em 27.11.13, a favor de MARIA NILDA RODRIGUES DA SILVA (companheira), conforme mencionado na ementa. Após o exame do cumprimento de diligência e da defesa apresentada pela pensionista, determinados na Decisão nº 4.030/20 (peça 9), o Tribunal, mediante a Decisão nº 1.432/21 (peça 22), deliberou por: “I – ter por cumprida a Decisão nº 4.030/20; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela pensionista Srª. Maria Nilda Rodrigues da Silva, para, no mérito, considerá-las insubsistentes; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) notifique a pensionista, Srª. Maria Nilda Rodrigues da Silva, para que, em igual prazo, faça opção por uma das duas pensões que recebe, instituídas pelo ex-servidor Jayme de Mattos, tendo em vista que decorrer de cargos não acumuláveis na atividade, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a concessão em exame; b) torne sem efeito, se a pensionista preferir a pensão paga pelo Governo Federal (Fundação Nacional do Índio – FUNAI), o ato concessório da pensão paga pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no cargo de Orientador Educacional, de acordo com o ato publicado em 31.03.2014; c) suspenda, se decorrido o prazo anterior sem manifestação da pensionista, o pagamento da pensão paga pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no cargo de Orientador Educacional; d) anexe ao módulo SIRAC o comprovante de recebimento da notificação da interessada, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.” Inconformada com os itens II e III da citada decisão, a pensionista, por meio de representante legal, interpôs pedido de reexame contra os mesmos (peça 31), o qual foi conhecido pelo Tribunal por intermédio da Decisão nº 2.643/21 (peça 35), com efeito suspensivo. Nesta etapa processual, examina-se o mérito do recurso em tela. Sinteticamente, para sustentar a reforma dos itens II e III da Decisão nº 1.432/21, a recorrente disse, inicialmente, que o servidor, instituidor da pensão, faleceu em 27.11.13 e ocupou os cargos de Orientador Educacional-Pedagogo, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de 1º.06.63 a 29.03.89, e de Programador Educacional, junto à Fundação Nacional do Índio – Funai, de 02.09.79 a 25.04.08, tendo acumulado os proventos de aposentadoria, nos dois cargos, a partir de abril de 2008 até a data do óbito. Assinalou que o acúmulo de pensões foi considerado legal pelo Tribunal de Contas da União – TCU, quando do julgamento do benefício pensional concedido pela Funai. Consignou que a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CPAC da SEE/DF e o TCU consideraram lícita a percepção de ambos os benefícios, conforme as disposições contidas na EC nº 20/98, mormente em seu art. 11, que ressalva da vedação à

percepção simultânea de proventos os casos em que o servidor tenha reingressado no serviço público, antes da promulgação da emenda, para ocupar novo cargo acumulável nos termos do art. 37 da CF. Por fim, destacou que, embora não tenha ocorrido um reingresso propriamente dito, a assunção de novo cargo público em momento anterior à aposentadoria no primeiro cargo geraria o mesmo efeito, por conta da formação de nova relação estatutária, in casu, configurada quando do ingresso no cargo de Programador Educacional da Funai, ocorrido no ano de 1979, antes, portanto, da promulgação da EC nº 20/98. Na análise do recurso, o Núcleo de Recursos/Segecex/TCDF – NUREC, tendo em conta a Informação nº 293/2021-NUREC (peça 45), concluiu, considerando os argumentos apresentados pela recorrente, pelo improvemento do recurso, e sugeriu ao Tribunal: “I. tomar conhecimento da Informação nº 293/2021– NUREC; II. no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto em virtude dos itens II e III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Decisão nº 1432/2021, restabelecendo os seus efeitos; III. autorizar: a) o conhecimento do teor da decisão que vier a ser proferida à recorrente, na pessoa do representante legal desta; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia dessa decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para as devidas providências.” O Ministério Público junto ao TCDF, mediante o Parecer nº 51/2022- G3P (peça 50), da lavra do Procurador Danilo Moraes dos Santos, aquiesceu à análise e às sugestões da Unidade Técnica, com adendo no sentido de que o Tribunal determine à jurisdicionada “... que adote as medidas necessárias tendentes ao ressarcimento ao Erário dos valores indevidamente pagos à beneficiária a partir da prolação da Decisão nº 2643/2021, remetendo ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, a documentação que comprove a adoção das medidas pertinentes.” Feito um breve resumo dos fatos, passo a decidir. Desde logo, informo que o meu entendimento coincide com aquele esposado pela Unidade Instrutiva, corroborado pelo Órgão Ministerial, com o acréscimo ofertado por esse último, sem embargo de tecer considerações adicionais sobre a matéria e promover outros ajustes pontuais que julgo necessários. Nesse sentido, inicialmente se faz necessário salientar que o caso em questão chama a atenção por se tratar da concessão de uma pensão da SEE/DF, acumulada com outra da área federal (Funai), decorrentes de aposentadorias do ex-servidor (instituidor da pensão) nesses locais, que foram consideradas legais, e registradas pelo TCDF (1990) e pelo TCU (2014) há mais de 5 anos, sendo que o TCU, inclusive, já considerou legal a pensão (no caso, o TCU não considerou legal o acúmulo de pensões, como alegou a recorrente). Sobre a matéria, por meio da Decisão nº 3.770/21, adotada em sede de ‘estudos especiais’ no Processo nº 00600-00000146/2020-39-e, o Tribunal firmou entendimento no sentido de que, entre outros: “[...]; II – [...]: a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadencial de 05 (cinco) anos, ininterrupto, “tout court”, que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança; b) o prazo mencionado no item anterior não se confunde com o prazo decadencial de 05 (cinco) anos a contar do registro do ato, tácito ou expresso, pelo Tribunal de Contas, para que se proceda à sua revisão com base no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999; [...]”. Quer dizer, em princípio, a teor do anteriormente transcrito da aludida Decisão nº 3.770/21, como os atos de aposentadoria do ex-servidor foram considerados legais por este TCDF e pelo TCU, o que leva à compreensão de que esses Tribunais consideraram acumuláveis os respectivos cargos exercidos e regular a acumulação dos proventos, e os tais atos foram registrados há mais de 5 anos, não haveria motivo de questionar a regularidade da percepção, pela recorrente, das duas pensões, por serem derivadas dessas duas aposentadorias. Mas, há razões para tanto, até porque meu entendimento, como disse antes, segue o do NUREC e do Parquet, pela impossibilidade do pagamento das duas pensões, provenientes do exercício de dois cargos inacomumuláveis. Por pertinente, e preliminarmente, começo ressaltando que, evoluindo meu entendimento, não se mostram pertinentes os fundamentos empregados, para que o Tribunal adotasse a Decisão nº 4.030/20 (peça 9), por meio da qual foi ordenada a notificação da pensionista (recorrente), com o intuito de que apresentasse defesa, ante a possibilidade de ser-lhe determinada a opção por um dos benefícios pensionais que percebe, embora concorde com os termos finais dessa decisão. Na primeira instrução deste feito (peça 2), que fora acolhida pelo relator, e pelo Tribunal, resultando na aludida Decisão nº 4.030/20, foi levantada a questão, entre outras, de que, no Processo nº 37.661/10, estava sendo discutida matéria semelhante a destes autos, qual seja, a possibilidade de reforma de uma decisão deste Tribunal, com o intuito de suspender o pagamento de uma das aposentadorias, uma vez que fora detectado, em procedimento de fiscalização, que as duas aposentadorias, embora registradas há mais de 5 anos, eram decorrentes de cargos não acumuláveis na atividade. Nessa perspectiva, o Tribunal, no mesmo Processo nº 37.661/10, mediante a Decisão nº 98/17, determinou a notificação do servidor, “... para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação, apresente razões de defesa junto ao Tribunal ante a possibilidade de vir a ser determinada opção por uma das aposentadorias que acumula junto à SES/DF, em face da impossibilidade de acumulação de proventos decorrentes de cargos inacomumuláveis, a teor do artigo 37, §10, da CRFB”. Todavia, no exame de mérito da defesa, por meio da Decisão nº 5.508/17, a Corte determinou o sobrestamento do Processo nº 37.661/10 até o trânsito em julgado do RE nº 817.338, em tramitação no STF, que cuidou da(e): “a) possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999; b) saber se a portaria que disciplina tempo máximo de serviço de militar atende aos requisitos do art. 8º do ADCT”. O Corpo Técnico, também na instrução de peça 2, informou que a decisão do referido RE havia ocorrido em 16.10.19, mas sem o seu trânsito em julgado, bem como que, no já mencionado Processo nº 00600-00000146/2020-39-e, estavam sendo realizados

estudos com vistas à definição dos reflexos, nesta Corte, do Tema de Repercussão Geral nº 445, do STF, a saber: “Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas”. Dessa forma, considerando que a apreciação final do Processo nº 37.661/10 dependeria do desfecho do Processo nº 00600-00000146/2020-39-e, que foi estabelecida a tese, pelo STF, naquele Tema nº 445, e que “a relação jurídica amparada pela decadência é a dos proventos da aposentadoria, não a pensão, que se trata de uma relação jurídica totalmente nova, cujo direito dos pensionistas nasce com o óbito do instituidor”, prosseguiu com a análise deste feito, sugerindo ao Tribunal a notificação da pensionista (recorrente), para que fizesse opção por uma das duas pensões, o que foi, conforme já dito, acolhido pelo relator, e por este Tribunal (Decisão nº 4.030/20). São esses os fundamentos, agora sob um olhar mais detido, que não me parecem bem adequados. Em primeiro lugar, porque, compulsando, em linhas gerais, as instruções e pareceres, e o voto do relator, no Processo nº 00600-00000146/2020-39- e, que conduziram à Decisão nº 3.770/21, não encontrei abordagem direta do assunto tratado no RE nº 817.338, que seria indispensável, a meu ver, para a resolução do presente feito. Em segundo lugar, porque, se fosse considerar o disposto no aludido Tema nº 445, disciplinado por este Tribunal na Decisão nº 3.770/21, não se poderia ter por irregular a percepção acumulada das duas pensões, haja vista que, conforme já pontuei, foram decorrentes de duas aposentadorias tidas por legais e registradas há mais de 5 anos pelo TCDF e pelo TCU, onde se supõe que foram precedidas do competente exame de licitude dos cargos acumulados por esses Tribunais. Em terceiro lugar, porque entendo que as duas pensões instituídas foram derivadas, não estando dissociadas, das duas aposentadorias do ex-servidor, que foram consideradas legais e registradas há mais de 5 anos pelo TCDF e pelo TCU, o que não significa dizer, porém, em que pese o disposto na Decisão nº 3.770/21, relativo ao transcurso do prazo decadencial, que o exame quanto à regularidade da acumulação das duas pensões não possa ser feito. Voltando aos motivos que me levam à possibilidade de questionamento da regularidade da percepção, pela recorrente, das duas pensões, por serem derivadas de duas aposentadorias registradas há mais de 5 anos, e levando em conta o já apontado, tenho que o principal deles está na decisão do STF no julgamento do RE nº 817.338. Consultando o site do STF, verifiquei que o referido RE ainda não foi finalizado, encontrando-se em fase de apreciação de novos embargos declaratórios contra o acórdão proferido, publicado no DJE de 31.07.20. Mas, tendo em conta que os primeiros 4 (quatro) embargos protocolados não lograram êxito, indicando forte tendência de que os demais também não terão sucesso, o que manterá hígido o acórdão, penso seja possível utilizar do seu ensinamento, a saber: “Direito Constitucional. Repercussão geral. Direito Administrativo. Anistia política. Revisão. Exercício de autotutela da administração pública. Decadência. Não ocorrência. Procedimento administrativo com devido processo legal. Ato flagrantemente inconstitucional. Violação do art. 8º do ADCT. Não comprovação de ato com motivação exclusivamente política. Inexistência de inobservância do princípio da segurança jurídica. Recursos extraordinários providos, com fixação de tese. 1. A Constituição Federal de 1988, no art. 8º do ADCT, assim como os diplomas que versam sobre a anistia, não contempla aqueles militares que não foram vítimas de punição, demissão, afastamento de suas atividades profissionais por atos de motivação política, a exemplo dos cabos da Aeronáutica que foram licenciados com fundamento na legislação disciplinar ordinária por alcançarem o tempo legal de serviço militar (Portaria nº 1.104-GM3/64). 2. O decurso do lapso temporal de 5 (cinco) anos não é causa impeditiva bastante para inibir a Administração Pública de revisar determinado ato, haja vista que a ressalva da parte final da cabeça do art. 54 da Lei nº 9.784/99 autoriza a anulação do ato a qualquer tempo, uma vez demonstrada, no âmbito do procedimento administrativo, com observância do devido processo legal, a má-fé do beneficiário. 3. As situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, sob pena de subversão dos princípios, das regras e dos preceitos previstos na Constituição Federal de 1988. Precedentes. (grifado) 4. Recursos extraordinários providos. 5. Fixou-se a seguinte tese: No exercício de seu poder de autotutela, poderá a Administração Pública rever os atos de concessão de anistia a cabos da Aeronáutica relativos à Portaria nº 1.104, editada pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, em 12 de outubro de 1964 quando se comprovar a ausência de ato com motivação exclusivamente política, assegurando-se ao anistiado, em procedimento administrativo, o devido processo legal e a não devolução das verbas já recebidas”. De acordo com o entendimento do STF, consubstanciado no citado acórdão (em especial, o item 3), a existência de uma situação expressamente contrária à constituição não se encontra albergada pelo transcurso do prazo decadencial de 5 anos, previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99. Relembre-se que o presente caso gira em torno da possibilidade do acúmulo de pensões, que fora decorrente do exercício acumulado de dois cargos pelo ex-servidor, supostamente inacumuláveis, o que constitui matéria tipicamente constitucional. É por essa razão, basicamente, que entendo possível continuar com o exame da regularidade ou não da percepção, pela recorrente (pensionista), das duas pensões instituídas pelo ex-servidor, com consequente possibilidade de determinar a suspensão de um dos benefícios pensionais, decorrente de um dos proventos do ex-servidor, o que de fato ocorrerá. Um outro motivo está no fato de que o TCU entende dessa mesma forma, havendo vários precedentes dessa Corte nesse sentido, conforme indicado pelo NUREC. Finalizado, pois, o exame da preliminar suscitada, continuo com o exame do recurso, voltando-me mais, agora, para verificar a regularidade da acumulação das duas pensões e se os cargos exercidos acumuladamente pelo ex-servidor eram (são) efetivamente acumuláveis ou não. Reiterando o contido nas instruções e pareceres anteriores destes autos, não é possível à pensionista, à luz do disposto na atual

Constituição Federal – CF, a acumulação das duas pensões que percebe da SEE/DF e da Funai, uma vez que, realmente, são decorrentes de cargos não acumuláveis, ocupados pelo instituidor da pensão na atividade, cabendo a ela fazer a pertinente opção entre uma e outra pensão. O instituidor da pensão ingressou na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF (atual SEE/DF) em 1963, no cargo de Orientador Educacional-Pedagógico, inativando-se em 30.03.89, aposentadoria essa considerada legal por este Tribunal em 1990. Em 1979, ele ingressou na Funai, no cargo de Programador Educacional, inativando-se nessa fundação em 2008, aposentadoria essa também considerada legal pelo TCU em 2014. Quando o ex-servidor entrou na Funai, em 1979, vigorava a CF de 1967, com a redação da EC nº 1/69, que não previa, como regra geral, a possibilidade de acumulação remunerada de cargos e funções públicas, e excetuava dessa regra alguns desses cargos e funções. Os cargos públicos ocupados cumulativamente pelo servidor desde 1979 não se enquadravam nas exceções daquela CF, mas lhe possibilitava acumular, considerando que exercia o segundo cargo acumulado em fundação pública (Funai), uma vez que essa entidade não estava no rol daquelas (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista) cujos empregos não se permitiam acumular. Após a promulgação da atual CRFB, em 05.10.88, houve vedação expressa à acumulação de empregos em fundações públicas com cargos exercidos na Administração Direta. Logo, no caso concreto, as fundações, tais como a Funai e a extinta FEDF, não estavam no rol das entidades em que era vedada a acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (§ 2º do art. 99 da CF de 1967, com a redação dada pela EC nº 1/1969), porém, elas passaram a compor tal rol com a CRFB/88, de forma que houve acumulação ilegal de cargos pelo ex-servidor a partir de 05.10.88. Nessa linha de raciocínio, em harmonia com o Corpo Técnico, entendo que a acumulação esbarra no fato de que “a segunda aposentadoria ocorreu sob a égide da Constituição de 1988, já alterada pela EC nº 20/1998, contexto a partir do qual o consequente direito à percepção simultânea de pensões, deve observar, necessariamente, as regras concernentes aos cargos acumuláveis na forma disposta no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” ou “b”, da CF/1988”. Ademais, mesmo a edição da EC nº 20/98, e os novos dispositivos advindos com o texto dessa emenda, modificando novamente o texto da CRFB/88, não alteraram o entendimento de que não é possível o acúmulo de proventos decorrentes de cargos inacumuláveis e, consequentemente, as pensões daí derivadas, permanecendo, pois, sem mudança a situação do ex-servidor (instituidor da pensão). Na época da entrada em vigor da aludida EC nº 20/98, em 1998, o ex-servidor percebia proventos de aposentadoria do cargo exercido na SEE/DF, juntamente com a remuneração do cargo exercido na Funai. A partir da aposentadoria na Funai, em 2008, passou a receber cumulativamente dois proventos. De acordo com o § 10 do art. 37 da CF/88, na redação dada pela EC nº 20/98, ficou vedada a percepção acumulada de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 dessa CF juntamente com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, a não ser que os cargos fossem acumuláveis. A EC nº 20/98, em seu art. 11, afastou tal vedação para os servidores inativos que, até a data da publicação dessa emenda (16.12.98), tivessem ingressado novamente no serviço público por concurso público, não permitindo, porém, a percepção de mais de uma aposentadoria. Logo, considerando que os cargos exercidos pelo ex-servidor não eram (são) acumuláveis, à luz da CF/88, ele não poderia perceber proventos da SEE/DF com a remuneração da Funai. Mesmo afastando a mencionada vedação estabelecida no § 10 do art. 37 da CF/88, consoante o art. 11 da EC nº 20/98, o ex-servidor não poderia ter continuado percebendo proventos com remuneração, haja vista que, à época da edição da EC nº 20/98, no caso, o seu art. 11, ele era inativo da SEE/DF (desde 1989) e, mais importante, antes disso, já era funcionário da Funai (desde 1979), não tendo, pois, ingressado nessa entidade após sua aposentadoria na SEE/DF, que é o requisito previsto naquele art. 11 da referida emenda para que pudesse continuar percebendo proventos e remuneração. Outro giro, ainda que tivesse preenchido o requisito de ter entrado no serviço público após ser inativo, o ex-servidor não poderia receber as duas aposentadorias dos dois cargos na SEE/DF e na Funai, conforme o disposto na final do art. 11 da EC nº 20/98, tendo em conta que esses dois cargos não eram (são) acumuláveis. Por oportuno, vale dizer que o STF já se posicionou nessa mesma linha de entendimento, conforme julgados indicados pelo Corpo Técnico. Com isso, discordo do argumento da recorrente de que a assunção de novo cargo público (na Funai) em momento anterior à aposentadoria no primeiro cargo (na SEE/DF) geraria o mesmo efeito. Pelas mesmas razões, dissinto também da alegação da recorrente de que a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CPAC da SEE/DF e o TCU consideraram lícita a percepção dos proventos das aposentadorias. É possível constatar, até então, que a necessidade de a recorrente ter que optar entre uma ou outra pensão, conforme a Decisão recorrida nº 1.432/21, reside no fato de as pensões instituídas terem sido decorrentes do exercício pelo ex-servidor de dois cargos inacumuláveis, segundo disposto na Decisão nº 728/07. Nessa ordem de ideias, cabe repisar o porquê de terem sido considerados inacumuláveis. Como disse o Corpo Instrutivo, parece que os cargos exercidos pelo instituidor das pensões ostentam a natureza de acumuláveis, haja vista a expressa nomenclatura de ambos como relacionados com a área de educação. Todavia, não os são. Segundo a Unidade Técnica, o posicionamento do STF, consubstanciado na Súmula nº 726, é no sentido de que, “... para efeito de aposentadoria especial de professores, não se computa o tempo de serviço prestado fora da sala de aula”, considerando que, “... por ‘funções de magistério’, entende-se o desempenho da atividade-fim do ensino, que é a tarefa de ministrar aula, não abrangendo atividade meio relacionada com a pedagogia”, acrescido da informação de que “a concessão da aposentadoria especial não pode ser estendida a quem ocupa cargo administrativo, exercendo funções de diretor ou coordenador escolar, ainda que privativas de professor.” No mesmo sentido, o TJDF já decidiu que o cargo de Orientador Educacional, da carreira Especialista em Educação, que foi o cargo exercido pelo ex-servidor na SEE/DF,

não faz jus à aposentadoria especial de professor, porquanto não se permite interpretação ampliada da regra contida no art. 40, III, "b", da CF, que é reservada aos professores em efetivo exercício em funções de magistério. Este TCDF segue a mesma linha de entendimento adotada pelo STF e o TJDF, indicada anteriormente. Igualmente, o cargo de Programador Educacional, exercido pelo ex- servidor na Funai, não pode ser considerado equivalente ao de Professor. Consoante também apontado pela Unidade Instrutiva, há decisão no TCU, na apreciação de caso semelhante, de servidor ocupante do cargo de Programador Educacional da Funai, no sentido de que, "... na aposentadoria especial de professor, somente é permitido o cômputo de tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nestas não incluídas as exercidas no cargo de Programador Educacional", além de que, "... inexistindo dispositivo legal que equipare o cargo de Programador Educacional ao de Professor, não há como aceitar o tempo exercido no primeiro para fins da aposentadoria especial que é reconhecida somente aos ocupantes do segundo ...". Em outra decisão, o mesmo TCU, ao considerar "... que a interessada nunca exerceu efetivamente cargo de professor, mas sim o de Programador Educacional da Funai", concluiu pela ilegalidade do ato de aposentadoria especial, uma vez que ela "... não ocupava cargo de professor ou cargo legalmente a ele equiparado, não constando dos autos, sequer, as atividades do cargo de Programador Educacional". Como o cargo de Programador Educacional não é considerado equivalente ao de Professor, e o cargo de Orientador Educacional, exercido pelo ex- servidor na SEE/DF, também não foi tido como equivalente ao de Professor, nada influenciaria a favor da licitude da acumulação dos cargos se um ou outro cargo tivesse natureza técnica ou científica, à luz da CF atual (1988), ordenamento jurídico sob o qual deve ser extraído o parâmetro de análise de sua regularidade. Ante todo o apontado, reiterando as manifestações do NUREC e do Parquet, com as considerações adicionais e ajustes que fiz, convém ser negado provimento ao recurso interposto pela pensionista. Enfim, em relação ao adendo efetuado pelo Ministério Público, para que a SEE/DF adote providências com vistas ao ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos a partir da Decisão nº 2.643/21, que foi a decisão que conheceu do recurso interposto pela recorrente contra a Decisão nº 1.432/21, penso que cabe ser acolhido, com pequeno ajuste, para considerar como início do ressarcimento a ser determinado a data de conhecimento da Decisão recorrida nº 1.432/21 pela recorrente, consoante o entendimento firmado pelo Tribunal na Decisão nº 5.807/15, e precedentes das Decisões nºs 1.962/16 e 5.397/17, entre outras. Diante do exposto, acompanhando os termos da instrução e do parecer ministerial, com as observações adicionais e ajustes que fiz, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário: I – tome conhecimento da Informação nº 293/2021-NUREC (peça 45); II – no mérito, negue provimento ao pedido de reexame interposto pela Sra. Maria Nilda Rodrigues da Silva (pensionista), por meio de representante legal, contra os itens II e III da Decisão nº 1.432/21, restabelecendo os seus efeitos; III – determine à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que adote providências com vistas ao ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos à pensionista, em razão da opção que a pensionista deverá fazer, a partir do seu conhecimento da Decisão recorrida nº 1.432/21, conforme o entendimento firmado pelo Tribunal na Decisão nº 5.807/15, e precedentes das Decisões nºs 1.962/16 e 5.397/17, entre outras; IV – autorize: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de sua representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos/Segex/TCDF – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Sefipe, para as devidas providências.

Brasília, em 23 de março de 2022.

MANOEL DE ANDRADE

Relator

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1405

Aos 23 dias de março de 2022, às 16h42, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 60/2022, adotada no Processo nº 00600-00001053/2022-93-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 62/2022, adotada no Processo nº 00600-00001670/2022-99-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 64/2022, adotada no Processo nº 12473/2019-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RAINHA;

Decisão nº 61/2022, adotada no Processo nº 00600-00012313/2021-75-e, relatado pelo Conselheiro ANDRE CLEMENTE;

Decisão nº 59/2022, adotada no Processo nº 00600-00012798/2021-05-e, relatado pelo Conselheiro ANDRE CLEMENTE;

Decisão nº 65/2022, adotada no Processo nº 00600-00001846/2022-11-e, relatado pelo Conselheiro ANDRE CLEMENTE.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008643/2021-66-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 330/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, destinado à

contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de concentrador de oxigênio domiciliar estacionário de baixo e alto fluxo e concentrador de oxigênio portátil, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de gás medicinal em cilindro e materiais descartáveis para oxigenoterapia. DECISÃO Nº 63/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 11.107/2021 – SES/GAB, reiterado pelo Ofício nº 11.848/2021 – SES/GAB (Peças nºs 18 e 19); II – considerar a perda do objeto do Despacho Singular nº 449/2021 – GCRR (Peça nº 11), uma vez que o Pregão Eletrônico nº 330/2021 restou deserto; III – suspender o sigilo dos autos em exame; IV – autorizar: a) a ciência da SES/DF e da Pregoeira responsável; b) devolução dos autos à SESPE, para arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 09/2022, publicado no DODF de 21.03.2022, página 38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 4

Às 13 horas do dia 21 de março de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 4, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3, realizada entre os dias 14 a 18 de março de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00004466/2020-68-e - Aposentadoria de AGENOR PORTO MOUSINHO – SES/DF. DECISÃO Nº 909/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 3.726/2020, prorrogada pela Decisão TCDF nº 5.009/2020 e pela Decisão TCDF nº 1.149/2021, e reiterada pela Decisão TCDF 2.887/2021; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/2021, proferida no Processo TCDF nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que oficie o Ministério da Saúde sobre a existência de tempo averbado na concessão em apreço, a fim de se evitar cômputo em duplicidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007732/2021-95-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 06/2011 - SES/DF. DECISÃO Nº 910/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 10.488/2021 - SES/GAB e anexos (Peça nº 10), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.366/2021, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas pelo servidor interessado; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Rone Borba Alvares, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012676/2021-19-e - Reforma de MOIZÉS MÁXIMO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 911/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico em exame à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) retifique a Portaria nº 162, de 02 de março de 2020, publicada no DODF de 04/03/2020, para excluir a expressão "e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço", juntando a publicação à aba "Dados da Concessão"; b) na aba "Proventos": 1) indique o fator de proporcionalidade da rubrica SOLDO INATIVO: 16/30 (dezesseis trinta avos); 2) para cálculo da parcela "Complementação de Soldo", adote o valor do salário-mínimo vigente em 18/12/2019; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013492/2021-68-e - Autos apartados para abrigar as audiências determinadas no item IV da Decisão nº 4642/2021, do Processo nº 00600-00001273/2020-55-e, que tratou da Representação nº 20/2020 – CF, da lavra da

Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relatando possíveis irregularidades na contratação emergencial, por dispensa de licitação, dos serviços de gestão para o hospital de campanha localizado no Estádio Nacional Mané Garrincha (Arena BsB), destinado ao tratamento de pacientes acometidos pelo novo coronavírus (Covid-19). DECISÃO Nº 912/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar: a) com fundamento no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 165, III, do Regimento Interno desta Corte, a comunicação de audiência por edital do responsável indicado no parágrafo 3º da Informação nº 06/2022-SEASP, conforme determinado pelo item IV da Decisão nº 4642/21; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000729/2022-21-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA GONCALVES QUERINO - SES/DF. DECISÃO Nº 913/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000897/2022-17-e - Aposentadoria de MARIA CILENE DA SILVA FEITOSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 914/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001070/2022-21-e - Reforma de ARMANDO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 915/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001071/2022-75-e - Pensão militar instituída por ARMANDO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 916/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001083/2022-08-e - Aposentadoria de RAIMUNDO ALVES FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 917/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001098/2022-68-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 918/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, com a ressalva de que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0228470 - GERALDO CAETANO GOMES - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); 0233204 - ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001262/2022-37-e - Aposentadorias concedidas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 919/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0284341 - JOSE ARNOBIO ROCHA ARAUJO - APOSENTADORIA - FJZB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); 0311547 - MIGUEL BATISTA DE LIMA - PENSÃO CIVIL - FJZB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 6 dia(s); 0348277 - FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS - APOSENTADORIA - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); 0349592 - NUBIA FEITOSA BRAGA LOURENÇO - APOSENTADORIA - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); 0366191 - VERA LUCIA HERMOGENES - APOSENTADORIA - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); 0372037 - ANTONIO PAULO SOARES - APOSENTADORIA - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001496/2022-84-e - Aposentadoria de LUIZA NARCILENE DE OLIVEIRA FREIRE - SEE/DF. DECISÃO Nº 920/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que verifique, o que será acompanhado em futura auditoria, se o ATS vem sendo pago de forma correta, tendo em vista que na aba "Tempos" consta 23% e no SIGH (assim como na aba "Proventos"), 22%; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001508/2022-71-e - Reforma de TARCÍSIO RIBEIRO SOARES - CBMDF. DECISÃO Nº 921/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001678/2022-55-e - Exame da legalidade de inclusões no quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012, acompanhado no Processo nº 30046/2012. DECISÃO Nº 922/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Cleyton Gomes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Diego Moraes de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Diogo Carrijo Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Dyego Soares dos Anjos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Ecio Souza de Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Ely de Jesus Santana, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Erica Cândido Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Filipe de Castro Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Filipi Mattioli Corrêa, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Gleysson Carneiro de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Guilherme dos Santos Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Jair Luiz da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Jemus Kenji Sumiya, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Joabh Julio Ribeiro Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Lilian Malena Sousa Medrado, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Lionardo Gonçalves Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Lourimar Diego Ferreira Bequiman, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Marcelo Mendes Bessa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Maria Angelica Rocha Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Patrick Leal Rodé, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Paulo César Abreu de Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Paulo Murilo Ferreira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Rodrigo Joaquim Amâncio, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Rogério Pereira da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Solon da Cruz Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Thiago Araújo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Thyago Carvalho da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Uelton Gonçalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Vinicius Borges Amâncio, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Vinicius Dario Alves Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00004879/2020-42-e - Aposentadoria de RAULE DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 923/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.327/2020; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011850/2021-06-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 924/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ana Carla Nascimento de Oliveira, Ana Heloisa de Oliveira Nascimento, Ana Paula Alves de Souza, Anderson William Garcez de Carvalho, Cássia Regina Gonçalves Tinoco Martins, Cleide Aparecida da Costa, Devonete Vicentina Rezende, Edilene Mangabeira B Xavier, Eliane Carneiro de Carvalho, Elisângela Ferreira Duarte, Érika Souto Braga Aguiar, Fernanda Lopes Fernandes, Flávio Ricardo Justino da Silva, Jocasta da Silva Cunha Almeida, Leonardo de Sousa Vieira, Luana Gomes Teixeira, Marcela Maria Candida Reis, Marcos Aurélio Nascimento Barros, Maria Graciele Jesus

Oliveira, Maria Mendes Torres de Araujo, Mário Rogério Ramos de Oliveira E Silva, Nayranna de Carvalho Lopes, Patrícia Valladao de Almeida, Samira Yusef Ali, Seomária Moura de Oliveira, Thiago Medeiros da Silva, Vanessa Costa Lemos, Vanessa Elen Rodrigues Dos Santos e Vanessa Miranda de Castro; Professor de Educação Básica, especialidade Odontologia: Marina Mansur Ramagem e Silvana Parreira Barbosa; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011980/2021-31-e - Reforma de HÉLIO VIEIRA GUEDES – CBMDF. DECISÃO Nº 925/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, em consonância com o resultado do julgamento pelo STF do RE 636.553/RS (Tema n.º 445), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012487/2021-38-e - Pensão militar instituída por ADILSON DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 926/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2010, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012488/2021-82-e - Revisão da pensão militar instituída por ADILSON DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 927/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2010, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012771/2021-12-e - Aposentadoria de HELIO DE CASTRO MUNIZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 928/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000368/2022-13-e - Revisão de pensão militar instituída por FRANCISCO DE SALES BEZERRA - PMDF. DECISÃO Nº 929/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000963/2022-59-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 930/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Almir Hrubá, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Amanda Mendonça Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Ana Carolina dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Ana Maria Teles Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 B - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Ana Paula Divina Akegawa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Andre Yuri Vicente de Padua, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Antonia Celia Costa de Pinho Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Caio Cesar de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Caio Cesar Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Carine da Silva Paula Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Danilo Simoes Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Edinei Felix Goncalves, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Elvia Pereira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Emilia Maria Pereira Belchior, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Erialdo da Silva Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Francisco Jamersson Arlindo Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Francisco Leonardo Marques dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Franklin Pereira da Silva Leite, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Jesse Ferraz Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Joao Paulo Ferreira Igreja Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Kleber Pacifico de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Lucas Costa da Silva Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Marcia de Freitas Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Marcos Paulo Felix de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Michell Jose Martins Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Michelle Cristiane Lopes Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Renan Viana de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3

ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Renato Luciano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Renato Sampaio Lima, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Stephany da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001075/2022-53-e - Aposentadoria de ELOISA ALEMAR ROSSETTISEGADILHA – SEE/DF. DECISÃO Nº 931/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001086/2022-33-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO ALMEIDA PIRES - SES/DF. DECISÃO Nº 932/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2010, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001093/2022-35-e - Aposentadoria de JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA e pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 933/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0203302 - JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU/DF - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0274938 - JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SLU/DF - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001099/2022-11-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 934/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0194095 - ALCIDES DIAS DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); 0195330 - AGRIPINO SATURNINO ALVES - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0203491 - GERCINO PEREIRA DA ROCHA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); 0206945 - IRACEMA SOBRAL DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); 0208005 - ANTÔNIO SOARES GUIMARÃES - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); 0210865 - MARCIO CESAR DA COSTA MAXIMIANO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001345/2022-26-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 935/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Andressa Keico Yokota Vera, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); Cintia Almeida Barbosa, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); Constantino Oliveira Macedo, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); Edivaldo Ferreira da Cruz, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); Everton Silva Souza, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); Fernando Marques Bento, data de ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Gabriel Filipe Teles de Carvalho, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); Henia da Silva e Souza, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Irene Aparecida Alves, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Jerdesson de Lima, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); João Lima de Sousa, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); João Victor de Araujo Figueiredo, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Jovane de Oliveira Dantas, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Katiane Meire de Sousa Aguiar, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Kelly Caroline Ferreira, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Leonilde Oliveira Sousa Medeiros, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Maria Arlinda Franco de Carvalho, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Mariana Jacinto Macedo, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Nádia Alves Viana, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s),

5 mês(es) e 20 dia(s); Najá Araujo Eirado, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Rafaela Maia Montezuma de Castro Vieira, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Raquel Lopes de Sousa, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Rejane da Silva Carvalho, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Rita Christiane de Paula Mendonça, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s) e William Shody Nobayashi, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001378/2022-76-e - Pensão militar instituída por JOSIAS ALVES CONSERVA – PMDF. DECISÃO Nº 936/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001379/2022-11-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSIAS ALVES CONSERVA-PMDF. DECISÃO Nº 937/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001564/2022-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 938/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ariadna da Silva Amador, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Arlinda Dias Cosme, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); Jaqueline Vieira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Luciene Pereira de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Paulo Henrique Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s) e Walnice do Rosário Teixeira Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Biologia: Andréia da Silva Paz, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s) e Matheus Nishiyama Pedroca, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Inglês: Diany Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s) e Tatiane Souza do Espírito Santo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001583/2022-31-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 939/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Alexandra da Silva Couto, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Ana Carolina Carvalho Fontineli, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Antônio Romualdo Pereira Júnior, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Arnaldo de Castro Costa Filho, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Artur Caldas Melo, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Cristiano Marques Sampaio, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Daniel Sandri Rocha, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Emmanuel Messias Sampaio Dias, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Fabiane Alves André, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); George Artur Magalhães Damasceno, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Henrique de Almeida Marques, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Jean Paolo Galdino Vasconcelos, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Joelson de Deus Vitor, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Júnio César Borges Barros, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Larissa Marques Martins, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Leonardo Teixeira Vieira, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Lorena Machado de Souza, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Lucas Borges de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Luis Eric Costa Suzuki, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Luiz Claudio Costa Marques Bezerra Cadais, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Luiza Rezende Jordão, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Marco Antônio Carneiro

de Aguiar, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Mayra Coimbra Alverca, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Neilton Júnio Costa, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Rafael Domingos Larcher, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Tânia de Sousa Marçal, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Thyane Kellen Meireles Lima, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Victor Hugo Alves de Sousa, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Wesley Santos de Brito, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s) e Zamber Leandro Araújo, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001631/2022-91-e - Pensão civil instituída por NICOLAU RODRIGUES BARBOSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 940/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que junte ao processo físico novo título de pensão que considere a proporcionalidade dos proventos, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 6419/2016-e - Aposentadoria de EMERSON GONÇALVES MENDES - FHB. DECISÃO Nº 941/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão n.º 3.875/2016; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37680/2017-e - Aposentadoria de RONALDO MUSSI - SES/DF. DECISÃO Nº 942/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão n.º 242/2018; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal - STF e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000169/2020-43-e - Aposentadoria de EDNA LUCIA DA SILVA CANEDO – SES/DF. DECISÃO Nº 943/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1.420/2020; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – alertar a jurisdicionada de que as acumulações de cargo envolvendo os seus servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF devem, todas elas, ser analisadas pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da SES/DF, a fim de que seja emitido parecer conclusivo sobre sua lícitude; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004192/2020-15-e - Aposentadoria de ELENA DA MOTA FERNANDES OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 944/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão n.º 3.951/2021; II. tomar conhecimento da defesa oferecida pela servidora para, no mérito, considerá-la procedente; III. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006219/2021-87-e - Aposentadoria de VALDIR ALVES DE LIMA – SES/DF. DECISÃO Nº 945/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 3.071/2021; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006569/2021-43-e - Aposentadoria de ALESSANDRA SOUSA CASTELLAR - SEE/DF. DECISÃO Nº 946/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que suspenda o pagamento à aposentada até que a situação documental seja resolvida e a Decisão n.º 3.401/2021, cumprida; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006665/2021-91-e - Reforma de ANTÔNIO PAULO FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 947/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 3.536/2021; II – determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, a serem verificadas em futura auditoria ou mediante acesso ao SIRAC: a) tornar sem efeito a concessão inicial de reforma, assim como suas alterações, e anular o Ato SIRAC n.º 2.0712-6, considerado ilegal pelo TCDF por meio da Decisão n.º 3.536/21; b) publicar novo ato de reforma, com as devidas alterações na fundamentação legal, atentando para a proporcionalidade dos proventos e à ausência de auxílio-invalidez; c) cadastrar o novo ato de reforma no SIRAC,

com as devidas correções; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012395/2021-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 948/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Artes: Gabriela de Paula e Silva Muniz, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021. 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); Joao Vitor Goepfert Meneguim, data de ingresso no TCDF: 03.09.2021. 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s) e Juliana Morais Spinola, data de ingresso no TCDF: 03.09.2021. 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Arilma Noronha de Melo, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Deborah Campos Silva Soares, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Eliana Pereira Assenco, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Eliane Oliveira, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Helena Regina Cavalcante Duarte, data de ingresso no TCDF: 03.09.2021. 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); Hellen Jessica Souza da Silva, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Jossett Andrade Batista de Sousa, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Jozíria Maria Macedo Lima, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Juliana Batista de Souza, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Karita Maria da Silva de Castro, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Kate Loyane Rocha dos Santos, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Larissa Camila Martins de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Letícia Fernanda Rodrigues dos Anjos, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Lidiane Martins da Silva Santiago, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019. 2 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s); Lígia Almeida Teixeira, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Maria José Vieira de Lemos, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Marielle da Silva Cardoso, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Naine Farias Camargos, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Nilva Mendes de Carvalho de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Nívia Graciane Guedes do Amaral, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Nubia Nogueira Costa Silva, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Priscila da Silva Furtado, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Rytntia Ryan Pereira Diniz, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Sarah Lima Damasceno, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Sidney Alves de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Tayana da Silva Carvalho, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s) e Vanderleia Azevedo Dourado Macedo, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018. 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000235/2022-47-e - Admissões no cargo de Professor de Educação Básica, diversas disciplinas, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23. DECISÃO Nº 949/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Andreza Silva de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Janaina Rocha Meira, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Jeane Severino Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018, 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Lílian Tatiane Souza Dias, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Livia Moraes de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Lohana Mayra de Sousa Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Ailton Costa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14.10.2021, 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); Caio Mateus de Melo Souza, Data de Ingresso no TCDF: 11.11.2021, 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); Joao Paulo Bandeira Leite, Data de Ingresso no TCDF: 14.10.2021, 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); José Gustavo da Silva Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 14.10.2021, 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); III. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000339/2022-51-e - Reforma de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 950/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adeque o contracheque do militar às observações do controle interno (ATS de 31%), o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000621/2022-39-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016. DECISÃO Nº 951/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ailton Araujo Dias, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Bruna Branquinho Zandoma, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Carlos Eduardo Caldas, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Daniela Fernandes de Oliveira Souza, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Devanice Aparecida Braga dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Duceinea Silva Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Elaine de Jesus Silva Dias, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Eveline Teixeira de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Geisiane Monteiro Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Gleiriane Nascimento Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Janaina Silveira Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Janaine Azevedo da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Jaqueline Botelho de Arruda, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Jose Michelangelo de Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Juliana Alves Isac, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Laise Abreu Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Laly Pessoa Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Luciana de Oliveira Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Ludmila Bandeira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Maria do Socorro Araujo Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Maria Helena de Lima Alves Borges, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Marina Cabral Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Natal da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Polyana Santos de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Renato Goncalves de Souza Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Robson Alberto Soares, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Rosane de Lima Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Rosineide Borges da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Tamiris Taessa Gomes Natal, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Valeria Ferreira do Nascimento Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000734/2022-34-e - Revisão da pensão militar instituída por REGINALDO SOUZA DAS VIRGENS - PMDF. DECISÃO Nº 952/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, do Ato n.º 016038-4, por força do trânsito em julgado da sentença judicial proferida Poder Judiciário do Estado da Bahia/Canavieiras, nos Autos do Processo n.º 0000442- 65.2013, que declarou a existência de união estável entre Sra. Maria de Jesus Amorim e o instituidor da pensão, no período de outubro/1996 a 19.12.2012, data de óbito, não tendo o entendimento firmado pelo STF, em sede de repercussão geral, no RE 1.045.273/SP, Tema 529/RG, força para desconstituir-la, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para o arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000752/2022-16-e - Exame de legalidade de admissões no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016, publicado em edição extra do DODF de 14.10.2016, relacionados no e-DOC E4434F3D, conforme rotina autorizada por meio da Decisão n.º 1.412/2021, proferida no Processo n.º 10519/2019. DECISÃO Nº 953/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Alesandra Maria Ruas Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); Alline Torres Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Andressa Nayane Gonçalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); Barbara Leitão de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Bruna Santos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Claudete Alves da Mota, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Danielle Marques Barbosa Alves, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Denise Andrea Fernandez Nunes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Denise Helena de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3

ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Diego Camara de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Elia Guimaraes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Elisabeth Vieira da Silva Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Fabricia da Silva Guimaraes, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Flavia Cristina Paniago, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Gilvaldo Correa Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Janaia Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Jenniffer Ferreira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Julianna Augusta Bonfim Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Katia Oliveira Lemos Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Kizzyanne Rodrigues Chaves, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Laura Neila Ferreira Feitosas, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Marcelo Santos Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Marcia Rocha da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Maria Aparecida Silva Marambaia, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Marinalva da Silva Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Monalisa Martins de Oliveira Costa, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Sergio Viana Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Terson Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Thais Araujo de Andrade Frazao, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Thalita Amanda de Sousa Pereira Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000961/2022-60-e - Exame de admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Secretário Escolar, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra. SIRAC, rotina automatizada. DECISÃO Nº 954/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Allan Gledson Ferreira Santos, no cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Secretário Escolar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Adriano Gomes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Ana Maria de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Christiane Guimarães da Cruz Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Cinthia Cristina Goncalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Cristian Martins, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Fernanda Virgilio de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Gabriela Xavier da Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Iane Fernanda da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Inácio Bruno Caroba de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Isa Raquel Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); Ivana Arruda Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Jefferson Gomes Torres, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Jessica Soares da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Johnatan Antonio de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 19.12.2018 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); José da Silva Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Lázaro Danilo de Araújo Caetano, Data de Ingresso no TCDF: 19.12.2018 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); Leonardo Rodrigues Espindula, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Luana Cristina Cardoso de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Lucas César Pereira Vale, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Luiz Henrique Souza Bandle, Data de Ingresso no TCDF: 11.11.2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 30 dia(s); Moisés Suzarte Lima Macêdo, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Mônica Fernandes de Andrade Alves, Data de Ingresso no TCDF: 22.07.2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); Nahida Faissal Basis, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Nasson Antonio de Oliveira Junior, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Sarah Carolina Costa Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Stephanie Mirian de Souza Stefanelo, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Thaysa Cristina Duarte da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Vanessa Miyasaka, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Véria Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000962/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso

público regulado pelo Edital n.º 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 955/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Ana Paula Lopes Nascentes, Data de Ingresso no TCDF: 27.07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Claudia Feliciano dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Cleidiane de Souza Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Daniel Almeida dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Eliane Souza Santos, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Elisama Inacio Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Emilaíne de Paula Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 11.11.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Hesdras da Cruz Barros, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Hugo Daniel Carvalho Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Jaqueline da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); Jeovaldo Custódio da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Juliana da Silva Rosas, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Leandro Ribeiro Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Leandro Sampaio Martins, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Leilane Dias de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 11.11.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Marcela Rodrigues de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Maria Veni Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 11.11.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Michelle Rodrigues Pimenta, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Neide Pereira Patriota, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Nilton Kabrine Alves Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); Priscilla Wyllyane Diniz Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Rafael Severo de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 11.11.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Rosana Maria de Paula Lima, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); Thiago Henrique dos Santos Souza, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); e Viviane Passos Neves, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004877/2020-53-e - Aposentadoria de RITA CASSIA PAES RIBEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 956/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3550/2020 e o Despacho Singular nº 277/2021-GCMM; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – recomendar à jurisdicionada que providencie o cadastro da aposentadoria do segundo vínculo com a SES, Matrícula nº 01984012, no qual a interessada teria sido aposentada em 2017, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006206/2021-16-e - Aposentadoria de MARIA DO PERPETUO SOCORRO CRAVEIRO PORTELA - SES/DF. DECISÃO Nº 957/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o Despacho Singular nº 284/2021-GCMM; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à jurisdicionada que informe o Superior Tribunal de Justiça onde a servidora exerce outro cargo de Médico e sobre os períodos que foram averbados na concessão em apreço, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012682/2021-68-e - Pensão militar instituída por WALDYR MONTEIRO BRITO - PMDF. DECISÃO Nº 958/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00011536/2021-15-e - Reforma de JOÃO LUIZ DE FIGUEIREDO NEM - PMDF. DECISÃO Nº 959/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012481/2021-61-e - Aposentadoria de NEUMA DE OLIVEIRA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 960/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada

na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que regularize, no processo físico, a situação dos documentos com pendência no carimbo de autenticação do SEI, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000633/2022-63-e - Aposentadoria de PORFIRIA TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 961/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a acumulação de cargos da servidora (Auxiliar de Enfermagem na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e na Fundação Universidade de Brasília - FUB), juntando, na aba "Anexos e Observações", documentação comprobatória de sua litude bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na esfera distrital, nos termos da Decisão nº 6.069/17; b) verificar com a Fundação Universidade de Brasília-FUB eventual contagem em duplicidade de tempo de serviço/contribuição, considerando que foram averbados na concessão em exame 534 dias prestados ao Distrito Federal; c) notificar a servidora para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, apresentar manifestação quanto à litude da acumulação de cargos mencionada; d) juntar, na aba "Anexos e Observações", documentação comprobatória da notificação da servidora e do cumprimento das demais determinações; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001066/2022-62-e - Reforma de ADELIO CORTES DO PRADO – CBMDF. DECISÃO Nº 962/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em

exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001365/2022-05-e - Aposentadoria de LANDICEA MARIA RANGEL GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 963/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001501/2022-59-e - Pensão militar instituída por EDSON GOMES DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 964/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 4/2022, publicado no DODF de 17.03.2022, página 26, nos termos do art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

O Conselheiro MÁRCIO MICHEL remeteu o Processo nº 00600-00012609/2021-96-e à futura sessão presencial.

Às 13 horas do dia 25 de março de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021, E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 56 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo 00600-00000006/2022-22-e, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 7º da Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 10 de janeiro de 2022, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.1471.0005	MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO					
REF.: 018163		33.90.40	0	100	4.774.000,00	4.774.000,00
TOTAL						4.774.000,00

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568	GESTÃO DA INFORMACAO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF.: 018164		33.90.40	0	100	4.774.000,00	4.774.000,00
TOTAL						4.774.000,00

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ARLETE APARECIDA SOUZA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08300183, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO DE CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05 SIGRH 08300183, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR MATOZINHOS FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08300168, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2021.

NOMEAR MARIA CAROLINA CERQUEIRA FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08300168, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 28, o ato que nomeou CAIO CESAR CLEMENTINO DE MELO, ONDE SE LÊ "...CAIO CESAR CLEMENTINO DE MELO...", LEIA-SE "...CAIO CEZAR CLEMENTINO DE MELO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00134-00000413/2022-47, resolve:

DESIGNAR WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.702.852-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, XXXVIII, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fulcro no artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 01 de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, alterada pelas Ordens de Serviço nº 48, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 23; Ordem de Serviço nº 04, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 17; Ordem de Serviço nº 58, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 14; Ordem de Serviço nº 07, de 28 de janeiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 24; Ordem de Serviço nº 37, de 21 de julho de 2021, DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, página 71/72; Ordem de Serviço nº 42, de 12 de agosto de 2021, DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 27; Ordem de Serviço nº 55, de 05 de outubro de 2021, DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, página 23; Ordem de Serviço nº 13, de 07 de março de 2022, DODF nº 46, de 09 de março de 2022, página 27; Ordem de serviço nº 15, de 14 de março de 2022, DODF nº 52, de 17 de março de 2022, página 28, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, conforme determina o artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Dispensar da Comissão Permanente de Licitação o membro: IZAURINA ARAÚJO RODRIGUES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.555-7.

Art. 3º Para compor a Comissão Permanente de Licitação, designar VALMIR JOSÉ DA CONCEICAO, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, matrícula 1.690.395-1, para exercer a função de presidente; JOSENICE ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula 32.225-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para secretária e suplente do

presidente; SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 92.151-3, para membro; JAIR NAVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 034.572-5, para membro;

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - CPL RA-XIV, constituída por meio da presente Ordem de Serviço, terá vigência de um ano, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, § 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELA BARBOSA GONCALVES, matrícula 1.700.557-4, Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, para substituir o Diretor de Articulação, da Administração Regional do Park Way, no período de 27/02/2022 a 05/04/2022, por motivo de Licença Médica do titular.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, § 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA FRANÇA DE ALCANTARA FELICIANO, matrícula 1.693.018-5, Assessor, da Coordenação Executiva, para substituir o Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, no período de 08/03/2022 a 11/03/2022 e 14/03/2022, por motivo de Abono Anual de Ponto do titular.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, § 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 174.374-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de Férias do Titular.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER as férias de KLEUBER CARLOS BUENO LOPES, matrícula 1.690.691-8, Gerente de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way, referente ao exercício de 2021, marcadas para 01/03/2022 a 10/03/2022, por necessidade de serviço, a serem usufruídas posteriormente.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARGARIDA ARISMENTE ARAUJO LIMA, matrícula 0092061-4, na qualidade de Executor Titular e IVETE SILVA RABELO, matrícula 0038791-2, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 45934/2022, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto aquisição de água potável, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, unidade de fornecimento em garrafão com 20 litros, item 02, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços. Processo 00040-00008051/2022-54.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo 00410-00017102/2017-06, a saber:

1. CÁSSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA, matrícula 275.456-8 e MARCELO GALIMBERT NUNES, matrícula 280.449-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SETUR - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT 308 SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula 266143-8, como Gestor; MARCUS VINÍCIUS DE ARAUJO LIMA, matrícula 0172735-4, como Fiscal Requisitante e VINÍCIUS DI OLIVEIRA, matrícula 151898-4, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 45794/2022, celebrado com a empresa TECNISYS INFORMATICA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de manutenção, expansão, criação e/ou evolução da infraestrutura do Data Lake, sob demanda, para produtos do ecossistema Apache Hadoop, ITEM 7, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/PREGÃO e seus anexos, na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 023/2021 e na Proposta de Preços. Processo 00040-00006019/2022-34.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula 2785048 e JOHNATAN MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 2805995, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da FUNAP - SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula 274.283-7, na qualidade de Executor Titular e AIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 30.432-8, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 38533/2019, celebrado com a empresa SOMPO SEGUROS S.A, que tem por objeto a contratação de serviço de apólices de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestrutura e equipamentos do Datacenter Corporativo (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CeTIC), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2018-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, e na Proposta da Empresa. Processo 00410-00014041/2018-06.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. UELERSON RAMOS JÚNIOR, matrícula 249.118-4 e MARCILENE RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 247.950-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEJUS - CONSELHO TUTELAR DE PLANALTIMA II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. ANDRE LUIZ DE LIMA LOPES, matrícula 246901-4 e HELCIO WALTER DE FREITAS, matrícula 247334-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR TAGUATINGA II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso V, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICAS as REDISTRIBUIÇÕES dos servidores relacionados no Anexo Único, referentes ao 1º trimestre de 2022, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CARREIRA	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO
André Luís Ribeiro Areal	00306223	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Arlete Oliveira Santos Gondar	01246046	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Administração Regional de Samambaia
Cássia Maria de Souza Barreto	01256521	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Casa Civil do Distrito Federal
Cristiane dos Anjos Silva	14308576	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Dário Balbino da Silva	00919942	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Eric Boeschstein	14308193	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal
Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses	01589555	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Flávia Helena de Oliveira Torres	02624796	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Casa Civil do Distrito Federal
Genay Rorato de Oliveira	00926922	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
Jaime Pereira de Freitas Júnior	14308797	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Marcelo Barbosa de Brito	00920401	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional do Riacho Fundo I	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Marcos Aurélio Caetano Martins	01755064	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Administração Regional de Taguatinga
Mauro Ricardo	00267880	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Nádia Mohamad Sarah	01252348	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Renata Karina Moura Moraes	01754882	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Rosileide Soares de Lima Borges	01748289	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 31 de março de 2022

Processo: 00063-00000609/2022-02. Interessado: MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 154.929-4, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 1º de abril de 2022

Processo: 00001-00007258/2022-22. INTERESSADO: VILMAR ANGELO RODRIGUES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor VILMAR ANGELO RODRIGUES, matrícula 158.847-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo SP-03, de Secretário Parlamentar, no Bloco Brasília em Evolução, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §§ 3º e 4º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, e arts. 2º, 5º, 7º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 1º de abril de 2022

Processo: 00002-00005853/2021-14. Interessada: GLEIDES SIMONE DE FIGUEIREDO FORMIGA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/TORNAR SEM EFEITO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER, de 30/03/2022, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, TORNO SEM EFEITO o ato que autorizou a cessão da servidora GLEIDES SIMONE DE FIGUEIREDO FORMIGA, matrícula 204.246-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, publicado no DODF nº 239, de 23/12/2021, página 26, em face do Despacho - SEE/SUGEP, de 29/03/2022. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 1º de abril de 2022

Processo: 00309-00000180/2022-61. Interessado: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 31.131-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação à FELIPE BARONTO DE ANDRADE, matrícula 280.859-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de março de 2022. Processo 040-00011809/2022-31.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS/DF para IDAIANO IURI MARQUES DO SANTOS, matrícula 1434920-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde -ACS, da Secretaria de Estado de Saúde, para exercício do cargo de Presidente, no período de 03/03/2022 a 03/03/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00040-00011108/2022-01.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS/DF para LIDIANE DE MORAIS PIRES, matrícula 0156685-7, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da Secretaria de Estado de Saúde, para exercício do cargo de Vice-Presidente, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço a 03 de março de 2026, com ônus para o GDF, de acordo com o processo: 00040-00011108/2022-01.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS/DF para ALESSANDRA ALVES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 1434919-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, da Secretaria de Estado de Saúde, para exercício do cargo de Diretora de Finanças e Patrimônio, no período de 03/03/2022 a 03/03/2026, sem ônus para o GDF, de acordo com o processo 00040-00011108/2022-01.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS/DF para FRANCISCO NILSON GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1434922-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, da Secretaria de Estado de Saúde, para exercício do cargo de Secretário Geral, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço a 03 de março de 2026, sem ônus para o GDF, de acordo com o processo 00040-00011108/2022-01.

MARINEUSA BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA, matrícula 35.224-1, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 23 de março de 2022. Processo 00040-00011019/2022-56.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à MICHAELA DE OLIVEIRA PERDIZES, matrícula 280.606-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de março de 2022. Processo 040-00003175/2022-43.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor GUSTAVO RAMOS DA SILVA, matrícula 280.829-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 23 de março de 2022. Processo 040-00011321/2022-12.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora FERNANDA BORGES OLIVEIRA, matrícula 172.468-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de

13% (treze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2022. Processo 00040-00011991/2022-21.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor VINICIUS FINAZI FIGUEIREDO, matrícula 280.860-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 26 de março de 2022. Processo 040-00011713/2022-73.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor GABRIEL VENTURA DE CARVALHO COSTA, matrícula 280.849-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de março de 2022. Processo 040-00011611/2022-58.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, Chefe da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários da Diretoria de Previdência, matrícula 271.291-1, para atuar como EXECUTOR e RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, Gerente de Informática e Ambiente de Produção de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança e Compliance, matrícula 272.072-8 como SUPLENTE, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022 - IPREV/DF, cujo objeto é a disponibilização e prestação de serviço de aplicativo digital na plataforma mobile, pelo BRB para os beneficiários deste IPREV/DF para realização da prova de vida prevista no item 5.7 do convênio entre GDF e BRB que tem por objeto a prestação de serviços, pelo BRB, de pagamentos de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, conforme especificações técnicas descritas no Plano de Trabalho (ID 81575530), em conformidade com o processo 00413-00006325/2021-31.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria IPREV/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR FERNANDA SILVA WADIE CASTRO, matrícula 16633555, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir CARMEN LUCIA MARQUES DE BRITO,

matrícula 16732634, Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 05/04/2022 a 14/04/2022, por motivo de férias da titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 89, de 07 de fevereiro de 2022, que institui o Comitê Distrital de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde - SES/DF, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Condutor de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde da Região Norte - SES/SRSNO, os seguintes representantes:

Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação / Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária:

Titular: LÍVIA CRISTINA BANDEIRA RAMOS, matrícula 1673631-1.

Suplente: DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, matrícula 183552-1.

Representantes Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária Titular:

THAISA MASSA OLIVEIRA, matrícula 1685116-1.

Suplente: ELIZABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, matrícula 140152-1.

Representantes Gerência de Serviços de Atenção Primária Titular:

CLAUDIONE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 16682130.

Suplente: ROSE MAIRE ARAÚJO SANTOS, matrícula 1253778.

Representantes Equipe de Saúde da Família:

Titular: GLEITON LIMA ARAÚJO - 1466437.

Suplente: CLEBER NEVES CUNHA - 1592114.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUANA XIMENES DE AGUIAR, 1686755-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 472 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 17 dias, prestados FUMPREF-FATIMATO, no período de 21 de março de 2017 a 05 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00053695/2022-22; FLAVIA CARVALHO DE OLIVEIRA REIS, 0196585-9, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 546 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 1 dia, prestados Fundação Hospitalar do DF, nos períodos de 03 de abril de 1997 a 29 de setembro de 1997 e 08 de dezembro de 1997 a 08 de dezembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00470328/2019-94; FLAVIA CARVALHO DE OLIVEIRA REIS, 0196585-9, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 771 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 11 dias, prestados Fundação Hospitalar do DF, nos períodos de 14 de dezembro de 1998 a 14 de junho de 1999 e 1º de agosto de 2000 a 11 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00470328/2019-94.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SHALLA HEVELLYN ALVES DE OLIVEIRA, 1.441.801-0, TÉCNICO LABORATORIO, LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNIDA. 1.985 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 2006 a 17 de novembro de 2008 e 1º de agosto de 2009 a 18 de janeiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00123597/2022-60; CARLA MORAIS RAMOS, 1.675.383-6, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE. 5.584 dias, ou seja, 15 anos, 3 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1996 a 31 de janeiro de 1998, 1º de junho de 1998 a 30 de junho de 1999, 1º de maio de 2000 a 31 de outubro de 2000, 02 de maio de 2003 a 27 de abril de 2005, 13 de outubro de 2005 a 02 de junho de 2008, 29 de julho de 2008 a 17 de setembro de 2008, 18 de setembro de 2008 a 31 de dezembro de 2011 e 09 de janeiro de 2012 a 1º de maio de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00123618/2022-47.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 343 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 29, o ato que averbou o tempo de LUANA XIMENES DE AGUIAR, 1686755-6, ONDE SE LÊ: "...202 dias, ou seja, 6 meses e 22 dias...", LEIA-SE: "...200 dias, ou seja, 6 meses e 20 dias..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidora: VALDILEIDE ALMEIDA GOMES, matrícula 138318-3, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio 21/03/2015 a 01/06/2020, 277.000248/2005.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: LETICIA RITA FACHINELLI TEODORO, matrícula 1.673.013-5, processo 00060-00098018/2022-33, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 22/02/2016 a 19/06/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, executora titular, e JAMES DUÍLIO DE SOUSA MELO, matrícula 214.477-8, executor suplente, do Contrato nº 28/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, objeto do processo 00080-00247336/2021-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ROBERTO DIAS DE CARVALHO, matrícula 243.328-1 executor titular, e ADONALDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula 243.281-1, executor suplente, do Contrato nº 21/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA-ME, objeto do processo 0080-007359/2016.

Art. 2º Designar DIEGO FONSECA DE MELO, matrícula 248.559-1, executor titular, e PEDRO ALEX ALMEIDA, matrícula 210.000-2, executor suplente, do Contrato nº 21/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA-ME, objeto do processo 0080-007359/2016, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JAMES DUÍLIO DE SOUSA MELO, matrícula 214.477-8, executor titular, e JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, executora suplente, do Contrato nº 36/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., objeto do processo 00080-00246418/2021-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, executora titular, e JAMES DUÍLIO DE SOUSA MELO, matrícula 214.477-8, executor suplente, do Contrato nº 37/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, objeto do processo 00080-00247183/2021-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 1º DE MARÇO DE 2022 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JAMES DUÍLIO DE SOUSA MELO, matrícula 214.477-8, executor titular, e JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, executora suplente, do Contrato nº 26/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA., objeto do processo 00080-00246444/2021-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 35.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, executora titular, e JAMES DUÍLIO DE SOUSA MELO, matrícula 214.477-8, executor suplente, do Contrato nº 30/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, objeto do processo 00080-00247329/2021-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO PLANO PILOTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar JUCIELE SILVA ORTIZ ROSA, matrícula 207.958-5, da função de Interlocutor, deixando de exercer as competências determinadas pelo §5º, do artigo 50, da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Designar VALÉRIA VITORINO COSTA, matrícula 26.576-4, para exercer a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50, da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRISTINA DE BRITO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, RESOLVE:

Designar SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, Secretária Executiva da Secretaria Executiva, Símbolo CNE-03, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, Reitora Pro Tempore, símbolo CPE-01, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar LUCAS MOURA MAXIMO, Assessor Especial da Reitoria, Símbolo CNE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, Secretária Executiva da Secretaria Executiva, Símbolo CNE-03, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar DANIELA APARECIDA DE CASTRO, Diretor da Diretoria de Avaliação, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, Vice-Reitor da Reitoria, símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, Diretor da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Símbolo CPE-07, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, Chefe da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPE-03, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SYNTHIA PATRICIA LEMES, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar PAULO OLIVEIRA DA CRUZ, Gerente da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Símbolo CPC-08, Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDYARA DA GAMA WOLNEY, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-06, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar LUIZA MARTINS DE SANTANA ARAÚJO, Gerente da Gerência de Integração de Bibliotecas Setoriais e Atendimento ao Usuário, Símbolo CC-08, da Biblioteca Central da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, Chefe da Biblioteca Central, Símbolo CPE-06, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar JAQUELINE FERNANDES, Diretor da Diretoria de Políticas Sociais e Relação com a Comunidade, Símbolo CPE-07, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANA DO COUTO NUNES JACOBINA, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Regional e Sustentável, Símbolo CNE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar CAMILLA SILVA VIEIRA, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Tecnologia e Inovação, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALAN SILVA MACEDO, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, símbolo CPE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar GIOVANNI GRASSI, Gerente da Gerência de Dados e Evidências, Símbolo CPC08, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Regional e Sustentável, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Símbolo CPE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar VANESSA MARTINS RUBIM CAETANO, Diretor da Diretoria de Ensino e Aprendizagem Tutorial, Símbolo CPE-07, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALESSANDRA EDVER DE MELLO SANTOS, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação, símbolo CPE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar YONARÉ FLAVIO DE MELO BARROS, Diretor da Diretoria de Formação Docente, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA CLAUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Símbolo CNE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar RODRIGO MOREIRA FRANÇA, Assessor Especial da Secretaria Executiva, Símbolo CNE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Gestão, símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar TAMAHINE SANTOS SALES, Assessor da Secretaria Acadêmica Geral, Símbolo CPC-08, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLÁVIA MIQUETICHUC NOGUEIRA NASCENTE, Coordenador da Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, símbolo

CNE-06, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar YONARÉ FLAVIO DE MELO BARROS, Diretor da Diretoria de Formação Docente, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LIS MATILDE PAES ARAÚJO BARRETO, Coordenador da Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo CPE06, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar PRISCILLA KIKUSHI MOURA FIGUEIREDO, Secretário do Conselho Universitário, de Ensino, Pesquisa, Extensão e do Conselho Fiscal, Símbolo CNE-08, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ENAM LIMA PIRES, Coordenador da Coordenação do Centro Interdisciplinar de Engenharias, Tecnologia e Inovação, símbolo CPE-06, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar SUELY VIEIRA PARRINE SANT'ANA, Diretor da Diretoria de Cursos Tecnológicos e Bacharelados, símbolo CNE-07, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDI SILVA PIRES, Coordenador da Coordenação do Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, Símbolo CNE-06, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII, do artigo 2º, da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, I, 214, § 2º e 229, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 66, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, e considerando o que consta da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00001267/2022-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Agente de Polícia VIVIANE MENDES DOS SANTOS, matrícula 1.696.082-3, o Agente Policial de Custódia FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula 1.700.364-4, e o Agente Policial de Custódia PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula 1.681.446-0, todos lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00001267/2022-51, instaurada por meio da Portaria nº 20, de 25 de janeiro de 2022 (79631809), publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022 (79631903), e, prorrogada por força da Portaria nº 47, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 35, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do supracitado Processo SEI-GDF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Despacho Correcional de 02 de outubro de 2020 (79838483), da Informação Técnica nº 361/2021 - PMDF/GCG/AJL de 15 de dezembro de 2021 (79838947), da Circular nº 3/2022 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 04 de fevereiro de 2022 (79839521), e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00021989/2022-10, resolve:

LICENCIAR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o CB QPPMC CELINO FRANCISCO DA CUNHA JUNIOR, matrícula 732.167-8, por ter sido considerado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da PMDF, nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento nº 2020.0511.05.0008 - DCC, no qual foi decidido pela não renovação do tempo de serviço e consequente licenciamento por conveniência do serviço do aludido policial militar, nos termos do § 2º do inciso I do art. 109 da Lei nº 7.289/1984, c/c com os artigos 14 a 18 do Decreto Distrital 10.260, de 08 de abril de 1987, e do constante na alínea "a" do § único do art. 6º da Portaria PMDF nº 565, de 18 de junho de 2007; e, ainda, de acordo com o Parecer nº 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer nº 230/2000-4º SPR - Procuradoria Geral do Distrito Federal. Efetivar o referido licenciamento a contar de 29 de março de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR MAJ QOPM KELDISON ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 50.706/7, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 50.755/5, no função de Chefe da Seção Administrativa do Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran, código CPC-08, SGRH 21102539, no período de 07 a 11 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares. (00054-00034993/2022-48)

DESIGNAR o MAJ OQPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula. 73.480/2, Subchefe da Seção de Comunicação Organizacional Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CLEIDE QUELE ALVES CASTELLAR, matrícula 50.734/2, na função de Chefe da Seção de Comunicação Organizacional do Estado-Maior, código CPC-08, SGRH 21102009, no período de 17 a 26 de janeiro de 2022, por motivo de gozo de LTSP. (00054-00009554/2022-05)

DESIGNAR o CEL QOPM ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 50.297/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o senhor CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9, na função de Chefe do Departamento de Operações, código CPE-02, SGRH 21102479, no período de 14 a 18 de março de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00038388/2022-46)

DESIGNAR o MAJ QOPM DANIEL VIEIRA ALVES DE CARVALHO, matrícula 74.668/1, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o TC QOPM JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ, matrícula 50.653/1, Comandante do Colégio Militar Tiradentes deste Departamento, código SGRH 21102445, código CPC-08, nos dias 09, 10, 11, 14 e 15 de março de 2022 - 05 dias, por motivo de abono de Ponto Anual. (00054-00025277/2022-70)

DESIGNAR o CEL QOPM ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 50.297/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o senhor CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9, na função de Chefe do Departamento de Operações, código CPE-02, SGRH 21102479, no período de 21 a 25 de março de 2022, por motivo de férias. (00054-00039983/2022-07)

DESIGNAR o MAJ QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS, matrícula 77.197/X, lotado na Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula 50.591/9, Chefe da Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, código CPC-08, SGRH 21102006, no período de 14 de março de 2022 a 18 de março de 2022, por motivo de afastamento para gozo de antecipação de férias. (00054-00036772/2022-12)

DESIGNAR o MAJ OQPM PEDROFILLIPE DA CUNHASILVA, matrícula 81.141-6, Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ OQPM CARLOS VINÍCIUS DELATORRES GASPARGAR DE CARVALHO, matrícula 50.811-X, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, código CPC-06, SGRH 21102493, de Comandante, do 7º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 30 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, por motivo de dispensa médica, LTSP. (00054-00025639/2022-22)

DESIGNAR o MAJ OQPM PEDROFILLIPE DA CUNHASILVA, matrícula 81.141-6, Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ OQPM CARLOS VINÍCIUS DELATORRES GASPARGAR DE CARVALHO, matrícula 50.811-X, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, código CPC-06, SGRH 21102493, de Comandante, do 7º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 01 janeiro a 07 de fevereiro de 2022, por motivo de dispensa médica, LTSP. (00054-00025639/2022-22)

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 50.506/4, subcomandante do 3º CPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ALCENOR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.275/8, comandante do 3º CPR, símbolo CPE-05, SGRH 21102501, no período 14 a 28 de março de 2022, por motivo de FÉRIAS. (00054-00043628/2022-24)

DESIGNAR o MAJ QOPM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 50.807/1, Chefe da Seção de Planejamento/DEA/STE, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, Subdiretor, da Subdiretoria de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, SGRH 21102452, nos períodos de 10 a 20 de janeiro de 2022, e 26 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, por motivo de licenças oficiais (férias regulamentares e Licença para Tratamento de Saúde Própria). (00054-00034339/2022-34)

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 687, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.095/2012, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 967, de 25 de outubro de 2012, publicado no DODF nº 229, de 12 de novembro de 2012, página 31, para ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, inciso II, da Lei nº 10.486/2002...", LEIA-SE: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 52, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 32, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 23, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - matrícula 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar a 1º TEN QOPMS CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - matrícula 734.027/3, para a função de Executor;

III - Designar o 3º SGT QPPMC MARCONE MIRANDA AMARAL - matrícula 73.135-8, para a função de Auxiliar;

IV - Designar o ST QPPME ARIS BERKSON LEAL DE CARVALHO - matrícula 20.016/6, para a função de Auxiliar.

V - Designar o 3º SGT QPPMC MÁRIO LEAL GONÇALVES - matrícula 72.841/1, para a função de Auxiliar;

VI - Designar o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - matrícula 732.018/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - matrícula 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo 054.002.237/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

i) Termo de Credenciamento nº 38/201, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA;

j) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

m) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA.

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser cientificadas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art.16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 12, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 05 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 731.246/6, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar o 1º TEN QOPMSM VINÍCIUSTEIXEIRA DEMACEDQ, matrícula 734.037/0, para a função de Executor;

III - Designar o CB QPPMC SAULO SANTOS MARTORELL, matrícula 733.120/7, para a função de Auxiliar;

IV - Designar o 3º SGT QPPMC DANIEL COSTA MORA, matrícula 73.290/7, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 731.246/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo 054.002.237/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 39/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA;

b) Termo de Credenciamento nº 09/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, OFTALMED;

c) Termo de Credenciamento nº 22/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS;

d) Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA.

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser cientificadas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", a Cad./1 ROBERTA PORTELA ALVES, matrícula 1005191, do cargo de Cadete do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data desta publicação e, em consequência, excluir a Cadete da OBM ao qual pertence e reverter a militar à Qualificação Bombeiro Militar Geral do Quadro Geral de Praças, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00021633/2022-12.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, o Cb. QBMG-1 RAMON TEIXEIRA MARQUES ALVES, matrícula 3053779, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00028958/2022-18.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RUBENSVAL ALVES DA COSTA, matrícula 1403617, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00049268/2022-01.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 03 de setembro de 2021, a Cb. QBMG-1 RENATA BRITTO ROCHA, matrícula 1896486, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00029236/2022-81.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2016, página 12, referente à pensão militar instituída pelo ex-2º Sgt BM Ref. JOSÉ TEODORO DA SILVA FILHO, matrícula 1396607, em cumprimento à Decisão nº 989/2022 do Tribunal de Contas do DF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os artigos. 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, conforme os autos do processo 00053-00065024/2022-67.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 8º da Lei nº 12.846/2013 c/c artigo 5º do Decreto nº 37.296/2016 e considerando a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR 00055-00007845/2022-22, Portaria nº 49, de 22 de março de 2022, DODF nº 57, 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA PEDRINHA GEORGIL, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192484-2, da análise Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Designar como presidente, no lugar da servidora dispensada, o servidor FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250507-X.

Art. 3º Designar PRISCILA REZENDE DO CARMO, Agente de Trânsito, matrícula 250506-1, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.033-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 18/04, 19/04, 20/04, 22/04 e 25/04/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo 00055-00005661/2022-28.

JUNIO CESAR FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2022

Processo: 04026-00038250/2021-08. Interessados: ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES; JANDERSON DE SOUZA DELGADO; RODRIGO DE SOUZA SOARES; EDUARDO DA SILVA ARAUJO; SERGIO RODRIGUES NUNES e JOSE ROBERTO COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula 16828097; JANDERSON DE SOUZA

DELGADO, matrícula 1803662; RODRIGO DE SOUZA SOARES, matrícula 1924621; EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1951734; SERGIO RODRIGUES NUNES, matrícula e JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 1815156, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2022

Processo: 04026-00036081/2021-63. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; JANDERSON DE SOUZA DELGADO e MARCELO ANTONIO MARTINS COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2; JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 180.366-2; e MARCELO ANTONIO MARTINS COSTA, matrícula 194.646-3, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2022

Interessado: Comissão de Investigação de Acidente em Serviço. Referência: Memorando Nº 370/2022 - SEAPE/SUAG/COAD/DIGEP/UNISAS. Assunto: Investigação de Acidente em Serviço.

Consoante a Portaria nº 394, de 22 de novembro de 2021, bem como a Portaria nº 18, de 14 de agosto de 2020, restou designada, SIMONE LOPES FELIX, Policial Penal, matrícula 1.692.765-6, como Presidente de Investigação de Acidente em Serviço, e LAYANE RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 176.333-4, e SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, Policial Penal, matrícula 181.494-X, como Vogais, na investigação de acidente em serviço apurada no bojo do processo 04026-00011683/2022-99. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4, para atuar como Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2017- SSP, firmado com a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA, processo 04026-00014233/2020-96, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de operação, manutenção predial preventiva, e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças.

Art. 2º Dispensar EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X, da função de Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2017- SSP, firmado com a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA, processo 04026-00014233/2020-96, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de operação, manutenção predial preventiva, e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças.

Art. 3º Ao suplente designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04 a 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo. WILLIAN GONZAGA DO COUTO, 192.531-8, Polícia Penal, 4%, 14/03/2022, 04026-00011380/2022-76; LUZINEIA RODRIGUES SVENDSEN, 197.724-5, Polícia Penal, 4%, 15/03/2022, 04026-00011547/2022-07; WELLINGTON REIS DE OLIVEIRA, 1.682.626-4, Polícia Penal, 4%, 15/03/2022, 04026-00011562/2022-47; GLEISON DA SILVA CORDEIRO, 178.483-8, Polícia Penal, 4%, 16/03/2022, 04026-00011821/2022-30; GEORGEA RODRIGUES DO SACRAMENTO, 178.235-5, Polícia Penal, 4%, 15/03/2022, 04026-00011476/2022-34; JUCIVAN GALDINO ALVES, 1.682.679-5, Polícia Penal, 4%, 09/03/2022, 04026-00010600/2022-44; RAFAEL ELOY ARANTES, 1.682.498-9, Polícia Penal, 4%, 11/03/2022, 04026-00010346/2022-84; DOUGLAS GUEDES DIOGO, 176.359-8, Polícia Penal, 4%, 11/03/2022, 04026-00011220/2022-27; GYMENE LIRA GARIERI, 1.682.420-2, Polícia Penal, 4%, 10/03/2022, 04026-00011011/2022-83; WELINTON DOS SANTOS CABRAL, 187.566-3, Polícia Penal, 4%, 03/03/2022, 04026-00009700/2022-28; LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, 1.682.808-9, Polícia Penal, 4%, 02/03/2022, 04026-00009614/2022-15; LEONARDO NEVES DA SILVA, 178.277-0, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00011992/2022-69; FELIPE BONINI DUARTE, 1.682.594-2, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00007897/2022-61; LUA PABLO SOUSA DOS SANTOS, 1.682.663-9, Polícia Penal, 4%, 03/03/2022, 04026-00009810/2022-90; GILBERTO DIAS DA SILVA, 187.567-1, Polícia Penal, 4%, 03/03/2022, 04026-00009592/2022-93; CAMILA QUINDERE LOURENCO, 1.682.493-8, Polícia Penal, 4%, 16/03/2022, 04026-00011783/2022-15; BERNARDO ALVES VIANA JUNIOR, 175.821-7, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00012006/2022-98; FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA NASCIMENTO, 192.204-1, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00012141/2022-33; THAIS DE OLIVEIRA GUEDES GALHARDO, 193.677-8, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00012044/2022-41; BRUNO MAGALHAES DE OLIVEIRA, 180.104-X, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00049403/2021-34; DEBORAH MOREIRA DE ASSUNCAO MENDES, 188.042-X, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00011931/2022-00; GRACIELA DALVI EBANI, 176.376-8, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00012041/2022-15; JOANA D ARC DE MELO RIBEIRO, 192.520-2, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00012257/2022-72; LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA, 1.686.167-1, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00012267/2022-16; ROSILENE RIBAS DE SOUSA, 176.488-8, Polícia Penal, 4%, 19/03/2022, 04026-00012320/2022-71; ROSILENE RIBAS DE SOUSA, 176.488-8, Polícia Penal, 4%, 19/03/2022, 04026-00012320/2022-71; DANIELLE DE ARAUJO CARVALHO, 176.038-6, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00012024/2022-70; LAYANE RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, 176.333-4, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00011909/2022-51; CLAUDIMAR GONZAGA DA PENHA, 182.012-5, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00011966/2022-31; JOSE FRANCISCO PIRES, 189.323-8, Polícia Penal, 4%, 12/03/2022, 04026-00011257/2022-55; NATALIA LOBO AMENO, 1.686.137-X, Polícia Penal, 4%, 09/03/2022, 04026-00001197/2022-62; FRANCISCO MARCELO ALVES PIMENTA, 194.822-9, Polícia Penal, 4%, 18/03/2022, 04026-00012274/2022-18; GLEITON DA SILVA ALVES, 176.377-6, Polícia Penal, 4%, 21/03/2022, 04026-00012487/2022-31; SOSTENES LUIZ RIBEIRO MUNIZ, 1.435.100-5, 4%, 18/03/2022, 04026-00012263/2022-20; WENDER AFONSO SILVA DE MEDONCA, 1.682.791-0, Polícia Penal, 4%, 09/03/2022, 04026-00010809/2022-16; JENNIFER SILVA CARVALHO, 1.686.106-X, Polícia Penal, 4%, 21/03/2022, 04026-00005326/2022-91; JOSE MACIEL NETO, 178.340-8, Polícia Penal, 4%, 22/08/2021, 04026-00034767/2021-10; ALESSANDRO MARTINS FONSECA, 178.359-9, Polícia Penal, 4%, 23/03/2022, 04026-00012934/2022-52; EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, 176.375-X, Polícia Penal, 4%, 25/03/2022, 04026-00013338/2022-90; VIVIANE DUARTE ALEGRE, 176.356-3, Polícia Penal, 4%, 23/03/2022, 04026-00011951/2022-72; CLAUDIO EDUARDO DA COSTA ALVES, 176.441-1, Polícia Penal, 4%, 30/03/2022, 04026-00012665/2022-24; JOSELINO DA CRUZ, 176.204-4, Polícia Penal, 4%, 10/03/2022, 04026-00009507/2022-97; RICARDO MARINHO DOS SANTOS, 1.682.794-5, Polícia Penal, 4%, 25/03/2022, 04026-00010823/2022-10; ILMA DE SA LEAL, 178.338-6, Polícia Penal, 4%, 10/03/2022, 04026-00011028/2022-31; CIBELE REIS COSTA DA SILVA, 181.702-7, Polícia Penal, 4%, 11/03/2022, 04026-00011188/2022-80; CLEBER DA SILVA ALVES, 181.775-2, Polícia Penal, 4%, 21/03/2022, 04026-00012463/2022-82; JOSIVAN DA SILVA PEREIRA, 187.540-X, Polícia Penal, 4%, 22/03/2022; ALEXANDRE FONSECA DE MELO, 176.402-0, Polícia Penal, 4%, 23/03/2022, 04026-00012766/2022-03; DANIEL CAIXETA DIAS, 1.686.078-0, Polícia Penal, 4%, 23/03/2022, 04026-00012846/2022-51; EDNILTON CAVALCANTE CARVALHO, 178.418-8, Polícia Penal, 4%, 23/03/2022, 04026-00012883/2022-69; YGOR MARINHO DA PONTE, 176.348-2, Polícia Penal, 4%, 25/03/2022, 04026-00013260/2022-11; ERIKA REGINA ONOFRE SOUSA, 178.240-1, Polícia Penal, 4%, 28/03/2022, 04026-00013567/2022-12; RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, 187.604-X, Polícia Penal, 4%, 29/03/2022, 0050-001741/2016; SIMONE CASSIA DOS SANTOS RESENDE, 175.767-9, Polícia Penal, 4%, 31/03/2022, 04026-00014148/2022-90; EDUARDO BATISTA SANTOS, 178.337-8, Polícia Penal, 4%, 26/02/2022, 04026-00009514/2022-99; MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, 178.458-7, Polícia Penal, 4%, 31/03/2022, 04026-00014110/2022-17; RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, 176.567-1, Polícia Penal, 4%, 31/03/2022, 04026-00014019/2022-00; DJALMA BOSE, 197.736-9, Polícia Penal, 4%, 21/03/2022, 04026-00012573/2022-44; FERNANDA SIQUEIRA NEPONUCENA, 181618-7, Polícia Penal, 4%, 21/03/2022, 04026-00012830/2022-48; MARCELO FEITOSA DA SILVA ROCHA, 187.563-9, Polícia Penal, 4%, 31/03/2022, 04026-00014069/2022-89; LORENA

PATRICIA DE PAULA TELES, 178.488-9, Polícia Penal, 4%, 30/03/2022, 04026-00013987/2022-91; IGOR RODRIGUES DA SILVA, 178.317-3, Polícia Penal, 4%, 28/03/2022, 04026-00013575/2022-51; DYEGO ALVES DA SILVA, 194.940-3, Polícia Penal, 4%, 30/03/2022, 04026-00013963/2022-31; 04026-00012263/2022-20; JAQUELINE RODRIGUES RIBEIRO, 176573-6, Polícia Penal, 4%, 07/03/2022, 04026-00010048/2022-94; SAMUEL DA MOTA CARDOSO OLIVEIRA, 1.682.658-2, Polícia Penal, 4%, 26/03/2022, 04026-00013365/2022-62.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA JUNIOR, 187.625-2, Polícia Penal, 20%, 01/04/2022, 04026-00011329/2022-64; OSEIAS PASCOAL DA LUZ, 180.102-3, 01/04/2022, 04026-00036472/2021-88; CIBELE REIS COSTA DA SILVA, 181.702-7, Polícia Penal, 20%, 01/04/2022, 04026-00010999/2022-63; MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, 193.652-2, Polícia Penal, 20%, 01/04/2022, 04026-00010622/2022-12; JOSE HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA, 175.878-0, Polícia Penal, 20%, 01/04/2022, 04026-00011900/2022-41; RAQUEL CRUVINEL MATOS, 1.690.208-4, Polícia Penal, 20%, 01/04/2022, 04026-00014100/2022-81; CIBELE REIS COSTA DA SILVA, 181.702-7, Polícia Penal, 20%, 01/04/2022, 04026-00010999/2022-63;

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula 224026-2, para substituir MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula 193.318-3, no cargo de Assessor Técnico I, da Chefia de Gabinete, da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 19/03/2022 a 25/03/2022, por motivo de licença médica do(a) titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 0220806-7, como executor titular, e FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 0242375-8, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato nº 019/2022, adjudicado a empresa CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.695.016/0001-21, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e assentamento de meio fio padrão Novacap, na Colônia Agrícola da Rajadinha, conforme especificação no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2022 e seus Anexos - processo 0011300005502/2022-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 332, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII, XVI e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Remanejamento de Servidores da Carreira Socioeducativa, com objetivo de estudo do concurso de remanejamento dos servidores da Carreira Socioeducativa para o ano de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros da Comissão de Remanejamento de Servidores da Carreira Socioeducativa, sob a coordenação do primeiro:

I - CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula 221.352-4, representante da Subsecretaria de Administração Geral;

II - IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, matrícula 245.148-4, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - PEDRO MURILO SOUZA HOTT, matrícula 220.749-4, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

IV - MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO matrícula 226.117-0, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes;

V - OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 217.959-8, representante da Unidade de Tecnologia da Informação;

VI - Um representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal a ser designado pelo mesmo;

VII - Um representante da Associação de Especialistas do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal a ser designada pela mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 333, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente para a prática dos devidos atos administrativos relativos às locações de imóveis (COLIM), criada através da Portaria nº 156, de 27/06/2019, republicada no DODF nº 138, de 24/07/2019; e alterada pela Portaria nº 145, de 08/02/2022, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2022; e Portaria nº 303, de 24/03/2022, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2022, objeto do processo 00400-00058025/2019-35.

Art. 2º O Art. 6º da Portaria nº 145, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2022, passa a seguinte redação:

"Art. 6º A COLIM passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da área técnica:

a) JALLES GONÇALVES DOS REIS, matrícula 1.431.283-2;

b) ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X;

II - Representantes da SUBSIS:

c) CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, matrícula 217.912-1;

d) FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO, matrícula 249.102-8;

e) FLAVIA MARIA VIEIRA CARRIJO, matrícula 104.425-7;

III - Representantes da SUBPCA:

f) FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO, matrícula 217.996-2;

g) LORENA FERREIRA DA CUNHA, matrícula 247.527-8;

h) MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA, matrícula 218.003-0 e

i) RAISSA MORAES CHAGAS, matrícula 244.390-2."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 145, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 334, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de limpeza para doação às Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, sem fins lucrativos - Processo administrativo nº 00400-00008951/2022-65.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

I - LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, Conselheiro Tutelar, matrícula 32.433-7;

II - MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro Titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF), sem matrícula;

III - OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, Conselheiro Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG/DF), sem matrícula.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Mapa de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES**

PORTARIA Nº 33, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, a Portaria nº 618, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do processo 00400-00010391/2019-11, RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES e VÂNIA LÚCIA FERREIRA LEITE, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2021, página 22.

Art. 2º Designar, como membro suplente, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 34, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, a Portaria nº 618, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do processo 00400-00012990/2019-61, VÂNIA LÚCIA FERREIRA LEITE, EDUARDO PEREIRA e RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2021, página 22.

Art. 2º Designar, como membro suplente, FRANCINALDO ELVÍDIO FIGUEIREDO para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DA SILVA SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula 274.499-6 e DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279.709-9 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 08/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa ARCELIO FIGUEIRA LOPES ME, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para, sob demanda, fornecer botina de segurança, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo 00110-00000658/2022-51.

Art. 2º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto na Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 42.734, de 24 de novembro de 2021 e Edital de Credenciamento nº 01/2022 - SECTI, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Contrato para Aquisição de Bens pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação nº 01/2021, com finalidade de adquirir conjunto de equipamentos do tipo suporte de fixação para equipamentos T.I., novos e em primeiro uso, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (81328592).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Gestora os servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 0278442-4;

II - LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE, matrícula 027389-9;

III - FRANCINEIDE BEZERRA DE CASTRO, matrícula 279620-1;

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, o Decreto nº 41.277, de 30 de setembro 2020, e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, 3, no artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do processo 04008-00000289/2020- 81, resolve:

Art. 1º Retificar a composição da Comissão Executiva do CONTRATO Nº (SIGGO 041897), conforme Ordem de Serviço nº 03, de 07 de outubro de 2020, referente a Contratação de prestação de serviços relacionados às atividades a serem executadas por até 3 (três) sentenciados reeducandos do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF e eventuais atividades externas, nos termos do Artigo 28, da Lei 7.210/1984 e Lei 8.666/1993, reprografia/reciclagem de papéis; serviços gerais/manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; copeiragem; serviços de eletricitista; serviços de bombeiro hidráulico e demais atividades relacionadas a apoio em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO, matrícula 02744074, ocupante do cargo de Assessora, lotada na Assessoria Jurídico-Legislativa, para atuar como presidente e DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 02742551, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada no Gabinete, para atuar como suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida por NATÁLIA MOURÃO ATAÍDES DOS REIS TEIXEIRA, matrícula:02737604.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Portaria devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e das delegações conferidas pelo inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (doze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o Ex Servidor HELIO ANTONIO DA FONSECA, matrícula 30.443-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 20/01/2022, falecido em 20/01/2022, conforme Certidão de Óbito acostada ao processo 00401-00005742/2022-31, sob o número (82554074).

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19 e Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174.876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos dias 29 e 30.03.2022, por motivo de abono de ponto da titular, de acordo com o processo 00150-00005731/2021-51.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19 e Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir WALTER DA SILVA SILVEIRA, matrícula 243.602-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Rádio Cultura, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 07 a 11 e de 13 a 16.02.2022, por motivo de licença para tratamento da própria saúde e no período de 12 a 14.04.2022, por motivo de abono anual do titular, conforme processo 00150-00003336/2021-34.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010,08, Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA DAMASCENO CORREA, Analista de Atividades Culturais - matrícula 241.258-6, como Executiva para acompanhamento da contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00001849/2022-91, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 58, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 280.696-7, Gerente, Símbolo CPE-05, para substituir JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO

DISTRITO FEDERAL, nos dias 05 à 07 de abril de 2022, por motivo de abono de ponto da titular da unidade, conforme o processo 04019-00000931/2022-29.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Designa os membros que compõem o Núcleo Distrital de Educação Permanente do SUAS - NUDEP/SUAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008; a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016; o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018; e a Portaria nº 32, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os representantes no Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUDEP/SUAS.

Art. 2º O NUDEP/SUAS é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 179.273-3, Titular, e LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU, matrícula 280.006-3, Suplente, representantes do Gabinete, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social ou da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social;

II – ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 279.106-4, Titular, e MARY SOUSA BATISTA, matrícula 278.695-8, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

III – CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula 224.383-0, Titular, e MARIA DEL CARMEN CÁRDENAS JANSEN, matrícula 217.871-0, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Assistência Social;

IV – MÁRCIA GOMES ROCHA LIMA, matrícula 215.134-0, Titular, e NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula 277.262-0, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula 279.812-3, Titular, e AMANDA MIDÓRI AMANO, matrícula 279.847-6, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes;

VI – CLÁUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 224.398-9, Titular, e ANDREZZA THIAKY SHIBA, matrícula 0218094-4, Suplente, como representantes do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

VII – SIMONE ROCHA DA ROCHA PIRES MONTEIRO como representante da Universidade de Brasília - UnB;

VIII – RENATA INNECCO BITTENCOURT DE CARVALHO, Titular, e LUCIANA BARBOSA MUSSE, Suplente, como representantes do Centro Universitário de Brasília - CEUB.

Art. 3º A participação no NUDEP/SUAS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor CASSIO JOSE ROCHA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1025228, a contar de 12/09/2020. Processo 00431-00007251/2022-13.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, páginas 12 e 13, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ALYNE

PESSOA PISK, matrícula 01770470, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/02/2017 a 21/02/2022, conforme processo 00431-00007218/2022-93; PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula 01895656, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/05/2015 a 10/05/2020, conforme processo 00431-00023261/2018-10; RENATO DELGADO VIANA, matrícula 01791699, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2014 a 02/06/2019, conforme processo 00431-00024398/2021-97; OLGA MARIA PIMENTEL JACOBINA DE SOUZA, matrícula 01751581, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/02/2014 a 31/01/2019, conforme processo 00431-00002475/2019-33;

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, MARCELO GUIMARAES AIRES, matrícula 274.294-2 e JÉSSICA EVELYN MEDEIROS DE MESQUITA, matrícula 279.471-3, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, celebrado entre a SEDUH e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, objeto do processo 00390-00007891/2021-01;

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisorar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00001018/2022-83, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 17 a 22 de abril de 2022, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula 276.886-0, para participar do evento: Desafios do Desenvolvimento: O Futuro da Regulação Estatal, a ser realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, nos dias 18 a 20 de abril de 2022, ficando autorizado o pagamento de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00002931/2021-16, Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para conduzir os procedimentos seletivos relativos ao processo 00197-00002931/2021-16, na modalidade Chamamento Público, consoante diretrizes da Lei nº 13.019/2014, e nos termos já delineados pela Nota Técnica nº 1/2022 – ADASA/SRH/CORH e pela Nota Técnica nº 11/2022 –ADASA/SPE/COPE.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros titulares, que atuarão sob a presidência do primeiro: MIGUEL DE FREITAS SARTORI, matrícula 264.520-3; CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO, matrícula 26113-17; e EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula 185.049-0.

Parágrafo único. Nas faltas e ausências dos membros titulares, desempenharão as atribuições da comissão os seguintes substitutos, respectivamente: WENDEL VANDERLEI LOPES, matrícula 265.259-5; MARLA CECÍLIA R. CANEDO DE AMORIM, matrícula 264.528-9; e FUSAO NISHIYAMA, matrícula 266.967-6.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá competência para elaborar o edital de chamamento e a minuta do termo de parceria, receber e examinar as propostas, julgar e atribuir pontuação aos candidatos, julgar impugnações e recursos e adjudicar o objeto; cabendo à Diretoria Colegiada a atuação como instância recursal.

Parágrafo único. Na realização das suas atribuições, a Comissão de Seleção deverá observar o modelo de contratação definido pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH e pela Superintendência de Programas Especiais - SPE da Adasa, nos termos consignados no processo 00197-00002931/2021-16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RICARDO RORIZ, matrícula 183.972-1, Superintendente da Administração Geral, para substituir CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, matrícula 1.695.059-3, Presidente, Símbolo CDA-01, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos dias 31 de março e 1º de abril de 2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, processo 00391-00002742/2022-09.

RICARDO RORIZ

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Processo: 00401-00005514/2021-81. Interessado: JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base na alínea "b", inciso I, art. 152, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 2º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula 07.049-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CDS-6, de Diretor Administrativo, do Escritório de Prioridades Estratégicas, da Prefeitura de Goiânia, com ônus para o cessionário, a contar de 23/02/2022, até a exoneração do cargo em comissão ou revogação deste ato.

REVOGAR, em virtude da autorização constante acima, o ato que autorizou a cessão do servidor JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula 07.049-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura de Goiânia, no cargo em Comissão, Símbolo CDS-6, de Diretor Administrativo, com ônus para o cessionário, externado na Portaria 118, de 19 de abril de 2021, publicado no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021, página 26.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 147, de 28 de maio de 2020, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2020, página 26, o ato que designou MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 242.876-8, como substituta eventual da Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR ANA CAROLINA ROMANOW GABRIEL, matrícula 245.411-4, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à ROSANA LARA DA SILVA, matrícula 125.082-5, Cargo de Defensora Pública-Especial, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 11/02/2022, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 2º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional 41, de 19.12.2003 c/c artigo 42 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008. Processo 00401-00004269/2022-75.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de MARIA DAS DORES SOUSA, matrícula 42.497-8, cujo quantitativo de 621 (seiscentos e vinte e um) dias, correspondente a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/11/1988 a 14/08/1989; 11/09/1989 a 07/11/1989; 20/08/1990 a 25/03/1991; 15/08/1991 a 11/10/1991, contados para efeito de aposentadoria; e 129 (cento e vinte e nove) dias, correspondente a 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, referente aos períodos de 08/11/1989 a 16/03/1990, contados para efeito de anuênios, aposentadoria e disponibilidade, conforme processo 00401-00027904/2019-97.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, SIMONE DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 247.267-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor(a), da Assessoria Administrativa Geral, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/04/2022.

NOMEAR IÊDA DA SILVA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor(a), da Assessoria Administrativa Geral, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 73, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observados ainda, o provimento judicial exarado nos autos do processo 0030746-63.2016.8.07.0018/4ª Vara da Fazenda Pública do DF e finalmente, o disposto na Lei nº 7.087/2022, observadas as justificativas encartadas nos Processos Administrativos 0401-000312/2012 e 00401-00007713/2018-28, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01-DPDF, publicado no DODF nº 74, de abril de 2013 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 15, - DPDF, de 17 de abril de 2014, publicado no DODF nº 80, de 23 de abril de 2014, em vaga originária, para exercer o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, conforme se segue (nome, classificação): VITOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 22º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vagas originárias, para exercerem o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): MARILIA PEGAS LOYOLA, 20º, IAN ARAUJO CORDEIRO, 21º, RAFAELA RIBEIRO MITRE, 23º, DIEGO HENRIQUE SILVEIRA DAMASO, 24º, CAIO CIPRIANO MESQUITA, 25º, VICTOR FERREIRA GUIMARAES, 26º, ANA LUIZA MARTINS VILAR, 27º, CAMILA LUCAS PORTO, 28º, GISELLE KIRMSE RODRIGUES, 31º, LUCAS ANDRADE DOS SANTOS, 32º, HANNAH FERREIRA ROCHA BEZERRA, 34º, LARISSA ALVES CAMPOS, 35º, RAFAEL MAIA CORREA, 37º, OLEMAR MIRANDA SANTIAGO, 39º, ALEXANDRE CYBIS MAGAJEWSKI, 40º, CELLINA GRASSMANN PEIXOTO, 41º, LUCAS FARIA ALVES, 43º e os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência: MARCIO DEL FIORE, 123º, IGOR SILVA DACIER LOBTO JINKINGS, 124º.

* Os candidatos PEDRO HENRIQUE PEDRETTI LIMA, 22º, RAFAELA BANCHIK MOTA SILVA, 29º, THAIS MARIA MARRA CORREA, 30º, PEDRO RIBEIRO AGUSTONI FEILKE, 33º, PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO, 36º, RODOLFO FONTENELLE BELCHIOR CABRAL, 38º, THALITA DA SILVA COELHO, 42º, CAIO DE MELO EVANGELISTA, 125º, deixaram de ser nomeados tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00007713/2018-28, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2022, página 48, o ato de exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, ONDE SE LÊ: "...PRISCILA VIEIRA DE PAULA...", LEIA-SE: "...PRISCILLA VIEIRA DE PAULA...".

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 00001-00005160/2021-50. Ata de Registro de Preços Nº 02/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 12/2022, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA, CNPJ nº 29.853.493/0001-94, em 25/03/2022. Objeto: Prestação de serviço de ORNAMENTAÇÃO, para fornecimento de arranjos de flores e materiais de decoração correlatos, descritos a seguir, por ocasião de eventos institucionais, cerimônias oficiais realizadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor total da Ata: R\$ 34.067,55. Vigência: 12 (doze) meses, de 25/03/2022 a 24/03/2023. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Empresa: DNÚBIA SOUTO DAMASCENO, Representante.

**GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00008538/2022-58. Favorecido: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. Valor: R\$ 2.200,00. Objeto: Participação de servidor no curso "Auto avaliação de controles - AAC", na modalidade online, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2022. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 29/03/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Processo: 00001-00024489/2021-10. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento previsto de 9.450 (nove mil quatrocentos e cinquenta) kits-lanche, sob demanda, para os participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania executados pela Escola do Legislativo - ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Vencedor: AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.221.304/0001-32. Valor total: R\$ 57.645,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cp@cl.df.gov.br.

**DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro****FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 00001-00013606/2020-39. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a UNIMED CENTRAL NACIONAL-CNU. Objeto: condições estabelecidas no Termo de Credenciamento referentes ao reajuste de 2021. Vigência: de 01/06/2021 a 31/05/2021, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. HUMBERTO TAKAHARU SHIDA e Sra. ROSIMEIRE APARECIDA FRANCO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04018-00001139/2021-39. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nºs 59 e 60 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, nos artigos nºs 86 a 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 128.083,16 (cento e vinte e oito mil oitenta e três reais e dezesseis centavos), devido à COMPANHIA DE SANEAMENTO

AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, referente à despesa de exercício anterior, haja vista o fato gerador, em caráter indenizatório, pela "prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto nas dependências da Estação Rodoviária do Plano Piloto (Brasília)", conforme fatura nº 4316/1, referência 01/2022 (78215489), condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0004 - Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto - Região Central, Fonte: 100, Natureza: 3.3.90.92 - Despesa de exercícios anteriores. Publique-se. EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS. Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA ATENDIMENTO: 07.731.930/001-13, 14 Zero 4 Colchoes E Complementos Ltda Me, AGTAG; 07.621.521/001-85, 5 Estrelas Distribuicao E Representacao De Produtos Alimentícios Ltda, AGCEI; 07.641.796/001-85, A & K Comercial De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.742.100/001-37, A G Galvan Martins Representante Comercial De Cereais, AGPLA; 07.496.388/001-69, A Rael Inox Ltda Me, AGCEI; 07.474.647/001-41, A&J Calçados E Acessorios Ltda, AGBAN; 07.752.806/001-31, A. D. A. De Almeida Me, AGSIA; 07.943.944/001-11, A.A.L. Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.863.053/001-31, Aafinity Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.544.102/001-35, Ab Buffet Ltda, AGSOB; 07.714.210/001-16, Abs Business E Medical Ltda, AGNOR; 07.708.798/001-90, Adailto Ribeiro Da Silva, AGNOR; 07.570.376/002-71, Adm Pontual - Imobiliaria E Condominial Ltda, AGNOR; 07.526.661/001-50, Adore Comercio De Confeccoes Ltda Epp, AGTAG; 07.738.988/001-70, Adp Tecnologia Em Concreto Leve E Paineis Construtivos Eps Ltda, AGSIA; 07.685.583/001-82, Adr Pecas E Servicos Ltda - Me, AGTAG; 07.849.221/001-90, Adriana Barbosa Dantas Batista Assessoria E Servicos Condominial, AGSIA; 07.666.776/001-67, Adriana De Faria Leite - Me, AGNOR; 07.672.371/001-56, Adriano Jorge Brito Pereira Me, AGGAM; 07.477.967/001-26, Aga Representacoes Comerciais Ltda, AGSIA; 07.863.118/001-67, Agaciél Maia Junior Locacoes E Eventos, AGNOR; 07.654.283/001-96, Agestora Comercio E Distribuicao De Mercadorias Em Geral Ltda Me, AGTAG; 07.752.221/001-30, Agro Business Do Brasil Ltda, AGNOR; 07.697.425/001-54, Agropec Produtos Agropecuarios, Banho E Tosa Ltda, AGNOR; 07.838.509/001-04, Ajad Comunicações Ltda Me, AGNOR; 07.544.544/001-72, Alfa Serviços De Impermeabilização E Reformas Ltda Epp, AGBRA; 07.704.562/001-48, Alice Distribuidora De Bebidas E Barbearia Ltda, AGCEI; 07.895.856/001-00, Allure Hair Lounge Cabelo E Maquiagem Ltda, AGNOR; 07.789.931/001-80, Almeida E Filhos Informática Produtos & Serviços Ltda Me, AGNOR; 07.593.345/001-11, Alster Engenharia E Comercio De Elevadores Ltda, AGSIA; 07.434.396/001-36, Alternativa Comercio De Madeiras Ltda, AGSIA; 07.546.889/001-98, Alves E Silva Comercio De Colchoes Ltda, AGBRA; 07.823.141/001-47, Alzahrta Culinaria Arabe E Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.660.032/001-48, Alziro Silva Filho, AGBRA; 07.502.760/001-97, Andrea Rosa Da Silva Me, AGNOR; 07.832.865/001-05, Anizio Comercio, Serviços E Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.545.995/001-27, Antonio Luis Leite Bezerra, AGNOR; 07.465.225/001-05, Aparecido Vieira Transportes Me, AGSOB; 07.822.757/001-00, Apertita Ltda, AGNOR; 07.495.428/001-09, Aqui Tem Pães E Conveniências Ltda Me, AGTAG; 07.401.995/001-62, Arch-Tec Edificacoes E Tec De Conf Ambiental E

Impermeabilizacoes Ltda, AGNOR; 07.471.185/001-56, Argemiro Ramos De Souza Me, AGGAM; 07.545.114/002-02, Arlene Moreira Muniz Me, AGGAM; 07.690.746/001-19, Arnaldo Fernandes Teixeira, AGEMP; 07.530.182/001-71, Art Du Vin Comercio De Vinhos Ltda Me, AGNOR; 07.633.639/001-71, Asf Conservacao De Piscinas Ltda, AGSIA; 07.480.153/001-01, Ashtar Investimentos E Participacoes Ltda, AGBRA; 07.669.711/001-09, Asus Elevadores Ltda, AGTAG; 07.793.651/001-10, Atelie Ana Zago Ltda, AGNOR; 07.881.684/001-28, Atelier De Doces E Salgados Ltda, AGSIA; 07.506.410/001-63, Auto Pecas Marques E Marques Ltda, AGSIA; 07.345.136/001-58, Auto Posto Sao Marcos Ltda, AGBAN; 07.502.989/001-40, Autolub Comercio De Lubrificantes Ltda Epp, AGTAG; 07.704.463/001-66, Autoseta Centro Automotivo Ltda Epp, AGSIA; 07.675.064/002-26, Baker Tilly Brasil Mg Auditores Independentes, AGNOR; 07.535.995/001-02, Balaklava Filmes Ltda Me, AGSIA; 07.678.191/001-32, Barao Parrilha E Bar Ltda, AGNOR; 07.911.073/001-66, Barbosa & Castro Consultoria Empresarial E Empreendimentos Imobiliario, AGNOR; 07.694.777/001-11, Batista Terra Plana Ltda, AGNOR; 07.472.930/001-75, Bbf Estacionamento Rotativo Ltda, AGNOR; 07.727.664/001-09, Bercario E Creche Pezinho No Chao Ltda, AGTAG; 07.739.661/001-15, Bezalel Promocao De Vendas E Servicos Ltda, AGSOB; 07.922.593/001-83, Blue Dream Administradora De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.807.807/001-15, Bmg Empreendimentos Ltda, AGPLA; 07.531.867/001-35, Bomtempo Comercio Varejista De Acessorios E Vestuario Ltda Me, AGBRA; 07.589.332/001-50, Bomtempo Informatica E Celulares Ltda, AGNOR; 07.716.542/001-26, Botinas Centro Oeste Ltda, AGBAN; 07.695.780/001-07, Bra-Distribuidora De Frutas Verduras E Produtos Alimenticios Ltda Me, AGSIA; 07.796.836/001-59, Braga & Oliveira Ltda, AGSIA; 07.743.626/001-61, Brasfederal Servicos De Vigilancia Limpeza E Conservacao Ltda Me, AGTAG; 07.452.165/001-54, Brasil Motos Comercio Acessorios Ltda, AGSIA; 07.648.498/001-70, Braspetro Participacoes Ltda, AGSIA; 07.669.347/001-14, Brazul Transportes Ltda Epp, AGBAN; 07.897.869/001-60, Bruna A Toledo Calçados, AGGAM; 07.710.123/001-80, Bryllimp Comercio De Produtos De Limpeza Ltda Me, AGCEI; 07.669.704/001-17, Bsb Central De Usinagem Odontologica Ltda, AGNOR; 07.675.183/001-16, C A Dos Reis Caixa Servicos Comerciais Me, AGTAG; 07.487.200/005-63, C E S Colchoes Ltda, NUCAF; 07.487.200/002-10, C E S Colchoes Ltda Epp, AGNOR; 07.477.909/001-66, C&D Video Locadora De Filmes Ltda Me, AGCEI; 07.650.655/001-04, C.Jales Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.876.384/001-39, C3 Locacoes E Turismo Ltda, AGCEI; 07.451.243/001-67, Caliandra Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me, AGSIA; 07.697.267/001-79, Cantinho Novo Savor Ltda - Me, AGNOR; 07.500.088/001-04, Cantocerrado Producoes De Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.959.154/001-55, Carlos Eduardo Machado De Souza Engenharia Civil E Telecomunicacoes, AGTAG; 07.361.217/009-39, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.361.217/018-20, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.520.396/001-97, Casa Da Jardinagem Ltda, AGSIA; 07.950.874/001-55, Cca Treinamento E Servicos De Informacoes Na Internet Ltda, AGNOR; 07.479.444/001-41, Cecilia Ferreira Dos Santos Rodrigues Me, AGGAM; 07.751.373/002-60, Central Comercio De Carnes E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.801.806/001-01, Centro De Estetica Forma Ltda, AGSIA; 07.810.042/001-61, Centro De Treinamento Mesquita Ltda, AGNOR; 07.324.874/001-11, Centroeste Turismo E Passagens Ltda, AGTAG; 07.724.660/001-05, Charles & Geraldo Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.475.149/001-06, China Brasil Restaurante Ltda, AGTAG; 07.781.867/001-90, Cilene Goncalves Gomes 53964896420, AGSIA; 07.400.560/001-82, Citrino Restauracao E Comercio De Joias Ltda, AGTAG; 07.701.487/001-90, Cjc Representacoes E Gestao Ltda, AGNOR; 07.727.650/001-40, Claudney Macedo De Sousa Costa De Araujo, AGGAM; 07.738.836/001-02, Clinica Capital Atendimento Medico E Psicologico Ltda Me, AGTAG; 07.524.275/001-14, Clinica Odontologica W-Eireli, AGNOR; 07.604.223/001-26, Cn Comercial Oticas Ltda-Epp, AGBAN; 07.877.528/001-83, Colibri Joias Taguatinga Ltda, AGTAG; 07.342.065/003-85, Collem Construtora Mohallem Ltda, AGBRA; 07.885.021/001-82, Colmeia - Lanchonete, Comercio E Servicos De Beleza Ltda, AGNOR; 07.457.176/001-94, Comercial De Bebidas Sambebe Ltda, AGTAG; 07.887.717/001-70, Comercial De Carnes Especiais Grill Ltda, AGTAG; 08.004.997/001-05, Comercial De Cereais Tocantins Ltda, AGCEI; 07.724.602/001-45, Comercial De Medicamentos Mais Saude Ltda Me, AGBAN; 07.745.214/001-10, Confeitaria Ouro Preto Ltda, AGTAG; 07.692.373/001-00, Contabilidade Carvalho Eireli Me, AGSIA; 07.300.002/001-54, Contau Contabilidade Ltda, AGNOR; 07.819.248/001-01, Cyberstore Comercio E Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGGAM; 07.359.504/001-89, D M G Drogaria Ltda Epp, AGGAM; 07.693.151/001-51, D. Alves Goncalves - Ar Condicionado, AGGAM; 07.534.411/001-18, D3 Treinamentos E Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 07.548.318/001-98, Dativa Corretora De Seguros E Previdencia Ltda, AGSIA; 07.737.552/001-36, Dandara Juca Kokay Mariano 03325627196, AGTAG; 07.665.932/001-09, Daniel Pereira Figueiredo, AGTAG; 07.692.296/001-17, Daniela De Fatima Rodrigues Kudo Me, AGTAG; 07.492.138/001-50, Dash Car Multimarcas Ltda, AGGAM; 07.933.977/002-82, Ddb Brasil Publicidade Ltda, AGNOR; 07.774.714/001-25, Deijaci Gomes De Lima Me, AGCEI; 07.513.804/001-10, Denise Mendes, AGTAG; 07.494.723/001-02, Df Locacao De Veiculos Ltda Me, AGNOR; 07.548.056/001-52, Df Mais Informatica E Comunicações Ltda Me, AGSIA; 07.737.747/001-30, Di Proposito Entretenimento Ltda Me, AGTAG; 07.494.174/001-76, Discovery Travel - Viagens & Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.697.405/001-65, Disk Entulho Pontual Comercio De Materiais Para Construção Ltda, AGBAN; 07.660.184/001-13, Dois Eme Tres Empreendimentos Imobiliarios E Participacoes Ltda Me, AGBRA; 07.943.996/002-32, Dona Cota Alimentos Ltda, AGTAG; 07.483.101/001-42, Doracir Borges Pereira Me, AGCEI; 07.956.292/001-82, Dpz Trading S.A., AGNOR; 07.656.443/018-80, Drogaria Sao Paulo S.A., AGNOR; 07.396.150/001-34, Drogaria Suelen Ltda, AGNOR; 07.532.619/001-75, E. M. Dos Santos -Me, AGCEI; 07.959.889/001-15, E.G Leite Perfumaria E Cosméticos, AGTAG; 07.695.651/001-91, Eagle Express Idiomas Ltda, AGTAG; 07.673.076/001-44, Edirlei Eloi Da Silva Otica Me, AGNOR; 07.643.158/001-44, Edivaldo Bazilio Dos Santos - Me, AGSIA; 07.625.675/001-73, Edivaldo Santos Silva Me, AGTAG; 07.699.682/001-94, Educacao Infantil Creche Vila Ltda, AGBAN; 07.751.215/001-83, Eletrônica Blanco Ltda, AGNOR; 07.656.867/001-97, Eliezer Ferreira Dos Santos Me, AGTAG; 07.742.705/001-28, Elineide Oliveira Dos Santos Me, AGCEI; 07.524.880/001-03, Eliomar Dantas De Lima Me, AGSIA; 07.932.325/001-12, Elizabete Leite De Oliveira Xavier, AGNOR; 07.513.788/001-66, Emporio Hass Arquitetura E Interiores, Ind., Com. E Servicos Ltda Epp, AGNOR; 07.947.511/001-80, Empresa De Transportes Vera Cruz Ltda Me, AGGAM; 07.517.986/002-16, Engenhonovo Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.740.930/001-01, Erik David Bajak Witt 70813139147, AGNOR; 07.743.638/001-13, Escola De Lutas Lf Team Ltda, AGCEI; 07.444.007/001-97, Esfera Web Desenvolvimento E Manutencao De Web Sites Ltda, AGNOR; 07.488.850/001-01, Essencial Com. De Art. De Decoracao E Servicos De Faturamento Ltda, AGSIA; 07.673.826/001-05, Essencial Mao De Obra Especializada Ltda Epp, AGTAG; 07.496.579/001-49, Estilo Comercio De Cama Mesa E Banho Ltda, AGNOR; 07.710.686/001-04, Estrela Consultoria E Instrutoria Ltda, AGNOR; 07.595.844/001-06, Eudeka Celulares E Informatica Ltda Me, AGGAM; 07.596.537/001-34, Euphoria Teen Jeans Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.964.870/001-60, Ex Comercial De Papeis E Insumos Ltda, AGCEI; 07.652.091/001-08, F. De Assis M. De Medeiros Junior Me, AGBRA; 07.512.191/001-86, F2 Comercio De Pecas Ltda, AGSIA; 07.681.044/001-65, Fabiano Guimaraes Dos Reis Sa Cabelereiro, AGSIA; 07.664.848/001-13, Fabio Moura Porciodino Silva - Comercio E Servicos Me, AGNOR; 07.934.810/001-30, Famb Panificadora E Confeitaria Ltda, AGGAM; 07.393.731/001-32, Fantasia Luminosas Ltda, AGBRA; 07.844.789/001-42, Farmacia Popular Ramos Ltda Me, AGCEI; 07.414.806/001-73, Fc De La Rocque Oliveira- Emporio Do Lago Bar E Restaurante Epp, AGSIA; 07.653.739/001-46, Fcm Materiais De Construcão Ltda, AGPLA; 07.493.224/001-52, Fenix Engenharia Ltda, AGBRA; 07.743.081/001-48, Ferragens Brasil Leste Ltda Me, AGTAG; 07.784.726/001-00, Ferreira Comercio Atacadista De Sucatas E Graos Ltda, AGTAG; 07.598.349/001-78, Five Star Comércio E Serviço Ltda, AGSIA; 07.918.238/001-11, Fj Ferreira Ltda, AGNOR; 07.521.617/002-06, Flora Ebenezer Comércio De Flores Ltda Me, AGNOR; 07.312.293/001-67, Flores Da Alvorada Ltda Epp, AGBRA; 07.943.655/001-03, Flux Solucoes Empresariais, Seguros & Participacoes Ltda, AGNOR; 07.898.889/001-86, Foodflow Agencia De Servicos De Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.658.367/001-62, Forquilha Pneus Ltda, AGTAG; 07.813.354/001-09, Francisco Antonio Lisboa 49863770434, AGGAM; 07.589.800/002-77, Francisco Neto Alves Loiola Me, AGGAM; 07.681.201/001-97, Freire Representacoes Comerciais Ltda, AGBAN; 07.477.518/001-05, Friowest Ar Condicionado Comercio Varejista De Utilidades Do Lar Ltda, AGTAG; 07.328.834/001-49, Fritz Comercio De Alimentos E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.004.380/002-35, Fruitlog Technology - Comercio, Importacao E Exportacao De Frutas Ltda, AGGAM; 07.857.875/001-12, Full Tank Do Brasil Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.757.473/001-82, G & R Restaurante Tradição Mineira Ltda, AGTAG; 07.595.361/001-49, G2N7 Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 07.808.162/001-92, Gabriel Abdala Nascimento Fares Eij, AGNOR; 07.719.819/001-63, Gabriel Henrique Nunes Martins Me, AGGAM; 07.325.118/001-37, Geoplan Comercio E Mineracao Ltda Epp, AGBRA; 07.722.947/001-55, Geovanna Marques Dos Santos 05515924193, AGSIA; 07.842.676/001-49, Gf Construcão E Reforma Ltda, AGCEI; 07.619.774/001-46, Gire Viagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.745.154/001-63, Glip Energy S/A, AGNOR; 07.760.322/001-90, Globalmed Material Hospitalar Ltda, AGSIA; 07.466.603/001-87, Goiaz Gemas Souvenir Ltda Me, AGBRA; 07.715.166/001-61, Gontijo & Del Fiacco Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.876.397/001-44, Gpr Engenharia E Arquitetura Ltda, AGTAG; 07.730.064/001-16, Grifa Treinamentos E Intermediacao De Negocios Ltda, AGTAG; 07.499.576/001-67, Grid Produções Ltda - Epp, AGBRA; 07.943.414/002-81, Grin Mobilidade Ltda., AGNOR; 07.924.744/001-38, Guara Comercio E Exportacao De Graos Ltda, AGNOR; 07.557.305/001-70, H V F Informatica Ltda Me, AGGAM; 07.714.324/001-10, H. S. Modas Ltda Me, AGGAM; 07.489.829/003-59, Hdl Chaves Sistemas Electronicos, AGGAM; 07.643.323/001-03, Helga Diniz Borges Me, AGSIA; 07.491.583/001-20, Hevellyn Martins Com. Varej. E Reformas De Estofados E Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.690.581/001-58, Himalayan Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.713.098/002-03, Hitshoes Ltda Me, AGTAG; 07.879.645/001-08, Hortifrutti Cerrado Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.698.616/001-60, Hosana Duarte Oliveira 01863900179, AGSIA; 07.726.393/001-56, Hugo Duarte Lopes Me, AGNOR; 07.435.274/001-20, Idea Brasilia Instituto De Desenvolvimento Educacional Avancado Ltda, AGSIA; 07.692.178/001-08, Ideal Comunicação Ltda Me, AGTAG; 07.807.567/001-86, Iky Comercio De Roupas E Acessorios Eireli, AGTAG; 07.850.764/001-94, Índio Barbearia E Choperia Ltda, AGTAG; 07.668.475/001-50, Infopocbrasil Projetos E Serviços Agropecuários Ltda, AGSIA; 07.504.018/001-06, Inpar Empreendimento Imobiliario Vive La Vie Spe 34 Ltda, AGNOR; 07.791.438/001-82, Insidr Servicos De Internet E Turismo Ltda - Me, AGNOR; 07.700.722/001-25, Instituto Ajude Comercio E Servico Ltda, AGNOR; 07.711.991/001-05, Instituto De Logistica Publica Ltda, AGNOR; 07.681.337/001-98, Instituto Nacional Vida Saudavel Ltda, AGNOR; 07.418.504/003-27, Ipac - Instituto Palau De Arte E Cultura Ltda, AGBAN; 07.729.180/001-59, J Da P Silva Contabilidade Me, AGGAM; 07.666.147/001-64, J Games Ltda Me, AGCEI; 07.660.706/001-87, J M Machado Piscinas, AGSOB; 07.511.100/001-95, J.A.O - Comercial De Medicamentos Ltda Me, AGTAG; 07.906.801/001-48, Jacimeiro Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.668.697/001-27, Jayse De Andrade Nunes

00511941390, AGGAM; 07.733.921/001-85, Jb Lanches E Food Truck Ltda, AGSIA; 07.754.923/001-58, Jee Participacoes Ltda, AGNOR; 07.709.403/001-20, Jesiel Bandeira Raujo-Bsb Aco Me, NUCAF; 07.743.165/001-09, Jfurtado Export E Import - Ltda, AGSIA; 07.673.185/001-70, Jh Silva Simiao Servicos Comercias Ltda Me, AGBAN; 07.708.726/002-41, Jjm Automoveis E Servicos Ltda, AGSIA; 07.863.348/001-71, JI Solucoes Em T.I. Ltda, AGNOR; 07.840.141/001-05, Jordao Administradora De Imoveis Ltda, AGSIA; 07.924.821/001-13, Jose Eduardo Confeccoes E Multimarca Ltda, AGNOR; 07.533.371/001-23, Jose Luiz Niederauer Pantoja Me, AGNOR; 07.666.173/001-83, Jose Wanderley Carvalho Bezerra Publicidade Me, AGCEI; 07.801.785/001-70, Jp Decorações Ltda, AGSIA; 07.510.888/001-12, Jp Moinho De Trigo Ltda, AGSIA; 07.919.102/001-47, Js Contrutora E Reformas Ltda, AGBAN; 07.840.708/001-17, Jsl Engenharia E Servicos Ltda, AGSIA; 07.609.407/001-64, Julio Cesar De Barcellos Coelho, AGNOR; 07.752.069/001-86, Jv Construcoes, Servicos E Montagem Ltda, AGTAG; 07.513.628/001-53, Km Moda Infante Juvenil Ltda Me, AGSOR; 07.636.990/001-41, L C Guimaraes Eventos E Producoes Ltda, AGSOB; 07.707.780/001-80, L G Da Silva Comercio De Eletroeletronicos, AGSIA; 07.919.723/001-02, L2 Brasilia Servicos De Consultoria E Comunicacao Eireli, AGTAG; 07.933.115/001-23, La Bohemia Pizzaria Ltda, AGSIA; 07.654.451/001-16, Laboratório De Prótese Odontológica Gênese Ltda Me, AGNOR; 07.677.366/001-11, Lailza De Oliveira Marques - Me, AGGAM; 07.844.953/001-58, Lavanderia Sousa E Santos Ltda, AGNOR; 07.480.524/003-27, Lcr - Comercio De Maquinas Copiadoras E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.969.400/001-39, Leandro De Freitas Souza, AGPLA; 07.786.391/001-56, Leaning Center J&J Ltda, AGNOR; 07.309.944/001-16, Lenildo Lourenco Dos Santos, AGSIA; 07.913.028/001-64, Leste Comercio De Carnes E Alimentos, AGCEI; 07.844.140/001-59, Lev Contabilidade Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.729.198/001-32, Lf Lavanderia Ltda Me, AGSIA; 07.493.147/001-77, Li & Ra Comercio Varejista De Artigos De Vestuario Ltda, AGSIA; 07.796.727/001-22, Liberty Administração E Segurança Ltda Me, AGTAG; 07.471.726/002-36, Lilian Barros Pinheiro Colli Me, AGPLA; 07.724.036/001-80, Lince Assessoria E Consultoria Ltda, AGGAM; 07.920.805/001-33, Livia Dos Santos Lima 00913932132, AGNOR; 07.643.952/001-06, Lm Panificadora Confeitaria E Distribuidora Ltda Me, AGSIA; 07.829.404/001-02, Lnf Noivas E Festas Ltda Me, AGTAG; 07.938.521/001-37, Look Emporio De Moda E Producoes Artísticas Ltda, AGNOR; 07.514.197/001-60, Loteria Praca Do Bicalho Ltda, AGTAG; 07.523.872/001-40, Love Story Mensagens Ao Vivo Ltda Me, AGGAM; 07.514.816/001-07, Ls De Abreu - Paisagismo Me, AGBRA; 07.723.880/001-49, Luciana Bastos Dos Anjos Me, AGNOR; 07.608.531/001-85, Ludmila Gregorio Ramos Restaurante E Cafe, AGTAG; 07.439.725/001-44, Luiz Pereira Restaurante Ltda Me, AGSIA; 07.870.581/001-80, Luiza Kazue Sakai, AGNOR; 07.445.368/001-50, M C Papelaria E Copiadora Ltda, AGPLA; 07.921.268/001-85, M I Ali Fogaah, AGSOB; 07.506.382/007-42, M R Brasil Estacionamento Rotativo Ltda, AGTAG; 07.719.697/001-41, M R Confeccao E Representacao Ltda, AGSIA; 07.648.412/001-82, M V Salvador Papelaria E Armario Me, AGCEI; 07.662.828/001-71, M&P Produtos Alimenticios Ltda Me, AGSIA; 07.681.377/001-76, M. C. Leite Me, AGGAM; 07.671.642/001-56, M3 Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.933.112/001-62, M3Ac Comercio Distribuicao E Representacao De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.720.752/010-99, M5 Brasil Comercio Varejista E Atacadista De Produtos Esportivos Ltda, AGNOR; 07.330.016/006-81, M5 Industria E Comercio S/A, AGEMP; 07.530.259/001-59, Machado E Marques Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 07.660.455/001-40, Maciel Da Silva, AGSIA; 07.753.936/001-37, Madeiro Bier Comércio De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.670.495/001-42, Magno Silva Figueredo Me, AGGAM; 07.669.069/001-04, Mailza Da Cruz Brito Dos Santos Me, AGSIA; 07.701.102/001-40, Maisa Cecilio Pacheco Me, AGTAG; 08.006.914/001-22, Makay Business E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.483.763/001-40, Manan Servicos De Informatica Ltda, AGCEI; 07.650.250/001-86, Manoel Bonfim Silva Sousa Me, AGBAN; 07.814.390/001-07, Marcella Teles Dos Reis Andrade Empresário (Individual), AGNOR; 07.802.290/001-96, Marcario Campos Marques Me, AGTAG; 07.736.079/00105, Marcos Roberto Pereira 09063403658, AGGAM; 07.595.004/001-26, Marinho Construcao E Urbanizacao Ltda Me, AGNOR; 07.659.507/001-92, Marizia Almeida Mendes, AGGAM; 07.642.522/002-85, Marlene Cruz Oliveira Da Silva, AGTAG; 07.660.851/001-77, Max Transportes Ltda Me, AGBRA; 07.699.037/001-17, Maykel Andrade Rocha, AGTAG; 07.698.801/001-19, Mbs Comercio E Negociacao De Bens E Imoveis Ltda, AGTAG; 07.603.585/001-90, Mc Noletto Me, AGTAG; 07.742.773/001-32, Mca3 - Produção E Edições Musicais Ltda, AGNOR; 07.854.233/002-06, Med Aid Socorro Medico Ltda, AGSIA; 07.708.587/001-10, Mega Cribis Construtora Ltda Epp, AGSIA; 07.439.395/002-03, Megafort Distribuidora Importacao E Exportacao Ltda, AGGAM; 07.879.639/001-70, Melhores Praticas Representacao Montagem E Instalacao Ltda, AGTAG; 07.646.104/001-86, Mendonça & Faria Gás Ltda, AGBAN; 07.409.507/001-38, Meridian Turismo E Representacoes Ltda, AGBRA; 07.488.666/001-07, Mesa De Negocios Eireli, AGNOR; 07.653.632/001-25, Meta - Importacao Com. Prestacao De Serv. Construcao E Reforma Ltda Me, AGSIA; 07.955.991/001-50, Metatron Gestao De Consorcio E Representacao Ltda, AGSIA; 07.856.458/001-16, Minas Transportes E Servicos De Malotes Ltda, AGGAM; 07.786.759/001-59, Mk Life Promotora Ltda, AGNOR; 07.968.774/001-55, Mm Comercial De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.656.178/001-37, Mm Doces Ltda, AGTAG; 07.779.360/001-23, Mn Bar E Eventos Ltda, AGNOR; 07.739.007/001-57, Morcega Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.447.910/001-64, Moreira Lima Consultores Associados Ltda, AGBRA; 07.384.525/001-43, Moveis Haap Ltda Epp, AGBRA; 07.565.379/001-79, Mr Lazaron Informatica Ltda - Me, AGCEI; 07.545.275/001-80, Mrj Construtora Ltda Me, AGTAG; 07.698.884/003-08, Msa Logistica E Transportes Ltda Me, NUCAF; 07.561.555/001-20,

Multiclisma Comercio E Servicos De Ar Condicionado Ltda Me, AGCEI; 07.913.595/001-00, Nacional Comercio De Bijuterias Ltda, AGNOR; 07.635.347/001-55, Nayane Keille Magalhaes Brando Comercio De Materiais Esportivos, AGGAM; 07.626.425/001-04, Nelson Guimaraes Farias Me, AGNOR; 07.463.992/001-61, Newcor Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.644.035/001-85, Nilo Silvio Costa Serpa Me, AGBRA; 07.408.854/001-80, Novaplan - Engenharia E Comercio Ltda, AGTAG; 07.907.865/001-66, Now Energia E Renovação Ltda, AGNOR; 07.735.090/001-77, Ns Comercio E Servicos De Refrigeraçao Ltda, AGBAN; 07.738.858/001-09, Nutricentral Comercial Ltda Me, AGNOR; 07.723.188/001-20, Nv Alimentos Comercio De Generos Alimenticios Ltda Epp, AGCEI; 07.736.167/001-80, Odonto Gusmao Ltda Me, AGNOR; 07.828.997/001-27, Oliveira Batista Confeccoes Ltda Me, AGSOB; 07.743.605/001-19, Omega Lan House E Copiadora Ltda Me, AGTAG; 07.562.509/001-49, Openclips Comercio De Papelaria E Material De Limpeza Ltda Me, AGPLA; 07.752.746/001-84, Optex Solucoes, Consultoria E Suporte Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.484.829/001-55, Otica Luxor Ltda, AGNOR; 07.498.307/001-00, P. R. Festas E Eventos Ltda, AGNOR; 07.430.820/001-64, P.R.Santana Drogarias Ltda, NUCAF; 07.419.186/001-13, Padaria E Restaurante Silva E Silva Eireli, AGSIA; 07.474.474/001-43, Panificadora E Confeitaria Glm Ltda Me, AGTAG; 07.330.799/001-52, Panificadora E Confeitaria Saborita Ltda, AGTAG; 07.345.466/002-89, Papelaria E Livraria Pratika Ltda, AGTAG; 07.506.427/001-93, Patriota Servicos Administrativos E Profissionais Ltda, AGSIA; 07.646.577/001-00, Paulo Barros Da Silva Me, AGBAN; 07.710.784/001-24, Paulo Cesar De Souza - Advocacia, AGNOR; 07.675.876/001-90, Paulo Laercio Araujo Frederico Me, AGSUL; 07.661.355/001-30, Paulo Nilson Porfirio Da Fonseca Me, AGNOR; 07.351.938/001-68, Pe Maior Calçados Ltda Epp, AGNOR; 07.413.368/001-44, Penha'S Cabeleireira Ltda, AGGAM; 07.673.145/001-92, Perfume De Ouro Ltda Me, AGNOR; 07.707.822/001-55, Pessek Servicos Sociedade Simples Limitada, AGNOR; 07.424.161/001-39, Petty Shop Animed - O Shopping Dos Animais Ltda Me, AGTAG; 07.663.245/001-03, Phorma Turismo Eireli - Me, AGTAG; 07.594.029/001-67, Plano Fort Comercio De Madeiras Ltda, AGSIA; 07.506.596/005-10, Plantage Confeccao E Comercio De Roupas Ltda, AGEMP; 07.810.456/001-72, Polo Sul Supermercado Ltda, AGGAM; 07.710.636/001-73, Portal Viva Corretora De Seguros, Investimentos E Consorcio Ltda Me, AGNOR; 07.482.109/001-55, Pratic Negocios Em Turismo Ltda, AGNOR; 07.768.897/001-89, Pris Bijuterias Comercio De Bijuterias, Artesanatos E Acessorios Eirel, AGGAM; 07.949.415/001-12, Priscila Metelli Machado, AGNOR; 07.711.771/001-45, Produtos Federal Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.568.435/001-90, Promenge Produção E Manutenção Ltda, AGSIA; 07.482.873/001-01, Prosystem Material Medico Hospitalar Ltda., AGSIA; 07.715.405/001-47, Psr3 - Comercio Varejista De Embalagens Ltda, AGPLA; 07.487.887/001-02, Ptnjr Engenharia Ltda, AGSIA; 07.494.576/004-78, Q1 Comercial De Roupas S.A., AGEMP; 07.678.399/001-42, Quase Tudo Conveniencia E Utilidades Ltda, AGCEI; 07.672.484/001-05, R Car Transportes E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.716.897/001-33, R Juca Servicos De Corretagem De Seguros Ltda, AGTAG; 07.742.045/001-58, R Martini Comercio Varejista De Presentes Ltda, AGBAN; 07.696.503/001-67, R Melo Guimaraes Pneu Me, AGTAG; 07.503.327/001-79, R. E. Melo Roupas E Acessorios - Me, AGNOR; 07.711.767/001-22, R. M. De Queiroz, AGGAM; 07.830.609/001-10, Rafael Henrique Machado Teixeira Solucoes Em Ti, AGNOR; 07.502.117/001-27, Raimunda Farias De Sousa Me, AGGAM; 07.513.351/001-03, Raro Assessoria Turistica Ltda, AGPLA; 07.914.154/001-45, Recanto Do Atalaia Hospedagens Ltda, AGNOR; 07.745.102/001-23, Recapagem Forquilha Ltda, AGTAG; 07.734.611/001-50, Rede Com De Celulares, Informatica, Eletronicos E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.391.512/001-73, Regis Martins Assessoria E Consultoria S/C Ltda, AGBRA; 07.756.635/001-56, Rego Serejo Engenharia Arquitetura E Urbanismo Ltda, AGNOR; 07.756.635/002-37, Rego Serejo Engenharia Arquitetura E Urbanismo Ltda, AGTAG; 07.827.620/001-97, Reino Animal Clinica Veterinaria E Pet Shop Ltda Me, AGNOR; 07.349.380/001-35, Renalice Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGBAN; 07.477.336/001-16, Rentoy Equipamentos Para Festas Ltda, AGBRA; 07.586.939/001-79, Restaurante Brasil Central Ltda Me, AGBRA; 07.739.671/001-60, Restaurante Colher De Pau Ltda, AGNOR; 07.500.015/002-02, Ricardo Luiz Moreira Me, AGGAM; 07.500.015/003-93, Ricardo Luiz Moreira Me, AGGAM; 07.662.114/002-35, Rio De Contas Desenvolvimento Minerais Ltda, AGSIA; 07.752.336/001-98, Rio Fortuna Mineração Comércio Imp E Exp Ltda Me, AGNOR; 07.617.580/001-42, Rita Maria De Oliveira Santos 33503524134, AGCEI; 07.504.100/001-50, Rocha & Rocha Comercio De Gas Ltda Me, AGPLA; 07.922.301/001-94, Rodrigo B De Pinheiro Rocha Imobiliaria, AGNOR; 07.730.965/001-07, Rodrigo Pereira Prado Me, AGSIA; 07.922.303/001-00, Rodrigues Camara & Cia Ltda, AGNOR; 07.669.076/002-79, Roraima Energia S.A, AGNOR; 07.655.228/001-13, Rosana Costa Oliveira Me, AGSIA; 07.667.847/001-49, Rosemary Albuquerque De Moura Me, AGGAM; 07.670.752/001-00, Rp Construtora E Incorporadora Ltda, AGCEI; 07.675.973/001-65, Rpa Servicos De Conservação E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.573.447/001-25, S&M Comercio De Artigos De Couro E Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.681.919/001-29, S.Prime Imoveis Ltda, AGTAG; 07.913.632/001-08, Salao De Beleza E Estetica Albuquerque Ltda, AGTAG; 07.340.149/001-21, Salao De Beleza Estilo Brasileiro Ltda-Me, AGBRA; 07.588.830/001-01, Salao De Beleza Recanto Feminino Ltda, AGBRA; 07.734.296/001-43, Salao Do Terno Acessorios Ltda, AGTAG; 07.839.298/001-73, Sapiens Solucoes Informatizadas Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.488.941/001-56, Sb Comércio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.763.861/004-24, Sendas Distribuidora S/A, AGSIA; 07.750.011/001-61, Servcapi Ltda, AGNOR; 07.897.279/001-92, Silvia Aparecida Araujo Noivas Ltda, AGTAG; 07.840.655/001-43, Sinergia Administracao E Corretagem De Seguros Ltda, AGNOR; 07.478.500/001-58, Sistema Cmdc De Ensino Ltda, AGTAG; 07.646.476/001-11, Skyna Rede Distribuidora

De Bebidas E Conveniencia Ltda Me, AGCEI; 07.751.077/001-97, Smartcell Comercio De Celulares E Electronicos Ltda, AGNOR; 07.849.774/001-61, Sobradinho Comercio De Materiais De Construcao Ltda, AGSOB; 07.519.550/002-61, Soebras - Sociedade Educativa Do Brasil Ltda, AGNOR; 07.311.055/001-99, Sorri Dente Clinica Dentaria Ltda, AGSOR; 07.874.168/001-30, Souza & Caldeira Advogados, AGNOR; 07.515.264/001-28, Ss Informatica Ltda-Me, AGTAG; 07.715.444/001-71, Stellamares Veiculos Ltda - Me, AGCEI; 07.724.067/001-78, Subven Comercial De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.866.712/001-37, Sueli Dias Da Rocha Espaco Publicitario Eireli, AGSIA; 07.485.310/001-67, Sun & Zanatta Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.716.600/001-76, Suprema Producoes Artisticas Ltda Me, AGTAG; 07.699.477/001-47, Sv Confeccoes Comercio E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.453.499/001-45, T & Tec Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.674.482/001-42, T.Graco & Advogados Associados-Advocacia Tributaria, AGNOR; 07.705.974/001-78, Ta Limpo Servicos Ltda, AGNOR; 07.805.135/001-30, Tabatyba Editora Hospedaria E Midia Virtual Ltda, AGNOR; 07.703.025/001-17, Taguatinga Depilacao A Laser Ltda Me, AGNOR; 07.647.024/001-66, Tairone Moraes De Queiroz Me, AGSOB; 07.704.927/001-80, Tangente Editora Ltda, AGNOR; 07.499.972/001-94, Taperas Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.547.046/001-81, Task Engenharia E Infraestrutura Eireli, AGSIA; 07.818.105/001-09, Tatiana S. Campos Me, AGNOR; 07.831.238/001-85, Teofilo Automoveis Ltda, AGSOB; 07.493.086/005-90, Tex Barreds Modas Ltda, AGEMP; 07.664.322/001-15, Thiago Distribuidora De Bebidas Ltda Epp, AGTAG; 07.668.020/001-07, Top Blimps Baloes E Inflaveis Eireli Me, AGTAG; 07.509.491/001-62, Torres Comercio De Bebidas Ltda Me, AGCEI; 07.479.032/001-48, Torres E Torres Bebidas E Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.453.996/001-61, Transportadora Dma Ltda, AGTAG; 07.510.627/001-10, Umidade Relativa Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.706.073/001-11, Unique01 Ambientes Planejados Ltda Me, AGCEI; 07.702.364/001-21, Universo Global Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.415.124/002-04, Uol Diveo S/A, AGBRA; 07.653.706/006-56, Upiara Empreendimentos E Participacoes S.A., AGTAG; 07.653.706/005-75, Upiara Empreendimentos E Participacoes S/A, AGCEI; 07.662.943/001-28, V & T Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.461.110/001-41, V.Cardoso Industria & Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGSIA; 07.650.700/001-30, Valdinar Sales Rodrigues Cervejaria E Pizzaria Molejo Me, AGCEI; 07.420.896/001-93, Vc Corte Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.511.209/001-13, Verbo Comunicacao E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.760.607/001-86, Veronica Lins Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.337.327/003-38, Viacao Aragararina Ltda, AGEMP; 07.452.394/001-05, Vibe Marketing Promocional Ltda, AGNOR; 07.697.216/001-92, Victor Parts Comercio De Veiculos Pecas E Acessorios Para Veiculos E S, AGTAG; 07.359.663/001-38, Videopress Producoes E Jornalismo Ltda, AGNOR; 07.660.839/001-17, Vilela & Jesus Ambientes Planejados Ltda Me, AGGAM; 07.695.642/001-09, Villa Brandieli Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.538.044/001-86, Vitagene - Nutricao E Saude Integral Ltda, AGBRA; 07.716.701/001-65, Vitoria Luisa Rosa Miranda Me, AGTAG; 07.502.859/001-70, Viver Mais Turismo Empreendimentos Ltda Me, AGPLA; 07.502.859/002-51, Viver Mais Turismo Empreendimentos Ltda Me, AGSOB; 07.868.487/001-73, Vou Te Levantar Agencia De Viagens Ltda, AGNOR; 07.522.264/001-63, W Gabriel Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.452.125/001-76, Wake Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.395.716/001-74, Waldemar Pereira Borges Me, AGCEI; 07.708.017/001-11, Wescley Supermercado Eireli, AGCEI; 07.637.568/001-21, Wmk Drogaria E Perfumaria Ltda Me, AGGAM; 07.353.330/001-69, Wnr Comercial De Confeccoes Ltda Me, AGPLA; 07.742.873/001-78, Wp Comercio E Servicos De Roupas Ltda-Me, AGNOR; 07.636.271/001-58, X - Sai Servicos Administrativos Ltda, AGSIA; 07.679.255/001-30, X Brasil Gold Mineracoes E Projetos Ltda, AGSIA; 07.513.312/001-70, Xm Assistencia Tecnica De Equipamentos Comerciais Ltda, AGNOR; 07.750.008/001-00, Ycnex - Comercio E Servicos Em Saude, Sustentabilidade E Seguranca Ltd, AGTAG; 07.909.611/002-81, Yellow Solucoes De Mobilidade Ltda., AGSIA; 07.918.241/001-80, Yep Tecnologia E Marketing Ltda, AGNOR; 07.764.694/001-31, Yupii Moda Infantil Eireli, AGTAG; 07.936.380/001-27, Zanlu Transporte De Passageiros Ltda, AGSIA; 07.744.448/001-13, Zoe Consultoria E Engenharia Ltda Me, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

EDITAL Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00037763/2021-08, 027/2022, INDUSTRIA E COMERCIO ESPABRA LTDA, 32.178.428/0001-15; 00040-00007485/2021-56, 117/2021, VITECH COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, 34.471.294/0001-51; 00040-00007485/2021-56, 117/2021, BILAN LIN, 34.471.294/0001-51 (VITECH COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI).

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09 de maio de 2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

Processo: 00413-00006325/2021-31. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. DO OBJETO: Disponibilização e prestação de serviço de aplicativo digital na plataforma mobile, pelo BRB para os beneficiários deste IPREV/DF para realização da prova de vida prevista no item 5.7 do convênio entre GDF e BRB que tem por objeto a prestação de serviços, pelo BRB, de pagamentos de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho (ID 81575530). Data da Assinatura: 24/03/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura digital. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB: EUGÊNIA REGINA DE MELO, na qualidade de Diretora Executiva de Atacado e Governo.

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. Objeto: Seleção de Pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no Edital de Chamada Pública Nº 04/2022 e seus anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: “Diagnóstico dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal”, a ser implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 04/04/2022. Data limite para submissão das candidaturas: 15/04/2022. O Edital da presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 04/04/2022.

Brasília/DF, 01 abril de 2022

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022. Objeto: Seleção de Pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no Edital de Chamada Pública Nº 05/2022 e seus anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: “Retratos Sociais DF 2022”, a ser implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 04/04/2022. Data limite para submissão das candidaturas: 22/04/2022. O Edital da presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 04/04/2022.

Brasília/DF, 1º abril de 2022

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP29 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 03 de maio de 2019, e homologado através do edital nº 12, de 22 de novembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Escriturário:

TURMA 14 – Previsão de Admissão em Maio
1) MAURICIO DE SOUZA PINHEIRO, 242180712; 2) EDWALD JOSE MACHADO ELERES NETO, 242138097; 3) ANDRE PORTO NETTO, 242175422; 4) ALEX ALVES ROMEIRO, 242169198; 5) PRISCILA GOMES HALABI, 242107180; 6) IZA PRISCILA DUARTE COSTA, 242106417; 7) RACHEL SALUSTIANO ADJUTO BOTELHO, 242165065; 8) BRUNO BAIMA COSTA CABRAL, 242132131; 9) ANDRESSA OLIMPIA BORGES MACHADO, 242108175; 10) KASSIO LUIZ OLIVEIRA DE MOURA, 242117876; 11) JHONATAN DO ROSARIO FERREIRA, 242186445; 12) NAYANE DE SOUZA FERNANDES, 242112583; 13) MATEUS DE MEDEIROS DANTAS, 242111050; 14) RAFAELA LOBO

FALCAO,242141466; 15)PEDRO HENRIQUE MOURA DE FARIAS,242218917; 16)RENATA BORGES GALVAO,242151363; 17)RAFAEL FIRME ARAUJO,242107222; 18)HUGO ROGERIO SANTOS,242149815; 19)FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,242167375; 20)VITOR SANTOS CARVALHO CASTRO,242149681; 21)JOSE VICENTE DA SILVA LIMA PERCILIO,242138011; 22)WESLEY MATOS DE ASSUNCAO DE JESUS,242130322; 23)MARIANA DOS SANTOS BARBOSA DE BRITO,242206720; 24)GUSTAVO CEZAR DA SILVA SOUSA,242139125; 25)JONATHAN SOARES PEREIRA,242196325; 26)JUAREZ LAGE MARQUES,242178351; 27)LUIZ GUSTAVO RODRIGUES MARTINS,242160538; 28)RENATA ANGELICA CRISTINA GONTIJO DE LIMA,242193720; 29)JOAO VITOR LEMOS DE SOUZA,242110376; 30)ALEXIA FERNANDES MONTEIRO,242119382; 31)RAFAEL HENRIQUE RAMOS DA SILVA,242205406; 32)GABRIELA MELO TAVARES,242115586; 33)LEONARDO YUGO ABE TANAKA,242102559; 34)PEDRO PAULO DE CARVALHO LIRA,242205567; 35)MAIKSON MASUTTI MEINHART,242116348; 36)LUAN DA SILVA DIAS,242104638; 37)PAULLO KAIQUE MOURA CRONEMBERGER,242124033; 38)ARTUR ARAUJO QUEIROZ,242215671; 39)CLEITON LOPES SANTIAGO,242141936; 40)CELSON RAFAEL DE MELO SILVA,242102563; 41)GUILHERME DA MATA PINHO,242146026; 42)GUILHERME DE SOUZA FRANCA,242170012; 43)MARIO ALVES JUNIOR,242182924; 44)ROBERTO PASSUELLO,242121237; 45)DANIELLA MENDES,242155913; 46)FILIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS,242130122; 47)LAURIENE SAMPAIO DE OLIVEIRA CAMMAROTA,242103717; 48)ROSA ALESSANDRA GOMES VIDAL,242198019; 49)MARCOS ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA FILHO,242178456; 50)TAIS PINHO PIRES,242124850;

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 11 de abril de 2022 às 14h, para tratarem de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

TURMA 15 – Previsão de Admissão em Junho

1) LARISSA TORQUATO BITES LEAO,242138200; 2)IGOR BORGES TOMAS,242138036; 3)LEONARDO RIBEIRO SANTANA,242178917; 4)GLAUCILENE FERREIRA MARTINS,242108935; 5)MOESIO LEONARDO DOS SANTOS LOBO,242126931; 6)AMANDA GOMES LIMA KLEINSORGE,242205512; 7)ISABELLA PUGLISI DE OLIVEIRA,242148462; 8)KEVIN GLEYDO MARTINS ROSA FERNANDES,242202390; 9)DANTE FILIPE PUCCI PRUNK,242108648; 10)NAADERSON FILIPE FELIX MENDES,242170631; 11)PAULO SHALOM DE BARCELLOS BOTELHO,242119753; 12)HEYDER ANTONIO SILVA DE ARAUJO,242208298; 13)ALANA BATISTA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,242112005; 14)ALESSANDRA CALIXTO FERNANDES,242167652; 15)CAMILO AUGUSTO RABELO,242174995; 16)VALBER SILVA DE CASTRO,242103448; 17)WALTER WAGNER ARAUJO SILVA,242159668; 18)RONALDO NUVEN DOS SANTOS,242108665; 19)LARISSA MARQUES CORREIA GARCIA,242181591; 20)ANDRIELL DOS SANTOS MARQUES,242106624; 21)RODRIGO DA COSTA MARTINELLI,242182515; 22)DOUGLAS BORGES FLORES,242158839; 23)BRENO BOMFIM CAVALCANTE,242155278; 24) LAURA CECÍLIA LUZ MATHIAS,242208947; 25)ALLAN MARX DE MORAIS PEREIRA,242109666; 26)MATHEUS GALVAO BORGES,242195922; 27)SAVIO LUZ AMORIM,242107949; 28)TUILA SOARES INFURNA,242164359; 29)GIANLUCAS ARAUJO APARECIDA,242211692; 30)ANA CAROLINA RAMOS SOARES,242133622; 31)MATHEUS AMARAL GUIMARAES,242182102; 32)LUCAS DE ARAUJO SARANDY DA SILVA,242146240; 33)RENNAN ARAUJO SOARES COSTA,242129620; 34)SILVIA CRISTINA MIRANDA PIRES,242121699; 35)ALEXIA PORTO DE MIRANDA MARQUES,242102795; 36)CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA,242197823; 37)VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS,242120833; 38)BRUNNA RODRIGUES GURGEL,242103395; 39)BRUNA REGINA DE SOUSA,242193679; 40)ISABELA HELENA FERREIRA DE CARVALHO,242110220; 41)RAISSA DE ASSIS PAULA,242131783; 42)JULYANE VALIENSI MARQUES BAHIA,242150203; 43)THIAGO FURTADO TEIXEIRA,242185453; 44)PEDRO PAULO MARQUES LEMOS,242175285; 45)CLEUSMAR APARECIDO ALVES DA MOTA,242135322; 46)GABRIEL AGUIAR BAZAGA,242138054; 47)IGOR DANIEL GUERRA SANTOS,242117662; 48)LEONARDO DOS REIS ANDRADE,242193264; 49)GABRIEL VICENTE DAMAZO SALES,242111609; 50)MARIANA AGUIAR VIEIRA,242118276;

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 20 de maio de 2022 às 14h, para tratarem de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

TURMA 16 – Previsão de Admissão em Novembro

1)TIAGO PINCOWSCY CARDOSO MAIBA,242164988; 2)FRANCISCO JOSE DA LUZ,242157296; 3)LEANDRO PEREIRA E SILVA,242131949; 4)TATIANE ALVES LACERDA,242122539; 5)ROBERTA DA PENHA RODRIGUES,242134360; 6)MATHEUS MAGALHAES DA CONCEICAO,242107321; 7)LUIS FILIPE SANTOS SISCATO,242203935; 8)ANA CAROLINE PIRES DA SILVA,242111888; 9)SHAMARA THAYLLA GOTTFRIED TOME,242180880; 10)PEDRO ITAN DE LIMA FILHO,242127821; 11)ALINE SIMOES GOULART,242201836; 12)WENDEL DA CRUZ BATISTA,242105564; 13)GABRIEL INACIO DUARTE ARAUJO,242135751; 14)DANIEL DOURADO DE ARAGAO SANTOS,242142783; 15)DEBORAH ARAUJO DO NASCIMENTO,242183955; 16)MATHEUS PINTO LESSA,242143074; 17)FELYPE AUGUSTO MARTINS SILVA,242106661; 18)JADE DIAS DA SILVA,242101761; 19)LEONARDO SANTOS PRUDENCIO,242174156;

20)MARIO CESAR DE AGUIAR,242149538; 21)EDUARDO COTA,242185006; 22)IGOR SILVA BUENO,242106348; 23)DAIANI DE LIMA COGHI,242114424; 24)DEBORAH CRISTINA GUEDES DOS REIS,242126863; 25)GIOVANNI LUCAS GONDIM OLIVEIRA,242169305; 26)FABIO JOSE FARAHUM COELHO,242182349; 27)PAULO JOSE RUFINO REGO,242108537; 28)MARCELO AZEVEDO VILHENA,242139856; 29)FABIO SEGATTO BARROS,242148386; 30)LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DA MOTTA,242122096; 31)IRINEU LUZ MAIA,242120236; 32)PAOLA OLIVEIRA SANTOS,242129916; 33)VINICIUS POLICARPO QUINTAO,242137692; 34)ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA,242136006; 35)MAIARA PEREIRA XAVIER,242164866; 36)CEZAR ROBERTO RODRIGUES ROSA,242186501; 37)ARON ALVARES PINTO DE PAULA MACHADO,242183806; 38)VITOR HUGO TEIXEIRA VIANA,242111418; 39)HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO,242158870.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 03 de outubro de 2022 às 14h, para tratarem de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de segurança eletrônica, para instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva e remanejamento, para os pontos de atendimento do BRB, localizados na Bahia. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 28/04/2022, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1.411/2021.

THIAGO RIBEIRO

Pregeiro

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão do Credenciamento nº 01/2022 do BRB - Banco de Brasília S.A. torna público o resultado de julgamento das documentações recebidas nos dias 10/03/2022 ao 18/03/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, nas atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia em plataforma cad (computer aided design) e bim (building information modeling), análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos técnicos e pareceres, levantamentos, vistorias, fiscalização dos serviços de empresas terceirizadas e serviços de escaneamento a laser. Credenciamentos deferidos e indeferidos por ordem de recebimento da documentação: 01) CMP Construtora Marcelino Porto LTDA, credenciada para os procedimentos nº 03, 04 e 06; 02) Castro Lima Construtora Eirelin, credenciada para o procedimento nº 06 e inabilitada para os procedimentos 01, 02, 03, 04, 05 e 07; 03) Aval Engenharia LTDA, credenciada para o procedimento nº 6 e inabilitada para os procedimentos 01, 02, 03, 04, 05 e 07; 04) Pinheiro Engenharia LTDA, credenciada para o procedimento nº 03; 05) Flug Soluções e Tecnologia LTDA, credenciada para o procedimento nº 07; 06) Elpavi Construções e Serviços de Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos nº 03 e 04; 07) Alteon Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos nº 01, 03, 04, 05 e 06, inabilitada para o procedimento nº 02; 08) Ciabatari Engenharia e Serviços LTDA, credenciada para os procedimentos 04, 05 e 06 e inabilitada para os procedimentos nº 01, 02 e 07; 09) Elo Engenharia Comércio e Construções LTDA, credenciada para os procedimentos nº 03, 04, 05 e 6; 10) Tawle Projetos, Construções e Serviços, credenciada para os procedimentos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; 11) Censo Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos nº 03, 04 e 06; 12) Hera Engenharia LTDA, credenciada para o procedimento nº 06 e inabilitada para o procedimento nº 03; 13) Baggio Arquitetura Consultoria SS LTDA, credenciada para os procedimentos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; 14) Sudo Engenharia LTDA, credenciada para o procedimento nº 6; 15) MKM Arquitetura e Construção LTDA, inabilitada para os procedimentos pretendidos; 16) Chastinet Arquitetura e Urbanismo LTDA, inabilitada para os procedimentos pretendidos; 17) AJD Engenharia e Empreendimentos LTDA, credenciada para os procedimentos 03 e 04; 18) Niso Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos 01, 02, 03, 04, 05 e 06; 19) Deck Engenharia (Esdras Veçosa Soares), credenciada para o procedimento nº 03. As empresas que obtiveram o credenciamento indeferido para os procedimentos pretendidos, poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis,

contados da data desta publicação. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar - BRASÍLIA-DF na GERPI. A Ata do Julgamento e os Pareceres encontram-se disponível no sítio novo.brb.com.br. Processo 1484/2021. EVELLYN SOUSA MARTINS COSTA LUZ, Presidente da Comissão de Credenciamento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
CNPJ: 00.000.208/0001-00

O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 09 horas do dia 29 de abril de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

- tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2021 e a distribuição dos dividendos;
- deliberar sobre o pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, constituída até o ano de 2019, conforme dispõe a Lei 6.404/1976;
- eleger os membros do Conselho de Administração;
- eleger os membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

- deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
- deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Instruções Gerais

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorização pela Lei nº 14.030, de 28/06/2020, e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 S.A – Brasil, Bolsa Balcão, o BRB – Banco de Brasília S/A disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Manual de Participação e Proposta da Administração”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<https://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm>), assim como as dispostas a seguir:

- Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias.
- A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 27 de abril 2022, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico ri@brb.com.br.
- Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.
- Caso opte pelo voto a distância, até o dia 22-04-2022 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico ri@brb.com.br, conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009.
- A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 30 de março de 2022

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2022- Ofício Nº 3264/2021- SES/SUAG, processo 00060-00477908/2018-21 - SEI-GDF, cujo objeto é a aquisição emergencial dos itens identificados pelos Códigos SES 100070; 100083; 200077; 35807; 95326 - TELURITO DE POTÁSSIO e outros, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa BIOSAVE-DIAGNOSTICA

LTDA-EPP - CNPJ 10.919.350/0001-00 no montante de R\$ 753,66 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 31 de março de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021B

Processo: 00060-00420251/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 436/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 436/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.985.070/0001-71. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, INVÓLUCRO PARA CADÁVER e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.952,16. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MATHEUS DE MORAES VIEIRA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA PARECENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022A

Processo: 00060-00304140/2021-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TUBO ENDOTRAQUEAL E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.381,5000. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FABIO MACHADO FERREIRA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA PARECENTE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 92/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMS S/A, CNPJ: 57.507.378/0003-65. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens do item 8/9 - HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400 MG. (Código SES nº 3870) -, passando de R\$ 1,0800 (um real e oito centavos) para R\$ 1,0300 (um real e três centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 510.452,55 (quinhentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00116256/2020-76. Data de Assinatura: 31/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: CARIOLANO JUNIO BACELA DE SOUSA. Testemunhas: AMANDA PARENTE E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 170/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, CNPJ: 01.571.702/0001-98. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens 18/19 - CIPROFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSA (Código SES 10276), passando de R\$ 17,8000 (dezesete reais e oitenta centavos) para R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 3.964.419,5000 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00356082/2020-82. Data de Assinatura: 31/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: GIULIANO VARGAS GONÇALVES. Testemunhas: AMANDA PARENTE E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 170/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 26.921.908/0002-02. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens 01/02 - DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA (código SES 23032), passando de R\$ 160,1400 (cento e sessenta reais e quatorze centavos) para R\$ 113,0000 (cento e treze reais), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 595.623,0000 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e três reais), em razão de

formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00356082/2020-82. Data de Assinatura: 31/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. Testemunhas: AMANDA PARENTE E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02752

Processo: 00060-00142373/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATEK- NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 05.234.897/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001361. VALOR: R\$ 31.185,00 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02753

Processo: 00060-00142373/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATEK- NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 05.234.897/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001361. VALOR: R\$ 11.655,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02754

Processo: 00060-00145798/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALTEPLASE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001394. VALOR: R\$ 24.531,43 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02755

Processo: 00060-00144176/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 175 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000025/2022-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001385. VALOR: R\$ 24.919,52 (vinte e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02760

Processo: 00060-00137811/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 000428/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001298. VALOR: R\$ 2.462,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02763

Processo: 00060-00140045/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000265/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001338. VALOR: R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02764

Processo: 00060-00146200/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000372/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001398. VALOR: R\$ 83.109,60 (oitenta e três mil cento e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02765

Processo: 00060-00146015/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001397. VALOR: R\$ 2.444,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02766

Processo: 00060-00145748/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000196/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001393. VALOR: R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02767

Processo: 00060-00145899/2022-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000372/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001395. VALOR: R\$ 40.261,65 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02774

Processo: 00060-00146435/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000366/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001588 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001403. VALOR: R\$ 17.303,91, PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02775

Processo: 00060-00144181/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 28.866.423/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGAR CROMOGÊNICO VRE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001384. VALOR: R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02776

Processo: 00060-00143831/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000070/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001379. VALOR: R\$ 121.174,06 (cento e vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02777

Processo: 00060-00143831/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000070/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001379. VALOR: R\$ 9.259,04 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02779

Processo: 00060-00146262/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001400. VALOR: R\$ 41.642,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02783

Processo: 00060-00142082/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M. A, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001358. VALOR: R\$ 24.822,27 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02785

Processo: 00060-00142082/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M. A, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001358. VALOR: R\$ 3.842,19 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02787

Processo: 00060-00141206/2022-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001349. VALOR: R\$ 162.459,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02788

Processo: 00060-00137751/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001297. VALOR: R\$ 181.479,16 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02789

Processo: 00060-00136584/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001281. VALOR: R\$ 638.727,50 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02790

Processo: 00060-00133852/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Via Fharma do Brasil Eireli. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001427 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001262. VALOR: R\$ 41.449,20 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02828

Processo: 00060-00157318/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAFOLITROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 UI APLICADOR PREENCHIDO 0,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000030/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001687e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001491. VALOR: R\$ 169.308,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02835

Processo: 00060-00350368/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFERROXAMINA (MESILATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO AMPOLA, Dispensa de Licitação nº 024/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004129 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001172. VALOR: R\$ 6.986,70 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 10 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02836

Processo: 00060-00147212/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DONEPEZILA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000217/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001414. VALOR: R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02837

Processo: 00060-00141686/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 4, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001352. VALOR: R\$ 3.098,80 (três mil noventa e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02838

Processo: 00060-00142861/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, Tamanho: 90 x 90 cm (+ - 5 cm), Produto: 100% em 03 camadas (SMS), conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDFSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM0011550 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001368. VALOR: R\$ 24.727,10 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02839

Processo: 00060-00142861/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, Tamanho: 90 x 90 cm (+ - 5 cm), Produto: 100% em 03 camadas (SMS), conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDFSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM0011550 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001368. VALOR: R\$ 5.982,90 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02840

Processo: 00060-00141969/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML + 0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 000210/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001534 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001356. VALOR: R\$ 13.588,10 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02841

Processo: 00060-00139319/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 10CMX300CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001323. VALOR: R\$ 13.332,88 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02842

Processo: 00060-00139129/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16MM X 180MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001321. VALOR: R\$ 357,68 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02843

Processo: 00060-00138993/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 180MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001490 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001319. VALOR: R\$ 346,33 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02846

Processo: 00060-00139812/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA PLÁSTICA COR MEDINDO NO MÍNIMO 45X28X7MM, PARA GRAFITE E TINTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000126/2021-SEECDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001339. VALOR: R\$ 251,22 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 15 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02847

Processo: 00060-00150120/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000140/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001630 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001440. VALOR: R\$ 52.335,52 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02849

Processo: 00060-00150120/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000140/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001630 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001440. VALOR: R\$ 18.522,48 (dezoito mil

quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02850

Processo: 00060-00150331/2022-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO SIMPLES 250 MG + 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000075/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001442. VALOR: R\$ 23.622,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02851

Processo: 00060-00125014/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. CNPJ Nº 20.235.404/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000269/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001346 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001191. VALOR: R\$ 66.948,00 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02852

Processo: 00060-00125014/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. CNPJ Nº 20.235.404/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000269/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001346 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001191. VALOR: R\$ 4.104,25 (quatro mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02857

Processo: 00060-00149172/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 10 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001614 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001425. VALOR: R\$ 3.134,61 (três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02860

Processo: 00060-00150616/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001448. VALOR: R\$ 5.416,32 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02862

Processo: 00060-00150616/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001448. VALOR: R\$ 573,72 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02869

Processo: 00060-00150475/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 22 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001633 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-22/AFM001443, VALOR: R\$ 18.140,37 (dezoito mil cento e quarenta reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02870

Processo: 00060-00150475/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 22 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001443, VALOR: R\$ 4.047,53 (quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02871

Processo: 00060-00122581/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001180. VALOR: R\$ 19.453,20 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02872

Processo: 00060-00147362/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENALIDOMIDA CAPSULA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000237/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001415. VALOR: R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02873

Processo: 00060-00150139/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001438. VALOR: R\$ 4.981,04 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02874

Processo: 00060-00150139/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001438. VALOR: R\$ 1.930,24 (um mil novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02875

Processo: 00060-00123872/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER, conforme Ata de Registro de Preço nº 000181/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001175. VALOR: R\$ 25.026,39 (vinte e cinco mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02919

Processo: 00060-00152167/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 374/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-22/PAM001648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001454. VALOR: R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02922

Processo: 00060-00150901/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001468. VALOR: R\$ 29.419,63 (vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02923

Processo: 00060-00150901/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001468. VALOR: R\$ 3.872,37 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02925

Processo: 00060-00146882/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001410. VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02928

Processo: 00060-00115222/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. CNPJ Nº 00.904.728/0004-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE P/PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIGENO DE CHAGAS PELO METODO ELISA-KIT COMPL. C/REAGENTES E COMPLEMENTOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 321/2021-A-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001265. VALOR: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 432/2021 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61: item 07 (R\$ 23,18); CALTECHLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 10.314.658/0001-21: item 12 (R\$ 1,16). Os itens 01, 09, 10, 16 e 20 restaram desertos e os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 12.518,4000.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADOS DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2022 - UASG 926119**

A Pregoeira, Substituta, da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): STERICONTROL LTDA, CNPJ: 82.297.680/0001-11, 03 (R\$ 1,10), 08 (R\$ 1,15), 09 (R\$ 0,149), 11 (R\$ 2,00), 12 (R\$ 1,50); SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ: 54.565.478/0001-98, 04 (R\$ 31,30). Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 10, 13, 14 e 15 foram cancelados. Valor total licitado: R\$ 118.978,08.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 46/2022 - UASG 926119

A Pregoeira, Substituta, da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ: 23.443.459/0001-65, 01 (R\$ 3.330,00), 02 (R\$ 3.330,00), 03 (R\$ 2.900,00); HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.039.450/0001-56, 04 (R\$ 2.900,00); D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ: 12.630.233/0001-57, 05 (R\$ 1.390,00), 06 (R\$ 4.290,00), 07 (R\$ 4.290,00). Valor total licitado: R\$ 438.540,00.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00556004/2021-67. Total de 20 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.569.928,7275. Cadastro das Propostas: a partir de 04/04/2022. Abertura das Propostas: 14/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira, Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 94/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: ASPIRADORES DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, para atender às necessidades das unidades de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00478571/2020-94. Total de 01 item (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 24.275,9048. Cadastro das Propostas: a partir de 04/04/2022. Abertura das Propostas: 14/04/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 95/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16 e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00557871/2021-10. Total de 21 itens (Ampla concorrência, exclusividade e cota destinada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 509.353,8585. Cadastro das Propostas: a partir de 04/04/2022. Abertura das Propostas: 14/04/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 96/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR e outro, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00422610/2021-80. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cota destinada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.199.300,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 04/04/2022. Abertura das Propostas: 14/04/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: Tafa Engenharia Ltda. - CNPJ nº 12.859.652/0001-65. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses - com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e conceder reajuste conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente; além de inserir a Cláusula - da Legislação Anticorrupção, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012. Unidade Orçamentária: 23901. Número das Notas de Empenho: 2022NE00175 e 2022NE00176. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$45.659,50. Processo 00063-00001225/2020-37. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2022. Assinam em 30 de março de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA.

CONTRATO Nº 11/2022

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: serviço de fornecimento de plataforma de pesquisa de preços para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00218. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$26.100,00. Processo 00063-00006725/2021-46. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante manutenção das condições que deram causa à inexigibilidade de licitação. Assinam em 31 de março de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERALPROCESSOS DE AQUISIÇÕES - AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 050, 051 e 052/2022
e SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 027/2022

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA nº 050/2022 - MEDICAMENTOS 2) Aquisição Imediata nº 051/2022 - ASPARAGINASE; 3) Aquisição Imediata nº 052/2022 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS e 4) Seleção de Fornecedores 027/2022 - ADAPTADOR DE TITANIO, CAPSULA PROTETORA DE TITANIO, CONJUNTO PARA DIALISE PERITONEAL.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Aquisição Imediata nº 050/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 04/04/2022 às 08h00min até o dia 05/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 21350702);

2) Aquisição Imediata nº 051/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 04/04/2022 às 08h00min até o dia 05/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 213513629);

3) Aquisição Imediata nº 052/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 04/04/2022 às 08h00min até o dia 05/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 213515739);

4) Seleção de Fornecedores nº 027/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 04/04/2022 às 08h00min até o dia 11/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 207613307).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.medicamentos@igesdf.org.br, compras.materiais@igesdf.org.br
compras.imediatas@igesdf.org.br

Brasília/DF, 1º de abril de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - UASG 450432

Objeto: a obra de construção de Centro de Educação Infantil (CEI), a ser localizado na QN 12 A, Conjunto 09, Lote 01 - Parque do Riacho - Riacho Fundo II, RA XXI - DF, cujas Especificações são referentes aos serviços para urbanização do terreno com área de 3.842,29 m², localizado na QN 12 A, Conjunto 09, Lote 01 - Parque do Riacho - Riacho Fundo II, RA XXI - DF, e área construída de 3.014,84 m², onde será implantado o projeto padrão de CEI - Centro de Educação Infantil, constando de estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosos, motos e embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parquinho, duchas infantis, pátio descoberto, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, central de gás, bosque, arquibancada a céu aberto, praça cívica, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desniveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do CEI consta de edificação de 02 (dois) pavimentos composta por 14 Salas de Atividades para a Educação Infantil, Laboratório de Informática, Sala de Recurso, Sala de Atendimento Pedagógico (Reforço), Brinquedoteca e Sala Sensorial Motora, Auditório/ Espaço Multiuso, Diretoria, Diretoria, Secretaria, Sala de Professores com espaço para Coordenador, Arquivo, Sala do Supervisor, Mecanografia, Sala de Reunião, SOE, Depósito Administrativo, Depósito Pedagógico, Depósito de Limpeza, Sala de Apoio a Aprendizagem, EEA, Rouparia, Refeitório, Pré-Lavagem, Copa Servidores, Pátio Coberto, Jardim Interno, Sanitários para alunos e Sanitários para professores/comunidade, Sanitários PCD, Playground, Cozinha, Depósito de Gêneros Alimentícios, Depósitos além de rampa e escadas de acesso, com fornecimento de todo material necessário. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.300.466,53 (dez milhões trezentos mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Processo 00080-00111073/2021-71. Disponibilidade do

Edital: 04/04/2022. Abertura 20/05/2022, às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2022, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página 59, ONDE SE LÊ: "...LEITE EM PÓ INTEGRAL, MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS...", LEIA -SE: "...LEITE EM PÓ INTEGRAL...".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00190859/2021-46. Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Leite em Pó Integral, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital (id 78027945). Conforme consta nos autos do processo 00080-00190859/2021-46. JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.119.118/0001-94, valor total da Ata de R\$ 2.454.491,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. CELINA PEREIRA, Gerente de Compras e Atas, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SSP/ACFB

Processo: 00050-00016496/2019-75. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a ACFB - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA - ALIANÇA FRANCESA. Objeto: Alteração da letra "a" da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica. Data da assinatura: 29/03/2022. Signatários: pelo Distrito Federal: Júlio Danilo Souza Ferreira, Secretário de Estado de Segurança Pública; Pela ACFB - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA - ALIANÇA FRANCESA: Ivan Marques de Toledo Camargo, Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo 00054-00136998/2021-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2022. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 23.03.2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de casqueamento e ferrageamento aos equinos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 22/2022 - Empresa PETBRAZIL ANIMAL CARE LTDA, CNPJ: 01.781.151/0001-97, representada por Paulo Henrique da Silva, CPF: 456.***.***-04; Item 1 - Serviço veterinário; quant. 1.130 serviço/und; valor global: R\$ 137.860,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais); Item 2 - Serviço veterinário; quant. 1000 serviço/und; valor global: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais); Brasília/DF, 01 de abril de 2022. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, na função de ordenador de despesas, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 10.443/2020, que dispõe sobre a Organização Básica da PMDF, formalizou contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), para obter suporte jurídico por meio dos produtos "zênite fácil" e "orientação por escrito em licitações e contratos", tudo conforme o processo 00054-00109230/2021-87, ato que ratifiquei nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e determinei a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 04 de março de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 07/2022, do processo 00054-00100700/2021-47, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa MATRIZ - BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA, (Nome Fantasia: BRASÍLIA NEUROCLÍNICA), CNPJ: 15.425.890/0001-50 e FILIAL -BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA, (Nome Fantasia: FÁBIO SIMÕES FERNANDES), CNPJ: 15.425.890/0002-31, representada pelo Sr. FÁBIO SIMÕES FERNANDES, tendo as partes assinado o ato em 31/03/2022, com vigência até 21/12/2022, ou até 30 (trinta) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: para realização dos procedimentos previstos no Edital de Credenciamento nº 04/2017, do Processo 054.002.237/2017, na área específica de ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA EM GERAL, EM CARÁTER ELETIVO, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo todos os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 58, de 25/03/2022, página 50. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG Nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE197, emitida em 01/02/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO 00054-00145536/2021-05

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA - CNPJ 07.492.485/0001-27, com sede em AV. JULIO DE CASTILHOS,445, BAIRRO NITERÓI, CANOAS/RS, CEP 92.120-030, Telefone: (51) 3922-4689, representada por ALEXANDRE MELLO MACHADO, RG nº 6064550574 - SJS/RS, CPF nº 927.***.***-53, na qualidade de CONTRATADA, objetivando a aquisição de Tiras reagentes para determinação de glicemia: Accu-Chek (Performa) e Gtech lite, consoante específica do Termo de Referência (Doc. SEI n. 75763255) e da Proposta (Doc. SEI n. 76827800). A entrega dos objetos processar-se-á de forma integral em 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho (Doc. SEI n. 82361493), conforme especificação contida no Termo de Referência (Doc. SEI n. 75763255) e na Proposta (Doc. SEI n. 76827800), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 73901; II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36; IV – Fonte de Recursos: 151. O empenho tem o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000300 (Doc. SEI n. 82361493), emitida em 17 de março de 2022, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. PROCESSO 00054-00109230/2021-87

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, localizada na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CEP: 80240.000 - CURITIBA/PR, Telefone: (41) 2109-8666 / 8641 / 8652 / 8653, representada por HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, DIRETORA, RG nº 7.778.***-2/SSP/PR, CPF nº 032.***.***-23, daqui em diante denominada CONTRATADA, objetivando a prestação de serviços de suporte jurídico por meio dos produtos "zênite fácil" e "orientação por escrito em licitações e contratos", nos termos da proposta comercial (81248222). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 73901; II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01; IV - Fonte de Recursos: 106 ou 151. O empenho tem o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000317, emitida em 25/03/2022, do tipo ordinário. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de forma integral, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo 00053-00104567/2021-26. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo voltados às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar e atividades desenvolvidas pela Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 209.681,05; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-36; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 14/04/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 106 PROJEÇÃO C SETOR NOROESTE - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 14.382,73 m², conforme ART/RRTs 0720220013880 e 0720210093528, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se 00053-00047600/2022-94, expedido em 30/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 303 PROJEÇÃO K SETOR NOROESTE - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 13.789,72 m², conforme ART/RRTs 0720220020369 e 0720220020411, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se 00053-00055168/2022-13, expedido em 30/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 306 BLOCO F SETOR NOROESTE BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 12.502,44 m², conforme ART/RRTs 0720210067712 e 0720220023268, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se 00053-00005192/2022-01, expedido em 30/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 10 CONJUNTO E QN 311 - SAMAMBAIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 321,00 m², conforme ART/RRTs 11804259, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se 00053-00053234/2022-11, expedido em 24/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Setor de Áreas Especiais Norte nº. 15, Planaltina – DF, de destinação Comercial, Serviços Profissionais e Depósito, área construída de 11.705,61 m², conforme ART/RRTs 0720220012021, 0720210093658, 07200210093658, 0720210005105, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00051742/2022-56, expedido em 31/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 103 Bloco B, Superquadra Noroeste – DF, de destinação Multifamiliar e Garagem, área construída de 14.268,22m², conforme ART/RRTs 0720200013022, 0720210076339, 0720200051973, 0720220015608, 0720220015630, 0720220015603, 0720220015601, 0720220018243, 0720220015611, 0720220019021 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00053392/2022-62, expedido em 30/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 102 Bloco E, Superquadra Noroeste – DF, de destinação Multifamiliar e Garagem, área construída de 15.118,74 m², conforme ART/RRTs 072090062348, 0720220013663, 0720210080815, 0720220015621, 0720220015632, 0720220015618, 0720220015616, 0720220015623, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00053400/2022-71, expedido em 31/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA DETONAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ROCHA COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS Nº 02/2022

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME/PCDF, no uso de suas atribuições previstas no Art. 14 §2º do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, c/c o Regimento Interno da PCDF nº 30.490, de 22 de junho de 2009 e tendo em vista o Dossiê nº 05/2021-DAME, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM EMPREGO DE FRAGMENTADOR PIROTÉCNICO E SEUS ACESSÓRIOS, à empresa PRESTOSERV COMÉRCIO E DESMONTES CONTROLADOS EIRELI, inscrita no CNPJ número 36.972.313/0001-59, instalada na Av. Marechal Cândido Rondon 1810 – Colider/MT, em conformidade com o Certificado de Registro nº 19638 - 9ª RM, expedida pelo SFPC, Exército Brasileiro, em 04/09/2020.

A referida empresa executará serviços de DETONAÇÃO DE PCE, de acordo com o que prescreve o Art. 4º inciso II e Art. 61 inciso IX do Decreto nº 30490, de 22 de junho de 2009, e a Portaria nº 07, de 14 de abril de 1992, que ocorrerá no Setor Habitacional Vicente Pires, Distrito Federal, RUA 8, com validade até 30/03/2023.

Brasília/DF, 30 de março de 2022

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Delegado de Polícia

Diretor da DAME/DEPATE/PCDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00007512/2020-16. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, aliado à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº

10.973.149/0001-00, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter apresentado proposta, quando legalmente convocada para tanto, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010348/2020-24. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliado à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF), RESOLVE: APLICAR à licitante VOLT MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nº 26.507.653/0001-55, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado produto em desacordo com as exigências normativas, dando ensejo ao retardamento do certame licitatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010346/2020-35/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliado à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF), resolve: APLICAR à licitante MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ nº 14.499.338/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado produto em desacordo com as exigências normativas, dando ensejo ao retardamento do certame licitatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00012271/2021-16/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliado à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 04/2021-PCDF), resolve: APLICAR à licitante BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTTEIS LTDA, CNPJ nº 00.295.234/0001-03, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001340/2021-58. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliado à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF), resolve: APLICAR à licitante ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCACAO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 08.083.394/0001-09, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 13 - PCDF - AGENTE, DE 30 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, torna pública a retomada do concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), regido pelo Edital nº 01 - PCDF - Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações.

Torna públicos, ainda, o resultado final na prova discursiva, a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência e a convocação para os exames biométricos e avaliação médica, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva (P3).

10024486, Abdon Jose Correa Filho, 20,41 / 10023552, Abdon Policarpo dos Santos Ponte, 25,83 / 10077973, Acson Tarcisio Jorge Fernandes, 15,59 / 10015900, Adalce Flavia Duarte de Medeiros, 27,60 / 10056862, Adamastor Vieira Brandao, 28,21 / 10008273, Adenilson Rutsatz, 25,63 / 10034341, Adilson dos Anjos Bruno Junior, 26,34 / 10037661, Adilson Romulo Borghi, 22,85 / 10004544, Adolfo Luiz Silva Andrade, 13,54 / 10101271, Adrian Henrique Gomes de Moraes, 26,43 / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva, 21,20 / 10073734, Adriana Martins Godin, 16,73 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 19,68 / 10029804, Adriane Godinho, 20,13 / 10034049, Adriane Rangel Barbosa, 24,88 / 10043958, Adriano Almeida Santos, 10,89 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 20,07 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 18,69 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 17,89 / 10007309, Adriano Oliveira Alves de Castro, 19,69 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 21,51 / 10002043, Adriano Araujo Rodrigues, 25,55 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 20,66 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 20,96 / 10000166, Aecio Reis de Carvalho, 14,70 / 10047852, Agnes Braune Guedes, 27,21 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 22,48 / 10029227, Airon dos Santos, 20,45 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 24,25 / 10047640, Alan Brandao Eggert, 21,86 / 10054074, Alan Emanuel Gomes Venzi Gonçalves, 28,81 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 24,63 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 22,86 / 10049326, Alan Roger Lima Oliveira Junior, 17,62 / 10058996, Alan Verlaíne Dias Silva, 24,67 / 10088274, Alan William Silva, 16,52 / 10081568, Alane Gonçalves Vieira, 20,49 / 10000568, Alba Mara Barbosa Resende, 16,92 / 10064663, Alban Mauricio Reyes Parra, 23,67 / 10090142, Alberto Arouca Peixoto, 23,05 / 10049686, Alberto Cardoso Amaral de Andrade, 25,84 / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo, 25,65 / 10041876, Alberto Leopoldo Luna da Mota, 21,87 / 10002394, Alberto Magno Rodrigues Braga Junior, 15,24 / 10083590, Alessandra de Oliveira e Silva, 20,69 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 18,31 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 21,78 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 27,03 / 10054953, Alessandro Henrique de Souza Figueiredo, 17,00 / 10070473, Alessandro Peixoto de Alencar Daniele, 16,40 / 10002265, Alex Alves Murray, 22,58 / 10032041, Alex de Alcantara Ramos, 27,99 / 10080258, Alex de Paiva Targino, 24,85 / 10027735, Alex de Souza Borges, 14,08 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 18,36 / 10063006, Alex Sousa Cruz, 15,52 / 10047970, Alexandre Alves de Castro Lima, 23,58 / 10058465, Alexandre Carvalho Rego, 18,89 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 19,50 / 10048430, Alexandre de Oliveira Silva, 18,76 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 25,24 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 20,69 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 25,44 / 10026498, Alexandre Luiz Zortea, 19,30 / 10010582, Alexandre Maciel Silveira, 18,50 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 18,49 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 18,90 / 10067975, Alexandre Melo Pessoa, 17,23 / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes, 21,27 / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 21,48 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 18,90 / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 27,84 / 10013555, Alexandre Silveira, 22,26 / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira, 23,48 / 10043244, Alexandre Bruno Meneses de Araujo, 17,31 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 27,37 / 10036889, Alfredo Andre Delgado Furtado, 21,29 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 26,23 / 10035134, Aline Caroline Costa Araujo, 25,63 / 10012668, Aline Correa Viana, 16,12 / 10068755, Aline Jandira Carvalho de Sousa, 15,12 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 18,50 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 27,64 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 20,09 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 19,14 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 23,66 / 10110214, Alisson Henrique Melo da Cunha, 18,18 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 24,63 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 25,03 / 10019341, Allan Jhonnata Faria de Azevedo, 25,23 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 24,25 / 10013967, Allan Pereira Pacheco, 22,56 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 23,26 / 10035019, Allison Almeida Declie, 24,24 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 24,45 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 21,78 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 21,77 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 21,04 / 10000795, Alvaro Augusto Valenca de Melo Quadrado, 19,36 / 10040903, Alvaro Bonatto Rodrigues, 18,98 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 25,43 / 10008814, Alvaro Roberto Cavalcante Santos, 23,98 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 24,25 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 20,16 / 10063645, Alysson Cardoso de Meneses, 11,98 / 10006504, Alysson Rodrigues dos Santos, 17,32 / 10002262, Amana dos Santos Nesimi, 23,54 / 10007093, Amanda Albuquerque Diniz, 27,02 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 28,60 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 28,55 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 23,57 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 21,68 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 24,78 / 10040958, Amanda Evelin Teixeira Pimenta, 18,29 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 22,28 / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo, 20,88 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 28,41 / 10055319, Amanda Rocha Lemos, 26,83 / 10014796, Amanda Santana Nascimento, 19,68 / 10097689, Amanda Silveira Franco, 25,78 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 23,46 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 25,43 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 26,03 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 27,23 /

10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 24,65 / 10007097, Ana Carolina Cotta, 21,39 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 18,51 / 10037318, Ana Carolina Lopes Starling, 26,43 / 10072784, Ana Carolina Maia de Freitas, 26,62 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 24,06 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 27,62 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 25,45 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 24,82 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 27,60 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 21,91 / 10049520, Ana Debora de Melo Oliveira, 28,42 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 26,81 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 25,02 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 22,33 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 22,45 / 10026126, Ana Karolina Silva, 26,83 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 19,22 / 10037667, Ana Livia Cortez de Castro, 24,44 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 25,83 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 24,81 / 10032865, Ana Luiza Bandeira Pequeno, 15,79 / 10018274, Ana Luiza de Sousa Facchinetti, 27,22 / 10035551, Ana Luiza Vale de Lima, 18,43 / 10003252, Ana Luyza Dytz, 25,83 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 26,23 / 10040007, Ana Paula Andre Santos, 20,02 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 28,97 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 26,03 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 22,10 / 10037613, Ana Paula Rabello Faria, 17,92 / 10002309, Ana Paula Resende, 23,63 / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca, 26,83 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 25,43 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 20,90 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 25,63 / 10075700, Anderson Brito de Melo, 24,43 / 10086144, Anderson Carvalho de Loliola, 21,86 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 20,66 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 23,54 / 10010437, Anderson Jose Alves de Oliveira, 23,85 / 10015272, Anderson Jube Bernardes, 23,01 / 10021974, Anderson Lacerda Alves, 24,53 / 10053500, Anderson Augusto Braz Mota, 25,25 / 10066069, Andre Augusto Correa Cunha, 19,11 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 24,70 / 10080502, Andre Barbosa Carneiro da Cunha Bauer, 26,04 / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo, 22,48 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 22,35 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 22,21 / 10005230, Andre Franca Correa, 24,24 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 21,99 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 24,83 / 10093095, Andre Honorato Marins, 25,32 / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes, 23,53 / 10000584, Andre Luis de Alcantara Ramos, 21,27 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 20,62 / 10059034, Andre Martins de Paula Oliveira, 28,21 / 10069026, Andre Paulo de Souto Goulart, 17,13 / 10046476, Andre Rafael Luzete, 23,98 / 10061447, Andre Ricardo Silva Schneider, 11,53 / 10038967, Andre Tristao Abi Ramia de Moraes, 23,57 / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios, 21,26 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 25,41 / 10028543, Andrea Siatocowski Barbedo da Silva, 18,71 / 10087064, Andrei de Lima Teixeira, 21,07 / 10006487, Andreia Moreira Cipriano, 22,06 / 10036503, Addressa de Andrade Goncalves, 21,88 / 10041872, Addressa Trindade de Lima, 25,05 / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo, 18,49 / 10021710, Andriani Bethowen Bouzas de Oliveira, 28,60 / 10084493, Andryne Rego Rodrigues, 27,61 / 10063498, Angelica Matias Silveira, 17,50 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 26,08 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 23,94 / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negro, 25,83 / 10052754, Anibal Amendola Paschoal, 24,01 / 10070207, Ankito Barbosa de Novaes, 19,67 / 10081148, Anselmo Franco Araujo dos Santos, 26,22 / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior, 20,50 / 10026167, Antonio Carneiro de Sousa Neto, 21,45 / 10000375, Antonio Correia da Silva Junior, 20,88 / 10012793, Antonio Eury Braga Pereira Luna, 20,96 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 19,68 / 10025185, Antonio Giovanni de Oliveira Almeida Neto, 17,72 / 10075699, Antonio Jose Almeida Pitia Silva, 29,20 / 10014914, Antonio Lazaro Santos Queiroz, 24,05 / 10020362, Antonio Luis Mendes Chagas, 19,27 / 10021551, Antonio Pedro de Araujo Chaves, 24,42 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 19,46 / 10062877, Antonio Rogerio da Silva Alves, 14,12 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 28,60 / 10008422, Aramis Ferreira Silva, 19,88 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 25,22 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 20,91 / 10099320, Ariel Rodrigues Franco, 9,37 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 20,80 / 10009397, Aristides Araujo Motta, 5,22 / 10024986, Arnoldo Souza Melo, 19,69 / 10019174, Aron Santos Mendes, 16,91 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 23,85 / 10008768, Arthur Caduff Fernandes, 17,71 / 10012915, Arthur Carvalho Soares, 29,79 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 22,64 / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva, 19,39 / 10002461, Arthur de Lima Ramos, 14,57 / 10026608, Arthur Galileu Veleti Tome, 21,46 / 10015833, Arthur Gouveia Fernandes, 23,84 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca, 20,49 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 24,63 / 10068637, Arthur Maximo Arleu e Silva, 28,41 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 29,20 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 22,24 / 10048090, Arthur Pereira Bruno, 17,45 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 26,20 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 20,49 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 26,21 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga, 24,44 / 10094845, Artur Rodrigues Povoia, 17,72 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 24,61 / 10070968, Atila Dantas Lima, 16,33 / 10007673, Audir Lucas Andrade Souza, 18,12 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 22,48 / 10044430, Augusto Cesar Merencio Queiroz, 19,92 / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira, 18,79 / 10012337, Auiris Ferreira da Silva, 19,90 / 10061198, Ayrton Souza Lima, 16,06 / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva, 23,26 / 10021102, Barbara Carvalho de Moura, 22,67 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 26,03 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 26,42 / 10058747, Barbara Nunes Silveira, 26,12 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 23,85 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 24,43 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 24,85 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 18,31 / 10089961, Beatrice Gomes de Brito Bessa, 21,68 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 22,05 / 10025529, Beatriz Lisboa Veras, 24,95 / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar, 27,62 / 10050559, Beatriz Moura de Lima, 21,22 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 26,22 / 10051872, Ben Hur Metzker, 23,26 / 10036119, Bernardo Cardoso Rhee, 22,91 / 10005967, Bernardo Carius Ceschini, 28,41 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 20,01 / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke, 25,03 / 10050876, Bianca Rodrigues Souto, 23,43 / 10019118, Brenda Aryela de Oliveira Araujo, 18,70 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 27,60 / 10060416, Brendho Moreira de Araujo, 13,13 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 23,25 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 28,19 / 10060858, Breno Kruger Borlot, 12,48 / 10007387, Breno Macedo Aquery, 25,45 / 10078086, Breno Requiao Rosa, 26,20 / 10083039, Breno Simonetti Portella, 24,05 / 10089240, Breno Souza Pires, 16,41 / 10043181, Breno Tiburcio Vieira, 20,70 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 23,45 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 27,62 / 10008556, Bruna Barbosa Borges, 28,21 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 19,89 / 10018193, Bruna da Costa Brandao, 21,14 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 25,65 / 10038558, Bruna Fagundes Peifeito, 27,81 / 10032926, Bruna Inacio de Castro Gallo, 24,45 / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos, 24,76 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 26,81 / 10046984, Bruna Zornitta, 9,78 / 10039010, Bruno da Silva Pinto, 22,40 / 10008573, Bruno Franca de Oliveira, 18,09 / 10014608, Bruno Mota de Vasconcelos, 14,15 / 10009586, Bruno Nascimento Moura, 25,86 / 10072911, Bruno Abitbol de Andrade Nogueira, 9,86 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 20,09 / 10093105, Bruno Amancio Teixeira Silva, 21,10 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 24,64 / 10032256, Bruno Araujo Lopes, 20,19 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 23,37 / 10088881, Bruno Batista Suehara, 25,25 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega, 23,66 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 21,09 / 10002914, Bruno Bonfim Fleury, 17,29 / 10021004, Bruno Calaca de Carvalho, 25,03 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 25,63 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 22,65 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 28,21 / 10058598, Bruno de Aguiar Silva, 19,50 / 10085872, Bruno de Oliveira Budal, 26,43 / 10057947, Bruno de Queiroz Lima, 14,79 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 20,28 / 10062609, Bruno de Sousa Oliveira, 20,03 / 10035300, Bruno de Souza Ramos, 23,06 / 10080164, Bruno dos Santos de Carvalho Ferreira, 23,05 / 10007666, Bruno Favoretto Silva, 26,23 / 10034792, Bruno Fernandes Cambui, 24,45 / 10007373, Bruno Foschiani Presto, 17,49 / 10048459, Bruno Gallina, 22,22 / 10040206, Bruno Garcia Santana, 19,62 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 18,51 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 18,09 / 10029089, Bruno Henrique Monteiro Sulczynski, 25,64 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 23,03 / 10040868, Bruno Mendonca Lins, 19,05 / 10007286, Bruno Mota Torres, 23,27 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 27,01 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 24,04 / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo, 18,64 / 10031501, Bruno Souza dos Reis, 18,91 / 10029889, Bruno Talisz Mondin Leivas, 20,88 / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calzans, 22,26 / 10093412, Bruno Trombetta, 19,10 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 25,48 / 10001279, Bruno Valerio Ferreira Moises, 19,69 / 10057246, Bruno Vieira Santos, 17,10 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 24,13 / 10043918, Caina Almeida Dias, 25,24 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 27,61 / 10016544, Caio Andre Pacheco Palhares, 22,03 / 10031703, Caio Barbosa Garcia, 17,31 / 10061638, Caio Campos Ferreira, 24,64 / 10000650, Caio Cesar Luz Araujo, 17,11 / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima, 18,88 / 10065033, Caio Cesar Moraes Bianco, 20,68 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino, 22,21 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 24,39 / 10040417, Caio de Oliveira Burjaili, 19,69 / 10075182, Caio Henrique Leite Aguiar, 26,39 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 20,31 / 10069113, Caio Nascimento de Araujo, 26,43 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 23,64 / 10039294, Caio Santos de Moraes, 19,52 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 23,46 / 10067841, Caique Andrey de Souza Xavier, 26,80 / 10091376, Calebe Bodden Craveiro, 21,27 / 10008708, Camila Batista Rodrigues, 27,81 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 26,60 / 10012453, Camila Goncalves de Lima, 18,79 / 10072287, Camila Justino Ferreira do Nascimento, 23,63 / 10046238, Camila Maria Araujo da Silva, 25,04 / 10022621, Camila Mota Silva, 27,82 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 21,02 / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes, 23,84 / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 21,96 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 25,61 / 10044403, Camilla Galvao Vaz, 20,27 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 27,61 / 10096472, Camilo Rey Laureto, 23,84 / 10098487, Camylla Silva Batista, 19,07 / 10036227, Carena Moura Severino da Silva, 20,29 / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 24,45 / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira, 19,78 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 24,50 / 10044541, Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes, 14,37 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 24,05 / 10024358, Carlos Alessandro Siebra Boucas, 21,29 / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 23,05 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 26,23 / 10004026, Carlos Barbosa de Albuquerque Pessoa, 20,50 / 10078987, Carlos Calheiro de Lima, 21,22 / 10069436, Carlos Cesar Porto Junior, 16,99 / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva, 24,25 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 20,28 / 10026519, Carlos Gustavo Cordeiro de Andrade Junior, 19,76 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 19,11 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 20,10 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 23,85 / 10041198, Carlos Phelepe Matias e Silva, 23,12 / 10062316, Carlos Portes da Silva Junior, 18,46 / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior, 26,83 / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos, 21,27 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 23,65 / 10009052, Carlos Wendell Alves de Araujo, 24,65 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 25,22 / 10025957, Carolina Athayde Azambuja, 26,63 / 10057049, Carolina Brito Liberato, 27,61 / 10039472, Carolina Cortes Ribeiro, 25,45 / 10045147, Carolina Couto de Souza Soares, 26,41 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 29,80 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 27,62 / 10008934, Carolina Nikoluk Scachetti, 27,03 / 10000320, Carolina Pinho de Castro, 24,05 / 10002252, Carolina Rocha Parente, 26,20 / 10008910, Carolina Silva Vogado, 21,66 / 10043852, Carolina Verlaime Costa Brandao, 21,56 /

10047357, Carolina Vilela Dourado, 18,29 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 20,90 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 25,35 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 24,26 / 10041618, Caroline Issler Rodrigues, 26,82 / 10011848, Caroline Moraes Martins, 26,63 / 10055346, Caroline Mol Queiroz, 25,63 / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante, 24,05 / 10024823, Cassio de Araujo Pereira Rodrigues, 21,08 / 10004953, Cassio Roberto Pereira da Silva Junior, 21,43 / 10005416, Cassio Zampier de Rezende, 13,03 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 19,90 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 24,82 / 10027164, Caue Santos Loureiro, 23,91 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 27,21 / 10039626, Cecilia Freire de Oliveira, 14,93 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 23,07 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 26,03 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 26,37 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 21,06 / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira, 21,58 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 25,05 / 10023746, Christian Junio Souza Santos, 21,48 / 10050317, Christian Richielli Lima Rocha, 21,68 / 10012282, Christopher Monteiro Martiny, 17,59 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 25,24 / 10085311, Cicero Manoel Silva, 9,96 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 23,67 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 21,26 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 24,45 / 10028279, Cintia Martins do Vale, 10,18 / 10007495, Cintia Mesquita Rios Castella, 13,57 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 26,60 / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 29,20 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 22,22 / 10017007, Ciro Povill Moraes de Carvalho, 21,02 / 10052729, Clara Leonel Abreu, 26,83 / 10035831, Clarissa e Palos Brito, 27,62 / 10065606, Claudenor Silva Barboza, 13,37 / 10029955, Claudio Akamatsu, 26,83 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 18,08 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 29,00 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 27,39 / 10065591, Claudio Rones Rocha Alves, 24,85 / 10067243, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior, 26,22 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 18,32 / 10069032, Cledson Queiroz de Godoi, 22,07 / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara, 27,03 / 10003526, Cleyton da Silva Dias, 19,29 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 18,55 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 19,29 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 18,95 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 25,83 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 18,95 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 22,65 / 10001527, Cristiano Nobrega de Castro Franca, 25,25 / 10049951, Cristiano Pasqualini da Rosa, 29,60 / 10007406, Cristina Rui da Silva, 7,60 / 10076991, Cristina Spacki, 28,17 / 10081677, Crystiane Bontempo Pascoal, 23,05 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 26,21 / 10051444, Cyro de Castro Oliveira, 20,88 / 10000508, Daiane Braz Neri, 18,73 / 10055451, Daiane de Souza Lindemberg, 22,85 / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos, 20,09 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 25,03 / 10056490, Dalton Haick Pierdona, 25,03 / 10015600, Damaris Moreira de Lima, 20,34 / 10014572, Daniel Alexandre Gomes Santana, 26,43 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 25,64 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 21,86 / 10006242, Daniel Brant Lorente Barrio, 22,06 / 10062409, Daniel Caetano de Oliveira, 28,81 / 10003461, Daniel Chendes Lima, 15,31 / 10051607, Daniel Claudio Claudino Santana, 19,29 / 10091903, Daniel Costa Gonçalves, 26,33 / 10008236, Daniel de Macedo Souto, 19,30 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 19,40 / 10003304, Daniel Dornelas Peixoto, 18,71 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 21,87 / 10086801, Daniel Duim, 21,66 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 25,43 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 18,29 / 10025593, Daniel Ghetti do Prado, 23,45 / 10044291, Daniel Guilherme, 16,43 / 10073417, Daniel Laffite Ferreira Brandao, 21,75 / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira, 21,94 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 23,65 / 10070015, Daniel Lucas Cardoso de Carvalho Pinto, 26,43 / 10027305, Daniel Nunes Moura, 25,43 / 10026265, Daniel Pedreira Barreto, 23,46 / 10050123, Daniel Ramos Pinheiro de Moraes, 24,22 / 10014528, Daniel Resende Dantas, 20,49 / 10031237, Daniel Soares Figueiredo, 26,83 / 10059036, Daniel Souza Matos, 28,80 / 10065837, Daniel Torres Carvello, 24,05 / 10046260, Daniel Trindade Andrade, 23,57 / 10036784, Daniel Valenca de Araujo Henrique, 24,84 / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa, 24,08 / 10013313, Daniela de Paula, 22,45 / 10051899, Daniela de Souza Jamarino, 14,04 / 10013535, Daniela Flavia Machado Turati, 29,59 / 10034236, Daniela Maia Baruzzi, 22,60 / 10046307, Daniela Nogueira de Resende Lopes, 26,23 / 10002151, Daniele Bezerra Delabio Ferraz, 24,21 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 18,30 / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi, 28,02 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 23,47 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 27,02 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 23,45 / 10031045, Danielle Tunny Alves Ferreira, 24,73 / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo, 19,29 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 24,45 / 10020650, Danillo Franca Neves, 23,66 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 24,41 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 21,88 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 21,86 / 10063392, Danilo Lima Benini, 26,20 / 10102448, Danilo Magno Mendes, 16,22 / 10033786, Danilo Monteiro Abe, 28,60 / 10043845, Danilo Moreira Lisboa, 21,31 / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro, 25,24 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 23,07 / 10032544, Danilo Santiago Rodrigues, 13,93 / 10017720, Danilo Simoes Nascimento, 25,63 / 10022259, Danilo Vasconcelos Guimaraes, 24,45 / 10000429, Danniell Dias Rocha, 23,06 / 10053883, Dante Akira Uwai, 24,83 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 23,25 / 10055957, Danyllo Cardoso Costa, 27,01 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 25,23 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 19,34 / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes, 22,84 / 10034214, Darlan Ferreira da Silva, 26,92 / 10069729, Darlton Luiz Barreto de Oliveira, 16,48 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 26,62 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 23,07 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 23,54 / 10011798, Davi Matthews Juca, 22,81 / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida, 20,27 / 10002030, Davi Teixeira e Silva, 15,11 / 10004147, David Braz da Silva Filho, 18,81 / 10037607, David Couto Kishima, 17,75 / 10050195, David de Castro Martins, 22,92 / 10053124, David Eloi Nunes, 18,88 / 10009597, David Leopoldo de Araujo Junior, 21,37 / 10026894, David Pires Holanda Araujo, 27,80 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 22,07 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 18,00 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 21,83 / 10062408, Dayse de Souza Naldo Feitosa, 21,49 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 22,26 / 10068199, Debora Alves Sousa, 26,43 / 10105335, Debora Gemima Silva, 20,09 / 10059086, Debora Mayane de Avila Batista, 24,05 / 10039363, Debora Nascimento Lima, 16,50 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi, 26,05 / 10002417, Deibysson Uchoa Barroso Bizerra, 24,81 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 26,83 / 10026901, Deivisson Montalvaio de Araujo, 24,61 / 10057390, Demontieci Luna, 24,05 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 28,07 / 10023596, Dennis Larsen dos Santos, 11,76 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 25,41 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 19,30 / 10061864, Diego Aires Jacome, 23,07 / 10002477, Diego Alessandro da Silva Barbosa, 23,47 / 10003186, Diego Alves de Lima, 19,49 / 10063368, Diego Batista Moraes e Silva, 18,86 / 10030952, Diego Becker Griebler, 19,10 / 10085656, Diego Bezerra Barbosa, 23,53 / 10034233, Diego Chargal Martins Diniz Gomes, 18,29 / 10026110, Diego Chaves Maia, 19,30 / 10040760, Diego de Carvalho Frade, 20,68 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 18,09 / 10076857, Diego Fernandes Caldeira, 25,83 / 10037886, Diego Gomes Rezende, 25,63 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 24,24 / 10058392, Diego Henrique de Souza Braga, 22,48 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 23,83 / 10039584, Diego Miranda Esteves, 27,02 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 24,23 / 10025560, Diego Paludo Bortolli, 25,46 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 24,83 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 21,29 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 27,42 / 10034221, Diego Rodrigues Lima, 23,06 / 10027940, Diego Sacomori, 25,03 / 10007602, Diego Silva Santos, 21,28 / 10012907, Diego Vinicius Soares Diniz, 24,76 / 10022366, Dimas Correia Aleluia, 25,04 / 10002459, Dimas Mota da Cunha Lopes, 22,55 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 25,24 / 10043323, Diogenes Rodrigues dos Santos, 23,07 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 19,44 / 10006065, Diogo Carneiro Correa, 27,41 / 10003072, Diogo Carvalho Ferreira, 24,26 / 10032736, Diogo Gutierrez de Almeida, 21,02 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 24,46 / 10032391, Diogo Muniz Vogas Valenca, 24,81 / 10068688, Diogo Silva Naves, 24,25 / 10044415, Domingos Savio de Carvalho Pereira, 20,49 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 23,45 / 10073282, Douglas Antunis dos Santos, 23,47 / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves, 23,35 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 19,67 / 10107845, Douglas Henrique Jesus de Moura, 15,92 / 10054154, Douglas Leandro Mazega Duarte, 11,07 / 10020951, Douglas Mendes Trindade, 21,87 / 10043295, Douglas Santos Silva, 17,28 / 10050396, Dyeogo Barros Luz, 22,19 / 10043955, Dyeogo Jose Holanda Pessoa, 23,04 / 10013389, Eder Rocha Nunes, 15,19 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 26,43 / 10000927, Edgar da Silva Nascimento Neto, 26,61 / 10084810, Edgard Zanlutti, 16,69 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 26,63 / 10065185, Edioni Gomes da Costa, 18,69 / 10074381, Emar Leonardo Nagayama, 25,05 / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior, 26,03 / 10081671, Edna Fernandes de Cerqueira, 18,19 / 10081076, Eduarda Cristinne Sousa Alves, 25,38 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 18,30 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 23,47 / 10083405, Eduardo Clemente, 23,45 / 10101716, Eduardo de Oliveira Paes, 24,83 / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 20,81 / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira, 26,03 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 24,85 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 21,44 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 25,63 / 10015551, Eduardo Gontijo de Souza, 23,59 / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto, 20,08 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 24,15 / 10029298, Eduardo Lennon Dias Costa e Silva, 17,57 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 26,63 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 24,59 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 25,63 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 22,07 / 10050987, Eduardo Osvaldo Seto Takeguma Kavaguti, 17,88 / 10001680, Eduardo Roberto Guillen, 17,85 / 10033511, Eduardo Rocha Ferreira da Fonseca, 26,20 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 22,60 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 19,68 / 10036225, Eduardo Zinader, 18,73 / 10082571, Evdvanio Machado da Silva Junior, 17,71 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 23,26 / 10021394, Elaine Cristina Fernandes, 17,52 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 20,29 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 21,67 / 10037603, Elder Carlos Melo, 27,00 / 10000089, Eliane Santos Silva, 24,45 / 10065168, Elias da Costa Belinzano, 18,09 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 26,83 / 10056427, Elielington Ferreira Pinto, 16,35 / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zigunow, 20,22 / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer, 23,67 / 10034137, Elisabete da Cunha Martins Silva, 24,07 / 10003932, Elisangela Maria Andrioli, 29,40 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 27,98 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 27,42 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 24,44 / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas, 27,81 / 10008480, Elylka de Queiroz Ornelas Araujo, 25,23 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 22,07 / 10072113, Elton da Silva Candido, 19,70 / 10002397, Elves Junior Medina Brandao, 20,89 / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior, 25,32 / 10016558, Emanuel Campos Ferreira, 20,49 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 19,88 / 10069405, Emerson Ferreira de Assis, 16,74 / 10012302, Emerson Novaes Dias, 23,23 / 10012569, Emilly Felipe Cumpertino de Paula, 21,99 / 10022017, Emily Lacerda Costa, 12,14 / 10012272, Emmanuelle Ane Sousa Silva, 25,03 / 10001632, Enderson Jhalhel Silva Costa Custodio, 27,62 / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva, 22,68 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 23,42 / 10006161, Eric Lira Porto, 23,67 / 10049741, Eric Oliveira Silva, 19,98 / 10098140, Eric Vonderscher, 21,47 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 19,10 / 10053816, Erick Gucci de Oliveira, 15,51 / 10043735, Erick Rodrigues Justino, 16,64 / 10024012, Erick Silva de Sa, 27,62 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 21,37 / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva, 21,91 / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos, 24,05 / 10017325, Erika Melo

Nogueira, 22,87 / 10017065, Erika Prado de Aguiar Franca Oliveira, 16,49 / 10057103, Erivan Gonçalves Melo Filho, 16,75 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 26,23 / 10012683, Essuelio Jose Basilio Trigueiro, 21,06 / 10051920, Estela Allassal de Oliveira Nunes, 21,48 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 25,44 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 22,46 / 10104949, Evandro Becker, 24,19 / 10086116, Evandro Claudio de Oliveira, 15,56 / 10064809, Evandro Henrique Elicker, 18,11 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 24,33 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 21,68 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 21,73 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 19,63 / 10024908, Fabiana Soares Barbosa, 25,19 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 25,48 / 10071260, Fabianne Campos Nava, 16,48 / 10032651, Fabiano de Oliveira Ferreira, 16,30 / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo, 22,82 / 10009648, Fabio Barbosa Lagares, 29,20 / 10055490, Fabio Cavalheiro Oliveira, 12,52 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 20,88 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 19,80 / 10031491, Fabio de Aquino Ferreira, 12,51 / 10012306, Fabio de Godoy Penteado, 24,82 / 10007050, Fabio de Toledo Ribas, 16,31 / 10043798, Fabio Libardi, 19,48 / 10009750, Fabio Silva Ramos, 15,33 / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza, 17,91 / 10078953, Fabio Trevisan, 17,51 / 10041569, Fabio Xavier de Oliveira, 20,89 / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira, 28,00 / 10029723, Fabricio Tomaz Daniel Vitorio, 18,89 / 10061009, Fagner Galvao Fernandes, 21,23 / 10033613, Farida de Oliveira Luz, 29,17 / 10075460, Felipe Almeida Coutinho Souza, 15,11 / 10079441, Felipe Augusto Cordeiro Sales, 22,87 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 19,48 / 10005197, Felipe Braga Viana, 19,29 / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli, 24,58 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 20,73 / 10020817, Felipe de Assis Gomes Silva, 16,41 / 10037759, Felipe de Brito Lobato Braga, 17,31 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 19,75 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 23,51 / 10036667, Felipe Elias Menezes, 16,51 / 10058162, Felipe Estevao Pontes Silva, 21,96 / 10003077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 20,67 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 23,06 / 10060961, Felipe Gomes Aleva, 26,43 / 10078445, Felipe Gonçalves Muniz, 20,10 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza, 26,22 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 22,47 / 10055081, Felipe Lopes da Silva, 17,68 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 18,42 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 21,47 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 27,15 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 22,28 / 10005482, Felipe Moreno Pinheiro Costa, 22,47 / 10067371, Felipe Paranhos de Moraes Souza, 22,45 / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida, 25,19 / 10005266, Felipe Ribeiro Matos, 13,45 / 10043824, Felipe Salgado de Padua, 26,61 / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 22,46 / 10032677, Felipe Santos Monaco, 12,73 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 29,00 / 10007218, Felipe Silveira Pereira, 19,47 / 10023981, Felipe Soares de Freitas, 19,09 / 10041116, Felipe Teixeira Araujo, 22,45 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 17,32 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 24,86 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 26,23 / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 22,85 / 10073464, Felix de Farias Ignacio, 24,37 / 10038171, Fellielle Aereias Rodovalho, 24,65 / 10057338, Fellielle Dourado Bittencourt Dias Santos, 15,50 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 26,23 / 10013026, Fernanda Caetano Raffs Strasser, 24,63 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 26,23 / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro, 21,67 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 20,60 / 10041828, Fernanda Guiliani da Silva, 18,91 / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt de Araujo, 22,46 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 27,02 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 27,61 / 10031087, Fernanda Maia Lacerda, 20,08 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 25,25 / 10005835, Fernanda Martins Torres, 23,86 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 20,19 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 23,05 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 15,14 / 10016052, Fernanda Schreiber, 26,63 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 23,77 / 10002311, Fernanda Viana de Moraes, 27,21 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 24,53 / 10026190, Fernando Antonio Barbosa Marra, 21,56 / 10099937, Fernando Barros de Melo, 17,25 / 10026511, Fernando Bergamo, 22,07 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 24,00 / 10027593, Fernando de Almeida Costa Feijo, 25,81 / 10086811, Fernando Gayotto Neto, 22,08 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zaporoli, 28,41 / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca, 19,37 / 10075542, Fernando Souza Cardoso, 9,28 / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues, 18,38 / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira, 23,86 / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana, 23,07 / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira, 20,50 / 10009678, Filipe Ewerton Pinto, 19,28 / 10038172, Filipe Gonçalves Chagas, 16,95 / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 24,85 / 10070102, Filipe Israel Azevedo, 21,85 / 10097354, Filipe Lima Ribeiro, 21,86 / 10020923, Filipe Vasconcelos Costa, 24,55 / 10001705, Filipi Cardoso Eleuterio, 26,64 / 10063291, Filipi Teles da Silva, 26,83 / 10078105, Filippe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 24,63 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 24,98 / 10055566, Flavia Ulhoa Pimentel, 24,05 / 10049400, Flavia Vieira da Silva, 26,39 / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior, 27,20 / 10037615, Flavio Carneiro de Campos, 20,31 / 10027489, Flavio Toscano Alves, 23,06 / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins, 23,47 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 18,04 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 25,05 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 25,38 / 10031939, Francioli Tonin, 26,80 / 10040476, Francis Mika Matos, 21,26 / 10085323, Francisco Alves da Silva Junior, 19,46 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 22,80 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 22,97 / 10023935, Francisco de Assis de Sousa Junior, 22,98 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo, 18,58 / 10020355, Francisco Filmiano da Silva Neto, 24,65 / 10043683, Francisco Italo Leite Fernandes Filho, 20,31 / 10082578, Francisco Janderson da Silva Cardoso, 16,08 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 20,63 / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques, 21,48 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 26,81 / 10031123, Francisco Marcilio Vasconcelos Lima, 11,97 / 10083441, Francisco Mendes de Almeida Junior, 12,50 / 10054752, Franco Borges

Barbosa, 25,99 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 24,25 / 10078207, Frederico Almeida de Faria Pereira, 21,90 / 10001113, Frederico Augusto de Vasconcelos Ferreira, 20,29 / 10057242, Frederico Campos Leao, 24,03 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 20,89 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 24,82 / 10025420, Gabriel Albuquerque Teles, 21,47 / 10086988, Gabriel Andrey Lopes Silverio, 12,53 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 26,20 / 10000221, Gabriel Augusto Silva, 19,50 / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva, 20,47 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 22,62 / 10010009, Gabriel Carpanedo de Almeida, 19,55 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 26,92 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 24,43 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 22,43 / 10013096, Gabriel de Barcelos Conceicao Silva, 15,73 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 21,07 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 22,47 / 10037174, Gabriel de Oliveira Pinheiro, 22,68 / 10015765, Gabriel de Oliveira Torres, 21,28 / 10016764, Gabriel de Souza Basson, 26,43 / 10020418, Gabriel Dias Doria, 23,64 / 10001010, Gabriel Evangelista Rodrigues, 23,08 / 10009588, Gabriel Favero, 27,15 / 10034421, Gabriel Ferreira, 27,21 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 28,01 / 10019641, Gabriel Henrique Bragagnolo Chiaradia, 20,46 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 19,68 / 10079922, Gabriel Henrique Gomes Barbosa, 24,63 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 23,85 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 23,65 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 27,42 / 10084901, Gabriel Lemes Silva Luciano de Oliveira, 11,16 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 23,06 / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira, 18,10 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 26,23 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 22,47 / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira, 24,23 / 10028950, Gabriel Monte Souza, 21,77 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 19,85 / 10040044, Gabriel Moreira Diniz, 16,54 / 10014543, Gabriel Nascimento da Silva, 19,50 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 21,81 / 10012441, Gabriel Paiva Brito, 21,69 / 10068762, Gabriel Pires Neto, 21,05 / 10050903, Gabriel Ploncoski, 27,40 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 26,76 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 23,43 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 24,85 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 25,45 / 10002758, Gabriel Santos, 21,26 / 10038064, Gabriel Soares Zica Berco, 20,09 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 22,68 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 25,83 / 10056877, Gabriel Velloso Faeda Queiroz, 23,14 / 10009636, Gabriel Vieira Neves, 27,02 / 10064287, Gabriela Alcantara Ayres, 17,50 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 25,05 / 10063214, Gabriela Alves Silva, 18,69 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 19,61 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 20,49 / 10030552, Gabriela Bau, 24,05 / 10006765, Gabriela Fernandes Teixeira, 15,90 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 26,63 / 10022454, Gabriela Mello dos Santos, 17,38 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 27,63 / 10068723, Gabriela Soares de Rezende, 18,89 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 26,03 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine, 22,66 / 10002000, Gabriela Xavier Oioli, 14,33 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 23,07 / 10019836, Gabrielle Vasco e Silva, 16,11 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 25,84 / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar, 24,23 / 10014445, Gezilene Basso Alves, 24,45 / 10065333, Geisiane Peixoto Borges, 22,87 / 10000436, Geislanio de Freitas Amancio, 22,40 / 10083866, Genilson Gomes de Moura, 24,85 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 22,75 / 10042463, George Luis Sampaio Azevedo Filho, 14,90 / 10105692, Geovana Callasans Vaz Pessoa, 23,65 / 10005452, Geovana Fabia Pires dos Santos, 25,45 / 10009578, Geovane Soares Carapia, 17,69 / 10078027, Geovany Urder de Andrade Aquino, 21,65 / 10002924, Germana Fernandes Reboucas, 27,03 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 26,61 / 10077004, Gerson Eduardo Garcia Lodi, 18,40 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 22,65 / 10056778, Gessyca Alves Ribeiro, 28,00 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 23,45 / 10008855, Gian Pietro Tavares de Oliveira Peluchetti, 21,88 / 10058253, Giane Crystina Correia da Silva, 22,01 / 10007273, Gibran Daoud, 23,65 / 10070759, Gibran Kahlil Gazel, 20,49 / 10053317, Gilbert Eric Song Song, 19,18 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 18,59 / 10064804, Gilmar de Assis Andrade, 14,80 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 25,64 / 10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima, 28,60 / 10009278, Giovanna Bampi, 20,03 / 10063901, Giovanna Carla Teixeira, 25,05 / 10032079, Giovanna de Azevedo Mello Gobbo, 22,47 / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira, 20,19 / 10070504, Gisele de Medeiros Silva, 21,46 / 10000702, Gisella Jaegger Silva de Azevedo, 27,02 / 10021154, Gisella Teixeira Guimarães Moreira, 24,03 / 10027143, Gislainy Rodrigues de Moura, 28,80 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 19,09 / 10015095, Giulia Lofiego Braslavsky, 26,03 / 10083510, Giulian Pelegrini, 20,29 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 20,08 / 10084429, Glauca Bruna Constantino Silva, 21,88 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 22,07 / 10010446, Glauco Alves e Santos Junior, 23,75 / 10013038, Glauco Macedo Fonseca Neto Salzmman, 18,14 / 10032460, Gleilson Medeiros da Silva, 22,25 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 24,25 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 21,67 / 10092934, Gleyce Heliane Douglas Alves, 23,65 / 10105643, Grazielle de Souza Boaz, 20,89 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 18,70 / 10030109, Guido Venesclau Barusco Almeida Junior, 20,09 / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti, 21,22 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 27,61 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 22,65 / 10015057, Guilherme Augusto de Moraes Fernandes, 15,12 / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato, 23,41 / 10020833, Guilherme Augusto Leite Alves, 12,08 / 10092429, Guilherme Bernardes Magalhaes, 23,64 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 25,83 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 18,51 / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima, 21,59 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento, 24,76 / 10002199, Guilherme Coelho Camara, 25,45 / 10040080, Guilherme de Castro Garcia, 14,94 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 26,20 / 10020526, Guilherme do Couto Cagnini, 15,24 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 24,85 / 10086877, Guilherme Fernandes Souza, 21,66 / 10044670,

Guilherme Francisco Lima, 15,51 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 29,80 / 10048208, Guilherme Henrique de Oliveira Ferreira, 21,28 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 24,46 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 24,26 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 19,08 / 10035819, Guilherme Lucas Maciel Fernandes, 19,95 / 10034507, Guilherme Macedo das Neves, 23,87 / 10007655, Guilherme Maia Batista, 24,65 / 10100240, Guilherme Marteleto Wermelinger, 19,87 / 10000032, Guilherme Mattiuzzi Estrope, 25,25 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 26,03 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 28,01 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 24,63 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 25,64 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 23,27 / 10004818, Guilherme Ritchelli Albuquerque Neri, 25,63 / 10050858, Guilherme Rocha Correto Duarte, 19,67 / 10064648, Guilherme Souza Gontijo, 18,97 / 10028967, Guilherme Tiago de Andrade, 15,73 / 10009660, Gun Jo, 25,42 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 21,46 / 10035205, Gustavo Augusto Brites Figueiredo, 13,37 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 23,02 / 10007191, Gustavo Brandao de Souza, 27,82 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 22,74 / 10072052, Gustavo Castro Allegretti, 22,65 / 10034210, Gustavo Coelho Pavan Marinheiro, 19,69 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 23,98 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 25,15 / 10022417, Gustavo de Carvalho Pinheiro Lago, 25,45 / 10013327, Gustavo de Oliveira Del Rei Pinto, 17,69 / 10006150, Gustavo de Oliveira Dias, 23,45 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 21,88 / 10091463, Gustavo Escobar Curia, 26,03 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 28,01 / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira, 20,49 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 20,04 / 10009787, Gustavo Goncalves de Andrade, 24,21 / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves, 29,40 / 10010377, Gustavo Henrico Peretti, 22,26 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 25,63 / 10100059, Gustavo Henrique Rodrigues de Oliveira Ramalho, 20,27 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 23,03 / 10059682, Gustavo Lemos Quaranta, 29,80 / 10029676, Gustavo Lopes de Carvalho, 23,05 / 10054682, Gustavo Mainenti Fontes, 20,69 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 25,05 / 10073349, Gustavo Miranda Ferreira, 21,26 / 10063911, Gustavo Monteiro Ferreira, 9,78 / 10102761, Gustavo Morais Alves, 19,10 / 10079188, Gustavo Novarini Baiao Duarte, 23,67 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 20,20 / 10076133, Gustavo Pereira Martins, 24,04 / 10009216, Gustavo Procopio Gomes Soares, 24,44 / 10050697, Gustavo Reis, 27,03 / 10085705, Gustavo Roberto Pinheiro Oliveira, 19,76 / 10094114, Gustavo Rodrigues de Sousa, 10,86 / 10024742, Gustavo Valente Barbosa, 23,79 / 10044489, Gustavo Vasconcellos Alvim Ambrosio, 14,82 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 18,51 / 10067484, Gutemberg Felipe de Almeida Candido, 23,18 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 23,14 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 19,94 / 10036260, Harlan Gelson Rodrigues dos Santos, 24,84 / 10082514, Harumy Andrade Sakata, 25,45 / 10029702, Hebert da Silva Souza, 25,99 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 18,09 / 10041582, Hebert Sousa Santos, 19,15 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 25,71 / 10021024, Heitor de Oliveira Santos Ferreira, 13,83 / 10016884, Helder Medeiros de Farias, 11,58 / 10099489, Hellen Noleto Pereira Costa, 19,48 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 26,99 / 10023085, Henrique Araujo Hohne, 25,82 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 21,73 / 10044951, Henrique de Oliveira Costa, 18,52 / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva, 22,49 / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho, 19,69 / 10031940, Henrique Gandra Soares, 21,78 / 10062509, Henrique Gois Lucas, 23,44 / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga, 24,63 / 10070690, Henrique Magalhaes Dias, 25,43 / 10098295, Henrique Mesquita Araujo Filho, 21,87 / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni, 23,87 / 10018327, Henrique Passamani Tamanini, 23,15 / 10004610, Henrique Teixeira Pedrosa, 17,57 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 23,46 / 10018007, Herbert Sangi Goncalves, 17,72 / 10062162, Herick Cardoso Augusto, 22,97 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 19,67 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 25,25 / 10044260, Higo Miranda Melo, 25,41 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 25,23 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 25,23 / 10045303, Hiury Araujo Nascimento, 25,44 / 10103256, Horacio Costa Silva, 15,16 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 26,99 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 20,36 / 10052229, Hugo Alves Feletti, 21,06 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 18,24 / 10107377, Hugo de Miranda Taglialegna, 21,46 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 19,35 / 10006894, Hugo Fraga Lattanzi Mota, 13,53 / 10082889, Hugo Henrique Carvalho Teles, 24,64 / 10000295, Hugo Leonardo Lisita Lobo de Andrade, 20,68 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 21,07 / 10051718, Hugo Lopes Rodrigues e Caixeta, 23,77 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 23,13 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 23,25 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 28,34 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 23,24 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 19,14 / 10018574, Hunter Goncalves Boechat, 22,08 / 10036049, Hyan Dickerson Moura Cardoso, 23,26 / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva, 23,85 / 10046562, Hyara Pereira Cumaru, 24,59 / 10083734, Hygor Veiga Soares Carreiro, 22,65 / 10022544, Iago de Oliveira Martins, 27,81 / 10011930, Iago Felipe de Souza Santos, 14,97 / 10006597, Iago Kawashita, 23,44 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 18,50 / 10102667, Iago Potrich, 17,47 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 26,43 / 10000905, Ian Feitosa Duarte, 17,00 / 10007372, Iasmim Gabriela Silva Souza, 17,12 / 10096467, Icaro Gabriel Sena Valadares, 10,79 / 10016359, Icaro Lamego e Aquino Junior, 26,21 / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira, 24,45 / 10007511, Igor Aquino Nogueira de Sa, 14,34 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 26,03 / 10098652, Igor Bosco Soares, 24,06 / 10079455, Igor Cipriano Mesquita, 23,61 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirot Land, 21,48 / 10001254, Igor Henrique Alexandre, 19,69 / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves, 22,19 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann, 23,63 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 17,71 / 10009723, Igor Silva Leite, 14,89 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 22,44 / 10047795, Igor Teixeira Cordova, 21,64 / 10055793, Igor Teixeira Pfimer, 24,19 / 10010717, Igor Theodoroviz Barreto, 25,45 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 24,81 / 10074601, Ingrid Melo Marques, 27,21 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 23,85 / 10070129, Ingrid Medeiros Veras Rocha, 23,57 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 28,81 / 10040143, Ingrid Barreiros Soares Voss, 23,85 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 21,70 / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto, 22,86 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 19,18 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 21,28 / 10078017, Isabela Almeida Barros, 21,28 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 23,61 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 27,03 / 10012277, Isabela Fernandes Bispo, 20,69 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 23,06 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 22,48 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 20,87 / 10030787, Isabela Marques Santos, 23,45 / 10044580, Isabela Provenciani Valentim, 25,77 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 17,45 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira, 22,89 / 10021856, Isabella dos Santos Silva, 23,86 / 10052940, Isabella Porfirio Rosa, 25,43 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 28,38 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 24,24 / 10034152, Isabella Venancio Aleixo, 9,80 / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira, 27,21 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 22,48 / 10004771, Isadora de Sousa Pereira, 26,61 / 10026986, Isadora Matos Andrade Carvalho, 23,84 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 28,80 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 21,46 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 25,99 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 23,27 / 10061075, Israel Geysen Marques Santos, 11,27 / 10033620, Italo Batista Queiroz, 26,71 / 10032635, Itanei Jose de Oliveira Junior, 21,42 / 10072266, Iuri Ricardo Oliveira Balduino, 16,41 / 10043971, Iuri Wanderley Burgos, 16,66 / 10046627, Ivan Bispo Santos, 22,60 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 26,23 / 10070273, Ivan Farias de Oliveira, 16,49 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 17,13 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 23,46 / 10037621, Ivo Nathan da Costa Silva, 26,37 / 10027078, Izabela Fernandes Brina, 26,83 / 10032933, Izabele Bellini, 21,28 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 25,23 / 10071150, Jackeline Camargo Alvarenga Ramos, 23,47 / 10045660, Jackelyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 25,82 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 18,91 / 10021757, Jader Batista Mendes, 21,71 / 10065059, Jaine de Sousa Maciel, 25,41 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 20,09 / 10043904, Jairo Francisco Pacheco Ramos, 27,22 / 10023199, Jairo Januario Oliveira, 17,20 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 25,70 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 23,07 / 10079165, James Gomes Martins, 20,19 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 22,26 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 20,88 / 10084571, Janaina dos Santos Dias, 24,65 / 10008344, Janaina Florentino da Silva, 13,55 / 10005492, Janiny Karol Miranda Rocha, 20,68 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 24,46 / 10002836, Jaqueline Mantovani Vicentini, 17,17 / 10052715, Jaqueline Rossali, 25,43 / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira, 26,43 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 21,37 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 25,62 / 10025536, Jason Pedro Stewart da Silva, 17,88 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 21,65 / 10039041, Jean Michel Serpe dos Santos, 20,61 / 10068944, Jean Michel Vieira Alves, 11,07 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 25,45 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 25,16 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 23,59 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 19,29 / 10046475, Jeferson Neves da Silva, 18,29 / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos, 28,40 / 10014687, Jefferson Cabral Luiz, 27,80 / 10016179, Jefferson Manke, 20,09 / 10017198, Jefferson Paiva Nascimento, 22,27 / 10055874, Jessica Alves Santana Batista, 22,07 / 10008756, Jessica Brito Ferreira, 22,48 / 10037693, Jessica Camargo de Amorim, 25,84 / 10080230, Jessica Carolyn Silva Sousa, 24,24 / 10101022, Jessica de Moraes Pereira, 26,43 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 25,05 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 29,20 / 10023833, Jessica Lopes Goncalves da Silva, 26,41 / 10081345, Jessica Lorana Santos Magno, 17,29 / 10062799, Jessica Machado Horn, 25,04 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 18,91 / 10006474, Jessica Oliveira Sneider Nobre, 28,40 / 10030392, Jessica Piva, 22,86 / 10019492, Jessika Alves dos Santos, 22,43 / 10088906, Jewerson Moraes Caldas, 22,98 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 20,03 / 10084736, Jhonatan Jhones Oliveira Alves, 16,26 / 10011032, Jhonatan Schiavi do Nascimento, 22,45 / 10065041, Jhonatan Sousa Santiago, 14,06 / 10047420, Jhonatan Testa, 22,67 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 18,10 / 10108034, Jimmy Tetsuo Cheng Nakamura, 17,32 / 10053421, Joabe Medeiros Goncalves, 19,11 / 10001541, Joao Alexandre da Silveira Santana Seiler, 26,03 / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho, 24,06 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 23,25 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 20,62 / 10031132, Joao Carlos Alves de Araujo, 22,76 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 27,22 / 10035736, Joao Filipe Silva Dias Porto, 17,32 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 19,41 / 10057191, Joao Guilherme Berardi Emerenciano, 23,65 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 25,03 / 10006224, Joao Guilherme Milao Lamim, 25,24 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 22,55 / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira, 23,02 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 25,16 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 24,02 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 26,82 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 20,98 / 10038078, Joao Marcio Soares Machado Feitosa, 20,19 / 10091986, Joao Paulo Azevedo de Castro Santos, 15,91 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 21,98 / 10008314, Joao Paulo Cunha Oliveira Gomes, 24,06 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 18,48 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 23,92 / 10026169, Joao Paulo Duarte Mello, 17,37 / 10080046, Joao Paulo Feitosa Couto, 23,65 / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes, 18,29 / 10013187, Joao Paulo Motta do Vale, 22,13 / 10033491, Joao Paulo Moura Barata, 23,29 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 16,05 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 22,46 / 10027307, Joao Pedro Cristaldo Garcia, 23,83 / 10048687, Joao Pedro Ferreira Gueiros, 11,39 / 10007716, Joao Pedro Gadioli de Sousa, 21,68 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 21,09 / 10026008, Joao Pedro Monteiro dos Santos, 17,71 / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva, 26,23 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio,

25,25 / 10012510, Joao Pedro Viana Cunha, 29,60 / 10031545, Joao Phellipe Andrade Barusco, 17,77 / 10014841, Joao Reuber da Silva, 21,67 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 23,75 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 21,10 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 27,41 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 20,59 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 23,84 / 10055990, Joao Victor Lisboa de Vasconcelos, 23,21 / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente, 21,66 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 20,07 / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto, 25,85 / 10028965, Joao Victor Trigueiro Leal, 21,48 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 24,41 / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira, 23,07 / 10033990, Joao Vitor Bardini Gonçalves, 17,13 / 10008669, Joao Vitor Braz de Siqueira, 25,64 / 10029562, Joao Vitor da Silva Moraes, 19,87 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 18,53 / 10060741, Joao Vitor Nunes Correia, 11,40 / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira, 25,05 / 10008563, Johannata Augusto Seabra Barbosa, 24,94 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 25,04 / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva, 16,58 / 10089673, Jonatas Deivid da Silva Santos, 26,23 / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza, 17,23 / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 22,56 / 10024874, Jonathan Miranda dos Santos Souza, 22,23 / 10063023, Jonathan Pablo Rosa de Souza, 22,14 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 25,73 / 10053780, Jordana Vieira Cipriano, 21,40 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 21,88 / 10066904, Jorge Edson Soledade de Santa Rosa, 27,01 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 24,25 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcancara Junior, 25,03 / 10013743, Jorge Joaquim da Costa Neto, 19,21 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 21,39 / 10055548, Jorge Lucas Pinheiro dos Reis, 22,86 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 23,07 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 22,05 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 20,06 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 27,03 / 10052324, Jose Alberto Barddal Drummond, 19,69 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 20,48 / 10059831, Jose Armando Rodrigues de Sousa Neto, 12,76 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 21,82 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 21,25 / 10062590, Jose Carlos Soares de Souza, 25,63 / 10076821, Jose Carneiro Rios Junior, 16,83 / 10048061, Jose Castanheira Clemente, 25,25 / 10012606, Jose da Luz Ribeiro dos Santos, 12,53 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 23,64 / 10072409, Jose Eduardo Gonçalves de Souza, 23,63 / 10010388, Jose Erlanio Monteiro, 13,14 / 10047913, Jose Henrique Schutz Feitoza, 16,94 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 22,82 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 21,46 / 10069942, Jose Ivan Azevedo de Carvalho Junior, 25,43 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 27,21 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 23,66 / 10081356, Jose Maria Couto da Silva Junior, 18,41 / 10007051, Jose Maria Nova da Costa Neto, 22,86 / 10038061, Jose Mendes de Melo Junior, 24,83 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 20,07 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 18,86 / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo, 19,30 / 10000340, Josimar Felisberto Belisario Junior, 10,63 / 10001539, Joubertth Maia Oliveira, 27,36 / 10031616, Joucafly Arruda Santos, 19,51 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 19,29 / 10022825, Joyce Camila Cavalcante de Souza, 19,84 / 10004848, Joysse Vasconcelos Franca, 27,62 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 19,11 / 10033942, Juan Pereira de Azevedo, 18,35 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 22,46 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 23,46 / 10031870, Julia de Oliveira Soares, 25,44 / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Anjos, 24,17 / 10011881, Julia Rossetto Vieira de Jesus, 19,29 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 21,65 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 18,71 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 23,41 / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 21,95 / 10002689, Juliana do Carmo Manguera Celestino, 25,44 / 10021293, Juliana Gomes Rabelo, 22,86 / 10009492, Juliana Hannad Cachoeira Mendonca Correa, 12,95 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 22,38 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 24,36 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 27,48 / 10010100, Juliana Sereno de Santana, 21,58 / 10075461, Juliana Vieira Zuany, 27,52 / 10066632, Juliane Barbosa Pereira, 21,17 / 10010565, Julianne Rodrigues Gomes Diniz, 20,48 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 27,22 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 19,68 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 20,07 / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena, 26,82 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 22,46 / 10031797, Julio Cesar Melo de Albuquerque Araujo, 23,98 / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado, 26,63 / 10090385, Julley Oliveira Alencar, 20,63 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 27,81 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 21,70 / 10048813, Kaio Correa Castellar, 15,62 / 10086532, Kaio Guilherme Moraes de Aquino, 21,65 / 10060486, Kaique Francis Rodrigues Bueno, 22,40 / 10077186, Kallil Pedro Lima Bolzan, 18,73 / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos, 23,07 / 10009745, Kamila Gomes de Oliveira, 23,61 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 23,46 / 10009823, Karen Alves Pereira, 23,39 / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho, 22,07 / 10011722, Karen Kerily Rodrigues de Souza, 14,74 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 24,33 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 26,04 / 10007367, Karla Pereira Alves, 22,06 / 10006040, Karoline Araujo Souza, 25,61 / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta, 21,08 / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo, 28,80 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 24,84 / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhaes, 25,05 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 24,14 / 10097554, Keith Rovere Nakamishi, 23,40 / 10033244, Keliene Martins de Ataides, 26,43 / 10042730, Kellton Correia Rocha, 19,27 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 24,45 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 22,26 / 10059974, Kenny Wesley Silva Barros, 17,07 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 20,46 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 19,88 / 10105746, Kiane Santos Braga, 27,19 / 10016143, Kim Brum Breunig, 23,64 / 10004633, Klalbert Jacome de Lima, 17,53 / 10055165, Klaus Queiroz Ribeiro, 25,02 / 10003927, Kleber Amano Cipriano, 22,28 / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira, 19,50 / 10102662, Klinsmann Andrade Rodrigues, 28,41 / 10004473, Krisllyne de Oliveira Fernandes Caldas, 19,08 / 10004120, Laiane Silva Pereira, 21,85 / 10026768,

Laio Neiva Rodrigues, 22,22 / 10038341, Lais Akina Nagao Ito, 24,44 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 22,67 / 10005731, Lais Barreto de Araujo, 24,65 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 26,81 / 10032581, Lais Santillo Moraes, 29,57 / 10037422, Laise Diana dos Santos Brandao, 25,02 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 23,47 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 22,08 / 10071326, Larissa Borges Fogaca, 25,83 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 21,62 / 10035505, Larissa Domingues Barbosa, 28,93 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 25,22 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 23,25 / 10024117, Larissa Leite Marques, 26,01 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 26,03 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 23,34 / 10005758, Larissa Veloso de Andrade Araujo, 14,85 / 10085240, Larissa Evelyn Guilardi Araujo, 23,41 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 27,78 / 10009325, Laura Sillos Pelicano de Azevedo e Sousa, 23,47 / 10004917, Lauren de Miranda Celestino, 24,63 / 10035317, Layane Nogueira de Souza Lopes, 23,26 / 10043357, Laysa Chaves Soares, 26,71 / 10008047, Layse Maryel Borges Silva Ferreira, 19,20 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 23,64 / 10064329, Leandro Alves Vaz, 14,71 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 21,07 / 10008190, Leandro Domingues de Sousa, 17,07 / 10061631, Leandro Inacio de Souza, 28,21 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 25,77 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 20,90 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 21,23 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 22,82 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 22,34 / 10059002, Leandro Simoes Dias, 25,53 / 10092842, Leandro Souza Gonçalves, 9,83 / 10002426, Leandro Tadeu Moreira Cruz, 27,21 / 10033418, Leandro Toscano Oliver, 25,43 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 21,68 / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 22,47 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 25,63 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 25,25 / 10035520, Lenin Sales, 22,65 / 10038886, Leo Heleno dos Santos Walczynski, 23,96 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 14,91 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 26,03 / 10013815, Leonardo Araujo Borges de Sousa, 25,24 / 10018621, Leonardo Augusto Oliveira Santos, 14,52 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 25,83 / 10016355, Leonardo Batista de Moura, 16,23 / 10083519, Leonardo Belichi Vieira, 22,21 / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes, 22,76 / 10056133, Leonardo Bezerra Bersan dos Reis, 24,39 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 25,24 / 10090243, Leonardo Camargo Rodrigues, 16,72 / 10015938, Leonardo Candido Moreira, 19,21 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 23,27 / 10019454, Leonardo Costa Silva, 17,78 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 24,61 / 10013534, Leonardo de Melo Torres, 16,89 / 10012713, Leonardo de Moura, 25,23 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 27,03 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 24,27 / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 20,28 / 10038757, Leonardo Figueiredo Reis, 19,60 / 10016184, Leonardo Fioratti Rosa, 14,75 / 10006012, Leonardo Giovanni Veronese, 23,85 / 10003797, Leonardo Guimaraes Costa, 25,43 / 10098624, Leonardo Henriqueta Silva, 23,05 / 10101407, Leonardo Krausche, 21,34 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 24,65 / 10063510, Leonardo Leporace de Araujo Lima, 19,43 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 28,55 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 20,85 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 22,39 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 27,01 / 10069442, Leonardo Ribeiro Arantes, 22,08 / 10081193, Leonardo Ribeiro Santana, 23,40 / 10009612, Leonardo Silva Medeiros, 27,81 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 19,88 / 10006302, Leonardo Soares de Oliveira Loja, 16,91 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 18,70 / 10013727, Leonardo Yugo Abe Tanaka, 23,80 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 22,06 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 22,93 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 25,81 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 27,03 / 10009826, Leticia Campos Callado, 21,02 / 10060711, Leticia Cantuarua Santos, 26,63 / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva, 26,39 / 10009836, Leticia de Paula Gomes, 18,91 / 10054677, Leticia Gonçalves Valfre, 20,88 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 18,51 / 10089437, Leticia Matos da Silva, 11,18 / 10027236, Leticia Silva de Oliveira, 22,46 / 10067133, Leticia Storck Ceroni, 25,56 / 10026965, Levi Coelho da Costa, 21,69 / 10014081, Levi Wilker Vieira de Oliveira, 21,67 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 27,10 / 10036824, Lidia Marques Carvalho, 23,65 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 24,36 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 24,24 / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira, 25,23 / 10042800, Lionaria Karine de Moraes, 28,20 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 20,49 / 10002725, Livia Chaves Saito, 23,24 / 10040591, Livia Santanna Alves, 28,21 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 19,69 / 10092406, Loren Lopes Machado, 26,03 / 10028876, Lorena Hana Faria de Oliveira Boechat, 8,02 / 10001143, Lorena Marize Dias Araujo, 15,82 / 10023392, Lorena Nunes de Macena, 26,63 / 10027350, Lorena Porto Faria da Silva, 12,96 / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo, 25,24 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhães, 22,27 / 10028855, Lorrayne Virote da Silva, 20,59 / 10062642, Luan de Andrade Batista, 21,97 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 24,85 / 10042752, Luan Torres Topdjan, 20,63 / 10054044, Luan Vinicius Chagas, 26,23 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 27,41 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 27,81 / 10052951, Luany Rodrigues Carvalho, 14,98 / 10006582, Luca Pezzarossa, 28,41 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 22,05 / 10002486, Lucas Alves Dias, 24,65 / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob, 24,65 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 24,64 / 10043628, Lucas Baldasso, 19,21 / 10021467, Lucas Barros Gomes dos Santos, 25,30 / 10047458, Lucas Bello Gonçalves, 24,83 / 10010778, Lucas Bezerra Sisnando, 22,73 / 10009502, Lucas Borges, 23,45 / 10026270, Lucas Cesar Pacheco, 25,43 / 10063985, Lucas Chozin Taminato, 28,01 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 24,03 / 10079223, Lucas Cunha Azevedo, 28,20 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 21,12 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 19,28 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 21,47 / 10076650, Lucas Daniel de Sa Soares de Matos, 18,52 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 21,67 / 10058055, Lucas de Freitas Mariz, 26,23 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 20,10 / 10033387, Lucas Dini Cavalcanti de Oliveira, 23,84 / 10062052,

Lucas Diogo Rodrigues da Silva, 26,82 / 10040005, Lucas Duraes da Silva, 19,10 / 10025469, Lucas Eduardo Rodrigues Palma, 24,45 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 25,56 / 10046235, Lucas Fernandes Aquino, 24,06 / 10005203, Lucas Fernandes Braga Moura, 26,43 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 24,43 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 22,67 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 27,22 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 24,64 / 10006976, Lucas Gomes Marques, 23,20 / 10077431, Lucas Guimaraes Soares, 15,31 / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo, 23,29 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 25,83 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 21,25 / 10005735, Lucas Henrique Soares Ribeiro, 21,45 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 22,07 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 23,07 / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu, 25,05 / 10076691, Lucas Liberal, 21,02 / 10047736, Lucas Lunguinho Duarte, 18,70 / 10002683, Lucas Machado Guimaraes Jota, 23,84 / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima, 26,22 / 10003281, Lucas Magno Carvalho Moreira, 27,42 / 10105811, Lucas Manoel Costa, 25,04 / 10072606, Lucas Marcolongo Gomes Cortat, 18,85 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 21,68 / 10052354, Lucas Mateus Terwistz Vicente, 22,76 / 10045231, Lucas Miranda de Sena, 22,66 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 26,23 / 10017070, Lucas Moreira da Mota, 20,48 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 22,18 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 24,84 / 10031446, Lucas Muller Eberhardt, 20,03 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 25,83 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 24,03 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 22,85 / 10031248, Lucas Oliveira Santana, 16,72 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 27,21 / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez, 23,92 / 10042295, Lucas Pereira Gomes da Silva, 21,50 / 10004823, Lucas Rafael Pires de Souza, 28,80 / 10054557, Lucas Reis Medrado, 23,86 / 10011965, Lucas Ribeiro de Bicca Santos, 25,03 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 23,15 / 10082536, Lucas Ribeiro Levy Boquady, 27,03 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 23,65 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 22,17 / 10016642, Lucas Rolim Scalabrini, 22,46 / 10005567, Lucas Rossetti Lessa, 13,75 / 10066992, Lucas Saran Pereira, 23,65 / 10038233, Lucas Schneider da Silva, 20,57 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 23,30 / 10062887, Lucas Silva Freire, 20,88 / 10036884, Lucas Soares da Silva, 26,62 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 20,07 / 10031868, Lucas Tundelo de Paiva, 23,65 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 26,43 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 15,32 / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado, 20,03 / 10005678, Lucas Vinicius Silva de Jesus, 22,60 / 10002948, Lucas Yuri da Silva Barbosa, 19,41 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 24,05 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 25,64 / 10013961, Luciana Nobrega, 27,00 / 10041898, Luciano Alves de Paula, 25,22 / 10068727, Luciano Augusto Cruz dos Santos, 22,85 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 23,06 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 26,03 / 10034670, Luciano Teixeira Lara, 25,23 / 10055996, Lucielen Martins da Rocha, 23,37 / 10044133, Lucio Henrique Ribeiro de Menezes, 25,25 / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza, 20,87 / 10009938, Lucyola Nogueira Alencar, 16,11 / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota, 22,25 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 19,30 / 10060829, Ludmilla Daniele Lopes, 24,14 / 10063454, Ludmilla de Faria Assis, 24,24 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 29,40 / 10015333, Luigi Teixeira Bavuzo, 24,26 / 10033599, Luis Alberto Caldeira Souza, 23,60 / 10093932, Luis Augusto Parnow, 23,10 / 10003104, Luis Eduardus de Almeida Santos, 28,02 / 10023745, Luis Felipe Baumotte Osorio, 28,40 / 10071158, Luis Felipe Cruz Alves, 20,99 / 10041568, Luis Felipe de Faria Rodrigues, 25,25 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 22,32 / 10084659, Luis Felipe Pinheiro Goldner da Fonseca, 23,84 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 19,88 / 10012978, Luis Felipe Martins Novaes, 13,56 / 10065794, Luis Fernando de Arruda Lopez, 14,07 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 26,43 / 10001142, Luis Gustavo Bastos Kelsch, 23,48 / 10014200, Luis Gustavo Tavares dos Santos, 24,62 / 10069412, Luis Henrique Zanforlin Silva, 23,63 / 10002427, Luis Jose de Oliveira Mendes, 23,31 / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick, 26,04 / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira, 26,03 / 10009333, Luisa Rodrigues Ferreira, 24,06 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 24,06 / 10091971, Luisomar Alves da Conceicao, 10,56 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 23,25 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 21,68 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 15,15 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 24,24 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 21,68 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 21,46 / 10006026, Luiz Felipe Gonçalves Andrade, 18,48 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 26,83 / 10070474, Luiz Fernando Rocha Renz, 26,41 / 10083207, Luiz Gabriel da Silva, 21,46 / 10007541, Luiz Guilherme Araújo de Andrade, 25,25 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 16,88 / 10024408, Luiz Gustavo de Souza Jesus, 25,22 / 10035728, Luiz Henrique de Lima Bilio, 17,21 / 10026516, Luiz Henrique dos Santos Pinto, 19,09 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 15,88 / 10035641, Luiz Henrique Rodrigues Pereira, 21,38 / 10014019, Luiz Henrique Silva Santana, 22,46 / 10024847, Luiz Henrique Soares Neves, 13,06 / 10016006, Luiz Henrique Teles Santana, 20,91 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 24,83 / 10022810, Luiz Paulo Zanon de Campos, 21,27 / 10024335, Luiz Phelipe Chang Bangoim, 15,17 / 10042244, Luiz Phelipe Ribeiro Rodrigues, 18,52 / 10095135, Luiz Roberto do Nascimento Junior, 21,28 / 10071274, Luiz Rodrigues do Nascimento Neto, 17,50 / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho, 25,91 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 23,45 / 10005043, Luiza Fernandes Carlos, 28,61 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 19,87 / 10055032, Luiza Palma Orenha, 21,27 / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana, 21,90 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 19,01 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 22,86 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 18,65 / 10087260, Magda de Jesus Chabi Sousa, 22,66 / 10028974, Maiara Neri Josino, 24,40 / 10001949, Maiara Teodoro, 27,43 / 10004495, Maico Costa da Silva, 23,23 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 21,99 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 25,43 / 10000665, Mairons Alberto Fernandes, 18,64 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 25,03 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 27,21 / 10008317, Manoel Aparecido Cardoso da Cruz, 10,65 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 18,79 / 10018257, Manoela de Oliveira Sampaio, 23,85 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 21,81 / 10054359, Manuela Mota, 17,53 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 24,65 / 10045714, Marcel Akpohe, 19,10 / 10052775, Marcel Araujo Rocha, 24,64 / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jobata, 19,08 / 10069850, Marcel Yamada Teshima, 27,81 / 10063395, Marcela Borges Machado, 23,44 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 28,40 / 10073723, Marcela Lopes Albuquerque, 26,23 / 10081210, Marcela Marques de Oliveira, 22,40 / 10008738, Marcella Beatriz de Guimaraes Carrasco, 28,41 / 10030444, Marcella Braganca Mello, 22,03 / 10043862, Marcella Hermida de Paula, 25,05 / 10051945, Marcello Luis de Souza Santos, 23,25 / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza, 24,34 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 22,91 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 20,68 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 23,24 / 10074061, Marcelo da Costa Ramos Arruda, 17,72 / 10059296, Marcelo Dantas dos Santos, 15,69 / 10054863, Marcelo de Assis Fagundes, 18,00 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 23,65 / 10089575, Marcelo Goncalves Moura, 23,85 / 10047873, Marcelo Henrique da Silva, 24,26 / 10079510, Marcelo Henrique Iacone Rodrigues, 24,08 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 26,56 / 10062805, Marcelo Lemos Dantas, 24,25 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 29,00 / 10032374, Marcelo Luis Reis de Souza, 18,98 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 25,37 / 10019895, Marcelo Ramos Colletti, 22,66 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 25,23 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 18,90 / 10005534, Marceu Silva Sa, 27,67 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 26,40 / 10007554, Marcia Pollyane Costa de Sousa, 21,09 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes, 26,43 / 10001147, Marcio Alfredo Rocha Frazao Nogueira, 23,07 / 10042882, Marcio Aparecido Oliveira Rodrigues, 22,26 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 22,28 / 10008469, Marcio Lourenco de Oliveira, 18,31 / 10072730, Marco Antonio Amaral Melo, 16,29 / 10046919, Marco Antonio de Brito Abla, 21,12 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 24,01 / 10026849, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva, 18,68 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 24,23 / 10091977, Marco Aurelio Fernandes Oliva, 24,25 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 24,63 / 10084742, Marco Cesar Rodrigues da Silva, 20,31 / 10006063, Marco Horetz de Toledo Lourenco, 23,44 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 19,84 / 10024629, Marcondes Azevedo, 16,91 / 10023007, Marcony Vinicius Gomes de Oliveira, 22,40 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 23,48 / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 26,03 / 10010947, Marcos Antonio Cavalcante do Nascimento, 12,75 / 10013035, Marcos Antonio Rodrigues Tenorio, 20,28 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 19,84 / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg, 28,19 / 10029686, Marcos Henrique Alves Nogueira, 16,40 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 18,69 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 23,86 / 10033700, Marcos Nei Moreira Tavares, 16,80 / 10074437, Marcos Pablo Ferreira, 18,40 / 10001996, Marcos Paulo Farias Fernandes, 17,52 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 22,27 / 10092513, Marcos Paulo Siqueira Lima, 14,66 / 10035338, Marcos Rodrigues da Silva, 24,84 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 24,25 / 10030924, Marcos Vinicius Gonçalves Nihari, 25,25 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 26,03 / 10009464, Marcus Andres Bettencourt Pinto de Carvalho, 18,90 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 24,25 / 10020410, Marcus Paulo de Souza Barbosa, 25,61 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 26,20 / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 22,13 / 10063730, Marcus Vinicius Ferreira Morato, 17,80 / 10015897, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 29,00 / 10033540, Marcus Vinicius Pereira da Silva, 13,05 / 10072713, Marcus Vinicius Rocha Lucas, 21,46 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 23,06 / 10021479, Maria Carolina Reis Visoto, 21,08 / 10031285, Maria Cecilia Sampaio Watanabe, 26,63 / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur, 27,13 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 15,38 / 10103471, Maria Julia Vilas Boas Gomes, 15,30 / 10053175, Maria Luiza Mundim Pena, 23,46 / 10001028, Maria Luiza Porfiro Esteveao de Oliveira, 23,79 / 10033168, Maria Teresa Magalhães Madureira, 20,87 / 10049484, Mariana Alves Bontempo, 23,66 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 20,57 / 10035195, Mariana Couto Pimentel, 17,12 / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, 21,88 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 27,60 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 23,46 / 10078458, Mariana de Figueiredo Terenzi Coelho, 23,62 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 28,00 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 25,83 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 28,17 / 10004079, Mariana Neves Ferreira Ribeiro, 17,71 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 20,27 / 10030261, Mariana Ribeiro Fortes Barbosa, 25,65 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 25,27 / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro, 24,26 / 10020320, Marianna Silva Martins, 21,24 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 26,04 / 10071435, Marília Gabriela de Oliveira Ramos, 18,73 / 10070700, Marília Parreira, 18,70 / 10003082, Marília Virginia de Oliveira, 25,13 / 10051173, Marina Alves de Brito Zarur, 24,65 / 10062177, Marina Caetano Oliveira, 23,64 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 26,23 / 10026603, Marina Neves de Lioila, 26,82 / 10083102, Marina Vilas Boas Gomes, 21,89 / 10073475, Mario Helio Nunes dos Santos Filho, 6,37 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 21,65 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 18,90 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 18,70 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 20,30 / 10004041, Marlon Danilo da Silva, 19,10 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 22,46 / 10046059, Marton Vieira de Souza Neto, 23,46 / 10048211, Mateus Augusto de Olivias, 13,65 / 10083595, Mateus Barbosa Souza, 21,87 / 10030896, Mateus Campos Luiz, 21,48 / 10010520, Mateus Carvalho Barros Dias, 23,66 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 21,43 / 10022865, Mateus Costa Patrocínio, 21,75 / 10011277, Mateus Dantas Rocha, 15,44 / 10022918, Mateus de Campos Araujo, 28,60 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 24,61 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 25,04 / 10017484, Mateus Felippin de

Albuquerque, 23,26 / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira, 18,31 / 10031971, Mateus Henrique Andrade de Carvalho, 17,21 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 20,87 / 10077441, Mateus Leandro Cavalcante da Silva, 24,15 / 10050914, Mateus Marques Neves de Sa, 18,32 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 20,46 / 10003274, Mateus Melo Souza, 20,29 / 10029496, Mateus Moura Mesquita, 25,83 / 10008694, Mateus Oliveira Bistene, 21,18 / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade, 22,93 / 10002844, Mateus Policena de Mello, 13,84 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 23,23 / 10069097, Mateus Silva Luna, 21,47 / 10057655, Matheus Alves Cardozo, 17,11 / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes, 26,21 / 10053613, Matheus Andrade dos Santos, 16,77 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 27,81 / 10021829, Matheus Arruda Moraes, 19,50 / 10025944, Matheus Augusto Melo Silva, 16,71 / 10050135, Matheus Augusto Souza Magalhaes, 18,04 / 10032375, Matheus Avena da Cruz Antunes, 23,25 / 10036037, Matheus Camara Amorim, 20,73 / 10016456, Matheus Cardoso Santos, 26,21 / 10037212, Matheus Carneiro Braz Aguiar, 27,41 / 10002567, Matheus Carvalho Araujo Santos, 18,50 / 10015929, Matheus Cordeiro Lima, 19,90 / 10000955, Matheus Costa de Freitas, 23,46 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 26,61 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 21,27 / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln, 24,85 / 10024106, Matheus de Castro Alvim, 29,36 / 10062638, Matheus de Moraes Felisardo, 26,43 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 26,03 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 20,85 / 10000135, Matheus de Paiva Savaris, 10,97 / 10072749, Matheus de Paula Pessoa Araujo, 22,07 / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier, 18,11 / 10028814, Matheus Dias Nideck, 12,93 / 10018153, Matheus do Espirito Santo Melo, 20,46 / 10063794, Matheus Feitoza Brandao, 17,52 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 27,03 / 10006533, Matheus Franco Alves Rosa, 17,52 / 10079723, Matheus Goncalves Pereira, 26,33 / 10017271, Matheus Henrique Dias Rolim, 17,71 / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 27,95 / 10059985, Matheus Henrique Franca Pereira, 15,71 / 10002767, Matheus Henrique Guedes Mendes, 17,00 / 10031913, Matheus Henrique Silva Santos, 25,84 / 10076420, Matheus Horvath de Oliveira, 15,73 / 10079592, Matheus Lamounier de Oliveira, 18,91 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 26,20 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 18,10 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 24,45 / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso, 22,87 / 10054282, Matheus Moraes Dalvi, 25,78 / 10030216, Matheus Moraes Fernandes, 25,13 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca, 26,04 / 10097866, Matheus Nogueira de Assis Fonseca, 23,06 / 10041926, Matheus Patricio Chagas, 25,78 / 10051492, Matheus Pedroso Dias, 25,25 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 23,85 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 27,41 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 17,94 / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares, 20,86 / 10013625, Matheus Rios Paiva, 23,45 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 21,03 / 10065546, Matheus Souza Teodoro, 22,03 / 10070292, Matheus Teperino Cruz, 21,15 / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta, 26,21 / 10047406, Matheus Vasconcelos Araujo, 25,24 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 23,43 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 27,82 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 22,87 / 10029252, Mauricio Filippo Contiero Junior, 23,64 / 10085051, Mauricio Jose Gesser, 20,63 / 10007246, Mauricio Vaz Munhao, 14,33 / 10052170, Mauro Henrique Vaterkemper Fernandes, 22,08 / 10066921, Max Paulo Liberato Peruna, 24,45 / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter, 23,27 / 10050369, Maxmiller Mourao Bezerra, 21,87 / 10058945, Mayara Barreto de Souza, 16,24 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcelos Pitanga, 27,81 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 26,23 / 10043015, Mayara Gonzalez de Lucena Godoy, 24,05 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 26,01 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 27,03 / 10020786, Maycon Patrick Dias, 17,43 / 10043784, Mayra Lacerda Gomes, 27,62 / 10029062, Melina Brito de Souza, 23,84 / 10001641, Melisa Adriana Silva Pimenta, 23,83 / 10072394, Melissa Kelly Ferreira Rangel, 20,87 / 10004346, Melissa Xavier Araujo, 23,27 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 28,60 / 10066478, Michel Souza Fraga, 25,24 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 21,58 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 20,69 / 10000172, Mickael Angelo Araujo da Costa, 25,83 / 10046728, Miguel da Matta Machado Safe, 21,87 / 10007561, Miguel Paulo Rodrigues Neto, 23,24 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 27,41 / 10056694, Mike Oneil Ferreira Almeida, 19,05 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 27,02 / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira, 22,47 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 23,66 / 10012186, Milena Rovida Cardoso, 23,86 / 10004288, Milene Prata de Souza, 21,87 / 10054249, Milton Silva Junior, 13,08 / 10047512, Mirellen Mara Moreira, 22,47 / 10001563, Miriam Roisman, 27,01 / 10039913, Mirian Oliveira da Silva, 18,94 / 10010273, Mirian Sousa de Freitas, 25,05 / 10000550, Moacir Dela Penha Banho Junior, 26,41 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 21,24 / 10032214, Moacyr Borges Ribeiro, 13,94 / 10000174, Moesio Leonardo dos Santos Lobo, 16,58 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 27,74 / 10088898, Moises Loiola Heldeberto, 21,08 / 10042040, Monica Gomes Muller, 20,34 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 19,88 / 10019543, Monike Pontes Silva, 22,86 / 10042309, Monique Temp da Silva, 25,65 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 27,95 / 10073336, Murilo Cabral Pedrosa, 17,30 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 23,82 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 26,81 / 10014410, Murilo Oliveira Facella, 25,64 / 10043197, Naeldson Lindenbergui de Araujo Souza, 24,25 / 10002238, Nailton Pereira Danesi Damacena, 27,01 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 24,44 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 26,23 / 10019700, Natalia Alcantara da Silva Adjuto, 26,04 / 10007092, Natalia de Araujo Matte, 27,81 / 10024083, Natalia Gonczarowska, 23,86 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 23,99 / 10027573, Natalia Lima de Oliveira, 14,10 / 10026854, Natalia Navarro Terra Ferreira, 9,18 / 10002393, Natalia Nowicki Varela Rezende, 19,98 / 10065420, Natalia Rocha Pimentel, 24,24 / 10029165, Natalia Sartori, 18,30 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 23,65 / 10039384, Natan de Menezes Nunes, 26,24 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 21,17 / 10003394, Natanuel Silva Camargo, 21,08 / 10070511, Natascha Brazil

Nogueira, 21,08 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 23,60 / 10050941, Nathalia Correia dos Santos, 23,23 / 10062563, Nathalia do Conceicao Silva Dias, 20,08 / 10075057, Nathalia Feitosa de Franca, 25,55 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 21,28 / 10009120, Nathalia Henriques da Silva, 21,68 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 21,23 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 22,27 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 23,65 / 10024578, Nathalia Medeiros Marques, 19,80 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 25,64 / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara, 28,41 / 10023456, Nathalia Franco Santos, 19,31 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 19,01 / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes, 24,44 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 26,23 / 10040998, Neif de Sousa Cunha, 17,52 / 10056952, Nelio Dantas dos Santos, 21,35 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 20,66 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 22,27 / 10095610, Nigel Ericson Mendonca Gloria, 22,08 / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos, 22,03 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 23,65 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 21,48 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 18,69 / 10057660, Olga Luisa de Sousa Bezerra, 14,92 / 10093237, Orlandino Candido da Silva, 23,07 / 10027500, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho, 25,81 / 10096057, Otavio Augusto Rabelo Fernandes, 27,01 / 10052571, Otavio Henrique Costa Chaves, 13,45 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 18,70 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 22,81 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 22,76 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 23,26 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 18,29 / 10060267, Pablo Maldonado Segabinazzi, 16,82 / 10057272, Pablo Raphael Pinto Mattos, 15,90 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 22,87 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 22,26 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 24,25 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 25,03 / 10039524, Patricia Hauelsen Dias Ruas, 27,42 / 10007664, Patricia Mendonca de Andrade, 25,63 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 28,60 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 23,63 / 10009902, Patrick Valdierrri Techio Pereira, 19,89 / 10010557, Patrik Mendonca Caires, 2,65 / 10024224, Paula Anequina dos Santos Esteves, 21,88 / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, 19,28 / 10039306, Paula Hoshino Fadanelli, 26,20 / 10011314, Paula Luana Montenegro do Patrocinio Barra, 26,03 / 10007798, Paula Maria Vargas Alves, 21,48 / 10016181, Paula Peris Caixeta, 28,81 / 10059658, Paula Prestes Azeredo, 27,80 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 22,88 / 10007331, Paulo Antonio Martins Hordones, 15,42 / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira, 24,43 / 10090791, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 24,12 / 10001258, Paulo Danilo Batista Diniz Leite, 22,85 / 10086479, Paulo Diego Duarte Bezerra, 20,67 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 24,54 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 22,08 / 10027146, Paulo Eduardo Silveira Magalhaes, 24,25 / 10015424, Paulo Fernandes Cavaco das Neves, 25,44 / 10055243, Paulo Gastao Ferreira Machado, 21,67 / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 18,91 / 10061066, Paulo Henrique Fernandes da Silva, 14,49 / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 23,67 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 21,22 / 10070404, Paulo Henrique Nazario Kassburg, 22,22 / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira, 28,67 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 20,60 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 20,85 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbués Carneiro, 20,01 / 10026366, Paulo Ribeiro Monteiro de Barros, 13,96 / 10054608, Paulo Ricardo de Freitas, 23,83 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 20,03 / 10022928, Paulo Roberto dos Santos Lima, 16,72 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 24,26 / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior, 26,61 / 10049753, Paulo Rogério Neves de Oliveira Junior, 19,47 / 10020167, Paulo Silas Bastos Rodrigues, 7,39 / 10000759, Paulo Thirso Ferreira, 17,71 / 10038424, Paulo Victor de Albuquerque Marques, 18,77 / 10056574, Paulo Vinicius Xavier, 23,54 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 20,83 / 10013067, Paulony Custodio Arcajo da Silva, 22,28 / 10024884, Pedro Affonso Lacerda Zugliani, 14,82 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 21,47 / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 26,49 / 10087901, Pedro Augusto Warlet Reis Brito, 22,66 / 10055342, Pedro Aurelio Regis de Paiva Habib Fraxe, 28,01 / 10018730, Pedro Baptista de Carli, 22,66 / 10025201, Pedro Caiafa Marques, 23,36 / 10005339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 22,76 / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo, 21,84 / 10069895, Pedro de Almeida Holanda Lima, 22,28 / 10051880, Pedro de Freitas Neder, 23,06 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 27,02 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 20,70 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 15,72 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 20,64 / 10022729, Pedro Eugenio Alves Rodrigues, 19,10 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaibe, 26,50 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 20,09 / 10092037, Pedro Henrique Aguiar Monteiro, 22,86 / 10000533, Pedro Henrique Aires Rocha, 25,03 / 10084096, Pedro Henrique Barcelos Lobo Ramos, 17,12 / 10005158, Pedro Henrique Caetano Cordeiro, 21,05 / 10039570, Pedro Henrique da Silva Costa, 14,74 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 23,98 / 10010138, Pedro Henrique de Castro Resende, 25,23 / 10025902, Pedro Henrique de Magalhaes Casimiro, 18,41 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 22,84 / 10068510, Pedro Henrique Marinho Carvalho, 18,30 / 10002963, Pedro Henrique Mendes Branquinho, 21,68 / 10014990, Pedro Henrique Menezes de Andrade, 18,79 / 10026912, Pedro Henrique Mundel da Silva, 24,65 / 10030909, Pedro Henrique Padrao Rodrigues, 19,45 / 10012884, Pedro Henrique Paranaqua de Castro, 22,26 / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes, 26,43 / 10060337, Pedro Henrique Pinheiro de Souza, 20,81 / 10012399, Pedro Henrique Pires Batista, 16,16 / 10010730, Pedro Henrique Serra Azul, 14,64 / 10001910, Pedro Henrique Silva Barbosa, 16,91 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 21,10 / 10004334, Pedro Henrique Souza Mattos Lima, 27,41 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 19,10 / 10035714, Pedro Hideu Iamada, 29,00 / 10022385, Pedro Higor Faustino Moura, 24,44 / 10052178, Pedro Ivo Azevedo Neves Araujo, 24,25 / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo, 24,02 / 10049900, Pedro Ivo Naves de Albuquerque, 16,94 / 10020348, Pedro Linhares de Freitas Borges, 28,97 / 10052731, Pedro Loyola Miranda, 18,31 / 10016579, Pedro Lucas

Elesbao Barbosa, 24,25 / 10027666, Pedro Marco Bertine da Costa Luiz, 25,05 / 10032821, Pedro Martins de Araujo, 26,23 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 21,86 / 10008022, Pedro Monteiro de Araujo Sodre, 27,02 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 26,23 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 20,65 / 10004859, Pedro Saragoussi Azedo, 25,43 / 10028954, Pedro Sperchi Camilo, 23,79 / 10087080, Pedro Vitor Carvalho dos Santos, 17,30 / 10027727, Pedro Vitor Ferreira Gonçalves, 23,86 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 25,25 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 15,69 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 27,02 / 10014630, Phelipe Correia Costa, 20,69 / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral, 26,81 / 10077154, Phelipe Sacramento Silva, 22,66 / 10000413, Philip Canabarro Blocker, 24,26 / 10014246, Phelipe Almeida Pereira Ramos, 18,54 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 25,38 / 10005786, Philippe Duarte Faria, 17,69 / 10086804, Philippe Frota Menezes, 24,40 / 10008358, Philippe Gabriel Nascimento de Oliveira, 17,30 / 10044936, Philippe Martins de Souza, 19,40 / 10022119, Philippe Rodrigues Arrais, 24,44 / 10059587, Phylippe de Souza Moraes, 18,30 / 10012323, Pierre Enrico Sylvie Santana, 24,73 / 10020658, Plabyo Geanine Nunes de Oliveira, 18,51 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 25,05 / 10003371, Pollyana Nascimento Freitas, 12,90 / 10006324, Princiane Calegario de Moraes, 17,61 / 10098474, Priscila Aragao da Cruz, 28,00 / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa, 27,20 / 10057930, Priscila da Silva Alves, 24,07 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 26,83 / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira, 24,65 / 10021806, Priscila Isaías da Silva, 25,84 / 10023873, Priscila Ximenes Oliveira Alves Barreto, 17,49 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 22,99 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 27,60 / 10034119, Rael Renner Rodrigues, 21,10 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 22,87 / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio, 25,25 / 10060464, Rafael Antunes dos Santos, 27,23 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 24,25 / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa, 26,04 / 10067063, Rafael Cardoso Macedo, 21,49 / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges, 23,62 / 10082810, Rafael Costa Bezerra, 19,35 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 18,60 / 10067945, Rafael da Silva Guerreiro, 25,24 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 25,24 / 10011436, Rafael de Sa Barcellos, 20,10 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 22,40 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 20,29 / 10012700, Rafael Fleury Mainardi, 18,65 / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes, 24,65 / 10090429, Rafael Frasceto Andreello, 25,23 / 10054742, Rafael Gomes de Sousa, 23,47 / 10010254, Rafael Gonçalves Valença, 18,91 / 10006616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues, 28,80 / 10059193, Rafael Henrique Ferreira Caixeta, 26,03 / 10016251, Rafael Henrique Milhorim, 15,82 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 25,83 / 10020099, Rafael Lima de Morais, 19,30 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 18,69 / 10016726, Rafael Loureiro Coutinho, 21,56 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 23,98 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 24,24 / 10093107, Rafael Nunes Rocha, 27,61 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 20,46 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 22,17 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 20,87 / 10038815, Rafael Pires de Melo Ferreira, 27,92 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 22,87 / 10016035, Rafael Possatto da Silva, 18,90 / 10046136, Rafael Ramos Rodrigues, 15,34 / 10091308, Rafael Rodrigues de Sousa, 18,81 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 21,48 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 22,26 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 20,72 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 21,50 / 10092207, Rafael Silva Lopes, 0,00 / 10089207, Rafael Soares de Carvalho, 18,96 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 24,24 / 10010063, Rafaela Balliana Braganca de Vasconcelos, 17,91 / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro, 19,50 / 10009918, Rafaela Nogueira Lannes, 22,21 / 10012794, Rafaela Pereira Tostes, 25,43 / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues, 23,47 / 10075529, Raianne Rocha Amorim, 26,37 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 24,55 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 25,05 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 23,46 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 20,47 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 20,23 / 10083170, Ramon Moreira de Almeida, 16,51 / 10045181, Ramona Thorpe Lima, 26,81 / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini, 24,45 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 23,86 / 10009583, Raphael Augusto de Souza Casteloes, 25,05 / 10073587, Raphael Augusto Montandon Gonçalves, 24,85 / 10084708, Raphael Balduino Morais, 18,40 / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos, 24,78 / 10043814, Raphael Cox dos Santos Coelho, 27,82 / 10032504, Raphael Eduardo Oliveira de Medeiros, 25,03 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 25,64 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 21,46 / 10032430, Raphael Pasini de Mattos, 16,85 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 23,65 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 22,50 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 22,87 / 10040277, Raquel de Freitas Lerbach, 21,89 / 10008478, Raquel Santos Torquato, 23,68 / 10044039, Raquel Silva Moreira, 19,51 / 10060776, Raquel Veras Valença, 23,63 / 10002384, Raul Furiere Pignaton Camargo de Azevedo, 21,68 / 10023710, Raul Marcelo da Silva, 29,20 / 10020039, Raul Serido Lima, 24,25 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 16,04 / 10036928, Raylane Emily Araujo Veiga, 12,95 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 20,67 / 10062450, Rayssa Gonçalves Sabino, 24,45 / 10005394, Rayssa Polianna Silva, 25,63 / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py, 25,23 / 10011392, Rebeca Silva Mello, 25,24 / 10060996, Rebecca Araujo Viana, 19,86 / 10073307, Rebecka Dantas dos Santos Vilanova, 25,63 / 10044101, Regis de Morais Lopes dos Reis, 19,35 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 18,11 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 24,00 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 26,81 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 26,40 / 10053021, Renan Guimaraes Marques Cruz, 24,01 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 27,41 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 22,11 / 10041572, Renan Lima Sitta, 24,84 / 10015633, Renan Motta da Silva, 20,28 / 10082206, Renan Vieira dos Santos, 10,33 / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio, 19,29 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 24,84 / 10051617, Renata Batista Soares, 27,22 / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos, 20,69 / 10007135, Renata Delfino Brito, 28,21 / 10032786, Renata Martino Caldeira, 27,78 / 10057638, Renata Rodrigues de Melo, 15,88 / 10035194, Renato Rodrigues da Silva, 26,23 / 10048729, Reynaldo Batista dos Santos, 22,86 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 26,42 / 10065302, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello, 25,23 / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos, 23,06 / 10054950, Ricardo Capovilla Fernandes, 25,83 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 20,43 / 10032229, Ricardo El Koury Daoud, 18,11 / 10002038, Ricardo Frias de Assumpcao, 28,80 / 10007150, Ricardo Gottardi Ventura Sagrilo, 25,43 / 10089264, Ricardo Hoeverler Costa, 17,72 / 10011430, Ricardo Macedo Vargas Gonçalves, 22,46 / 10042479, Ricardo Mariano Lisboa, 15,04 / 10064477, Ricardo Palmeira e Silva, 17,72 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 18,99 / 10060395, Richard David Souza, 26,71 / 10081398, Richard Marciano Valim, 17,86 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 27,93 / 10038778, Robert da Silva Mello, 24,12 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 29,80 / 10050455, Roberta Cardoso Maia, 25,43 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 21,47 / 10004657, Roberta Maciel Oliveira, 22,26 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 24,05 / 10008877, Roberto Cesa, 26,62 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 20,49 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 18,70 / 10031887, Roberto Matteus Bulcao dos Santos, 27,41 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 25,05 / 10017954, Robson Aguiar de Macedo, 6,80 / 10010241, Robson Albertassi, 22,39 / 10025058, Robson Franca do Cosmo, 22,28 / 10035121, Robson Jose de Oliveira Junior, 18,59 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 24,63 / 10011658, Robson Velloso Goes, 24,85 / 10081029, Rodineli Mendes Moreira, 27,61 / 10011866, Rodolfo Jose Leal de Moraes, 25,78 / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva, 27,01 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 19,47 / 10026947, Rodrigo Aragao Sena Costa, 9,96 / 10085997, Rodrigo Borges Soares, 25,43 / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida, 22,68 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 18,11 / 10078577, Rodrigo Chaves dos Santos, 20,08 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 24,60 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 18,11 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 20,73 / 10021097, Rodrigo de Mello Toscano, 24,65 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 21,67 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 20,65 / 10026865, Rodrigo Emanuel Bruno Clemente, 14,92 / 10059432, Rodrigo Ferreira de Camargo, 16,47 / 10001109, Rodrigo Figueiredo Alves, 25,43 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 23,87 / 10060277, Rodrigo Gonçalves Recalde, 22,42 / 10048768, Rodrigo Gregorio Botelho, 24,44 / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva, 17,91 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 25,35 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 29,20 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 25,83 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 18,49 / 10021417, Rodrigo Otavio de Carvalho Lima, 16,71 / 10059167, Rodrigo Otavio Valente Ribeiro da Silva, 24,03 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 26,43 / 10005938, Rodrigo Picinin Nascimento, 27,41 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 24,86 / 10006138, Rodrigo Santos Ramos, 27,80 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 20,88 / 10004111, Rodrigo Tiburcio Mollica Bordini Racy, 26,23 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 29,59 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 24,85 / 10009851, Rogerio Augusto Teodoro de Oliveira Junior, 15,11 / 10063464, Rogerio Pessoa Brito Almeida, 20,86 / 10008743, Romano Luiz Bressan, 21,85 / 10104026, Romeu Gomes de Morais Filho, 20,09 / 10043361, Romeu Reinaldo Breitenbach Neto, 15,40 / 10071819, Romulo Costa Melo, 24,94 / 10045588, Romulo Flanagan Esperanca Campos, 18,09 / 10000635, Romulo Telles de Oliveira, 22,45 / 10022728, Ronaldo da Silva Santiago, 12,99 / 10034645, Ronaldo Jose Freitas de Lima Junior, 21,85 / 10061781, Ronaldo Kestring, 19,07 / 10008844, Ronaldo Machado dos Santos, 17,30 / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 24,04 / 10045508, Roney Ribeiro Aguiar, 16,75 / 10062157, Ruan Carlos Soares de Paiva, 25,83 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 23,82 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 20,69 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 25,52 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 29,00 / 10016005, Sahydi Tedesco Abraham, 24,81 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 20,85 / 10073803, Salvio Medeiros Costa Neto, 28,01 / 10009036, Samara Lisczkowski, 24,45 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 18,90 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 26,43 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 27,02 / 10108961, Samuel Gonçalves dos Santos, 23,25 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 20,66 / 10053186, Samuel Pereira Cirino, 8,16 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 25,21 / 10004333, Samuel Sousa Fernandes, 19,89 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 19,07 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 18,49 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 24,48 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 26,03 / 10009129, Sandro de Oliveira Otaviano, 17,73 / 10079659, Sandro Martins Ribeiro, 22,45 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 20,08 / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira, 25,03 / 10069581, Sarah Costa Silva, 25,83 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 27,62 / 10003294, Sarah Gomes Barroso, 29,00 / 10091478, Sarah Melo Rodrigues Soares, 23,02 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 21,87 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 27,40 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 20,48 / 10022167, Savio Preto Menezes, 18,01 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 25,57 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 20,88 / 10031024, Semi Yussuf Bjaije Junior, 27,01 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 23,22 / 10044944, Sergio Dantas Peixoto, 18,89 / 10091313, Sergio Luis Berto, 19,12 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 28,17 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 25,03 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 24,25 / 10036885, Sidnei Gonzaga Andrade, 27,46 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 18,87 / 10013454, Silas Dantas Silva, 23,44 / 10049778, Silas Edson Martins, 22,44 / 10003358, Silva Felix dos Santos Junior, 24,08 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 22,24 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 27,01 / 10009884, Simone Gonçalves da Silva Porto, 27,81 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 27,20 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 18,68 / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian, 26,56 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 22,06 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 25,61 / 10035544, Steven Bazaga Fernandes, 21,89 / 10066839, Susan Maky Karakida, 20,69 /

10021280, Suzuki Correa Costa, 17,29 / 10002915, Svetlana Souza Braga, 23,43 / 10016480, Tafarel da Costa Ferreira, 20,50 / 10010497, Tainan Cristal Ferreira Salles, 19,41 / 10036892, Taina da Cunha Luz, 26,48 / 10021047, Tairan Lima Bueno, 21,38 / 10072554, Tainna Aires Borba Santos, 21,02 / 10021273, Tais Bottecchia, 22,26 / 10069149, Taiza Freisleben de Sousa, 23,51 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 24,25 / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota, 24,23 / 10033524, Talita da Silva Araujo, 20,49 / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha, 21,69 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 26,43 / 10074958, Tallton Chalaco Lacerda Santos, 25,23 / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel, 20,44 / 10004647, Tallys Silva Trancoso, 22,43 / 10091195, Tamara Aparecida Moreno Gonsales, 24,26 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, 25,83 / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva, 28,01 / 10061357, Tarick Goncalves Rodrigues, 18,71 / 10006270, Tarso Campos Andrea, 21,08 / 10010485, Tassio Leal Coelho, 14,24 / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes, 25,43 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 24,65 / 10020109, Tayna Rodrigues Vieira, 29,59 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 22,27 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 25,23 / 10006556, Thadeu Melo Roquette, 21,67 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 26,63 / 10013978, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos, 27,81 / 10009934, Thaiany da Silva Araujo, 20,62 / 10103770, Thaidna Ribeiro Sales, 28,22 / 10040528, Thaina Caroline Eleto, 22,17 / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos, 24,03 / 10012906, Thais Andreza Alves de Freitas, 16,12 / 10020689, Thais de Paula Porto, 20,70 / 10017358, Thais Fernandes Alves, 15,13 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 25,43 / 10058692, Thais Gomes Moura, 20,69 / 10004740, Thais Kogui de Moura, 24,60 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 20,68 / 10011150, Thais Milene dos Santos Alves, 16,34 / 10021719, Thais Miranda dos Santos, 14,54 / 10039322, Thais Nascimento Lima, 11,72 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 21,29 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 23,83 / 10007740, Thales da Cruz Portela, 23,66 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 18,48 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 21,07 / 10064841, Thales Macedo Ponte, 22,08 / 10009530, Thalia Soares de Souza, 25,44 / 10066173, Thalison Felipe Rossa Trombetta, 23,18 / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes, 22,25 / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana, 21,88 / 10044511, Thalitta Raquel da Silva Mendes, 26,63 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 27,62 / 10035251, Thamera Soares Souza, 21,68 / 10049730, Thamiros Virginio Lucena de Sousa, 20,49 / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo, 23,47 / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento, 24,11 / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira, 20,91 / 10025998, Thatyana Beril Pimentel Vasconcelos, 20,19 / 10054645, Thatyana Vilarouca Marques, 23,07 / 10058769, Thatyane Erika Cruz Maciel, 21,07 / 10052216, Thatynara Ferreira de Andrade, 25,61 / 10054416, Thatynara Nunes Cardoso, 23,43 / 10077827, Thiago Baracho Goncalves, 24,84 / 10026926, Thiago Bolelli Costa, 27,61 / 10036565, Thiago Bruno Mello Inacio, 16,60 / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza, 24,22 / 10019134, Thiago Chevalier Goncalves Antunes, 29,00 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 17,72 / 10032599, Thiago da Gama Santos, 25,18 / 10086889, Thiago da Silva Almeida, 20,45 / 10053588, Thiago da Silva Lopes, 12,05 / 10053149, Thiago de Castro Araujo, 22,61 / 10101714, Thiago de Jesus Queiroz da Costa, 17,32 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 26,97 / 10045759, Thiago de Moura Amaral, 24,05 / 10050401, Thiago de Oliveira Marques, 21,69 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 23,65 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 21,70 / 10080187, Thiago Farias Beserra, 16,17 / 10043706, Thiago Felix Borges, 18,51 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 26,05 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 23,36 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea, 18,69 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 25,09 / 10073022, Thiago Machida Ueno, 21,29 / 10001211, Thiago Malaquias Campos, 16,90 / 10047536, Thiago Melo Soares, 19,34 / 10012396, Thiago Pinheiro Vieira de Souza, 24,83 / 10014663, Thiago Quirino Antunes da Silva, 23,05 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 18,85 / 10052163, Thiago Seyffarth de Andrade, 12,70 / 10019723, Thiago Soares Oriques, 24,42 / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito, 26,43 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 22,94 / 10016863, Thiago Villela Ferreira Jakobsson, 22,86 / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda, 20,81 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 20,42 / 10082605, Thyago Italo Castro Carvalho, 18,91 / 10024014, Thyairo dos Anjos Ferreira, 23,80 / 10007420, Tiago Borga Duhau, 24,65 / 10039976, Tiago de Amorim de Souza, 16,24 / 10061635, Tiago de Avila Palhares, 25,80 / 10030333, Tiago do Vale Araujo, 19,30 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 23,62 / 10074826, Tiago Guarda, 23,86 / 10017308, Tiago Lira Aguiar, 21,65 / 10023773, Tiago Matheus Lopes, 23,65 / 10083092, Tiago Mendes Lopes, 23,01 / 10071789, Tiago Ribeiro Sales, 22,60 / 10072162, Tiago Rodrigues da Silva, 13,15 / 10025242, Tiago Silva Azevedo, 25,43 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 26,74 / 10016214, Tiago Torres Braga, 20,89 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 22,86 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 24,21 / 10038324, Tuane Goncalves Lovato, 23,63 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 28,20 / 10080011, Tulio do Prado Magalhaes, 17,16 / 10042971, Tulio Madson Arruda Coelho Filho, 21,64 / 10095544, Tulio Maia de Santana, 14,53 / 10043843, Uara dos Santos Morais, 24,85 / 10080493, Uiana Ferreira Saraiva Cerqueira, 24,86 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 20,08 / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao, 19,29 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 18,27 / 10009208, Ulisses de Oliveira Barbosa, 24,79 / 10019191, Valdiney Tadeu Alves de Carvalho, 19,09 / 10039479, Valeria Maria Rosa, 24,84 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 21,27 / 10077454, Valeria Rodrigues Munoz, 0,00 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 20,86 / 10041826, Vanclucyio Machado da Silva, 23,05 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 20,64 / 10045952, Wanderson Wallace Queiroz dos Santos, 25,83 / 10005020, Vanessa Batista Goncalves, 23,57 / 10080469, Vanessa Brinna da Silva Brito Alves, 28,20 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 22,46 / 10061532, Vanessa Mendonca Santos, 19,48 / 10075101, Vanessa Vitalino, 26,01 / 10016288, Vantuyler Borges de Morais, 22,46 / 10067574, Vauricio Martiniano de Oliveira Filho, 20,06 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 23,48 / 10086814, Victor Alexandre Paulo Comeira, 22,06 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 26,80 / 10013790, Victor Baracho Alves, 26,44 / 10082497, Victor Castro da Costa, 23,27 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 18,31 / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita, 25,64 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 26,43 / 10021254, Victor Fabro Neri, 23,46 / 10015150, Victor Fernandes Pereira de Amorim, 24,43 / 10041665, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 23,47 / 10079472, Victor Hugo Carneiro de Sousa, 21,67 / 10008002, Victor Hugo de Paiva Moreno, 23,27 / 10029613, Victor Hugo de Souza Oliveira, 12,64 / 10010480, Victor Hugo Firmino de Andrade, 21,88 / 10026959, Victor Hugo Hartwig Seyffert, 24,63 / 10001495, Victor Hugo Quevedo Junior, 15,93 / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira, 18,88 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 20,68 / 10009579, Victor Landi Matos, 28,41 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 25,22 / 10043393, Victor Luan Vogel da Silva, 26,02 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 22,67 / 10102768, Victor Souza Ramos, 0,00 / 10008272, Victor Vasconcelos Alves, 26,03 / 10028895, Victoria Gallonetti Borges, 28,00 / 10006483, Vinicius Alves Ferreira, 24,65 / 10072014, Vinicius Alves Evangelista, 25,44 / 10003180, Vinicius Alves Ferreira, 23,64 / 10005272, Vinicius Andrade Mello, 14,98 / 10003176, Vinicius Archanjo Costa, 27,02 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 24,27 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 18,41 / 10069518, Vinicius da Costa Fernandes, 23,44 / 10068737, Vinicius de Oliveira Silva de Lima, 18,69 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 23,27 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 22,36 / 10012788, Vinicius Duarte Pereira Madeira, 17,72 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta, 26,43 / 10002952, Vinicius Fernandes Banhos, 12,64 / 10015432, Vinicius Fernandes Siqueira, 14,80 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 20,38 / 10010919, Vinicius Lachorth Carpes, 22,40 / 10055376, Vinicius Lima Correia, 24,85 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 19,51 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 23,87 / 10103876, Vinicius Mota Rezende, 21,50 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 27,46 / 10046385, Vinicius Pereira Peguim, 13,92 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 26,43 / 10039710, Vinicius Thebaldi da Silva, 23,85 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 28,02 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 21,67 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 16,92 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 28,61 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 27,81 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 21,48 / 10079365, Vitor Birck, 24,65 / 10053418, Vitor de Deus Del Castro, 20,88 / 10004318, Vitor Feitosa Pereira, 24,03 / 10039983, Vitor Fernandes de Oliveira, 28,34 / 10013308, Vitor Fernando Murca Barroso, 12,61 / 10041880, Vitor Figueiredo Leal, 20,36 / 10060681, Vitor Gabriel Goncalves da Silva, 20,49 / 10039199, Vitor Gabriel Nunes Cardoso, 22,26 / 10050946, Vitor Gama Amaral, 16,69 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 18,90 / 10019759, Vitor Monteiro Guimaraes, 25,44 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 21,84 / 10042909, Vitor Rodrigues Parente, 27,23 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 21,66 / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos, 26,83 / 10022490, Vivian dos Santos Maia, 19,38 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 26,82 / 10007337, Viviane Glauca Souza, 25,30 / 10099482, Viviane Narciso Marques, 18,49 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 26,03 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 20,48 / 10051968, Wagner Brandao dos Santos, 20,45 / 10010018, Wagner Gomes de Sa Filho, 24,27 / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo, 25,52 / 10004797, Wallesson Faria de Jesus, 25,45 / 10014749, Wallisson Kelvin Marques da Costa, 24,41 / 10035851, Walter Aires da Silva, 23,85 / 10092390, Walter Lucas Barbosa, 21,48 / 10053550, Walter Wagner Araujo Silva, 26,42 / 10042803, Walterberg Santos da Costa, 23,65 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 18,92 / 10035976, Wanderson Coelho dos Santos, 27,01 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 20,07 / 10005369, Wanderson Phelipe Soares de Franca, 20,48 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 25,03 / 10010902, Warley Jose Gimenes Pessanha, 20,13 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 26,23 / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim, 25,83 / 10075656, Wedson Melo Martins, 10,51 / 10084149, Welbert da Silva Santana, 16,87 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 18,06 / 10088947, Welington Alencar Borges, 27,42 / 10001209, Wellington Henrique Ponciano, 15,95 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 22,21 / 10097727, Wendell Matos Dias, 16,71 / 10015813, Wendell Rodrigues Oliveira, 22,65 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 20,28 / 10015188, Wendersson Santana da Purificacao, 25,23 / 10045240, Wenner Henrilly de Sousa Araujo Fontinele, 26,43 / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo, 20,70 / 10030058, Wesley Guimaraes dos Santos, 19,86 / 10000743, Weslem Matias de Oliveira, 27,61 / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 20,57 / 10006816, Wesley dos Santos, 21,44 / 10096433, Wesley Fernandes Azevedo, 10,69 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 23,27 / 10000438, Wilher Lima Teixeira, 23,79 / 10101170, Wilker Ferreira Fraga e Silva, 23,64 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 23,20 / 10095543, William Fazolo Rainha, 19,62 / 10069786, William Miyata da Silva, 24,62 / 10005467, William Nascimento da Costa, 21,87 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 23,63 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 21,11 / 10048520, William Waldemar Koegler Pacheco, 15,66 / 10009946, Williams Ribeiro de Campos, 22,21 / 10016532, Wilma Thais Soares de Sa Pereira, 24,25 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 23,66 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 12,76 / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira, 18,78 / 10014692, Yago de Mello Santos, 22,10 / 10028394, Yago Valentim Siqueira dos Reis Oliveira, 25,43 / 10082123, Yan Carlos Goncalves Brunetta, 19,09 / 10021931, Yan Genaro Nakamura, 24,24 / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa, 22,68 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 24,77 / 10016274, Yara Verlaiane Cordeiro Matias, 28,60 / 10093983, Yasmin Cordeiro do Nascimento, 25,83 / 10000116, Yasmin Ramos Espicalsky, 20,67 / 10048109, Ygor Lisboa de Moraes, 25,38 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza, 24,64 / 10003962, Ygor Yuri Roza Pereira, 23,83 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 14,82 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 27,41 / 10035655, Yuri Castello Branco

Brito, 24,65 / 10047765, Yuri Davincini Nobre, 21,48 / 10008954, Yuri Felipe de Souza Freitas, 22,87 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 19,50 / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa, 28,34 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 25,41 / 10040330, Yuri Rangel Rabelo Palheta, 23,65 / 10024173, Yuri Seidler de Oliveira, 10,43 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 19,04 / 10020517, Yuu Inoki, 22,34.

1.1.1 Resultado final na prova discursiva dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva (P3).

10089977, Adoney Arailson de Jesus, 17,70 / 10074102, Alcimar Batista Borges, 7,28 / 10031992, Alex Oliveira Correia, 15,74 / 10021997, Alexandre Benno Schutz, 8,68 / 10016703, Alexandre Oliveira Silva, 18,06 / 10030222, Alisson Augusto da Silva Santos, 15,91 / 10083186, Aluisio Stephane Pimenta dos Santos, 14,15 / 10018077, Ana Luiza Benevides Moreira Braz Lage, 22,43 / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva, 23,05 / 10074821, Anderson Cristiane Pereira, 24,05 / 10018407, Anderson Resende de Oliveira, 16,79 / 10003151, Andre Leles Souto, 0,64 / 10036503, Andressa de Andrade Goncalves, 21,88 / 10092658, Bernardo Neves de Lara, 13,94 / 10023936, Bruno Campos Ramos, 18,05 / 10048116, Bruno Gabriel Lopes Aum, 19,29 / 10035141, Bruno Jose Pereira Vilanova, 12,92 / 10046558, Bruno Nunes Vianna Dourado, 10,00 / 10028253, Bryan Chrystopher Martins, 13,68 / 10055324, Caio Vieira Florindo, 22,72 / 10098471, Carlos Alberto Santos Aragao de Lima, 9,61 / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos, 20,88 / 10025854, Cassio Guilherme Prado da Silva, 17,50 / 10030978, Claudio Felix Goncalves, 16,32 / 10053587, Clebson Ferreira Lopes, 15,32 / 10063538, Cristiano Arantes da Silva, 9,16 / 10090051, Danilo Castanha da Silva, 16,50 / 10020679, Danniele Andrade de Amorim Gadelha, 16,84 / 10055755, Davi Cerqueira Sousa, 21,29 / 10037447, Davi Cruz Fernandes, 22,17 / 10090484, Dayvison Carlos da Silva Lima, 14,45 / 10022722, Denilson Silva Santos, 21,82 / 10000752, Diego Fernando Oliveira Messias, 24,63 / 10083502, Diego Marques dos Santos, 22,45 / 10061470, Diogenes Daywes Gomes Goncalves de Oliveira, 21,58 / 10018126, Douglas Medeiros do Nascimento, 18,32 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus, 19,08 / 10035828, Eduardo Mendonca da Silva, 18,52 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas, 21,26 / 10080675, Elisangela Lima da Rocha, 25,43 / 10020105, Eric Renan Brito, 25,85 / 10027206, Erika Lopes da Silva, 11,81 / 10083251, Fabioano Martins de Oliveira Santos, 16,24 / 10053319, Fabio Andre de Souza Resende, 16,51 / 10026963, Fabio de Souza Silva Ferreira, 15,32 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 24,37 / 10073263, Felipe Diniz Barros, 13,93 / 10071838, Fernanda Muzzi Leite, 21,96 / 10082202, Fernando Santana Fonseca, 8,29 / 10026034, Francisco Jose Alves Martins, 19,61 / 10009485, Gabriel Mendes Nunes, 8,80 / 10061539, Gilson Adriano Basilio de Oliveira, 18,15 / 10054671, Gisele Silva Santos, 23,91 / 10069464, Gustavo Castro de Araujo, 16,98 / 10008198, Helida Emilia Guerra, 18,42 / 10044951, Henrique de Oliveira Costa, 18,52 / 10030143, Hugo Eduardo Araujo Moura, 13,27 / 10071583, Iago Ferreira Lima, 20,73 / 10054884, Igor Stavale Schimicoski, 17,15 / 10041021, Italo Bonomo Moletta, 11,43 / 10057124, Iverton Nubili Goncalves, 8,78 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza, 24,63 / 10062828, Jakson Magalhaes do Nascimento, 9,85 / 10080662, Jansen Roger Sousa Rodrigues, 13,97 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa, 19,30 / 10013398, Jefferson Silva Gomes de Souza, 14,73 / 10028714, Jheimyson Harley Damasceno Sousa, 21,88 / 10000022, Joao Luis Molina Pellicano, 16,72 / 10036516, Joao Vitor Beltrao da Silva, 12,72 / 10026684, Joaquim Jose de Oliveira Neto, 23,66 / 10065813, Jose de Arruda, 14,67 / 10010865, Jose Luiz de Souza Junior, 11,75 / 10051842, Jose Ribamar de Oliveira Araujo, 12,92 / 10078121, Josivan Cardoso, 17,71 / 10007825, Kauan Silva Prado, 14,96 / 10083428, Kelly Medeiros de Souto, 20,26 / 10039605, Lays Venancio Lira, 20,30 / 10021898, Leonardo Barbosa Silva Lima, 12,31 / 10034800, Leonardo Romao Batista, 19,15 / 10000951, Lorrane Cristina de Macedo Ribeiro, 16,79 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos, 22,84 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo, 16,70 / 10079527, Lucas Tadeu Silva de Souza, 15,65 / 10023153, Luciano Sousa Barros, 10,36 / 10075314, Luiz Fernando Soares Cunha, 17,33 / 10005087, Manuella Nunes Maia, 8,40 / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza, 24,34 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 19,84 / 10081734, Marcos Correa Cavalheiro Goto, 25,38 / 10031877, Marcos de Oliveira Tosta, 17,09 / 10017656, Marcos Phellyp Pereira da Silva, 16,61 / 10070730, Mariana Aline Gobbetti da Fonseca, 15,35 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho, 23,65 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho, 19,02 / 10019208, Marissol Silva Pontes, 24,94 / 10026375, Marlysson Cavalcante Leao, 26,28 / 10063338, Mateus Pinheiro Veras, 14,29 / 10012057, Mauro Gomes Cerqueira Junior, 12,28 / 10054047, Mauro Pinheiro Valim, 19,87 / 10018369, Moises Lira Torres, 17,87 / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa, 22,08 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante, 23,45 / 10087804, Pablo Rocha Almeida, 15,00 / 10006114, Patricia Nunes da Costa, 15,41 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito, 25,03 / 10017723, Pedro Vitor Lopes Araujo, 13,97 / 10075695, Rafael Gurgel Roselli, 10,01 / 10023591, Raphael Resende da Silva, 19,49 / 10060924, Raulison Quirino Ribeiro, 15,83 / 10047325, Rayane Fernandes Mendes, 14,94 / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos, 21,86 / 10058270, Renata Ayres Costa, 21,29 / 10003936, Renato Pio da Silva, 24,45 / 10046143, Roberto de Moraes Krug, 21,72 / 10022823, Roberto Pereira da Silva, 21,28 / 10017542, Robson Vilela Cabral, 26,03 / 10038463, Rodolfo Prata Neto, 8,39 / 10036609, Rodrigo da Silva Fonseca, 9,37 / 10082680, Romulo Pereira de Castro, 2,88 / 10008844, Ronaldo Machado dos Santos, 17,30 / 10006621, Samara Alves de Oliveira Familiar, 26,04 / 10059964, Sergio Renato Silva Maximo, 14,86 / 10071520, Simone Freitas da Silva, 20,07 / 10066920, Taiana Pontes da Silva, 24,05 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso, 15,85 / 10038814, Teodilton Goncalves de Souza, 10,57 / 10010950, Thiago Francisco de Souza Areco, 22,65 / 10030585, Thiago

Leao Pires, 21,87 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas, 20,13 / 10032995, Thiago Villela dos Reis, 7,79 / 10074044, Tiago Pereira de Souza, 19,30 / 10029864, Vinicius Augusto Silva, 18,13 / 10089583, Vinicius Ferraz Pessoa Farias, 22,25 / 10039508, Vitoria Cordeiro Benvenutti Castro, 24,66 / 10016504, Wagner Teixeira Francez, 21,27 / 10003840, Wesley Damiao Campos de Souza, 13,19 / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira, 18,78 / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira, 18,34.

1.1.2 Resultado final na prova discursiva dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva (P3).

10026223, Abraao Rodrigues de Alecrim, 24,04 / 10056862, Adamastor Vieira Brandao, 28,21 / 10104334, Ademir Souza Santos, 23,06 / 10034341, Adilson dos Anjos Bruno Junior, 26,34 / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 26,12 / 10041913, Adriano Alves de Castro e Silva, 15,92 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 19,61 / 10068421, Adriel Henrique Farias dos Santos Reis, 23,25 / 10047834, Agamenon Lago Nobrega Junior, 22,45 / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira, 21,46 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 26,01 / 10002394, Alberto Magno Rodrigues Braga Junior, 15,24 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 24,41 / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 24,24 / 10021966, Alessandra Mara de Jesus Ferreira, 13,04 / 10070681, Alex Costa Almeida, 22,27 / 10027735, Alex de Souza Borges, 14,08 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 18,36 / 10084945, Alex Sandro de Souza Nascimento, 25,43 / 10063006, Alex Sousa Cruz, 15,52 / 10025155, Alexandre Carrim Conceicao Rocha, 21,71 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 22,87 / 10007667, Alexandre Oliveira dos Santos, 25,81 / 10083761, Alexandre Pereira Teixeira, 23,49 / 10065037, Alexandre Ramos Bravo Vaz, 10,98 / 10027683, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz, 21,38 / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira, 23,48 / 10071755, Alessandro Cruz de Alcantara, 23,05 / 10084258, Alessandro Lima Rocha, 18,10 / 10012668, Aline Correa Viana, 16,12 / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister, 24,60 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 29,14 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 20,09 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 23,66 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 24,63 / 10077080, Allan Jeyson dos Santos Terezo de Araujo, 23,28 / 10063712, Allan Kelvin Silva Araujo, 13,76 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 24,45 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 21,04 / 10008814, Alvaro Roberto Cavalcante Santos, 23,98 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 24,25 / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim, 21,66 / 10091120, Amario Vnicius Paiva da Costa, 23,00 / 10089491, Amilton Silva Marinho, 15,88 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 24,65 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 23,65 / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Goncalves, 22,58 / 10039867, Ana Maria Rezende de Moura, 25,05 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 24,45 / 10070149, Analiana Rodrigues da Silva, 23,27 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 21,22 / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo, 18,29 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 25,30 / 10076335, Anderson Ribeiro dos Santos, 18,48 / 10062765, Andre Alves Rabelo, 19,91 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 22,21 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 21,99 / 10023734, Andre Gabrielli Neves, 19,28 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 22,65 / 10094501, Andre Luiz Goulart Borges, 16,63 / 10005387, Andre Vargas Ramalho, 16,97 / 10087064, Andrei de Lima Teixeira, 21,07 / 10010015, Andressa Cristina Silva de Araujo, 15,93 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 19,33 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 25,05 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 21,36 / 10018479, Anselmo Oliveira, 19,28 / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior, 20,50 / 10062877, Antonio Rogerio da Silva Alves, 14,12 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 20,79 / 10068237, Arthur Filipe Freitas Souza, 21,67 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 23,84 / 10038146, Arthur Hagnes de Jesus Ferreira, 19,49 / 10093630, Arthur Henrique Fernandes de Moraes, 14,76 / 10001829, Arthur Max Cavalcante Rocha, 14,36 / 10096318, Arthur Santos Silva, 12,35 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 22,46 / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva, 23,26 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 24,05 / 10025529, Beatriz Lisboa Veras, 24,95 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 22,65 / 10050876, Bianca Rodrigues Sousa, 23,43 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 23,25 / 10051871, Brunno Jordan Silva Nascimento, 5,93 / 10001727, Bruno Alves de Oliveira, 25,16 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 24,64 / 10077607, Bruno Barros Cunha, 9,56 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 25,63 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 28,21 / 10058598, Bruno de Aguiar Silva, 19,50 / 10080164, Bruno dos Santos de Carvalho Ferreira, 23,05 / 10040206, Bruno Garcia Santana, 19,62 / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima, 20,65 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 25,81 / 10003487, Bruno Lira Goncalves, 14,11 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 25,63 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 23,49 / 10041308, Bruno Santiago de Souza Paiva, 21,27 / 10031501, Bruno Souza dos Reis, 18,91 / 10100199, Caio Cristhyan dos Santos Carvalho Silva, 24,26 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 20,45 / 10066420, Caio Santiago Peixoto, 26,63 / 10065114, Carloizo Benicio dos Santos, 6,54 / 10057784, Carlos Bacelar Soares Pires, 11,94 / 10069436, Carlos Cesar Porto Junior, 16,99 / 10001616, Carlos Eduardo Moura Pereira Laune, 18,51 / 10003547, Carlos Leonardo Tagarro Correa, 12,94 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 18,86 / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos, 21,27 / 10082154, Carlos Wagner Marques Santos, 23,90 / 10028803, Caroline Pinto Soares, 22,24 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 27,62 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 22,27 / 10025854, Cassio Guilherme Prado da Silva, 17,50 / 10011592, Catarina Lobato Passos da Costa, 22,88 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 19,90 / 10039626, Cecilia Freire de Oliveira, 14,93 / 1001855, Celio Roberto da Silva Oliveira, 20,09 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 23,07 / 10034245, Celson Pereira da Silva, 19,89 / 10008866, Cesar Dias Ribeiro Junior, 21,47 / 10050317,

Christian Richielli Lima Rocha, 21,68 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 24,45 / 10040022, Cintia Cristina Costa, 22,67 / 10026663, Ciro Camilo Santos Leal, 22,22 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 18,08 / 10032024, Claudio Dias da Silva Almeida, 13,53 / 10032661, Claudio Eduardo Bastos Rodrigues, 15,92 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 22,05 / 10056146, Claudio Venceslau Barbosa, 14,74 / 10067243, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior, 26,22 / 10078318, Clayton Rosa, 17,40 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 18,32 / 10081265, Cleilson Regis Mourao do Nascimento, 17,67 / 10000614, Cleiton Lopes Ribeiro, 14,69 / 10083893, Cleriston Rodrigo Pereira, 22,86 / 10082317, Cristiane Santos de Jesus, 11,95 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 18,31 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 25,43 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 25,64 / 10073177, Daniel de Oliveira Meireles, 15,79 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 19,40 / 10062154, Daniel Faro Lobato, 17,13 / 10006664, Daniel Felipe Silva Almeida, 14,35 / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza, 21,00 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 23,65 / 10059803, Daniel Rocha Pacheco Cavalcanti, 25,56 / 10046260, Daniel Trindade Andrade, 23,57 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 18,30 / 10057921, Danilo Cordeiro dos Santos de Santana, 21,09 / 10036743, Danilo Martins de Queiroz, 24,27 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 23,07 / 10032544, Danilo Santiago Rodrigues, 13,93 / 10038540, Danniel Reis de Oliveira, 19,27 / 10000798, Darlariany Rodrigues de Sousa, 12,74 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 21,03 / 10062408, Dayse de Souza Naldo Feitosa, 21,49 / 10105335, Debora Gemima Silva, 20,09 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 18,39 / 10001652, Delio Araujo Varella, 16,91 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 23,77 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 21,86 / 10020051, Dhiego Wesley Barboza da Silva, 6,01 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 18,31 / 10042550, Diego Pereira de Melo, 12,90 / 10017123, Diego Ramos da Silva, 23,14 / 10031301, Diego Salles Lopes Silva, 19,47 / 10024958, Diego Santos Moura, 19,64 / 10043323, Diogenes Rodrigues dos Santos, 23,07 / 10006065, Diogo Carneiro Correa, 27,41 / 10003072, Diogo Carvalho Ferreira, 24,26 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 24,25 / 10073282, Douglas Antunis dos Santos, 23,47 / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento, 28,89 / 10054154, Douglas Leandro Mazega Duarte, 11,07 / 10020951, Douglas Mendes Trindade, 21,87 / 10043295, Douglas Santos Silva, 17,28 / 10043833, Dyogo Jardim Mendonca, 22,78 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 21,85 / 10064508, Edilely Ribeiro de Castro, 17,10 / 10079879, Edimaal de Oliveira Costa, 15,51 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 20,88 / 10065185, Edioni Gomes da Costa, 18,69 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 20,27 / 10057345, Edson Vieira de Morais, 24,89 / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira, 20,55 / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 20,81 / 10072204, Eduardo Figueiredo Filho, 25,63 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 23,48 / 10033511, Eduardo Rocha Ferreira da Fonseca, 26,20 / 10015496, Elaine de Sousa Guedes, 17,69 / 10042976, Elias Emanuel Alves de Sousa, 18,81 / 10006968, Eliebe Leyson Matias de Souza, 25,36 / 10007696, Elisa Lourenco Pereira Silva, 14,33 / 10056400, Elisama da Costa Silva, 19,87 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 27,98 / 10011295, Elizabeth Ferreira Lemes da Silva, 22,18 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 22,07 / 10072113, Elton da Silva Candido, 19,70 / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior, 25,32 / 10023349, Emanuel Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins, 27,00 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 21,43 / 10022017, Emily Lacerda Costa, 12,14 / 10012272, Emmanuelle Ane Sousa Silva, 25,03 / 10001632, Enderson Jalhiel Silva Costa Custodio, 27,62 / 10074878, Eniele Freitas dos Santos, 18,48 / 10044143, Erica Nascimento Vercosa, 17,68 / 10006907, Erickson Luz Monteiro, 17,91 / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos, 24,05 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 25,44 / 10023546, Evander Sousa Vieira, 16,87 / 10004121, Evelane Pinto de Lima, 20,10 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 24,33 / 10057257, Ewerton Martins de Menezes, 26,03 / 10047041, Fabiana Andreia de Almeida Ribeiro, 22,25 / 10032651, Fabiano de Oliveira Ferreira, 16,30 / 10055490, Fabio Cavalheiro Oliveira, 12,52 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 21,46 / 10093882, Fabio Enrico Ataide Lameira, 21,26 / 10047935, Fabio Wesley dos Santos Silva, 27,03 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 21,67 / 10036351, Fabricio Jose de Souza, 16,92 / 10029259, Felipe Honorio Gomes de Souza, 16,49 / 10005482, Felipe Moreno Pinheiro Costa, 22,47 / 10069294, Felipe Nascimento da Silva, 20,70 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 21,48 / 10023981, Felipe Soares de Freitas, 19,09 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 20,24 / 10046030, Fernanda da Silva Noronha, 13,33 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 27,02 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 20,19 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 27,61 / 10002311, Fernanda Viana de Morais, 27,21 / 10007022, Fernanda Zica de Sousa, 24,07 / 10009276, Fernando Castelo Ferreira Junior, 18,56 / 10064066, Fernando Cavalcante Moura, 20,07 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 23,32 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 23,97 / 10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo, 21,88 / 10001930, Filipe Augusto de Almeida Santos, 20,46 / 10040385, Filipe dos Santos Brandao, 24,45 / 10038172, Filipe Gonçalves Chagas, 16,95 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 19,08 / 10025522, Filipe Ricardo Bitencourt Madureira, 24,81 / 10031476, Flavia Marques Saraiva, 26,23 / 10063924, Flavia Tifany de Sa Santos, 20,46 / 10003305, Florinda Jose Nogueira, 24,83 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 23,45 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 25,38 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 25,97 / 10069569, Francisco Fabio de Almeida Miranda Neto, 21,74 / 10020955, Francisco Luis Santos Santiago, 23,58 / 10019623, Gabriel Angola de Sa, 5,61 / 10027471, Gabriel Coimbra Abreu Silva, 17,66 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 24,43 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 22,43 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 22,06 / 10033001, Gabriel dos Reis Rodrigues, 19,70 / 10001010, Gabriel Evangelista Rodrigues, 23,08 / 10030317, Gabriel Felix Marques, 19,70 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 23,06 / 10028950, Gabriel Monte Souza, 21,77 / 10042813, Gabriel Pereira Monteiro de Oliveira, 17,38 / 10002758, Gabriel Santos, 21,26 / 10002591, Gabriel Teixeira Oliveira, 20,24 / 10040004, Gabriel Verneque de Souza, 17,69 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 20,64 / 10006765, Gabriela Fernandes Teixeira, 15,90 / 10021056, Gabriella Nascimento Barros, 18,43 / 10052921, Gabryella Alves da Silva, 24,04 / 10077254, George de Araujo Santos, 20,30 / 10005452, Geovana Fabia Pires dos Santos, 25,45 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 21,65 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 18,69 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 22,65 / 10053317, Gilbert Eric Song Song, 19,18 / 10053226, Gilbran Vinicius Costa Santos, 23,00 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 18,68 / 10059603, Gilvan da Costa Tavares, 18,44 / 10055315, Givanildo Barbosa Leal, 24,98 / 10032460, Gleilson Medeiros da Silva, 22,25 / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank, 27,02 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 21,67 / 10029712, Graciella Amorim da Cruz, 25,61 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 19,63 / 10054758, Greisson Sidnei Rodrigues Santana, 18,59 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 26,20 / 10086877, Guilherme Fernandes Souza, 21,66 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 19,57 / 10094683, Guilherme Morais Gomes, 14,83 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 24,63 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 24,85 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 26,56 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 23,02 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 25,15 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 25,63 / 10003964, Gustavo Henrique Cunha de Oliveira, 27,61 / 10070224, Gustavo Pires Ferreira, 19,10 / 10094114, Gustavo Rodrigues de Sousa, 10,86 / 10027006, Gustavo Taffarel Oliveira Freire, 18,92 / 10036260, Harlan Gelson Rodrigues dos Santos, 24,84 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 24,42 / 10036483, Hector de Jesus Cardoso Santos, 1,01 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 21,64 / 10066672, Helly Washington Guimaraes Mendes Barbosa, 23,24 / 10089353, Helvis Marley Silva Pereira, 20,39 / 10010203, Herval Candido de Souza Neto, 29,00 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 20,49 / 10103256, Horacio Costa Silva, 15,16 / 10047160, Hualisson Henrique Dias Silva, 11,73 / 10024042, Hudson Carlos Leles da Silva, 23,67 / 10065716, Hudson Rafael de Souza, 20,43 / 10035711, Hudson Ribeiro Fernandes, 15,44 / 10058629, Hurdan Alves da Silva, 20,48 / 10022544, Iago de Oliveira Martins, 27,81 / 10011930, Iago Felipe de Souza Santos, 14,97 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 27,41 / 10104014, Iara Goncalves dos Santos Silva, 16,71 / 10011949, Igor Ferreira de Oliveira, 24,45 / 10098652, Igor Bosco Soares, 24,06 / 10002183, Igor Cantanhede, 19,68 / 10016621, Igor Henrique Sousa dos Santos, 21,11 / 10010381, Igor Magalhaes de Assis, 22,85 / 10001027, Igor Marinho Santos, 22,22 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 26,43 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos, 21,46 / 10003714, Isaac Willyan Paiva Silva, 27,57 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 27,03 / 10044580, Isabela Provensani Valentim, 25,77 / 10034152, Isabella Venancio Aleixo, 9,80 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 25,99 / 10055985, Italo de Farias Conceicao, 25,23 / 10007682, Italo Lima Santana Moreira, 25,83 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 21,78 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 25,82 / 10034174, Jadson de Carvalho Rocha, 11,97 / 10103751, Jaelson dos Santos, 16,32 / 10065059, Jaine de Sousa Maciel, 25,41 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 20,09 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 25,70 / 10084571, Janaina dos Santos Dias, 24,65 / 10008344, Janaina Florentino da Silva, 13,55 / 10038447, Jean Carlos de Jesus Teixeira, 13,75 / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros, 18,64 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 25,45 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 25,16 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 19,29 / 10026535, Jefferson Augusto de Albuquerque Pestana, 21,57 / 10009924, Jefferson Raniery Calo da Silva Rezende, 21,83 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 19,76 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 18,89 / 10060388, Jessia Marcia Ferreira Silva, 21,68 / 10070075, Jessica Alves de Mesquita, 26,03 / 10035954, Jessica de Freitas Oliveira, 16,50 / 10045115, Jessica de Oliveira Vieira, 15,51 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 24,79 / 10087909, Jessica Sales Lemes, 20,67 / 10019918, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista, 20,68 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 19,86 / 10072300, Jhonatan Sandin Saboia, 21,67 / 10011032, Jhonatan Schiavi do Nascimento, 22,45 / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro, 20,68 / 10045247, Joao Alexandre Garcia Leite, 17,41 / 10022711, Joao Augusto Malaquias, 14,66 / 10048720, Joao Bosco Batista Dias Junior, 20,48 / 10068653, Joao Euler Pereira Barbosa, 9,25 / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes, 20,47 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 23,92 / 10026169, Joao Paulo Duarte Mello, 17,37 / 10023146, Joao Paulo Prado Ferreira, 15,89 / 10102031, Joao Paulo Viana Silva, 17,91 / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 17,58 / 10026008, Joao Pedro Monteiro dos Santos, 17,71 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 20,59 / 10001560, Joao Vitor Maia Duarte, 15,77 / 10041973, John Cleibe Antonio da Silva, 16,16 / 10008563, Johnatta Augusto Seabra Barbosa, 24,94 / 10000296, Jonas Costa David, 24,44 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 25,04 / 10089673, Jonatas Deivid da Silva Santos, 26,23 / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza, 17,23 / 10063023, Jonathan Pablo Rosa de Souza, 22,14 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 24,25 / 10013743, Jorge Joaquim da Costa Neto, 19,21 / 10097956, Jorge Luis Vieira de Aguiar, 12,56 / 10082314, Jorge Soares da Conceicao, 24,65 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 20,06 / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos, 21,19 / 10069942, Jose Ivan Azevedo de Carvalho Junior, 25,43 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 27,21 / 10065281, Jose Lucas do Carmo, 15,30 / 10085579, Jose Mendes Freire Neto, 25,83 / 10069562, Jose Paulo de Jesus Junior, 17,90 / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo, 19,30 / 10009492, Juliana Hannad Cachoeira Mendonca Correa, 12,95 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 27,22 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 19,68 / 10008140, Julimar Marcio de Oliveira, 25,43 / 10089790, Julio Cezar Goncalves Dias, 19,57 / 10090385, Julley Oliveira Alencar, 20,63 / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho, 22,08 / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte, 23,94 / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos, 23,07 / 10002718, Kassia Karollyn Ribeiro Camilo, 28,80 / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos, 18,61 / 10079120, Keila

Moldes de Menezes, 25,73 / 10033244, Kelianna Martins de Ataides, 26,43 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 21,67 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 24,45 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 26,21 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 19,88 / 10089025, Keylla Albuquerque Batista, 19,11 / 10026768, Laio Neiva Rodrigues, 22,22 / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva, 21,99 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 26,37 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 26,03 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes, 20,09 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 23,37 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 24,05 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 18,29 / 10014280, Leandro Faria Freitas, 20,69 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 22,07 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 21,08 / 10092842, Leandro Souza Gonçalves, 9,83 / 10024503, Leia Pereira de Brito, 25,04 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 25,25 / 10035520, Lenin Sales, 22,65 / 10054150, Lenise da Silva, 14,52 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 24,61 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 24,51 / 10071834, Leonardo Santos da Silva, 17,16 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 25,45 / 10038366, Lethicia Vieira Marques, 15,34 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 22,56 / 10089437, Leticia Matos da Silva, 11,18 / 10027236, Leticia Silva de Oliveira, 22,46 / 10052033, Lewisson Cristostomo Pereira, 13,77 / 10046193, Ligiane Moreira Benassuly, 22,48 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 24,24 / 10043004, Lindomar Ferreira da Silva, 11,72 / 10014295, Linton Sa Botelho, 19,80 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 19,69 / 10028876, Lorena Hana Faria de Oliveira Boechat, 8,02 / 10023392, Lorena Nunes de Macena, 26,63 / 10028255, Lorenna de Sousa Oliveira, 23,02 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 28,01 / 10003700, Luana Karla da Cruz Sena, 20,09 / 10011484, Lucas Allende Dias do Nascimento, 23,85 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 21,26 / 10014220, Lucas Barros Veloso de Oliveira, 21,78 / 10003642, Lucas Caique de Oliveira, 18,36 / 10063257, Lucas Carvalhal Teixeira, 26,24 / 10036115, Lucas Coelho de Souza, 16,31 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 24,03 / 10062052, Lucas Diogo Rodrigues da Silva, 26,82 / 10073563, Lucas dos Santos Correia, 22,23 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 25,83 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 22,67 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 21,25 / 10005735, Lucas Henrique Soares Ribeiro, 21,45 / 10040836, Lucas Leite dos Reis Moura, 16,34 / 10035773, Lucas Marcone dos Santos, 13,81 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 24,03 / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos, 26,04 / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez, 23,92 / 10015167, Lucas Santos Cardoso, 7,57 / 10066992, Lucas Saran Pereira, 23,65 / 10005796, Lucas Vieira dos Santos, 15,32 / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado, 20,03 / 10068727, Luciano Augusto Cruz dos Santos, 22,85 / 10061071, Luciano Farias Mendes Zica, 17,71 / 10009938, Lucyola Nogueira Alencar, 16,11 / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix, 24,04 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 22,32 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 23,91 / 10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 22,77 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 25,83 / 10086687, Luiz Fernando Pereira Faria, 9,02 / 10023232, Luiz Filipe Rodrigues da Silva, 23,35 / 10024408, Luiz Gustavo de Souza Jesus, 25,22 / 10026516, Luiz Henrique dos Santos Pinto, 19,09 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 23,77 / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho, 25,91 / 10015099, Luiza Laura Soares da Silva, 21,87 / 10050998, Madalene Ribeiro Alves, 19,06 / 10087260, Magda de Jesus Chabi Sousa, 22,66 / 10013620, Magno Pires Cunha, 25,21 / 10026711, Maico Diego Mendes dos Santos Drum, 16,61 / 10008317, Manoel Aparecido Cardoso da Cruz, 10,65 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 24,65 / 10045714, Marcel Akpohe, 19,10 / 10033634, Marcela Fernandes Ferraz, 20,49 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 20,49 / 10059296, Marcelo Dantas dos Santos, 15,69 / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 22,47 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 26,56 / 10002496, Marcelo Igor Cabral dos Santos, 19,88 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 29,00 / 10032374, Marcelo Luis Reis de Souza, 18,98 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 20,09 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 18,90 / 10093156, Marcelo Torres Otero de Souza, 22,33 / 10033890, Marciano Moraes da Gama, 16,04 / 10019536, Marcilio Douglas Silva Marques, 25,20 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 18,92 / 10026849, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva, 18,68 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 20,49 / 10100837, Marcos Antonio Leao Martins Filho, 17,83 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 15,72 / 10035338, Marcos Rodrigues da Silva, 24,84 / 10017620, Marcos Suel da Silva, 0,00 / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 22,13 / 10015897, Marcus Vinicius Oliveira de Toledo, 29,00 / 10033608, Maria Auricelia da Costa Falcao, 15,45 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 21,20 / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha, 22,27 / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, 21,88 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 18,29 / 10070700, Marilia Parreira, 18,70 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 18,91 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 21,65 / 10073458, Marlan Gurgel de Almeida Silva, 11,55 / 10004041, Marlon Danilo da Silva, 19,10 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 22,46 / 10083595, Mateus Barbosa Souza, 21,87 / 10010520, Mateus Carvalho Barros Dias, 23,66 / 10053725, Mateus dos Anjos Lima, 16,83 / 10043516, Mateus Freitas Galvao, 12,33 / 10032375, Matheus Avena da Cruz Antunes, 23,25 / 10043463, Matheus Brito de Aguiar, 14,60 / 10058823, Matheus Cordeiro da Costa, 20,68 / 10063745, Matheus Dias de Franca, 17,11 / 10065796, Matheus Farias de Barros, 14,93 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 27,03 / 10054963, Matheus Freitas Santos, 24,11 / 10007783, Matheus Pereira Gonçalves, 23,85 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 27,41 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 21,03 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 22,87 / 10022542, Mauricio Lino Santos, 24,63 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 22,25 / 10058900, Maxmiliano de Carvalho Barbosa, 25,45 / 10062734, Maxwell Rodrigues Mendes, 18,67 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 23,85 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 22,41 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 16,12 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 22,24 / 10102469, Michael Raphael Silva, 18,44 / 10003873, Michael Vinicius Pereira, 24,39 /

10054249, Milton Silva Junior, 13,08 / 10042224, Mislene da Silva Sousa Rodriguez, 18,70 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 27,74 / 10034561, Mona Laisa dos Santos Nascimento, 17,31 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 19,88 / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira, 23,85 / 10025520, Murilo Santos Durao, 17,33 / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo, 16,70 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 23,99 / 10002841, Natalia Lopes Piauilino, 20,88 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 21,17 / 10022582, Nathalia Caroline Vangel, 24,85 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 20,31 / 10016259, Nayron Henrique da Silva Lima Gonçalves, 23,26 / 10104128, Neilton de Souza Silva, 19,87 / 10073057, Otavio Augusto Ramos Marques Ferreira, 21,62 / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias, 23,65 / 10090791, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 24,12 / 10086479, Paulo Diego Duarte Bezerra, 20,67 / 10071852, Paulo Henrique Alves da Silva, 13,73 / 10087641, Paulo Henrique dos Santos Leite, 25,23 / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira, 28,67 / 10002348, Paulo Henrique Ribeiro dos Santos, 18,28 / 10020167, Paulo Silas Bastos Rodrigues, 7,39 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 22,76 / 10000533, Pedro Henrique Aires Rocha, 25,03 / 10039570, Pedro Henrique da Silva Costa, 14,74 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 23,98 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo, 19,45 / 10046199, Pedro Henrique Ribeiro dos Santos, 21,26 / 10064558, Pedro Victor Lima Cortez Amorim, 13,99 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 15,69 / 10035295, Peterson dos Santos Sousa, 11,16 / 10014246, Philippe Almeida Pereira Ramos, 18,54 / 10004356, Priscila Batista Barbosa, 15,26 / 10055524, Priscila Ramos de Souza, 19,48 / 10034119, Rael Renner Rodrigues, 21,10 / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio, 25,25 / 10018922, Rafael Assis dos Santos, 27,22 / 10008677, Rafael Bezerra Vieira, 23,50 / 10032493, Rafael Cesar de Assis, 15,73 / 10006616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues, 28,80 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 22,17 / 10092207, Rafael Silva Lopes, 0,00 / 10000180, Rafael Silva Piazzarollo, 21,48 / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes, 20,88 / 10001110, Raimundo Vicente da Apresentacao Sampaio, 12,77 / 10037426, Raissa Viana Rosa, 22,05 / 10075330, Ramon Gonçalves Ribeiro Santos, 23,84 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 25,64 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 19,02 / 10042997, Raul Henrique Athayde Braz, 24,05 / 10026958, Raul Ludwig Nascimento Sales, 22,31 / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa, 22,08 / 10038607, Raysa Gomes Morel, 17,30 / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 18,36 / 10063633, Rebeca das Dores Lopes, 22,26 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 19,05 / 10011392, Rebeca Silva Mello, 25,24 / 10006667, Reivalda da Silva Pereira Figueiredo, 22,50 / 10031008, Rejane Cunha Marcos, 19,48 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 27,81 / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos, 20,69 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 24,39 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 20,49 / 10006417, Renato Pedula Oliveira, 12,53 / 10035194, Renato Rodrigues da Silva, 26,23 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 19,47 / 10048729, Reynaldo Batista dos Santos, 22,86 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 26,42 / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos, 23,06 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 20,43 / 10069441, Ricardo Ferreira Vieira Ataides, 1,44 / 10089264, Ricardo Hoeveler Costa, 17,72 / 10025574, Richard de Miranda Santos, 21,27 / 10081398, Richard Marciano Valim, 17,86 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 26,63 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 24,61 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 19,21 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 18,51 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 21,67 / 10051914, Rodrigo de Souza Genesio, 16,93 / 10041403, Rodrigo Dias, 16,10 / 10015481, Rodrigo dos Santos Vieira, 17,99 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 19,29 / 10092751, Rodrigo Shimizu Morado, 24,27 / 10028487, Rogerson Carlos de Moura, 19,88 / 10022728, Ronaldo da Silva Santiago, 12,99 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 25,64 / 10092358, Ronaldo Santos Ferreira, 17,53 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 22,65 / 10002400, Samuel Augusto Leite Bernardes Curado, 18,49 / 10065444, Samuel de Araujo Freire, 17,92 / 10068167, Samuel Juscelino Vilaca, 28,01 / 10108307, Samuel Nobrega Ferreira, 17,70 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 18,49 / 10018365, Sandro Macario de Souza Santos, 18,45 / 10085501, Sarah de Oliveira Souza, 10,53 / 10033441, Sarah Ramos Godoi, 19,51 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 20,24 / 10069052, Schualbert Gomes de Assis, 17,43 / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior, 24,83 / 10002637, Sergio Nunes Caitano, 22,46 / 10045870, Sibebe de Jesus Pereira, 22,02 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 18,87 / 10085908, Silnei Silva Sabino, 19,12 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 22,24 / 10092634, Silvio Gomes Filho, 14,68 / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro, 23,45 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 20,10 / 10047483, Taiane Baptista Gonçalves, 26,97 / 10055087, Talita da Cunha Sousa, 22,04 / 10033524, Talita da Silva Araujo, 20,49 / 10066465, Tamlyn Calixto Moraes, 26,23 / 10012737, Tarcio Luiz de Souto, 13,29 / 10083047, Tarcisio Rodrigues de Franca, 19,69 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 21,65 / 10079462, Taynara Amaral de Castro Zappala Abdalla, 18,50 / 10017358, Thais Fernandes Alves, 15,13 / 10058692, Thais Gomes Moura, 20,69 / 10090452, Thais Rosa da Silva, 23,26 / 10014879, Thaisa Silva Fonseca, 24,74 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 18,48 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 27,62 / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes, 18,30 / 10004078, Thayza Denize Feitoza de Oliveira, 17,66 / 10036565, Thiago Bruno Mello Inacio, 16,60 / 10018146, Thiago Costa dos Santos, 14,75 / 10068470, Thiago Costa Marques, 22,29 / 10101714, Thiago de Jesus Queiroz da Costa, 17,32 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 21,70 / 10080187, Thiago Farias Beserra, 16,17 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 22,25 / 10103035, Thiago Fernandes Neves, 22,07 / 10004863, Thiago Luiz Querino de Lima, 21,02 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 20,28 / 10011107, Thiago Menezes Alves de Souza, 18,89 / 10075717, Thiago Pereira Gomes, 20,85 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 16,30 / 10003266, Thiana Santiago Nascimento, 15,88 / 10005511, Tiago Alves Cordeiro, 14,50 / 10105979, Tiago de Paula Oliveira, 12,80 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 19,59 /

10072162, Tiago Rodrigues da Silva, 13,15 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 20,39 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 26,74 / 10064698, Tulo Andre Pereira de Oliveira, 28,20 / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao, 19,29 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 18,27 / 10034855, Vagner Oliveira dos Santos, 19,27 / 10000341, Vanderson Moraes Barbosa, 14,33 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 25,83 / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda, 21,48 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 22,46 / 10066662, Victor Albedio Lopes Costa, 21,87 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 28,44 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 26,81 / 10041665, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 23,47 / 10008002, Victor Hugo de Paiva Moreno, 23,27 / 10010480, Victor Hugo Firmino de Andrade, 21,88 / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira, 18,88 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 22,67 / 10005272, Vinicius Andrade Mello, 14,98 / 10065080, Vinicius Antonio Oliveira da Silva, 21,19 / 10060574, Vinicius Cunha e Silva, 8,21 / 10069518, Vinicius da Costa Fernandes, 23,44 / 10027422, Vinicius da Silva Costa, 23,26 / 10051931, Vinicius de Almeida Reis, 9,74 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 23,27 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 22,36 / 10018187, Vinicius Felldmam Luz Silva, 18,38 / 10092879, Vinicius Ferreira Francisco, 18,05 / 10060458, Vinicius Moutinho Silva, 16,16 / 10019832, Vinicius Ribeiro de Torres, 26,61 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 26,43 / 10035862, Vitor Aires da Silva, 19,88 / 10039983, Vitor Fernandes de Oliveira, 28,34 / 10092330, Vitor Hugo Roma Stoianoff Carneiro, 23,26 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 21,66 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 22,55 / 10018615, Vivian Conceicao Santos de Almeida, 10,97 / 10026560, Viviane das Virgens Santtana, 11,57 / 10099482, Viviane Narciso Marques, 18,49 / 10056695, Wallace Pereira Cosmo, 19,50 / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo, 25,52 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 20,07 / 10097141, Warley Dias de Melo dos Santos, 20,84 / 10024155, Washington dos Santos Costa, 14,32 / 10025118, Watila Vieira de Araujo, 14,92 / 10028970, Wellerson Botelho de Andrade, 12,83 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 26,03 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 24,45 / 10006816, Wesley dos Santos, 21,44 / 10096433, Wesley Fernandes Azevedo, 10,69 / 10038198, Wesley Lucas dos Santos, 17,21 / 10101170, Wilker Ferreira Fraga e Silva, 23,64 / 10005467, William Nascimento da Costa, 21,87 / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho, 18,22 / 10036196, Willians de Souza Bento, 14,12 / 10110795, Wilson Gabriel Araujo Reis, 15,31 / 10084554, Wilson Silva de Souza, 21,87 / 10005488, Wilton Matos da Silva, 13,64 / 10041230, Windeson da Silva e Silva, 15,32 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 21,26 / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim, 19,90 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 24,77 / 10069126, Yarin Santos de Melo, 14,74 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 16,83 / 10046046, Yohan Carvalho de Oliveira, 17,59 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 14,82 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 18,19.

1.1.3 Resultado final na prova discursiva dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva (P3).

10019732, Alcebades Melo Vilas Boas Neto, 7,43 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 21,02 / 10038924, Marcos Lucian Ferronato, 16,65 / 10079649, Matheus Henrique Fernandes Furtado dos Santos, 23,10 / 10021975, Raphael Jose Martins, 23,45 / 10020570, Sofia Porto Correia, 14,55.

1.1.4 Resultado final na prova discursiva dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva (P3).

10016220, Carlos Vinicius Alves Matos, 18,27 / 10062769, Diego Silva de Sousa, 15,69 / 10087611, Elisandro Farias Cunha, 11,03 / 10041889, Jose Willa da Silva Lustosa Barbosa, 21,18 / 10017096, Luiz Fernando Nominato Iglesias, 20,01 / 10024390, Marcio Silva de Paula, 8,41 / 10051943, Natalia Dantas de Oliveira, 19,37 / 10000484, Rayrane Laysa Tamara de Franca, 17,49 / 10007004, Salatiel Nogueira Figueira, 8,30.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10018077, Ana Luiza Benevides Moreira Braz Lage / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10074821, Anderson Cristiane Pereira / 10036503, Andressa de Andrade Gonçalves / 10023936, Bruno Campos Ramos / 10048116, Bruno Gabriel Lopes Aum / 10055324, Caio Vieira Florindo / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos / 10055755, Davi Cerqueira Sousa / 10037447, Davi Cruz Fernandes / 10022722, Denilson Silva Santos / 10000752, Diego Fernando Oliveira Messias / 10083502, Diego Marques dos Santos / 10061470, Diogenes Daywes Gomes Gonçalves de Oliveira / 10018126, Douglas Medeiros do Nascimento / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10035828, Eduardo Mendonca da Silva / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10080675, Elisângela Lima da Rocha / 10020105, Eric Renan Brito / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos / 10071838, Fernanda Muzzi Leite / 10026034, Francisco Jose Alves Martins / 10061539, Gilson Adriano Basilio de Oliveira / 10054671, Gisele Silva Santos / 10008198, Helida Emilia Guerra / 10044951, Henrique de Oliveira Costa / 10071583, Iago Ferreira Lima / 10042565, Jacqueline Neves de Souza / 10023420, Jeferson Cardoso Costa / 10028714, Jheimyson Harley Damasceno Sousa / 10026684, Joaquim Jose de Oliveira Neto / 10083428, Kelly Medeiros de Souto / 10039605, Lays Venancio Lira / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10081734, Marcos

Correa Cavalheiro Goto / 10027609, Marina Lemes de Carvalho / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10026375, Marlysson Cavalcante Leao / 10054047, Mauro Pinheiro Valim / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10037805, Pablo Matos Cavalcante / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10023591, Raphael Resende da Silva / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos / 10058270, Renata Ayres Costa / 10003936, Renato Pio da Silva / 10046143, Roberto de Moraes Krug / 10022823, Roberto Pereira da Silva / 10017542, Robson Vilela Cabral / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10066920, Taiana Pontes da Silva / 10010950, Thiago Francisco de Souza Areco / 10030585, Thiago Leao Pires / 10040187, Thiago Oliveira Bedas / 10074044, Tiago Pereira de Souza / 10029864, Vinicius Augusto Silva / 10089583, Vinicius Ferraz Pessoa Farias / 10039508, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro / 10016504, Wagner Teixeira Francez / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

3.1 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10024486, Abdon Jose Correa Filho / 10023552, Abdon Policarpo dos Santos Ponte / 10015900, Adalce Flavia Duarte de Medeiros / 10056862, Adamastor Vieira Brandao / 10008273, Adenilson Rutsatz / 10034341, Adilson dos Anjos Bruno Junior / 10037661, Adilson Romulo Borghi / 10101271, Adrian Henrique Gomes de Moraes / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva / 10007032, Adriana Santos de Jesus / 10029804, Adriane Godinho / 10034049, Adriane Rangel Barbosa / 10078977, Adriano Augusto Bliska / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins / 10007309, Adriano Oliveira Alves de Castro / 10072187, Adriano Tavares Araujo / 10002043, Adriany Araujo Rodrigues / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins / 10063677, Ady Coutinho Solino / 10047852, Agnes Braune Guedes / 10065594, Aime Feitosa da Costa / 10029227, Airton dos Santos / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo / 10047640, Alan Brandao Eggert / 10054074, Alan Emanuel Gomes Venzi Goncalves / 10082307, Alan Guedes Siqueira / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho / 10058996, Alan Verlaine Dias Silva / 10081568, Alane Gonçalves Vieira / 10064663, Alban Mauricio Reyes Parra / 10090142, Alberto Arouca Peixoto / 10049686, Alberto Cardoso Amaral de Andrade / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo / 10041876, Alberto Leopoldo Luna da Mota / 10083590, Alessandra de Oliveira e Silva / 10011725, Alessandra Garcia Diniz / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira / 10002265, Alex Alves Murray / 10032041, Alex de Alcantara Ramos / 10080258, Alex de Paiva Targino / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10047970, Alexandre Alves de Castro Lima / 10058465, Alexandre Carvalho Rego / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa / 10048430, Alexandre de Oliveira Silva / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues / 10001042, Alexandre Gomes Serra / 10066884, Alexandre Khoury Porto / 10026498, Alexandre Luiz Zortea / 10010582, Alexandre Maciel Silveira / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues / 10011183, Alexandre Meirelles Martins / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff / 10013555, Alexandre Silveira / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori / 10036889, Alfredo Andre Delgado Furtado / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima / 10035134, Aline Caroline Costa Araujo / 10058830, Aline Machado dos Santos / 10039221, Aline Vitorassi Moreira / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10007279, Alisson Cardoso Pereira / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10110214, Alisson Henrique Melo da Cunha / 10055877, Allan Cezar de Andrade Silva / 10083119, Allan dos Santos Silva / 10019341, Allan Jhonnata Faria de Azevedo / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento / 10013967, Allan Pereira Pacheco / 10005523, Alline Gomes Pereira / 10035019, Allison Almeida Declie / 10018823, Alisson Cardoso Ferreira / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10000795, Alvaro Augusto Valenca de Melo Quadrado / 10040903, Alvaro Bonatto Rodrigues / 10049030, Alvaro Lopes Machado / 10008814, Alvaro Roberto Cavalcante Santos / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10066668, Alyson Soares dos Santos / 10002262, Amana dos Santos Nesimi / 10007093, Amanda Albuquerque Diniz / 10060061, Amanda Almeida Costa / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos / 10033828, Amanda de Castro Bernardes / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira / 10040958, Amanda Evelin Teixeira Pimenta / 10008648, Amanda Gomes Moreira / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado / 10055319, Amanda Rocha Lemos / 10014796, Amanda Santana Nascimento / 10097689, Amanda Silveira Franco / 10021005, Amanda Soares de Souza / 10014085, Amanda Valerio Olsen / 10028186, Amaury de Souza de Pontes / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10007097, Ana Carolina Cotta / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu / 10037318, Ana Carolina Lopes Starling / 10072784, Ana Carolina Maia de Freitas / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire / 10004244, Ana Clara Viana Lima / 10049520, Ana Debora de Melo Oliveira / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra / 10026126, Ana Karolina Silva / 10005804, Ana Karoline Ferreira / 10037667, Ana Livia Cortez de Castro / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira / 10018274, Ana

Luiza de Sousa Facchinetti / 10035551, Ana Luiza Vale de Lima / 10003252, Ana Luyza Dytz / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins / 10040007, Ana Paula Andre Santos / 10077467, Ana Paula Bombarda / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade / 10002309, Ana Paula Resende / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10020031, Ananda Fernandes Constantino / 10075700, Anderson Brito de Melo / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva / 10025984, Anderson Garofalo Pinto / 10010437, Anderson Jose Alves de Oliveira / 10015272, Anderson Jube Bernardes / 10021974, Anderson Lacerda Alves / 10053500, Andre Augusto Braz Mota / 10066069, Andre Augusto Correa Cunha / 10054722, Andre Barbosa Botelho / 10080502, Andre Barbosa Carneiro da Cunha Bauer / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo / 10012610, Andre de Carvalho Pereira / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10005230, Andre Franca Correa / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos / 10093095, Andre Honorato Marins / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes / 10000584, Andre Luis de Alcantara Ramos / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida / 10059034, Andre Martins de Paula Oliveira / 10046476, Andre Rafael Luzete / 10038967, Andre Tristao Abi Ramia de Moraes / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios / 10024477, Andrea Costa de Lucena / 10028543, Andrea Siaticosqui Barbedo da Silva / 10087064, Andrei de Lima Teixeira / 10006487, Andrea Moreira Cipriano / 10036503, Andressa de Andrade Goncalves / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10038133, Andrezza Santos de Mesquita Bontempo / 10021710, Andriani Bethowen Bouzas de Oliveira / 10084493, Andryne Rego Rodrigues / 10021976, Angelina Segre Melhoranca / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negroao / 10025754, Anibal Amendola Paschoal / 10070207, Ankito Barbosa de Novaes / 10081148, Anselmo Franco Araujo dos Santos / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior / 10026167, Antonio Carneiro de Sousa Neto / 10000375, Antonio Correia da Silva Junior / 10012793, Antonio Eury Braga Pereira Luna / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto / 10075699, Antonio Jose Almeida Pitia Silva / 10014914, Antonio Lazaro Santos Queiroz / 10020362, Antonio Luis Mendes Chagas / 10021551, Antonio Pedro de Araujo Chaves / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito / 10033331, Antony Goncalves Carvalho / 10008422, Aramis Ferreira Silva / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao / 10007509, Arielle Lima Celestino / 10024986, Arnaldo Souza Melo / 10021875, Arthur Araujo de Sousa / 10012915, Arthur Carvalho Soares / 10021041, Arthur de Freitas Miranda / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva / 10026608, Arthur Galileu Veloci Tome / 10015833, Arthur Gouveia Fernandes / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto / 10068637, Arthur Maximo Arleu e Silva / 10068922, Arthur Nobre Brito / 10062586, Arthur Nunes Correia / 10021904, Arthur Simas Pinheiro / 10059650, Arthur Tamayo de Lima / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares / 10007673, Audir Lucas Andrade Souza / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins / 10044430, Augusto Cesar Merencio Queiroz / 10047153, Augusto Luis Torqueto de Oliveira / 10012337, Auiris Ferreira da Silva / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10021102, Barbara Carvalho de Moura / 10053699, Barbara David Neves de Lima / 10046093, Barbara Elias Rodrigues / 10058747, Barbara Nunes Silveira / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti / 10089961, Beatrice Gomes de Brito Bessa / 10065118, Beatriz Costa Soares / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar / 10050559, Beatriz Moura de Lima / 10040764, Beatriz Pereira Santos / 10051872, Ben Hur Metzker / 10036119, Bernardo Cardoso Rhee / 10005967, Bernardo Carius Ceschini / 10041943, Bernardo Moreira Pinto / 10020300, Betina Dall Oglie Stacke / 10050876, Bianca Rodrigues Sousa / 10019118, Brenda Aryela de Oliveira Araujo / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva / 10007387, Breno Macedo Aquery / 10078086, Breno Requião Rosa / 10083039, Breno Simonetti Portella / 10043181, Breno Tiburcio Vieira / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte / 10044006, Bruna Araujo Pinto / 10008556, Bruna Barbosa Borges / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias / 10018193, Bruna da Costa Brandao / 10012032, Bruna Dutra Donzelli / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito / 10032926, Bruna Inacio de Castro Gallo / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida / 10039010, Brunno da Silva Pinto / 10008573, Brunno Franca de Oliveira / 10009586, Brunno Nascimento Moura / 10021472, Bruno Ali Abou Ali / 10093105, Bruno Amancio Teixeira Silva / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10032256, Bruno Araujo Lopes / 10053403, Bruno Barbosa da Silva / 10088881, Bruno Batista Suehara / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega / 10018132, Bruno Beserra Assuncao / 10021004, Bruno Calaca de Carvalho / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10058598, Bruno de Aguiar Silva / 10085872, Bruno de Oliveira Budal / 10053929, Bruno de Sousa Barros / 10062609, Bruno de Sousa Oliveira / 10035300, Bruno de Souza Ramos / 10080164, Bruno dos Santos de Carvalho Ferreira / 10007666, Bruno Favoretto Silva / 10034792, Bruno Fernandes Cambui / 10048459, Bruno Gallina / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes / 10029089, Bruno Henrique Monteiro Sulczynski / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho / 10040868, Bruno Mendonca Lins / 10007286, Bruno Mota Torres / 10011060, Bruno Saboia Demeterco / 10035133, Bruno Sartori de Campos / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10029889, Bruno Taliz Mendin Leivas / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calazans / 10093412, Bruno Trombetta / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro / 10001279, Bruno Valerio Ferreira Moises / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade / 10043918, Caina Almeida Dias / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite / 10016544, Caio Andre Pacheco Palhares / 10061638, Caio Campos Ferreira / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima / 10065033, Caio Cesar Moraes Bianco / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira / 10040417, Caio de Oliveira Burjaili / 10075182, Caio Henrique Leite Aguiar / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos / 10069113, Caio Nascimento de Araujo / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima / 10039294, Caio Santos de Moraes / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade / 10067841, Caique Andrey de Souza Xavier / 10091376, Calebe Bodden Craveiro / 10008708, Camila Batista Rodrigues / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos / 10012453, Camila Goncalves de Lima / 10072287, Camila Justino Ferreira do Nascimento / 10046238, Camila Maria Araujo da Silva / 10022621, Camila Mota Silva / 10069981, Camila Rodrigues Celestino / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos / 10036490, Camilla Amaro Santos / 10044403, Camilla Galvao Vaz / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira / 10096472, Camilo Rey Laureto / 10098487, Camylla Silva Batista / 10036227, Carena Moura Severino da Silva / 10069819, Carina Cardoso Carrizo Lintomen Azevedo / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior / 10024358, Carlos Alessandro Siebra Boucas / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10004026, Carlos Barbosa de Albuquerque Pessoa / 10078987, Carlos Calheiro de Lima / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa / 10026519, Carlos Gustavo Cordeiro de Andrade Junior / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos / 10041198, Carlos Pheipe Matias e Silva / 10062316, Carlos Portes da Silva Junior / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior / 10009052, Carlos Wendell Alves de Araujo / 10075760, Carolina Arruda dos Santos / 10025957, Carolina Athayde Azambuja / 10057049, Carolina Brito Liberato / 10039472, Carolina Cortes Ribeiro / 10045147, Carolina Couto de Souza Soares / 10045080, Carolina de Oliveira Moura / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10008934, Carolina Nikoluk Scachetti / 10000320, Carolina Pinho de Castro / 10002252, Carolina Rocha Parente / 10008910, Carolina Silva Vogado / 10043852, Carolina Verlaime Costa Brandao / 10047357, Carolina Vilela Dourado / 10008837, Caroline Almeida Sodre / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira / 10021075, Caroline Gomes Carvalho / 10041618, Caroline Issler Rodrigues / 10011848, Caroline Morais Martins / 10055346, Caroline Mol Queiroz / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante / 10024823, Cassio de Araujo Pereira Rodrigues / 10004953, Cassio Roberto Pereira da Silva Junior / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10058526, Catryna Garcia Camargos / 10027164, Cauce Santos Loureiro / 10010668, Cauhe Lima Nogueira / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira / 10064716, Christian Borges de Oliveira / 10023746, Christian Junio Souza Santos / 10050317, Christian Richielli Lima Rocha / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima / 10018084, Cindy de Souza Tavares / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10017007, Ciro Povill Morais de Carvalho / 10052729, Clara Leonel Abreu / 10035831, Clarissa e Palos Brito / 10029955, Claudio Akamatsu / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho / 10065591, Claudio Rones Rocha Alves / 10067243, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10069032, Cledson Queiroz de Godoi / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara / 10003526, Cleiton da Silva Dias / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto / 10041456, Cristian de Sousa Ramos / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano / 10001527, Cristiano Nobrega de Castro Franca / 10049951, Cristiano Pasqualini da Rosa / 10076991, Cristina Spacki / 10081677, Crystiane Bontempo Pascoal / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa / 10051444, Cyro de Castro Oliveira / 10000508, Daiane Braz Neri / 10055451, Daiane de Souza Lindemberg / 10007386, Daele Ruana Lima dos Santos / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva / 10056490, Dalton Haick Pierdona / 10015600, Damaris Moreira de Lima / 10014572, Daniel Alexandre Gomes Santana / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio / 10062409, Daniel Caetano de Oliveira / 10051607, Daniel Claudio Claudino Santana / 10091903, Daniel Costa Goncalves / 10008236, Daniel de Macedo Souto / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10003304, Daniel Dornelas Peixoto / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva / 10086801, Daniel Duim / 10002615, Daniel Falcao da Rocha / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel / 10025593, Daniel Ghetti do Prado / 10073417, Daniel Laffite Ferreira Brandao / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10070015, Daniel Lucas Cardoso de Carvalho Pinto / 10027305, Daniel Nunes Moura / 10026265, Daniel Pedreira Barreto / 10050123, Daniel Ramos Pinheiro de Morais / 10014528, Daniel Resende Dantas / 10031237, Daniel Soares Figueiredo / 10059036, Daniel Souza Matos / 10065837, Daniel Torres Carvello / 10046260, Daniel Trindade Andrade / 10036784, Daniel Valenca de Araujo Henrique / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa / 10013313, Daniela de Paula / 10013535, Daniela Flavia Machado Turati / 10034236, Daniela Maia Baruzzi / 10046307, Daniela Nogueira de Resende Lopes / 10002151, Daniele Bezerra Delabio Ferraz / 10051869, Daniele da

Silva Rocha / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi / 10025804, Danielle Moreira Clarindo / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva / 10033064, Danielle Prado de Araujo / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa / 10020650, Danillo Franca Neves / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima / 10041199, Danilo Feitoza Melo / 10005105, Danilo Fialho Severino / 10063392, Danilo Lima Benini / 10033786, Danilo Monteiro Abe / 10043845, Danilo Moreira Lisboa / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 10017720, Danilo Simoes Nascimento / 10022259, Danilo Vasconcelos Guimaraes / 10000429, Dannel Dias Rocha / 10053883, Dante Akira Uwai / 10045428, Danusa de Castro Fonseca / 10055957, Danyllo Cardoso Costa / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes / 10034214, Darlan Ferreira da Silva / 10016150, Davi Dantas Domingos / 10085743, Davi de Almeida Freitas / 10061065, Davi de Souza Moreira / 10011798, Davi Matthews Juca / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida / 10004147, David Braz da Silva Filho / 10050195, David de Castro Martins / 10053124, David Elói Nunes / 10009597, David Leopoldo de Araujo Junior / 10026894, David Pires Holanda Araujo / 10014698, David Wilker da Silva Roma / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira / 10062408, Dayse de Souza Naldo Feitosa / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco / 10068199, Debora Alves Sousa / 10105335, Debora Gemima Silva / 10059086, Debora Mayane de Avila Batista / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi / 10002417, Deibysson Uchoa Barroso Bizerra / 10018848, Deivid Melo da Silva / 10026901, Deivisson Montalvao de Araujo / 10057390, Demontiei Luna / 10013427, Denilson Santiago Barbosa / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira / 10028382, Diana Nunes de Oliveira / 10061864, Diego Aires Jacome / 10002477, Diego Alessandro da Silva Barbosa / 10003186, Diego Alves de Lima / 10063368, Diego Batista Morais e Silva / 10030952, Diego Becker Griebler / 10085656, Diego Bezerra Barbosa / 10034233, Diego Chargal Martins Diniz Gomes / 10026110, Diego Chaves Maia / 10040760, Diego de Carvalho Frade / 10014946, Diego dos Santos Tavares / 10076857, Diego Fernandes Caldeira / 10037886, Diego Gomes Rezende / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro / 10058392, Diego Henrique de Souza Braga / 10026936, Diego Machado dos Santos / 10039584, Diego Miranda Esteves / 10005748, Diego Moreira Carmino / 10025560, Diego Paludo Bortolli / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos / 10018583, Diego Ribeiro de Souza / 10034221, Diego Rodrigues Lima / 10027940, Diego Sacomori / 10007602, Diego Silva Santos / 10012907, Diego Vinicius Soares Diniz / 10022366, Dimas Correia Aleluia / 10002459, Dimas Mota da Cunha Lopes / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira / 10043323, Diogenes Rodrigues dos Santos / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento / 10006065, Diogo Carneiro Correa / 10003072, Diogo Carvalho Ferreira / 10032736, Diogo Gutierrez de Almeida / 10012754, Diogo Martins Ferreira / 10032391, Diogo Muniz Vogas Valenca / 10068688, Diogo Silva Naves / 10044415, Domingos Savio de Carvalho Pereira / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi / 10073282, Douglas Antunís dos Santos / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra / 10020951, Douglas Mendes Trindade / 10050396, Dyego Barros Luz / 10043955, Dyego Jose Holanda Pessoa / 10026933, Edgar Bellini Xavier / 10000927, Edgar da Silva Nascimento Neto / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares / 10065185, Edionis Gomes da Costa / 10074381, Edmar Leonardo Nagayama / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior / 10081671, Edna Fernandes de Cerqueira / 10081076, Eduardha Cristinne Sousa Alves / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque / 10083405, Eduardo Clemente / 10101716, Eduardo de Oliveira Paes / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10015551, Eduardo Gontijo de Souza / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto / 10005978, Eduardo Leal Trindade / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges / 10032780, Eduardo Marques de Souza / 10000749, Eduardo Naves Cardoso / 10046823, Eduardo Novakovski Machado / 10033511, Eduardo Rocha Ferreira da Fonseca / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior / 10036225, Eduardo Zinader / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio / 10037603, Elder Carlos Melo / 10000089, Eliane Santos Silva / 10065168, Elias da Costa Belinazo / 10018720, Elica Rocha Rodrigues / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zigonow / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer / 10034137, Elisabete da Cunha Martins Silva / 10003932, Elisangela Maria Andrioli / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante / 10067638, Ellen Pereira de Normando / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10002397, Elves Junior Medina Brandao / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior / 10016558, Emanuel Campos Ferreira / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos / 10012302, Emerson Novaes Dias / 10012569, Emily Felipe Cumpertino de Paula / 10012272, Emmanuelle Ane Sousa Silva / 10001632, Enderoson Jalhiei Silva Costa Custodio / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga / 10006161, Eric Lira Porto / 10049741, Eric Oliveira Silva / 10098140, Eric Vonderscher / 10063818, Erica Fonteneles de Souza / 10024012, Erick Silva de Sa / 10005134, Erick Tavares de Abreu / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10017325, Erika Melo Nogueira / 10012190, Eslen de Souza Araujo / 10012683, Essuelio Jose Basilio Trigueiro / 10051920, Estela Alassang de Oliveira Nunes / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana / 10104949, Evandro Becker / 10064809, Evandro Henrique Ellicker / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10023828, Ewerton Renan Aguiar

de Sampaio / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka / 10010796, Fabiana Koffes Marinho / 10024908, Fabiana Soares Barbosa / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo / 10009648, Fabio Barbosa Lagares / 10010850, Fabio Cruz dos Reis / 10004787, Fabio da Silva Gomes / 10012306, Fabio de Godoy Penteado / 10043798, Fabio Libardi / 10041569, Fabio Xavier de Oliveira / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira / 10029723, Fabricio Tomaz Daniel Vitorio / 10061009, Fagner Galvao Fernandes / 10033613, Farida de Oliveira Luz / 10079441, Felipe Augusto Cordeiro Sales / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas / 10005197, Felipe Braga Viana / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli / 10061672, Felipe de Almeida Cimas / 10001731, Felipe dos Santos Faria / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva / 10058162, Felipe Estevao Pontes Silva / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira / 10083609, Felipe Franco do Vale / 10060961, Felipe Gomes Aleva / 10078445, Felipe Goncalves Muniz / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira / 10014715, Felipe Magalhães Alves / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa / 10018383, Felipe Mello Gonzaga / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro / 10005482, Felipe Moreno Pinheiro Costa / 10067371, Felipe Paranhos de Moraes Souza / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida / 10043824, Felipe Salgado de Pádua / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro / 10001871, Felipe Schaper Ferraz / 10007218, Felipe Silveira Pereira / 10023981, Felipe Soares de Freitas / 10041116, Felipe Teixeira Araujo / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira / 10073464, Felix de Farias Ignacio / 10038171, Felipe Aereias Rodovalho / 10061014, Fernanda Borges Barros / 10013026, Fernanda Caetano Raffs Strasser / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu / 10041828, Fernanda Guiliani da Silva / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt de Araujo / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro / 10031087, Fernanda Maia Lacerda / 10021131, Fernanda Martins Rocha / 10005835, Fernanda Martins Torres / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes / 10016052, Fernanda Schreiber / 10002253, Fernanda Takako Hirayama / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10046573, Fernanda Vianna Couto / 10026190, Fernando Antonio Barbosa Marra / 10026511, Fernando Bergamo / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa / 10027593, Fernando de Almeida Costa Feijo / 10086811, Fernando Gayotto Neto / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zaporoli / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira / 10009678, Filipe Ewerton Pinto / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque / 10070102, Filipe Israel Azevedo / 10097354, Filipe Lima Ribeiro / 10020923, Filipe Vasconcelos Costa / 10001705, Filipe Cardoso Eleuterio / 10063291, Filipe Teles da Silva / 10078105, Filipe Alexandrino Barbosa Figueiredo / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano / 10055666, Flavia Ulhoa Pimentel / 10049400, Flavia Vieira da Silva / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior / 10037615, Flavio Carneiro de Campos / 10027489, Flavio Toscano Alves / 10014467, Flavio Vinicius de Moraes Martins / 10102979, Franciane Carina Gerionis / 10055761, Franciele Zambone Silva / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10031939, Francioli Tonin / 10040476, Francis Mika Matos / 10085323, Francisco Alves da Silva Junior / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva / 10023935, Francisco de Assis de Sousa Junior / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo / 10020355, Francisco Filmiano da Silva Neto / 10043683, Francisco Italo Leite Fernandes Filho / 10010443, Francisco Jefferson da Silva / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques / 10065056, Francisco Junior de Azevedo / 10054752, Franco Borges Barbosa / 10007595, Franklin Delano Varela Amador / 10078207, Frederico Almeida de Faria Pereira / 10001113, Frederico Augusto de Vasconcelos Ferreira / 10057242, Frederico Campos Leao / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira / 10025420, Gabriel Albuquerque Teles / 10003749, Gabriel Arana da Silva / 10000221, Gabriel Augusto Silva / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva / 10004960, Gabriel Botelho Mercon / 10010009, Gabriel Carpanedo de Almeida / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos / 10037174, Gabriel de Oliveira Pinheiro / 10015765, Gabriel de Oliveira Torres / 10016764, Gabriel de Souza Basson / 10020418, Gabriel Dias Doria / 10001010, Gabriel Evangelista Rodrigues / 10009588, Gabriel Favero / 10034421, Gabriel Ferreira / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira / 10019641, Gabriel Henrique Braganolo Chiaradia / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida / 10079922, Gabriel Henrique Gomes Barbosa / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo / 10059435, Gabriel Ismael da Silva / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira / 10044600, Gabriel Lima Silva / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira / 10028950, Gabriel Monte Souza / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino / 10014543, Gabriel Nascimento da Silva / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho / 10012441, Gabriel Paiva Brito / 10068762, Gabriel Pires Neto / 10050903, Gabriel Ploncoski / 10019156, Gabriel Resende Assis / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo / 10060343, Gabriel Salazar Maia / 10002758, Gabriel Santos / 10038064, Gabriel Soares Zica Bergo / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira / 10091890, Gabriel Trinca Dutra / 10056877, Gabriel Veloso Faeda Queiroz / 10009636, Gabriel Vieira Neves / 10014097, Gabriela Alves Costa / 10063214, Gabriela Alves Silva / 10037076, Gabriela Araujo Correa / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita / 10030552, Gabriela Bau / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda / 10048196, Gabriela Moreno

Gentilin de Menezes / 10068723, Gabriela Soares de Rezende / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva / 10005198, Gabryella Melo Silveira / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar / 10014445, Gecilene Basso Alves / 10065333, Geisiane Peixoto Borges / 10000436, Geislanio de Freitas Amancio / 10083866, Genilson Gomes de Moura / 10038132, Genisson dos Reis Santos / 10105692, Geovana Callanas Veras Pessoa / 10005452, Geovana Fabia Pires dos Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10002924, Germana Fernandes Reboucas / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista / 10077004, Gerson Eduardo Garcia Lodi / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10056778, Gessyca Alves Ribeiro / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho / 10008855, Gian Pietro Tavares de Oliveira Peluchetti / 10058253, Giane Crystina Correia da Silva / 10007273, Gibran Daoud / 10070759, Gibran Kahlil Gazel / 10053317, Gilbert Eric Song Song / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira / 10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima / 10009278, Giovanna Bampi / 10063901, Giovanna Carla Teixeira / 10032079, Giovanna de Azevedo Mello Gobbo / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira / 10070504, Gisele de Medeiros Silva / 10000702, Gisella Jaegger Silva de Azevedo / 10021154, Gisella Teixeira Guimarães Moreira / 10027143, Gislainy Rodrigues de Moura / 10032952, Gislene Ferreira Batista / 10015095, Giulia Lofiego Braslavsky / 10083510, Giulian Pelegrini / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva / 10084429, Glauca Bruna Constantino Silva / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos / 10010446, Glauco Alves e Santos Junior / 10013038, Glauco Macedo Fonseca Neto Salzmann / 10032460, Gleilson Medeiros da Silva / 10075801, Gleisson Mateus de Souza / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10092934, Gleyce Heliane Douglas Alves / 10105643, Grazielle de Souza Boaz / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos / 10030109, Guido Venceslau Barusco Almeida Junior / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda / 1001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato / 10092429, Guilherme Bernardes Magalhaes / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro / 10013581, Guilherme Camargo Alves / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento / 10002199, Guilherme Coelho Camara / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10031799, Guilherme Farias Prux / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva / 10048208, Guilherme Henrique de Oliveira Ferreira / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana / 10035819, Guilherme Lucas Maciel Fernandes / 10034507, Guilherme Macedo das Neves / 10007655, Guilherme Maia Batista / 10100240, Guilherme Martelo Wermelinger / 10000032, Guilherme Mattiuzzi Estrope / 10030172, Guilherme Mendes Tavares / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10008917, Guilherme Pires Saraiva / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo / 10004818, Guilherme Ritchelli Albuquerque Neri / 10050858, Guilherme Rocha Correto Duarte / 10064648, Guilherme Souza Gontijo / 10009660, Gun Jo / 10031165, Gustavo Alves Ferreira / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10007191, Gustavo Brandao de Souza / 10057557, Gustavo Carrilho Castro / 10072052, Gustavo Castro Allegretti / 10034210, Gustavo Coelho Pavani Marinho / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10022417, Gustavo de Carvalho Pinheiro Lago / 10006150, Gustavo de Oliveira Dias / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara / 10091463, Gustavo Escobar Curia / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues / 10009787, Gustavo Goncalves de Andrade / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves / 10010377, Gustavo Henrico Peretti / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10100059, Gustavo Henrique Rodrigues de Oliveira Ramalho / 10040844, Gustavo Latuf Ayres / 10059682, Gustavo Lemos Quaranta / 10029676, Gustavo Lopes de Carvalho / 10054682, Gustavo Mainenti Fontes / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo / 10073349, Gustavo Miranda Ferreira / 10102761, Gustavo Morais Alves / 10079188, Gustavo Novarini Baiao Duarte / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro / 10076133, Gustavo Pereira Martins / 10009216, Gustavo Procopio Gomes Soares / 10050697, Gustavo Reis / 10085705, Gustavo Roberto Pinheiro Oliveira / 10024742, Gustavo Valente Barbosa / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes / 10067484, Gutemberg Felipe de Almeida Candido / 10035933, Hana Augusta de Andrade / 10077481, Handerson Jose dos Santos / 10036260, Harlan Gelson Rodrigues dos Santos / 10082514, Harumy Andrade Sakata / 10029702, Hebert da Silva Souza / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira / 10041582, Hebert Sousa Santos / 10045945, Heitor Alves Rios Campos / 10099489, Hellen Noletto Pereira Costa / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo / 10023085, Henrique Araujo Hohne / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira / 10044951, Henrique de Oliveira Costa / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho / 10031940, Henrique Gandra Soares / 10062509, Henrique Gois Lucas / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga / 10070690, Henrique Magalhaes Dias / 10098295, Henrique Mesquita Araujo Filho / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni / 10018327, Henrique Passamani Tamanini / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira / 10062162, Herick Cardoso Augusto / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa / 10044260, Higo Miranda Melo / 10006996, Higor Barbosa de Souza / 10018503, Higor Douglas Souza Costa / 10045303, Hiury Araujo Nascimento / 10005029, Hortensia Pereira de Souza / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller / 10052229, Hugo Alves Feletti / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira / 10107377, Hugo de Miranda Taglialegna / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin / 10082889, Hugo Henrique Carvalho Teles / 10000295, Hugo Leonardo Lisita Lobo de Andrade / 10081708, Hugo Lopes Neves / 10051718, Hugo Lopes Rodrigues e Caixeta / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior / 10018574, Hunter Goncalves Boechat / 10036049, Hyan Dickerson Moura Cardoso / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva / 10046562, Hyara Pereira Cumaru / 10083734, Hygor Veiga Soares Carreiro / 10022544, Iago de Oliveira Martins / 10006597, Iago Kawashita / 10065508, Iago Matteo Calleri / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho / 10016359, Icaro Lamego e Aquino Junior / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10000494, Igor Augusto Alves Dias / 10098652, Igor Bosco Soares / 10079455, Igor Cipriano Mesquita / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirot Land / 10001254, Igor Henrique Alexandre / 10010308, Igor Mathues Gomes Goncalves / 10032546, Igor Nunes Hoffmann / 10068784, Igor Soto Silawsky / 10047795, Igor Teixeira Cordova / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer / 10010717, Igor Theodoroviz Barreto / 10061459, Ilane Vieira Nunes / 10074601, Ingrid Melo Marques / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa / 10070129, Ingrid Medeiros Veras Rocha / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira / 10040143, Ingridy Barreiros Soares Voss / 10015933, Iracema Rocha Souza / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima / 10078017, Isabela Almeida Barros / 10033616, Isabela Bastos Servy / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10012277, Isabela Fernandes Bispo / 10050894, Isabela Guimaraes Prado / 10071025, Isabela Laus Saldanha / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva / 10030787, Isabela Marques Santos / 10044580, Isabela Provencani Valentim / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira / 10021856, Isabella dos Santos Silva / 10052940, Isabella Porfirio Rosa / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo / 10015503, Isabella Santos da Silva / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira / 10036786, Isadora Abdalla Amorim / 10004771, Isadora de Sousa Pereira / 10026986, Isadora Matos Andrade Carvalho / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10001299, Israel Ferreira Soares / 10033620, Italo Batista Queiroz / 10032635, Itanei Jose de Oliveira Junior / 10046627, Ivan Bispo Santos / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira / 10037621, Ivo Nathan da Costa Silva / 10027078, Izabela Fernandes Brina / 10032933, Izabele Bellini / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho / 10071150, Jackeline Camargo Alvarenga Ramos / 10045660, Jackelyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 100056508, Jackson dos Santos Anjos / 10021757, Jader Batista Mendes / 10065059, Jaime de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Cecia Conceicao Lima / 10043904, Jairo Francisco Pacheco Ramos / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior / 10079165, James Gomes Martins / 10051563, Jamile Lobao Teixeira / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10005492, Janiny Karol Miranda Rocha / 10022011, Jaqueline Alves Alencar / 10052715, Jaqueline Rossali / 10062144, Jaquelline Barros de Oliveira / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos / 10039041, Jean Michel Serpe dos Santos / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10028585, Jeferson Amorim Mamed / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10046475, Jeferson Neves da Silva / 10012919, Jefferson Bejjamim dos Santos / 10014687, Jefferson Cabral Luiz / 10016179, Jefferson Manke / 10017198, Jefferson Paiva Nascimento / 10055874, Jessica Alves Santana Batista / 10008756, Jessica Brito Ferreira / 10037693, Jessica Camargo de Amorim / 10080230, Jessica Caroliny Silva Sousa / 10101022, Jessica de Moraes Pereira / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva / 10023833, Jessica Lopes Goncalves da Silva / 10062799, Jessica Machado Horn / 10004709, Jessica Oliveira Neiva / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre / 10030392, Jessica Piva / 10019492, Jessika Alves dos Santos / 10088906, Jewerson Moraes Caldas / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa / 10011032, Jhonatan Schiavi do Nascimento / 10047420, Jhonatan Testa / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues / 10053421, Joabe Medeiros Goncalves / 10001541, Joao Alexandre da Silveira Santana Seiler / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior / 10031132, Joao Carlos Alves de Araujo / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho / 10057191, Joao Guilherme Berardi Emerenciano / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares / 10006224, Joao Guilherme Milao Lamim / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago / 10042894, Joao Lucas Santos Flores / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos / 10032447, Joao Luiz Farinon / 10038078, Joao Marcio Soares Machado Feitosa / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade / 10008314, Joao Paulo Cunha Oliveira Gomes / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10080046, Joao Paulo Feitosa Couto / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes / 10013187, Joao Paulo Motta do Vale / 10033491, Joao Paulo Moura Barata / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes / 10027307, Joao Pedro Cristaldo Garcia / 10007716, Joao Pedro Gadioli de Sousa / 10009181, Joao Pedro Koerich / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio / 10012510, Joao Pedro Viana Cunha / 10014841, Joao Reuber da Silva / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues / 10055990, Joao Victor Lisboa de Vasconcelos / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto / 10028965, Joao Victor Trigueiro Leal / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira / 10008669, Joao Vitor Braz de Siqueira / 10029562, Joao Vitor da Silva Morais / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira / 10008563, Johnatta Augusto Seabra Barbosa / 10048431, Jonatan Almeida Custodio /

10089673, Jonatas Deivid da Silva Santos / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos / 10024874, Jonathan Miranda dos Santos Souza / 10063023, Jonathan Pablo Rosa de Souza / 10067304, Jones de Araujo Pereira / 10053780, Jordana Vieira Cipriano / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins / 10006904, Jorge Edson Soledade de Santa Rosa / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior / 10013743, Jorge Joaquim da Costa Neto / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago / 10055548, Jorge Lucas Pinheiro dos Reis / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho / 10052324, Jose Alberto Barddal Drummond / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira / 10062590, Jose Carlos Soares de Souza / 10048061, Jose Castanheira Clemente / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior / 10072409, Jose Eduardo Gonçalves de Sousa / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura / 10069942, Jose Ivan Azevedo de Carvalho Junior / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior / 10081356, Jose Maria Couto da Silva Junior / 10007051, Jose Maria Nova da Costa Neto / 10038061, Jose Mendes de Melo Junior / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior / 10088140, Josefa Helena de Aguiar / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo / 10001539, Joubertth Maia Oliveira / 10031616, Joucafly Arruda Santos / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa / 10022825, Joyce Camila Cavalcante de Souza / 10004848, Jossye Vasconcelos Franca / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura / 10033942, Juan Pereira de Azevedo / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer / 10021745, Julia de Castro Ferreira / 10031870, Julia de Oliveira Soares / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Anjos / 10011881, Julia Rossetto Vieira de Jesus / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto / 10002689, Juliana do Carmo Manguera Celestino / 10021293, Juliana Gomes Rabelo / 10013602, Juliana Lopes Navarro / 10007325, Juliana Moreira Moraes / 10014275, Juliana Pereira Moreira / 10010100, Juliana Sereno de Santana / 10075461, Juliana Vieira Zuany / 10066632, Juliane Barbosa Pereira / 10010565, Julianne Rodrigues Gomes Diniz / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz / 10031797, Julio Cesar Melo de Albuquerque Araujo / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10010193, Jullia da Mata Almeida / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior / 10086532, Kaio Guilherme Moraes de Aquino / 10060486, Kaique Francis Rodrigues Bueno / 10077186, Kallil Pedro Lima Bolzan / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos / 10009745, Kamila Gomes de Oliveira / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa / 10009823, Karen Alves Pereira / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves / 10054149, Karla Fernanda Soares / 10007367, Karla Pereira Alves / 10006040, Karolline Araujo Souza / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhas / 10007636, Katia de Carvalho Prado / 10097554, Keith Rovere Nakamishi / 10033244, Keliane Martins de Ataides / 10042730, Kellton Correira Rocha / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10105746, Kiane Santos Braga / 10016143, Kim Brum Breunig / 10055165, Klaus Queiroz Ribeiro / 10003927, Kleber Amano Cipriano / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira / 10102662, Klinsmann Andrade Rodrigues / 10004473, Krisllyne de Oliveira Fernandes Caldas / 10004120, Laiane Silva Pereira / 10026768, Laio Neiva Rodrigues / 10038341, Lais Akina Nagao Ito / 10006062, Lais Bandeira Lopes / 10005731, Lais Barreto de Araujo / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas / 10032581, Lais Santillo Moraes / 10037422, Laise Diana dos Santos Brandao / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida / 10087825, Larissa Alves da Silva / 10071326, Larissa Borges Fogaca / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda / 10035505, Larissa Domingues Barbosa / 10095904, Larissa Ellen Monteiro Maciel / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias / 10024117, Larissa Leite Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10045292, Larissa Pires de Azevedo / 10085240, Laryssa Evelyn Guillard Araujo / 10005309, Laura Maria Damascena Prado / 10009325, Laura Sillos Pelicano de Azevedo e Sousa / 10004917, Lauren de Miranda Celestino / 10035317, Layane Nogueira de Souza Lopes / 10043357, Laysa Chaves Soares / 10008047, Layse Maryel Borges Silva Ferreira / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes / 10001377, Leandro Binueza do Vale / 10061631, Leandro Inacio de Souza / 10081546, Leandro Lima de Souza / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca / 10065570, Leandro Miranda Costa / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva / 10068142, Leandro Ribas Neves / 10059002, Leandro Simoes Dias / 10002426, Leandro Tadeu Moreira Cruz / 10033418, Leandro Toscano Oliver / 10030376, Leandro Xavier Rapini / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos / 10024684, Lenai Martins Oliveira / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10035520, Lenin Sales / 10038886, Leo Heleno dos Santos Walczynski / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos / 10013815, Leonardo Araujo Borges de Sousa / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo / 10083519, Leonardo Belichi Vieira / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes / 10056133, Leonardo Bezerra Bersan dos Reis / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio / 10015938, Leonardo Candido Moreira / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10012713, Leonardo de Moura / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos / 10009101, Leonardo Dias Carneiro / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes / 10038757, Leonardo Figueiredo Reis / 10006012, Leonardo Giovanni Veronese / 10003797, Leonardo Guimaraes Costa / 10098624, Leonardo Henriqueta Silva / 10101407, Leonardo Krausche / 10059212, Leonardo Leandro Furquim / 10063510,

Leonardo Leporace de Araujo Lima / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva / 10004508, Leonardo Meneses Cabral / 10000364, Leonardo Nunes da Silva / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio / 10069442, Leonardo Ribeiro Arantes / 10081193, Leonardo Ribeiro Santana / 10009612, Leonardo Silva Medeiros / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque / 10041940, Leonardo Souza Medeiros / 10013727, Leonardo Yugo Abe Tanaka / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues / 10017242, Leonardo Zarattini Martins / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart / 10009826, Leticia Campos Callado / 10060711, Leticia Cantuaria Santos / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva / 10009836, Leticia de Paula Gomes / 10054677, Leticia Gonçalves Valfre / 10065580, Leticia Lopes Campos / 10027236, Leticia Silva de Oliveira / 10067133, Leticia Storck Ceroni / 10026965, Levi Coelho da Costa / 10014081, Levi Wilker Vieira de Oliveira / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes / 10036824, Lidia Marques Carvalho / 10020609, Lidia Silva Saldanha / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira / 10042800, Lionaria Karine de Moraes / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento / 10002725, Livia Chaves Saito / 10040591, Livia Santanna Alves / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10092406, Loren Lopes Machado / 10023392, Lorena Nunes de Macena / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes / 10028855, Lorrayne Virote da Silva / 10062642, Luan de Andrade Batista / 10071811, Luan Ribeiro Costa / 10042752, Luan Torres Topdjan / 10054044, Luan Vinicius Chagas / 10067233, Luana Gomes de Oliveira / 10018196, Luana Silva Oliveira / 10006582, Luca Pezzarossa / 10059307, Lucas Alves de Souza / 10002486, Lucas Alves Dias / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira / 10043628, Lucas Baldasso / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos / 10047458, Lucas Bello Gonçalves / 10010778, Lucas Bezerra Sinsando / 10009502, Lucas Borges / 10026270, Lucas Cesar Pacheco / 10063985, Lucas Chozin Taminato / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10079223, Lucas Cunha Azevedo / 10060836, Lucas da Costa Lima / 10062303, Lucas da Silva Vieira / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga / 10076650, Lucas Daniel de Sa Soares de Matos / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira / 10058055, Lucas de Freitas Mariz / 10006450, Lucas de Santana Silva / 10033387, Lucas Dini Cavalcanti de Oliveira / 10062052, Lucas Diogo Rodrigues da Silva / 10040005, Lucas Duraes da Silva / 10025469, Lucas Eduardo Rodrigues Palma / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes / 10046235, Lucas Fernandes Aquino / 10005203, Lucas Fernandes Braga Moura / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10004768, Lucas Fonseca Davila / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara / 10006976, Lucas Gomes Marques / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva / 10007037, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10005735, Lucas Henrique Soares Ribeiro / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama / 10001043, Lucas Lassi Puglia / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu / 10076691, Lucas Liberal / 10047736, Lucas Luinguinho Duarte / 10002683, Lucas Machado Guimaraes Jota / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima / 10003281, Lucas Magno Carvalho Moreira / 10105811, Lucas Manoel Costa / 10072606, Lucas Marcolongo Gomes Cortat / 10072081, Lucas Martins Ramalho / 10052354, Lucas Mateus Terwistz Vicente / 1005231, Lucas Miranda de Sena / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza / 10017070, Lucas Moreira da Mota / 10079037, Lucas Moreira Lima / 10046005, Lucas Moreira Rabelo / 10031446, Lucas Muller Eberhardt / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira / 10060031, Lucas Pacheco Barreto / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez / 10042295, Lucas Pereira Gomes da Silva / 10004823, Lucas Rafael Pires de Souza / 10054557, Lucas Reis Medrado / 10011965, Lucas Ribeiro de Bicca Santos / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda / 10082536, Lucas Ribeiro Levy Boquady / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo / 10050489, Lucas Rodrigues Rego / 10016642, Lucas Rolim Scalambri / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10038233, Lucas Schneider da Silva / 10010460, Lucas Silva Casadio / 10062887, Lucas Silva Freire / 10036884, Lucas Soares da Silva / 10049031, Lucas Souza Araujo / 10031868, Lucas Tundelo de Paiva / 10011474, Lucas Vale Adjafre / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10005678, Lucas Vinicius Silva de Jesus / 10002948, Lucas Yuri da Silva Barbosa / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka / 10081572, Luciana Graever de Medeiros / 10013961, Luciana Nobrega / 10041898, Luciano Alves de Paula / 10068727, Luciano Augusto Cruz dos Santos / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva / 10034670, Luciano Teixeira Lara / 10055996, Lucielen Martins da Rocha / 10044133, Lucio Henrique Ribeiro de Menezes / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques / 10060829, Ludmila Daniele Lopes / 10063454, Ludmilla de Faria Assis / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues / 10015333, Luigi Teixeira Bavuzo / 10033599, Luis Alberto Caldeira Souza / 10093932, Luis Augusto Parnow / 10003104, Luis Eduardus de Almeida Santos / 10023745, Luis Felipe Baumotte Osorio / 10071158, Luis Felipe Cruz Alves / 10041568, Luis Felipe de Faria Rodrigues / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10084659, Luis Felipe Pinheiro Goldner da Fonseca / 10044194, Luis Felipe Torres Caetano / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio / 10001142, Luis Gustavo Bastos Kelsch / 10014200, Luis Gustavo Tavares dos Santos / 10069412, Luis Henrique Zanforlin Silva / 10002427, Luis Jose de Oliveira Mendes / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick / 10029886, Luisa Moraes Costa Teixeira / 10009333, Luisa Rodrigues Ferreira / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro / 10006026, Luiz Felipe Gonçalves Andrade / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza / 10070474, Luiz Fernando Rocha Renz / 10083207, Luiz Gabriel da Silva / 10007541, Luiz Guilherme

Araujo de Andrade / 10024408, Luiz Gustavo de Souza Jesus / 10026516, Luiz Henrique dos Santos Pinto / 10035641, Luiz Henrique Rodrigues Pereira / 10014019, Luiz Henrique Silva Santana / 10016006, Luiz Henrique Teles Santana / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade / 10022810, Luiz Paulo Zanon de Campos / 10042244, Luiz Phelippe Ribeiro Rodrigues / 10095135, Luiz Roberto do Nascimento Junior / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva / 10005043, Luiza Fernandes Carlos / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo / 10055032, Luiza Palma Orenha / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana / 10023308, Lurien Gomes do Carmo / 10042228, Luthiane Aparecida Silva / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira / 10087260, Magda de Jesus Chabi Sousa / 10028974, Maiara Neri Josino / 10001949, Maiara Teodoro / 10004495, Maico Costa da Silva / 10011140, Maiko Alves de Castro / 10065004, Maira dos Santos Freitas / 10000665, Mairons Alberto Fernandes / 10070584, Maisa Gomes Chaves / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos / 10018257, Manoela de Oliveira Sampaio / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10045714, Marcel Akpohe / 10052775, Marcel Araujo Rocha / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba / 10069850, Marcel Yamada Teshima / 10063395, Marcela Borges Machado / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho / 10073723, Marcela Lopes Albuquerque / 10081210, Marcela Marques de Oliveira / 10008738, Marcella Beatriz de Guimaraes Carrasco / 10030444, Marcella Braganca Mello / 10043862, Marcella Hermida de Paula / 10051945, Marcello Luis de Souza Santos / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares / 10049089, Marcelo Correa dos Santos / 10054863, Marcelo de Assis Fagundes / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa / 10089575, Marcelo Gonçalves Moura / 10047873, Marcelo Henrique da Silva / 10079510, Marcelo Henrique Iacone Rodrigues / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10062805, Marcelo Lemos Dantas / 10007788, Marcelo Lirio Alves / 10032374, Marcelo Luis Reis de Souza / 10034956, Marcelo Marques de Souza / 10019895, Marcelo Ramos Colletti / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10005534, Marceu Silva Sa / 10043624, Marcia Ferreira Moraes / 10007554, Marcia Pollyane Costa de Sousa / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes / 10001147, Marcio Alfredo Rocha Frazao Nogueira / 10042882, Marcio Aparecido Oliveira Rodrigues / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos / 10008469, Marcio Lourenco de Oliveira / 10046919, Marco Antonio de Brito Abila / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe / 10026849, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira / 10091977, Marco Aurelio Fernandes Oliveira / 10070990, Marco Aurelio Silva / 10084742, Marco Cesar Rodrigues da Silva / 10006063, Marco Heltz de Toledo Lourenco / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10023007, Marcony Vinicius Gomes de Oliveira / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto / 10013035, Marcos Antonio Rodrigues Tenorio / 10092784, Marcos da Silveira Leal / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg / 10030706, Marcos Henrique de Andrade / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza / 10074437, Marcos Pablo Ferreira / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano / 10035338, Marcos Rodrigues da Silva / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino / 10030924, Marcos Vinicius Gonçalves Nihari / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro / 10009464, Marcus Andres Bettencourt Pinto de Carvalho / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha / 10020410, Marcus Paulo de Souza Barbosa / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo / 10015897, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza / 10072713, Marcus Vinicius Rocha Lucas / 10076387, Maria Andressa Veloso / 10021479, Maria Carolina Reis Visoto / 10031285, Maria Cecília Sampaio Watanabe / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur / 10053175, Maria Luiza Mundim Pena / 10001028, Maria Luiza Porfiro Esteveo de Oliveira / 10033168, Maria Teresa Magalhães Madureira / 10049484, Mariana Alves Bontempo / 10076654, Mariana Borges Araujo / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira / 10025143, Mariana da Silva Novaes / 10061353, Mariana de Avila Palhares / 10078458, Mariana de Figueiredo Terenzi Coelho / 10063705, Mariana de Lima Campos / 10005395, Mariana dos Santos Silva / 10096389, Mariana Koury Veloso / 10036197, Mariana Pereira Batista / 10030261, Mariana Ribeiro Fortes Barbosa / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro / 10020320, Marianna Silva Martins / 10011159, Marianne Araujo Santos / 10071435, Marília Gabriela de Oliveira Ramos / 10070700, Marília Parreira / 10003082, Marília Virginia de Oliveira / 10051173, Marina Alves de Brito Zarur / 10062177, Marina Caetano Oliveira / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes / 10026603, Marina Neves de Loiola / 10083102, Marina Vilas Boas Gomes / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha / 10071034, Mario Sergio Alves Elias / 10042014, Markus Tiago Sonntag / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10046059, Marton Vieira de Souza Neto / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10030896, Mateus Campos Luiz / 10010520, Mateus Carvalho Barros Dias / 10007155, Mateus Carvalho Xavier / 10022865, Mateus Costa Patrocinio / 10022918, Mateus de Campos Araujo / 10027532, Mateus do Carmo Cunha / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho / 10077441, Mateus Leandro Cavalcante da Silva / 10050914, Mateus Marques Neves de Sa / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos / 10003274, Mateus Melo Souza / 10029496, Mateus Moura Mesquita / 10008694, Mateus Oliveira Bistene / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo / 10069097, Mateus Silva Luna / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes / 10073947, Matheus Argolo Leao / 10021829, Matheus Arruda Moraes / 10050135, Matheus Augusto Souza Magalhaes / 10032375, Matheus Avena da Cruz Antunes / 10036037, Matheus

Camara Amorim / 10016456, Matheus Cardoso Santos / 10037212, Matheus Carneiro Braz Aguiar / 10002567, Matheus Carvalho Araujo Santos / 10015929, Matheus Cordeiro Lima / 10000955, Matheus Costa de Freitas / 10036306, Matheus Dantas Machado / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln / 10024106, Matheus de Castro Alvim / 10062638, Matheus de Moraes Felisardo / 10023453, Matheus de Moraes Soares / 10033863, Matheus de Oliveira Assis / 10072749, Matheus de Paula Pessoa Araujo / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier / 10018153, Matheus do Espirito Santo Melo / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10079723, Matheus Goncalves Pereira / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico / 10031913, Matheus Henrique Silva Santos / 10079592, Matheus Lamounier de Oliveira / 10033423, Matheus Lira Rodrigues / 10040002, Matheus Lourenco Gnesso / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso / 10054282, Matheus Moraes Dalvi / 10030216, Matheus Moraes Fernandes / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca / 10097866, Matheus Nogueira de Assis Fonseca / 10041926, Matheus Patricio Chagas / 10051492, Matheus Pedroso Dias / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares / 10013625, Matheus Rios Paiva / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10065546, Matheus Souza Teodoro / 10070292, Matheus Teperino Cruz / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta / 10047406, Matheus Vasconcelos Araujo / 10005186, Matheus Zuchelli Costa / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10029252, Mauricio Filipo Contiero Junior / 10085051, Mauricio Jose Gesser / 10052170, Mauro Henrique Vaterkemper Fernandes / 10066921, Max Paulo Liberato Peruna / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia / 10043015, Mayara Gonzalez de Lucena Godoy / 10006868, Mayara Leal Fernandes / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes / 10043784, Mayra Lacerda Gomes / 10029062, Melina Brito de Souza / 10001641, Melisa Adriana Silva Pimenta / 10072394, Melissa Kelly Ferreira Rangel / 10004346, Melissa Xavier Araujo / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva / 10066478, Michel Souza Fraga / 10039123, Michell Victor Matos Mourao / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel / 10000172, Mickael Angelo Araujo da Costa / 10046728, Miguel da Matta Machado Safe / 10007561, Miguel Paulo Rodrigues Neto / 10017072, Miguel Santos de Freitas / 10056694, Mike Oneil Ferreira Almeida / 10070220, Milena Gomes Bezerra / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha / 10012186, Milena Rovida Cardoso / 10004288, Milene Prata de Souza / 10047512, Mirellen Mara Moreira / 10001563, Miriam Roisman / 10039913, Miriam Oliveira da Silva / 10010273, Mirian Sousa de Freitas / 10000550, Moacir Dela Penha Banho Junior / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10088898, Moises Loiola Heldeberto / 10042040, Monica Gomes Muller / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10019543, Monike Pontes Silva / 10042309, Monique Temp da Silva / 10076866, Murilo Alencar Lopes / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio / 10035723, Murilo Munhoz de Souza / 10014410, Murilo Oliveira Facella / 10043197, Naeldson Lindenbergui de Araujo Silva / 10002238, Naitlon Pereira Danesi Damacena / 10020659, Naisa de Sousa Araujo Alves / 10057763, Natalia Alcantara Ayres / 10019700, Natalia Alcantara da Silva Adjuto / 10007092, Natalia de Araujo Matte / 10024083, Natalia Gonczarowska / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10002393, Natalia Nowicki Varela Rezende / 10065420, Natalia Rocha Pimentel / 10029165, Natalia Sartori / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa / 10039384, Natan de Menezes Nunes / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10003394, Natanal Silva Camargo / 10070511, Natascha Brazil Nogueira / 10009582, Nathalia Azarias de Souza / 10050941, Nathalia Correia dos Santos / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias / 10075057, Nathalia Feitosa de Franca / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha / 10009120, Nathalia Henriques da Silva / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos / 10024578, Nathalia Medeiros Marques / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara / 10023456, Nathalia Franco Santos / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira / 10056952, Nelio Dantas dos Santos / 10029461, Nicolas de Castro Alves / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima / 10095610, Nigel Ericson Mendonca Gloria / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos / 10036387, Nilo Gomes Paiva / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior / 10093237, Orlandino Candido da Silva / 10027500, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho / 10096057, Otavio Augusto Rabelo Fernandes / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva / 10011854, Pablo Araujo da Gama / 10049198, Pablo Felipe dos Santos / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo / 10002711, Paloma de Bustamante Carim / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva / 10039524, Patricia Hauelsen Dias Ruas / 10007664, Patricia Mendonca de Andrade / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos / 10009902, Patrick Valdierrri Tchio Pereira / 10024224, Paula Aneircina dos Santos Esteves / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira / 10039306, Paula Hoshino Fadanelli / 10011314, Paula Luana Montenegro do Patrocinio Barra / 10007798, Paula Maria Vargas Alves / 10016181, Paula Peris Caixeta / 10059658, Paula Prestes Azeredo / 10057522, Paula Reginatto Bau / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira / 10090791, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior / 10001258, Paulo Danilo Batista Diniz Leite / 10086479, Paulo Diego Duarte Bezerra / 10011781, Paulo do Couto Naves / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer / 10027146, Paulo Eduardo Silveira Magalhaes / 10015424, Paulo Fernandes Cavaco das Neves / 10055243, Paulo Gastao Ferreira Machado / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva / 10034454, Paulo Henrique

Medeiros Macedo / 10070404, Paulo Henrique Nazario Kassburg / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbues Carneiro / 10054608, Paulo Ricardo de Freitas / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior / 10049753, Paulo Rogério Neves de Oliveira Junior / 10038424, Paulo Victor de Albuquerque Marques / 10056574, Paulo Vinicius Xavier / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa / 10013067, Paulony Custodio Arcanjo da Silva / 10020201, Pedro Alves Ferreira / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira / 10087901, Pedro Augusto Warlet Reis Brito / 10055342, Pedro Aurelio Regis de Paiva Habib Fraxe / 10018730, Pedro Baptista de Carli / 10025201, Pedro Caiafa Marques / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo / 10069895, Pedro de Almeida Holanda Lima / 10051880, Pedro de Freitas Neder / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis / 10052874, Pedro de Paula Filho / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello / 10022729, Pedro Eugenio Alves Rodrigues / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo / 10092037, Pedro Henrique Aguiar Monteiro / 10000533, Pedro Henrique Aires Rocha / 10005158, Pedro Henrique Caetano Cordeiro / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10010138, Pedro Henrique de Castro Resende / 10025902, Pedro Henrique de Magalhães Casimiro / 10044759, Pedro Henrique Maciel / 10068510, Pedro Henrique Marinho Carvalho / 10002963, Pedro Henrique Mendes Branquinho / 10014990, Pedro Henrique Menezes de Andrade / 10026912, Pedro Henrique Mundel da Silva / 10030909, Pedro Henrique Padrao Rodrigues / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes / 10060337, Pedro Henrique Pinheiro de Souza / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz / 10004334, Pedro Henrique Souza Mattos Lima / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho / 10035714, Pedro Hideu Yamada / 10022385, Pedro Higor Faustino Moura / 10052178, Pedro Ivo Azevedo Neves Araujo / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo / 10020348, Pedro Linhares de Freitas Borges / 10052731, Pedro Loyola Miranda / 10016579, Pedro Lucas Elesbao Barbosa / 10027666, Pedro Marco Bertine da Costa Luiz / 10032821, Pedro Martins de Araujo / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches / 10008022, Pedro Monteiro de Araujo Sodre / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas / 10026596, Pedro Rocha de Freitas / 10004859, Pedro Saragoussi Azedo / 10028954, Pedro Sperchi Camilo / 10027727, Pedro Vitor Ferreira Goncalves / 10007454, Pedro Vitor Resende / 10051340, Peterson de Lira Quirino / 10014630, Phelipe Correia Costa / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral / 10077154, Phelipe Sacramento Silva / 10000413, Philip Canabarro Blocker / 10014246, Philippe Almeida Pereira Ramos / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro / 10086804, Philippe Frola Menezes / 10044936, Philippe Martins de Souza / 10022119, Philippe Rodrigues Arrais / 10059587, Phylippe de Souza Moraes / 10012323, Pierre Enrico Sylvie Santana / 10020658, Plabyo Geanine Nunes de Oliveira / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco / 10098474, Priscila Aragao da Cruz / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa / 10057930, Priscila da Silva Alves / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira / 10021806, Priscila Isaias da Silva / 10027442, Priscilla Mendes da Silva / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois / 10034119, Rael Renner Rodrigues / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio / 10060464, Rafael Antunes dos Santos / 10053094, Rafael Barbacena e Souza / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa / 10067063, Rafael Cardoso Macedo / 10020542, Rafael Cavagnac Ribeiro Borges / 10082810, Rafael Costa Bezerra / 10017407, Rafael da Silva Farias / 10067945, Rafael da Silva Guerreiro / 10023180, Rafael da Silva Lopes / 10011436, Rafael de Sa Barcellos / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar / 10076115, Rafael Ferreira Dutra / 10012700, Rafael Fleury Mainardi / 10099986, Rafael Flores de Magalhães / 10090429, Rafael Frasceto Andrello / 10054742, Rafael Gomes de Sousa / 10010254, Rafael Goncalves Valenca / 10006616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues / 10059193, Rafael Henrique Ferreira Caixeta / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha / 10020099, Rafael Lima de Moraes / 10062811, Rafael Lima de Siqueira / 10016726, Rafael Loureiro Coutinho / 10011294, Rafael Lucas Souza / 10043275, Rafael Maciel Nascimento / 10093107, Rafael Nunes Rocha / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10009985, Rafael Pereira Nunes / 10038815, Rafael Pires de Melo Ferreira / 10060726, Rafael Porciuncula Sales / 10016035, Rafael Possatto da Silva / 10091308, Rafael Rodrigues de Sousa / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia / 10022995, Rafael Salles Pereira / 10020521, Rafael Sampaio Braga / 10057631, Rafael Serejo de Jesus / 10089207, Rafael Soares de Carvalho / 10004488, Rafael Tavares de Sa / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro / 10009918, Rafaela Nogueira Lannes / 10012794, Rafaela Pereira Tostes / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues / 10075529, Raianne Rocha Amorim / 10004957, Raianny Moreira Soares / 10030564, Raissa Gomes Riottino / 10043752, Ramon Braga Trajano / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro / 10045181, Ramona Thorpe Lima / 10057599, Raniel Giordani Ferreira Montini / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro / 10009583, Raphael Augusto de Souza Castellões / 10073587, Raphael Augusto Montandon Goncalves / 10084708, Raphael Balduino Moraes / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos / 10043814, Raphael Cox dos Santos Coelho / 10032504, Raphael Eduardo Oliveira de Medeiros / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros / 10064343, Raphael Santos Dantas / 10028761, Raquel Carvalho Pereira / 10040277, Raquel de Freitas Lerback / 10008478, Raquel Santos Torquato / 10044039, Raquel Silva Moreira / 10060776, Raquel Veras Valenca / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo / 10023710, Raul Marcelo da Silva / 10020039, Raul Serido Lima / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva / 10062450, Rayssa Goncalves Sabino / 10005394, Rayssa Poliana

Silva / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py / 10011392, Rebeca Silva Mello / 10060996, Rebeca Araujo Viana / 10073307, Rebeca Dantas dos Santos Vilanova / 10044101, Regis de Moraes Lopes dos Reis / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares / 10056914, Renan de Sousa Oliveira / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante / 10053021, Renan Guimarães Marques Cruz / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira / 10073138, Renan Hiroshi Kuba / 10041572, Renan Lima Sitta / 10015633, Renan Motta da Silva / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio / 10020765, Renata Augusto Vieira / 10051617, Renata Batista Soares / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos / 10007135, Renata Delfino Brito / 10032786, Renata Martino Caldeira / 10035194, Renato Rodrigues da Silva / 10048729, Reynaldo Batista dos Santos / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10065302, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos / 10054950, Ricardo Capovilla Fernandes / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10032229, Ricardo El Koury Daoud / 100202038, Ricardo Frias de Assumpcao / 10007150, Ricardo Gottardi Ventura Sagrilo / 10011430, Ricardo Macedo Vargas Goncalves / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10060395, Richard David Souza / 10031351, Richard Soares Lustosa / 10038778, Robert da Silva Mello / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira / 10050455, Roberta Cardoso Maia / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima / 10004657, Roberta Maciel Oliveira / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior / 10008877, Roberto Cesa / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho / 10031887, Roberto Matteus Bulcao dos Santos / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos / 10010241, Robson Albertassi / 10025058, Robson Franca do Cosmo / 10035121, Robson Jose de Oliveira Junior / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita / 10011658, Robson Veloso Goes / 10081029, Rodineli Mendes Moreira / 10011866, Rodolfo Jose Leal de Moraes / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues / 10085997, Rodrigo Borges Soares / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo / 10078577, Rodrigo Chaves dos Santos / 10031054, Rodrigo Chogri Galli / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues / 10021097, Rodrigo de Mello Toscano / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira / 10001109, Rodrigo Figueiredo Alves / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde / 10048768, Rodrigo Gregorio Botelho / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral / 10059167, Rodrigo Otavio Valente Ribeiro da Silva / 10108417, Rodrigo Pereira Santos / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento / 10040241, Rodrigo Santos Mendes / 10006138, Rodrigo Santos Ramos / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg / 10004111, Rodrigo Tiburcio Mollica Bordini Racy / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira / 10063464, Rogerio Pessoa Brito Almeida / 10008743, Romano Luiz Bressan / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho / 10071819, Romulo Costa Melo / 10045588, Romulo Flanegan Esperanca Campos / 10000635, Romulo Telles de Oliveira / 10034645, Ronaldo Jose Freitas de Lima Junior / 10061781, Ronaldo Kestring / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior / 10062157, Ruan Carlos Soares de Paiva / 10026398, Ruda de Almeida Silva / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo / 10005025, Sabrina Stinghel Soares / 10016005, Sahydi Tedesco Abrahao / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas / 10073803, Salvio Medeiros Costa Neto / 10009036, Samara Lisczkovski / 10091375, Samuel Costa Falcao / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues / 10081774, Samuel de Souza Almeida / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima / 10004333, Samuel Sousa Fernandes / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10006574, Sandro Carvalho Kusano / 10079659, Sandro Martins Ribeiro / 10041206, Sara da Silva Fernandes / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira / 10069581, Sarah Costa Silva / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva / 10003294, Sarah Gomes Barroso / 10091478, Sarah Melo Rodrigues Soares / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva / 10022167, Savio Preto Menezes / 10024893, Scarlet Pereira Pena / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior / 10031024, Semi Yussef Bjaiej Junior / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior / 10044944, Sergio Dantas Peixoto / 10091313, Sergio Luis Berto / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros / 10036885, Sidnei Gonzaga Andrade / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10013454, Silas Dantas Silva / 10049778, Silas Edson Martins / 10003358, Silvain Felix dos Santos Junior / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio / 10009884, Simone Goncalves da Silva Porto / 10011772, Solange Stefany de Faria / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimarães / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian / 10000948, Stephanie Correia Costa / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca / 10035544, Steven Bazaga Fernandes / 10066839, Susan Luky Karakida / 10002915, Svetlana Souza Braga / 10016480, Tafarel da Costa Ferreira / 10010497, Taian Cristal Ferreira Salles / 10036892, Taina da Cunha Luz / 10021047, Tainan Lima Bueno / 10072554, Tainna Aires Borba Santos / 10012173, Tais Bottecchia / 10069149, Taiza Freisleben de Sousa / 10001332, Takuma Machado Scarpioni Cruz / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota / 10033524, Talita da Silva Araujo / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha / 10013477, Talita Silva Rodrigues / 10074958, Tallton Chalaco Lacerda Santos / 10051167, Talys Henrique Crico Pimentel / 10004647, Talys Silva Trancoso / 10091195, Tamara Aparecida Moreno Gonsales / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva / 10061357, Tarick Goncalves Rodrigues / 10006270, Tarso Campos Andrea / 10020774, Tauane de Paula Guimarães / 10053367, Tayna Passos Tayna / 10005394, Tayna Leal / 10020109, Tayna

Rodrigues Vieira / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10006556, Thadeu Melo Roquette / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos / 10013978, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos / 10009934, Thaiany da Silva Araujo / 10103770, Thaidna Ribeiro Sales / 10040528, Thaina Caroline Eleto / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos / 10020689, Thais de Paula Porto / 10016145, Thais Ferreira Ramos / 10058692, Thais Gomes Moura / 10004740, Thais Kogui de Moura / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio / 10015457, Thais Ribeiro Santiago / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda / 10007740, Thales da Cruz Portela / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10063966, Thales Luiz Melo Silva / 10064841, Thales Macedo Ponte / 10009530, Thalia Soares de Souza / 10066173, Thalison Felipe Rossa Trombetta / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana / 10044511, Thalitta Raquel da Silva Mendes / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10035251, Thamera Soares Souza / 10049730, Thamiere Virginio Lucena de Sousa / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira / 10025998, Thayana Beril Pimentel Vasconcelos / 10054645, Thayana Vilarouca Marques / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso / 10077827, Thiago Baracho Goncalves / 10026926, Thiago Bolelli Costa / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza / 10019134, Thiago Chevalier Goncalves Antunes / 10032599, Thiago da Gama Santos / 10086889, Thiago da Silva Almeida / 10053149, Thiago de Castro Araujo / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto / 10045759, Thiago de Moura Amaral / 10050401, Thiago de Oliveira Marques / 10031960, Thiago de Souza Francisco / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10043706, Thiago Felix Borges / 10010819, Thiago Fernandes Beserra / 10019459, Thiago Fogtman Steger / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira / 10073022, Thiago Machida Ueno / 10047536, Thiago Melo Soares / 10012396, Thiago Pinheiro Vieira de Souza / 10014663, Thiago Quirino Antunes da Silva / 10038784, Thiago Roris de Matos / 10019723, Thiago Soares Ouriques / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito / 10048310, Thiago Veiga Vian / 10016863, Thiago Villela Ferreira Jakobsson / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva / 10082605, Thyago Italo Castro Carvalho / 10024014, Thyairo dos Anjos Ferreira / 10007420, Tiago Borge Duhau / 10061635, Tiago de Avila Palhares / 10030333, Tiago do Vale Araujo / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira / 10074826, Tiago Guarda / 10017308, Tiago Lira Aguiar / 10023773, Tiago Matheus Lopes / 10083092, Tiago Mendes Lopes / 10071789, Tiago Ribeiro Sales / 10025242, Tiago Silva Azevedo / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10016214, Tiago Torres Braga / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina / 10069921, Tomaz Silva Gonzales / 10038324, Tuane Goncalves Lovato / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10042971, Tulio Madson Arruda Coelho Filho / 10043843, Uara dos Santos Morais / 10080493, Uiara Ferreira Saraiva Cerqueira / 10060650, Ulisses Almeida Coutinho / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa / 10019191, Valdinei Tadeu Alves de Carvalho / 10039479, Valeria Maria Rosa / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha / 10045352, Valter Rafael Souza Marques / 10041826, Vanicleucy Machado da Silva / 10012964, Vandyler Salvador de Queiroz / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10005020, Vanessa Batista Goncalves / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10061532, Vanessa Mendonca Santos / 10075101, Vanessa Vitalino / 10016288, Vantuyler Borges de Morais / 10067574, Vauricio Martiniano de Oliveira Filho / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho / 10086814, Victor Alexandre Paulo Comeira / 10014930, Victor Amorim de Carvalho / 10013790, Victor Baracho Alves / 10082497, Victor Castro da Costa / 10015450, Victor de Sousa Passos / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo / 10021254, Victor Fabro Neri / 10015150, Victor Fernandes Pereira de Amorim / 10041665, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues / 10079472, Victor Hugo Carneiro de Sousa / 10008002, Victor Hugo de Paiva Moreno / 10010480, Victor Hugo Firmino de Andrade / 10026959, Victor Hugo Hartwig Seyffert / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba / 10009579, Victor Landi Matos / 10030999, Victor Lopes Costa Serra / 10043393, Victor Luan Vogel da Silva / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10008272, Victor Vasconcelos Alves / 10028895, Victoria Gallonetti Borges / 10006483, Vinicius Alves Ferreira / 10072014, Vinicius Alves Evangelista / 10003180, Vinicius Alves Ferreira / 10003176, Vinicius Arcanjo Costa / 10110644, Vinicius Belo Dutra / 10079484, Vinicius Borges Miatelo / 10069518, Vinicius da Costa Fernandes / 10068737, Vinicius de Oliveira Silva de Lima / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos / 10010919, Vinicius Lacorth Carpes / 10055376, Vinicius Lima Correia / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira / 10003020, Vinicius Moreira Lana / 10103876, Vinicius Mota Rezende / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10039710, Vinicius Thebaldi da Silva / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva / 10079365, Vitor Birck / 10053418, Vitor de Deus Del Castro / 10004318, Vitor Feitosa Pereira / 10039983, Vitor Fernandes de Oliveira / 10041880, Vitor Figueiredo Leal / 10060681, Vitor Gabriel Goncalves da Silva / 10039199, Vitor Gabriel Nunes Braz / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira / 10019759, Vitor Monteiro Guimaraes / 10054140, Vitor Neves Ergang / 10042909, Vitor Rodrigues Parente / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos / 10022490, Vivian dos Santos Maia / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia / 10007337, Viviane Glauca Souza / 10099482, Viviane Narciso Marques / 10015924, Vylther Pereira da Silva /

10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira / 10051968, Wagner Brandao dos Santos / 10010018, Wagner Gomes de Sa Filho / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo / 10004797, Walleson Faria de Jesus / 10014749, Wallisson Kelvin Marques da Costa / 10035851, Walter Aires da Silva / 10092390, Walter Lucas Barbosa / 10053550, Walter Wagner Araujo Silva / 10042803, Walterberg Santos da Costa / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho / 10035976, Wanderson Coelho dos Santos / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10005369, Wanderson Phelipe Soares de Franca / 10034505, Wanderson Souza Marques / 10010902, Warley Jose Gimenes Pessanha / 10064548, Washington Richel Saito da Silva / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim / 10018145, Welerson Ferreira Abreu / 10088947, Wellington Alencar Borges / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira / 10015813, Wendell Rodrigues Oliveira / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling / 10015188, Wendersson Santana da Purificacao / 10045240, Wenner Henrilly de Sousa Araujo Fontinele / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos / 10000743, Weslem Matias de Oliveira / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves / 10006816, Wesley dos Santos / 10077425, Wilame da Silva Mendes / 10000438, Wilher Lima Teixeira / 10101170, Wilker Ferreira Fraga e Silva / 10062483, William Araujo Moreira Nunes / 10095543, William Fazolo Rainha / 10069786, William Miyata da Silva / 10005467, William Nascimento da Costa / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo / 10009946, Williams Ribeiro de Campos / 10016532, Wilma Thais Soares de Sa Pereira / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira / 10014692, Yago de Mello Santos / 10028394, Yago Valentim Siqueira dos Reis Oliveira / 10082123, Yan Carlos Goncalves Brunetta / 10021931, Yan Genaro Nakamura / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10016274, Yara Verlanea Cordeiro Matias / 10093985, Yasmin Cordeiro do Nascimento / 10000116, Yasmin Ramos Espicasky / 10048109, Ygor Lisboa de Moraes / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza / 10003962, Ygor Yuri Roza Pereira / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede / 10035635, Yuri Castello Branco Brito / 10047765, Yuri Davinci Nobre / 10008954, Yuri Felipe de Souza Freitas / 10062056, Yuri Gustavo de Souza / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos / 10040330, Yuri Rangel Rabelo Palheta / 10018434, Yuri Soares Pinheiro / 10020517, Yyu Inoki.

3.1.1 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10018077, Ana Luiza Benevides Moreira Braz Lage / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10074821, Anderson Cristiane Pereira / 10036503, Andressa de Andrade Goncalves / 10023936, Bruno Campos Ramos / 10048116, Bruno Gabriel Lopes Aum / 10055324, Caio Vieira Florindo / 10058713, Carlos Danilo Costa Santos / 10055755, Davi Cerqueira Sousa / 10037447, Davi Cruz Fernandes / 10022722, Denilson Silva Santos / 10000752, Diego Fernando Oliveira Messias / 10083502, Diego Marques dos Santos / 10061470, Diogenes Daywes Gomes Goncalves de Oliveira / 10018126, Douglas Medeiros do Nascimento / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10035828, Eduardo Mendonca da Silva / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10080675, Elisangela Lima da Rocha / 10020105, Eric Renan Brito / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos / 10071838, Fernanda Muzzi Leite / 10026034, Francisco Jose Alves Martins / 10061539, Gilson Adriano Basilio de Oliveira / 10054671, Gisele Silva Santos / 10008198, Helida Emilia Guerra / 10044951, Henrique de Oliveira Costa / 10071583, Iago Ferreira Lima / 10042565, Jacqueline Neves de Souza / 10023420, Jeferson Cardoso Costa / 10028714, Jheimyson Harley Damasceno Sousa / 10026684, Joaquim Jose de Oliveira Neto / 10083428, Kelly Medeiros de Souto / 10039605, Lays Venancio Lira / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10081734, Marcos Correa Cavalheiro Goto / 10027609, Marina Lemes de Carvalho / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10026375, Marlysson Cavalcante Leao / 10054047, Mauro Pinheiro Valim / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10037805, Pablo Matos Cavalcante / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10023591, Raphael Resende da Silva / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos / 10058270, Renata Ayres Costa / 10003936, Renato Pio da Silva / 10046143, Roberto de Moraes Krug / 10022823, Roberto Pereira da Silva / 10017542, Robson Vilela Cabral / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10066920, Taiana Pontes da Silva / 10010950, Thiago Francisco de Souza Areco / 10030585, Thiago Leao Pires / 10040187, Thiago Oliveira Bedas / 10074044, Ygor Pereira de Souza / 10029864, Vinicius Augusto Silva / 10089583, Vinicius Ferraz Pessoa Farias / 10039508, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro / 10016504, Wagner Teixeira Francez / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira.

3.1.2 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10026223, Abraao Rodrigues de Alecrim / 10056862, Adamastor Vieira Brandao / 10104334, Ademir Souza Santos / 10034341, Adilson dos Anjos Bruno Junior / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10108512, Adriano Reis dos Santos / 10068421, Adrial Henrique Farias dos Santos Reis / 10047834, Agamenon Lago Nobrega Junior / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira / 10069922, Alan Moreira da Silva / 10067590, Alef Ferreira da Silva / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva / 10070681, Alex Costa Almeida / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10084945, Alex Sandro de Souza Nascimento / 10025155, Alexandre Carrim Conceicao Rocha /

10088473, Alexandre Martins Barbosa / 10007667, Alexandre Oliveira dos Santos / 10083761, Alexandre Pereira Teixeira / 10027683, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10071755, Alessandro Cruz de Alcantara / 10084258, Alessandro Lima Rocha / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister / 10033541, Aline Mourao de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10077080, Allan Jeyson dos Santos Terezo de Araujo / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira / 10011603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10008814, Alvaro Roberto Cavalcante Santos / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim / 10091120, Amario Vnicius Paiva da Costa / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Goncalves / 10039867, Ana Maria Rezende de Moura / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento / 10070149, Analianna Rodrigues da Silva / 10072068, Ananda Raimaiana Barbosa da Gama / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10076335, Anderson Ribeiro dos Santos / 10062765, Andre Alves Rabelo / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10023734, Andre Gabrielli Neves / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros / 10087064, Andre de Lima Teixeira / 10007488, Andressa Santos de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva / 10018479, Anselmo Oliveira / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior / 10047237, Aristides dos Reis Pereira / 10068237, Arthur Filipe Freitas Souza / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10038146, Arthur Hagnes de Jesus Ferreira / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10018402, Beiany Araujo Costa / 10050876, Bianca Rodrigues Sousa / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10001727, Bruno Alves de Oliveira / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10058598, Bruno de Aguiar Silva / 10080164, Bruno dos Santos de Carvalho Ferreira / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira / 10041308, Bruno Santiago de Sousa Paiva / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10100199, Caio Cristhyann dos Santos Carvalho Silva / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo / 10066420, Caio Santiago Peixoto / 10001616, Carlos Eduardo Moura Pereira Laune / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10082154, Carlos Wagner Marques Santos / 10028803, Caroline Pinto Soares / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10011592, Catarina Lobato Passos da Costa / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10011855, Celio Roberto da Silva Oliveira / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10034245, Celson Pereira da Silva / 10008866, Cesar Dias Ribeiro Junior / 10050317, Christian Richielli Lima Rocha / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10040022, Cintia Cristina Costa / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10006335, Claudio Francisco dos Santos / 10067243, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10083893, Cleriston Rodrigo Pereira / 10002815, Daniel Alves Pereira / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barzozo Lima / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10059803, Daniel Rocha Pacheco Cavalcanti / 10046260, Daniel Trindade Andrade / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10057921, Danilo Cordeiro dos Santos de Santana / 10036743, Danilo Martins de Queiroz / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 10038540, Danniel Reis de Oliveira / 10034215, Davidson Costa dos Santos / 10062408, Dayse de Souza Naldo Feitosa / 10105335, Debora Gemima Silva / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha / 10017123, Diego Ramos da Silva / 10031301, Diego Salles Lopes Silva / 10024958, Diego Santos Moura / 10043323, Diogenes Rodrigues dos Santos / 10006065, Diogo Carneiro Correa / 10003072, Diogo Carvalho Ferreira / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento / 10020951, Douglas Mendes Trindade / 10043833, Dyejo Jardim Mendonca / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10024099, Edinaldo da Silva Santos / 10065185, Edioni Gomes da Costa / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10059729, Eduardo Reis Pacheco / 10033511, Eduardo Rocha Ferreira da Fonseca / 10042976, Elias Emanuel Alves de Sousa / 10009698, Eliebe Leyson Matias de Souza / 10056400, Elisama da Costa Silva / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10011295, Elizabeth Ferreira Lemes da Silva / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10040412, Emerson Vieira dos Santos / 10012272, Emmanuelle Ane Sousa Silva / 10001632, Enderson Jalhiel Silva Costa Custodio / 10074878, Eniele Freitas dos Santos / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10004121, Evelane Pinto de Lima / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10057257, Ewerton Martins de Menezes / 10047041, Fabiana Andreia de Almeida Ribeiro / 10020297, Fabio de Almeida Soares / 10093882, Fabio Enrico Ataíde Lameira / 10047935, Fabio Wesley dos Santos Silva / 10047981, Fabiula Sousa Tito / 10005482, Felipe Moreno Pinheiro Costa / 10069294, Felipe Nascimento da Silva / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira / 10023981, Felipe Soares de Freitas / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10007022, Fernanda Zica de Sousa / 10009276, Fernando Castelo Ferreira Junior / 10064066, Fernando Cavalcante Moura / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos / 10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo / 10001930, Filipe Augusto de Almeida Santos / 10040385, Filipe dos Santos Brandao / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas / 10025522, Filipe Ricardo Bitencourt Madureira / 10031476, Flavia Marques Saraiva / 10063924, Flavia Tiffany de Sa Santos / 10003305, Florinda Jose Nogueira / 10081467, Francilene Alves dos Santos / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10069569, Francisco Fabio de Almeida Miranda Neto / 10020955, Francisco Luis Santos Santiago / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10040572, Gabriel de Paula Lima / 10033001, Gabriel dos Reis Rodrigues / 10001010, Gabriel Evangelista Rodrigues / 10030317, Gabriel Felix Marques / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10028950, Gabriel Monte Souza / 10002758, Gabriel Santos / 10002591, Gabriel Teixeira Oliveira / 10096003, Gabriela Farias de Souza / 10021056, Gabriella Nascimento Barros / 10052921, Gabryella Alves da Silva / 10077254, George de Araujo Santos / 10005452, Geovana Fabia Pires dos Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10060875, Geraldo Matias Junior / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10053317, Gilbert Eric Song Song / 10053226, Gilbrun Vinicius Costa Santos / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos / 10059603, Gilvan da Costa Tavares / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10032460, Gleilson Medeiros da Silva / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodres Victor Duarte de Souza / 10029712, Graciella Amorim da Cruz / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza / 10054758, Greisson Sidnei Rodrigues Santana / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10020423, Guilherme Vieira da Silva / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10003964, Gustavo Henrique Cunha de Oliveira / 10070224, Gustavo Pires Ferreira / 10027006, Gustavo Taffarel Oliveira Freire / 10036260, Harlan Gelson Rodrigues dos Santos / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10066672, Helly Washington Guimaraes Mendes Barbosa / 10089353, Helvis Marley Silva Pereira / 10010203, Herval Candido de Souza Neto / 10037069, Higor Nunes Azevedo / 10024042, Hudson Carlos Leles da Silva / 10065716, Hudson Rafael de Souza / 10058629, Hurdan Alves da Silva / 10022544, Iago de Oliveira Martins / 10025059, Iara Ferreira Barbosa / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10098652, Igor Bosco Soares / 10002183, Igor Cantanhede / 10016621, Igor Henrique Sousa dos Santos / 10010381, Igor Magalhaes de Assis / 10001027, Igor Marinho Santos / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10094773, Irene Teixeira dos Santos / 10003714, Isaac Willyan Paiva Silva / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10044580, Isabela Provensani Valentim / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10059585, Italo de Farias Conceicao / 10007682, Italo Lima Santana Moreira / 10003454, Izabelle Dias Silva / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros / 10029322, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10026535, Jefferson Augusto de Albuquerque Pestana / 10009924, Jefferson Raniery Calo da Silva Rezende / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva / 10070075, Jessica Alves de Mesquita / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10087909, Jessica Sales Lemes / 10019918, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas / 10072300, Jhonatan Sandin Saboia / 10011032, Jhonatan Schiavi do Nascimento / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro / 10048720, Joao Bosco Batista Dias Junior / 10080963, Joao Everton de Jesus Nunes / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10008563, Johnatta Augusto Seabra Barbosa / 10000296, Jonas Costa David / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10089673, Jonatas Deivid da Silva Santos / 10063023, Jonathan Pablo Rosa de Souza / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10013743, Jorge Joaquim da Costa Neto / 10082314, Jorge Soares da Conceicao / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos / 10069942, Jose Ivan Azevedo de Carvalho Junior / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10085579, Jose Mendes Freire Neto / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10008140, Julimar Marcio de Oliveira / 10089790, Julio Cezar Goncalves Dias / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10033244, Keliene Martins de Ataides / 10018902, Kelly Cruz da Silva / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10089025, Keylla Albuquerque Batista / 10026768, Laio Neiva Rodrigues / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10006438, Laura Ribeiro Lopes / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca / 10026453, Leandro da Silva Lima / 10001718, Leandro dos Santos Sousa / 10014280, Leandro Faria Freitas / 10057957, Leandro Ferreira da Mata / 10028136, Leandro Rocha da Silva / 10024503, Leila Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10035520, Lenin Sales / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo / 10027236, Leticia Silva de Oliveira / 10046193, Ligiane Moreira Benassuly / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10014295, Linton Sa Botelho / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10023392, Lorena Nunes de Macena / 10028255, Lorena de

Sousa Oliveira / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira / 10003700, Luana Karla da Cruz Sena / 10011484, Lucas Allende Dias do Nascimento / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10014220, Lucas Barros Veloso de Oliveira / 10003642, Lucas Caique de Oliveira / 10063257, Lucas Carvalho Teixeira / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10062052, Lucas Diogo Rodrigues da Silva / 10073563, Lucas dos Santos Correia / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10005735, Lucas Henrique Soares Ribeiro / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10068727, Luciano Augusto Cruz dos Santos / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva / 10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira / 10029833, Luisa Mansur Ferreira / 10023232, Luiz Filipe Rodrigues da Silva / 10024408, Luiz Gustavo de Souza Jesus / 10026516, Luiz Henrique dos Santos Pinto / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho / 10015099, Luiza Laura Soares da Silva / 10050998, Madalene Ribeiro Alves / 10087260, Magda de Jesus Chabi Sousa / 10013620, Magno Pires Cunha / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10045714, Marcel Akpohe / 10033634, Marcela Fernandes Ferraz / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10002496, Marcelo Igor Cabral dos Santos / 10007788, Marcelo Lirio Alves / 10032374, Marcelo Luis Reis de Souza / 10033122, Marcelo Martins dos Santos / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10093156, Marcelo Torres Otero de Souza / 10019536, Marcilio Douglas Silva Marques / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo / 10026849, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino / 10035338, Marcos Rodrigues da Silva / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo / 10015897, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos / 10070700, Marilisa Parreira / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10010520, Mateus Carvalho Barros Dias / 10032375, Matheus Avena da Cruz Antunes / 10058823, Matheus Cordeiro da Costa / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10054963, Matheus Freitas Santos / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10022542, Mauricio Lino Santos / 10075990, Max Macedo Cavalcante / 10058900, Maxmiliano de Carvalho Barbosa / 10062734, Maxwell Rodrigues Mendes / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima / 10102469, Michael Raphael Silva / 10003873, Michael Vinicius Pereira / 10042224, Mislene da Silva Sousa Rodriguez / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10002841, Natalia Lopes Piauilino / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10022582, Nathalia Caroline Vangel / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa / 10016259, Nayron Henrique da Silva Lima Goncalves / 10104128, Neilton de Souza Silva / 10073057, Otavio Augusto Ramos Marques Ferreira / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias / 10090791, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior / 10086479, Paulo Diego Duarte Bezerra / 10087641, Paulo Henrique dos Santos Leite / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10002348, Paulo Henrique Ribeiro dos Santos / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10000533, Pedro Henrique Aires Rocha / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo / 10046199, Pedro Henrique Ribeiro dos Santos / 10014246, Philippe Almeida Pereira Ramos / 10055524, Priscila Ramos de Souza / 10034119, Rael Renner Rodrigues / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio / 10018922, Rafael Assis dos Santos / 10008677, Rafael Bezerra Vieira / 10006616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10000180, Rafael Silva Piazzarollo / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes / 10037426, Raissa Viana Rosa / 10075330, Ramon Goncalves Ribeiro Santos / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos / 10042997, Raul Henrique Athayde Braz / 10026958, Raul Ludwig Nascimento Sales / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos / 10063633, Rebeca das Dores Lopes / 10031030, Rebeca Lima Oliveira / 10011392, Rebeca Silva Mello / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo / 10031008, Rejane Cunha Marcos / 10023938, Renan Aruil de Sousa / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10033322, Renato Melo dos Santos / 10035194, Renato Rodrigues da Silva / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos / 10048729, Reynaldo Batista dos Santos / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10025574, Richard de Miranda Santos / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro / 10092751, Rodrigo Shimizu Morado / 10028487, Rogerson Carlos de Moura / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr / 10035056, Samara Costa de Sousa / 10002400, Samuel Augusto Leite Bernardes Curado / 10068167, Samuel Juscelino Vilaca / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10018365, Sandro Macario de Souza Santos / 10033441, Sarah Ramos Godoi / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior / 10002637, Sergio Nunes Caitano / 10045870, Sibebe de Jesus Pereira / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10085908, Silnei Silva Sabino / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos / 10047483, Taiane Baptista Goncalves / 10055087, Talita da Cunha Sousa /

10033524, Talita da Silva Araujo / 10066465, Tamlyn Calixto Moraes / 10083047, Tarcisio Rodrigues de Franca / 10032890, Tauan Moncores Duarte / 10079462, Taynara Amaral de Castro Zappala Abdalla / 10058692, Thais Gomes Moura / 10090452, Thais Rosa da Silva / 10014879, Thaisa Silva Fonseca / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes / 10068470, Thiago Costa Marques / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10103035, Thiago Fernandes Neves / 10004863, Thiago Luiz Querino de Lima / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho / 10011107, Thiago Menezes Alves de Souza / 10075717, Thiago Pereira Gomes / 10093720, Tiago Lima Paraizo / 10075924, Tiago Silva Anunciacao / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10034855, Vagner Oliveira dos Santos / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10066662, Victor Albedio Lopes Costa / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10041665, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues / 10008002, Victor Hugo de Paiva Moreno / 10010480, Victor Hugo Firmino de Andrade / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10065080, Vinicius Antonio Oliveira da Silva / 10069518, Vinicius da Costa Fernandes / 10027422, Vinicius da Silva Costa / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10018187, Vinicius Felldmam Luz Silva / 10092879, Vinicius Ferreira Francisco / 10019832, Vinicius Ribeiro de Torres / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10035862, Vitor Aires da Silva / 10039983, Vitor Fernandes de Oliveira / 10092330, Vitor Hugo Roma Stoianoff Carneiro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza / 10099482, Viviane Narciso Marques / 10056695, Wallace Pereira Cosmo / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10097141, Warley Dias de Melo dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos / 10101170, Wilker Ferreira Fraga e Silva / 10005467, William Nascimento da Costa / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho / 10084554, Wilson Silva de Souza / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10100179, Zenilton Galvao Nunes.

3.1.3 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes / 10079649, Matheus Henrique Fernandes Furtado dos Santos / 10021975, Raphael Jose Martins.

3.1.4 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016220, Carlos Vinicius Alves Matos / 10041889, Jose Willa da Silva Lustosa Barbosa / 10017096, Luiz Fernando Nominato Iglesias / 10051943, Natalia Dantas de Oliveira.

4 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 15 de maio de 2022, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 - PCDF - Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir do dia 11 de maio de 2022, para verificar o seu local e seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, conforme art. 17 da Portaria PCDF nº 6/2016.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 90 dias anteriores à data de convocação para a realização da dessa avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido no máximo nos 90 dias anteriores à data desta convocação não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta de que trata o subitem 4.1.1 deste edital. Após, o candidato não poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial.

4.7 A não observância do disposto no subitem 4.3 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Para os exames biométricos e avaliação médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 12 do Edital nº 1 - PCDF - Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, e neste edital.

5.2 Os exames biométricos e avaliação médica, realizados mediante exame físico, análise de testes, de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.

5.2.1 A fase será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, exames complementares e biométricos.

5.2.2 A avaliação médica compreenderá o exame clínico (anamnese e exame físico) realizado por junta médica do Cebraspe e o envio, via upload, de exames biométricos e de diagnóstico médico especializado para ser analisados (em conjunto com as informações oriundas do exame clínico) por junta médica do Cebraspe.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir do dia 11 de maio de 2022, para verificar o seu local e o horário de realização do exame clínico, a ser realizado nos dias 14 ou 15 de maio de 2022, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizá-lo no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.4 O candidato deverá enviar, via upload, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no período das 10 horas do dia 11 de abril de 2022 às 18 horas do dia 15 de maio de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), os exames complementares (médicos e laboratoriais), previstos nos subitens 12.8.1 e 12.9.1 do edital de abertura, para serem analisados (em conjunto com as informações oriundas da consulta médica) por junta médica do Cebraspe. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação.

5.4.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.

5.4.2 Serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos exames laboratoriais e complementares. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou as cópias autenticadas dos exames enviados pelos candidatos.

5.5 O candidato deverá comparecer aos exames biométricos e à avaliação médica com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta de que trata o subitem 5.3 deste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido ao exame clínico e nem entregar os referidos exames.

5.6 A partir do exame clínico (anamnese e exame físico) e da análise dos exames biométricos constantes dos subitens 12.8 e 12.9 do edital de abertura o candidato será considerado, provisoriamente, "apto", "temporariamente inapto" ou "inapto".

5.6.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e no horário previstos para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado em momento oportuno.

5.6.2 Também será eliminado aquele candidato que:

a) deixar de entregar os exames constantes no subitem 12.8 do edital de abertura, e os exames faltantes, e os exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta na fase recurso;

b) deixar de entregar, na fase de recurso, exames complementares e avaliações médicas especializadas, diferentes dos previstos no subitem 12.8 do edital de abertura, quando solicitados pela junta médica do Cebraspe.

5.7 Em todo laudo médico, exame laboratorial, complementar e(ou) biométrico, deverá constar o nome completo do candidato, o número do RG e do CPF, bem como a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

5.7.1 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 12.11.1 do edital de abertura dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial, o exame complementar e(ou) exame biométrico como inautêntico, consequentemente resultando na eliminação do candidato.

5.7.2 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

5.7.3 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

5.7.4 Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

5.7.5 Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos, solicitados para a realização dos exames biométricos e da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e teste ergométrico em caso de candidata gestante, havendo contraindicação médica, cuja entrega posterior deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional.

5.8 A junta médica poderá solicitar, ainda, na fase de recurso, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

5.8.1 A junta médica poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos nos subitens 12.8.1 e 12.9.1 do edital de abertura.

5.8.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 12.8.1 do edital de abertura que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos nos subitens 12.8 do edital de abertura.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e dos exames biométricos e avaliação médica, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da avaliação e dos exames, observado o subitem 6.5 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização da avaliação e dos exames;

d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

e) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação e dos exames para evitar aglomeração.

6.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

6.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de realização das fases, for igual ou inferior a 37,5°C, será permitido o seu ingresso aos locais de realização. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada aos locais de realização, for superior a 37,5°C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

6.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.8 O candidato que informar, nas datas de realização das fases, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 8 de abril de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial, somente para os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, e de resultado provisório nos exames biométricos e avaliação médica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 02 de junho de 2022.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021

Partes: DETRAN-DF e a empresa CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Processo 00055-00045295/2020-88. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fontes de Recurso nºs 220 e 237, Programa de Trabalho 06126621725572564 e Elemento de Despesa 449040. Data da assinatura: 30/03/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e BERNARDO DE LINS E LINCOLN, Proprietário.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: Processo: 00055-00028833/2021-51. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Reabertura: 14 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 2.112.746,15. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: Processo: 00055-00054664/2021-12. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Super Cone (Bolo de Noiva) e Grade Plástica de Proteção, para atender demandas da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran/DF, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 14 de abril de 2022, às 14:00 horas. Valor total estimado: R\$ 4.875.000,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 12, de 18 de Janeiro de 2022, página 28, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 06/2022, na forma de execução indireta, do Tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por Preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para à Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã, Área especial do Terminal de ônibus urbano, a cargo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, segundo as condições e especificações técnicas previstas no Projeto Básico e seus Anexos, constantes no processo 00090-00025845/2021-15. Dia/hora e local de recebimento dos envelopes: 10/05/2022 às 10h00 na Sala de reuniões do 6º andar da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, localizada no SAUS

- Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, bloco G, lotes 3 e 5, Edifício Telemundi I - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010. O Edital poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo(s) e-mail(s): cpl@semob.df.gov.br e/ou cecon@semob.df.gov.br. Ou telefone: (61) 3550-5387. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização Ambiental nº 14/2022, a qual autoriza a extração de material terroso das áreas de empréstimo, nº 1,2 e 3 localizadas na faixa de domínio da DF-001, para utilização nas obras de duplicação do trecho (DF-025/027) da própria rodovia. Região Administrativa do Jardim Botânico. Processo: 00391-00009455/2021-31

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 113-00021404/2021-10.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, do Tipo Menor Preço, para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, aquisição de ferramentaria em geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital. Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI – Lote 1: Valor: 13.728,00 (treze mil), lote 2, Valor: R\$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais), lote 3, Valor: R\$ 12.459,20 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Empresa: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, lote 4, Valor: R\$ 1.138,80 (mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). Empresa: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, lote 5, Valor: R\$ 5.391,06 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e seis centavos), lote 6, Valor: R\$ 18.046,77 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), lote 7, Valor: R\$ 2.334,96 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Empresa: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, lote 8, Valor: R\$ 4.401,54 (quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), lote 9, Valor: R\$ 21.973,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e três reais). Valor total: R\$ 100.688,53 (cem mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 921076.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 49.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara habilitadas todas as empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 12/08/2022, às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Membro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

1) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 - TCB/PROSEGUR BRASIL S/A – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA; CNPJ nº: 17.428.731/0001-35; 2) Processo 00095-00000080/2019-55; 3) Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, página nº 55; 4) Data de Assinatura: 01 de abril de 2022; 5) Objeto: altera o valor da taxa de embarque para R\$ 186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com o seus efeitos retroativos a partir de agosto de 2021; 6) Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/PROSEGUR BRASIL S/A - ELSON VIEIRA DE JESUS, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04017-00002588/2020-41. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de multa à empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o registro nº 31.216.370/0001-94, no valor total de R\$ 17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), resultante da aplicação do índice de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculado sobre o montante das Notas de Empenho nº 2021NE00527, 2021NE00528 e 2021NE00529, pelo atraso de 06 (seis) dias consecutivos na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 188/2021 (72609348), com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2021 (70563391). LUCIANO SILVESTRE DA SILVA.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MOHAMAD KHODR E CIA LTDA, 00.836.502/0001-57, 00361-00062893/2017-52, CINTIA SILVA DE SOUSA, ***.526.791-**, 04017-00031930/2021-00, CAMILLY DOS SANTOS SOUZA, 38.049.762/0001-55, 04017-00025918/2021-58, MARIA ESTELA QUEIROZ COELHO, ***.571.721-**, 04017-00018103/2021-12, MAGALHÃES & MARQUES COMÉRCIO DE ARTIGOS FEMININOS LTDA, 35.672.496/00041-6824, 04017-00026313/2021-84, GALDINA MENDES DE JESUS, 27.962.139/0001-72, 04017-00016406/2021-09, BRADIESEL COM E SERV DE AUTO PEÇAS LTDA, 00.728.162/0001-40, 0361-001983/2016, MARCOS ANTONIO PEREIRA, ***.496.729-**, 04017-00000590/2021-67, SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA CATTÁ PRETA LTDA, 00.505.198/0001-65, 04017-00004584/2021-89, Copencil Construções Projetos Comércio e Indústria Ltda, 00.650.002/0001-26, 00361-00002461/2019-54, LUIS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA, ***.942.161-**, 04017-00002509/2020-01, STELA CRISTINA ALMEIDA, ***.012.191-**, 0450-000970/2014, BRUNO CAMPELO VIEIRA ME, 26.560.619/0001-44, 04017-00015148/2020-54, DIEGO PEREIRA DE SOUZA EIRELI, 42.472.552/0001-42, 04017-00020698/2021-76, MUSTAFA HOOKAH LOUNGE BAR E EVENTOS LTDA, 42.001.606/0001-91, 04017-00019698/2021-23, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, 04017-00019980/2021-19, FRANCISCA ALZIRA FERREIRA SILVA, 30.488.739/0001-55, 04017-00012026/2021-97, PARADA OBRIGATÓRIA CERVEJARIA E PETISCARIA EIRELI, 35.951.191/0001-51, 04017-00012016/2021-51, SILVANETE SOARES LOPES, ***.173.363-**, 04017-00012039/2021-66, REGIS ALMEIDA DA SILVA, 40.531.223/0001-08, 04017-00012125/2021-79, ROMILDO FRANCISCO DA SILVA, ***.250.551-**, 04017-00011885/2021-69, HIGOR LIMA SOARES, 36.215.675/0001-03, 04017-00012460/2021-77, RHANIERY DE OLIVEIRA PAUFERRO, 30.800.558/0001-12, 04017-00009910/2021-44, DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 19.524.736/0001-97, 04017-00010834/2021-10, MARIA FRANCISCA CAMPELO DA SILVA, ***.746.893-**, 04017-00011883/2021-70, CARLOS HENRIQUE ROQUE DOS SANTOS, 38.100.201/0001-33, 04017-00008686/2021-73, WILLIAM LEITE ROMERO, ***.186.811-**, 04017-00016129/2021-26, ANDREA MARQUES BENTES, 34.989.205/0001-63, 04017-00018231/2021-66, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RESTAURANTE LTDA (POTIGUAR RESTAURANTE), 33.187.597/0001-84, 04017-00012796/2020-59, CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA, ***.602.931-**, 04017-00026177/2021-22, MICHELLE APARECIDA DE MENEZES NOGUEIRA - ME, 07.486.861/0002-51, 0361-004250/2016, DOMINGUES & LARA RESTAURANTE LTDA, 39.281.387/0001-37, 04017-00002548/2021-81, ALÍPIO HISSAMITSU NONAKA - ME, 04.058.995/0001-00, 04017-00025224/2021-11, ISAIAS SANTIAGO NETO, ***.929.511-**, 0361-002463/2016, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB F1 EIRELI, 18.709.817/0004-41, 0361-001931/2016, Cláudio Pereira dos Santos, ***.575.331-**, 04017-00024608/2021-16, MARIA VALDETE VIEIRA, ***.923.261-**, 04017-00001831/2022-76, ROSIEL BORGES DE SOUSA, ***.897.021-**, 04017-00020321/2021-17, ANTÔNIO BATISTA FERRO VELHO, 02.551.863/0001-82, 04017-00020916/2021-72, ANEIDE ROCHA CORREIA, ***.087.331-**, 04017-00003060/2019-56, CARMELITA MARTINS PINTO,

***.434.861-**, 04017-00007328/2021-43, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE, 00.069.590/0001-72, 04017-00012735/2021-72, JOSÉ CARDOSO DE JESUS, ***.412.391-**, 04017-00000782/2022-54, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, 04017-00001013/2022-73. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 06/2016-SINESP

Processo: 00110-00000450/2021-51 (1º Aditivo e 2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 006/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de abril de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante específica o Edital de Concorrência nº 19/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 23ª medição (01/08/2021 a 31/08/2021) em R\$ 354.714,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 43.702.709,55 (quarenta e três milhões, setecentos e dois mil setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 44.057.423,85 (quarenta e quatro milhões, cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10 de janeiro de 2022), 80181942, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05 de agosto de 2021 (DODF nº 148 de 06 de agosto de 2021), 80181789, e, em consonância ao Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 66760280, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 354.714,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 0125/2022, emitida em 18/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela: CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2022 - Nº SIGGO 045849

Processo 00110-00000658/2022-51. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARICELIO FIGUEIRA LOPES ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob demanda, fornecer botina de segurança, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 075/2021 (81773662) e Ata de Registro de Preços nº 0216/2021 (81773796). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA -33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 5.829,50 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00132, emitida em 21/02/2022 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Nº 7.061, de 07/01/2022, publicada no DODF nº 1A, de 07/01/2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/03/2022 à 24/03/2023. DATA DE ASSINATURA:

24/03/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Aricelio Figueira Lopes, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9454. ASSINATURA: 31/03/2022. Processo: 0009200004376202113. PE nº 42/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1285/2022, DATADO DE: 28/03/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.635.905,00 (onze milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.635.905,00 (onze milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3, como gestor e Adison Luciano da Silva, matrícula 49.605-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51.917-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula 50.792-7, e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BAUMINAS QUÍMICA LTDA: Luis Paulo Perim.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01507/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000224/2022-23. Objeto: Contratação de serviços de assessoria financeira e estratégica para realizar a modelagem da implantação do projeto e iluminação pública da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES, consistente na modernização e otimização energética do Parque de Iluminação Pública do Distrito Federal, bem como estruturar e implementar a captação de recursos destinados à CEB-IPES, seja por meio de aporte de capital, alienação de participação ou emissão de ações, de acordo com as diretrizes e estratégia definida pela empresa e sua controladora. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 29/04/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 1º de abril de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00138-00000782/2019-21. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 102/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 19/06/2022 para 18/08/2022. Convalidam-se os atos praticados no período de 18/03/2022 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, deduzindo o período de convalidação com término em 16/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00025211/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 163/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac (substituto). PELA CONTRATADA: Yuri Alexandre Souza de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00025211/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 164/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 09. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac (substituto). PELA CONTRATADA: Yuri Alexandre Souza de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00025211/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 165/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 11. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac (substituto). PELA CONTRATADA: Yuri Alexandre Souza de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00025211/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 166/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 12. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac (substituto). PELA CONTRATADA: Matheus Xavier Gontijo de Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00025211/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 167/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 13. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac (substituto). PELA CONTRATADA: Matheus Xavier Gontijo de Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00025211/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 168/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 14. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac (substituto). PELA CONTRATADA: Yuri Alexandre Souza de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência expressa no inciso III, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, e no despacho da Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, após manifestação conclusiva da AJL/SMDF, conforme Parecer Jurídico nº 31/2022 (82271741), RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO (inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93), com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 16.226,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), em favor da empresa DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 30.019.904/0001-20, para a prestação de serviços com vistas à contratação para aquisição de Materiais de Utensílios Domésticos (Bebedouro de água tipo garrafão). Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência expressa no inciso III, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, e no despacho da Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, após manifestação conclusiva da AJL/SMDF, conforme Parecer Jurídico nº 32/2022, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no valor de R\$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais), em favor empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, cnj: 37.428.344/0001-06, com vistas à contratação de empresa, para organização e realização de curso de capacitação profissional quanto à utilização adequada da Plataforma + Brasil, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000084/2010- ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001748/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Salomão Alves Costa, produtor rural, CPF 116.***.***-34 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 01, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way/DF, com área de 2,3957 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: SALOMÃO ALVES COSTA.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000955/2010 (ou 00070-00014368/2018-31??) - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000017/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Gustavo Rezende Soares, CPF 014.***.***-19, Fernando Novais Nunes, CPF 697.***.***-00 e Juliana Rezende Soares, CPF 007.***.***-23 como concessionários. Objeto: Imóvel Rural, Fazenda Sucupira, Chácara nº 2, Colônia Agrícola Riacho Fundo, Riacho Fundo/DF, com área de 8,90 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964). VIGÊNCIA: 27/05/2044. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: GUSTAVO REZENDE SOARES, FERNANDO NOVAIS NUNES E JULIANA REZENDE SOARES.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001216/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001753/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Wilson Ribeiro da Costa, produtor rural, CPF 149.***.***-72 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 14 do Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way/DF, com área de 2,02 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Wilson Ribeiro da Costa.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001027/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001749/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Renildes Maria das Graças Barros, produtora rural, CPF 781.***.***-49 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 5, Rua A, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way/DF, com área de 1,99 hectare. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito

Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: RENILDES MARIA DAS GRAÇAS BARROS.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-002474/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001747/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Raimunda Martins Silva, produtora rural, CPF 114.***.***-91 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 10, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way/DF, com área de 2,0426 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: RAIMUNDA MARTINS SILVA.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001351/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001750/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Luzitânia Antunes dos Santos, produtora rural, CPF 757.***.***-53 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 35 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way/DF, com área de 4,21 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: LUZITÂNIA ANTUNES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001353/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001752/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Alexandre Juniti Kusaba, produtor rural, CPF 619.***.***-20 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 39 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita (NHS), Park Way/DF, com área de 5,0770 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: ALEXANDRE JUNITI KUSABA.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000178/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001751/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Hatsue Nakandakari, produtora rural, CPF 539.***.***-34 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 2 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way/DF, com área de 5,0714 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº

8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: HATSUE NAKANDAKARI.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000036/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000045/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Minoru Iwakiri, produtor rural, CPF 817.***-***-00 como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 37 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way/DF, com área de 4.4723 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: MINORU IWAKIRI.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 02/2022 por mais 9 (nove) meses, contados a partir do dia 01 de abril 2022 a 31 de dezembro de 2022. Processo: 00071-00000586/2019-41. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico. Data de assinatura: 30 de março de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: FÁBIO PEREIRA DE SOUSA (Presidente), pela contratada: SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA (Representantes Legais).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Processo: 00193-00000249/2021-00. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 31/03/2022. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021

Processo: 00193-00000225/2021-42. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 31/03/2022. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 - FAPDF/CNPQ PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM COMITÊ CONSULTIVO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que institui a

Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, estabelecida por Convênio, Processo SEI 0193-000023/2014, TORNA PÚBLICO a LISTA DO COMITÊ CONSULTIVO para avaliação da Etapa II - Seleção do Edital 01/2020 - FAPDF/CNPQ PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM: Ciências Agrárias - Alexandre Rodrigues Caetano; Ciências Biológicas - Ludovico Migliolo, Marlon Henrique e Silva Cardos, Daniela de Melo Resende, Adriano de Oliveira Andrade, Thiago Mattar Cunha, Dianny Elizabeth Jimenez Jojoa; Ciências da Saúde - Tazio Vanni; Ciências Exatas e da Terra - Felipe Christoff Wouters; Ciências Sociais Aplicadas - Eliete de Pinho Araujo; Engenharias - Luis Eduardo Antunes Vieira, Antonio Fernando Bertachini de Almeida Prado, Carlos José de Araújo; Linguística Letras e Artes - Jose Augusto Mannis, Beatriz Maria Eckert Hoff; e Ciências Sociais - Roberto Goulart Menezes. Informe: A versão na íntegra do Edital, encontra-se disponível no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br.

LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00310

Processo: 00150-00005998/2021-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CINEVOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS CINEMA, CNPJ nº33.973.403/0001-76 Do Objeto: CANCELAMENTO DA 2022NE00277, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de março de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00311

Processo: 00150-00005998/2021-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CINEVOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS CINEMA, CNPJ nº33.973.403/0001-76 Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR GDC - SX3000, MODELO PSD3000U2, OU SIMILAR E COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 2.8.1. A 2.8.3. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO POR TÉCNICO(S) CERTIFICADO(S) PELA EMPRESA NEC - BRASIL, EMPRESA FABRICANTE DO PROJETO DO CINE BRASÍLIA OU OUTRA SIMILAR. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de março de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00312

Processo: 00150-00001090/2022-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, CNPJ nº 23.036.803/0001-00 Do Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO E PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, A SER EXECUTADO NO ECRR, LOCALIZADO NA W3 QUADRA 508 SUL - BLOCO A, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 1 dia. Do Valor: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 3392621990750004; Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00313

Processo: 00150-00001849/2022-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CASA LIMPAA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 10.902.520/0001-43. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECEC E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESCRIÇÃO: COMBATE E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE/MANEJO DE POMBOS, CONSIDERANDO 4 (QUATRO) APLICAÇÕES MANUAIS,

EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ÓRGÃOS DO GDF. - UNIDADE: METRO QUADRADO COTA. (93205 X R\$0,049=4.567,045). QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: R\$4.567,05 e ITEM 1 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESCRIÇÃO: COMBATE E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE/ MANEJO DE POMBOS, CONSIDERANDO 4 (QUATRO) APLICAÇÕES MANUAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ÓRGÃOS DO GDF. - UNIDADE: METRO QUADRADO (336058 X R\$ 0,049 = R\$ 16.466,842). QUANTIDADE: 01; VALOR UNITÁRIO: 16.466,84. Prazo: 250 dias. Do Valor: R\$ 21.033,89 (vinte e um mil, trinta e três reais e oitenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de abril de 2022.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2022

Processo: 00150.00003736/2018-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, concede à Organização da Sociedade Civil GRUPO VIA SACRA AO VIVO, CNPJ sob o nº 01.634.930/0001-60, representada por JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. O valor será restituído pelo Grupo Via Sacra ao Vivo referente ao projeto "45ª Via Sacra Ao Vivo de Planaltina/DF", Termo de Fomento nº 03/2018, em decorrência do descumprimento de parte do Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 45.758,86 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 762,64 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). No ato da assinatura do Termo de Parcelamento será recolhido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 2.408,36 (dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 48.167,23 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 10 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Brasília, 31 de março de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pelo Beneficiário: JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

Processo: 00150-00005207/2021-81. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.356.270/0001-89, com sede na Rua São Paulo 116 - Jardim São Salvador - CEP: 06775-330, SÃO PAULO-SP, representado por FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO. 2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2022 (81658707), da Proposta (82696745), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar no 123/2006, pela Lei Distrital 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/05, 26.851/2006 e 36.520/2015 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 além de outras normas aplicáveis à espécie. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: 3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de Transmissão de FM para uso da Rádio Cultura FM, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, consoante específica o Termo de Referência nº 06 (81443088) anexo ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2022 (81658707), e da Proposta (82696745), que passam a integrar o presente Termo. 3.2. Transmissor de FM DE 10KW, distribuído em 5(cinco) Módulos de 2.200W, interligados, com rack de suporte e interligação; devidamente instalado no 16º andar do Palácio Anexo ao Palácio do Burity. CLÁUSULA QUARTA –

DA FORMA DE FORNECIMENTO: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma INTEGRAL em até 15 dias (úteis), a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no item 10 do Termo de Referência nº 06 (81443088), no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2022 (81658707), na Proposta (82696745), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. 4.2. Os equipamentos deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação e a este Termo de Referência, sendo que qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, e entregues no horário das 09 horas às 16 horas, na SECEC-DF, SUBSOLO DO TEATRO NACIONAL, Asa Norte, Brasília, DF, quando será designado servidor para acompanhamento da instalação. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621924170001; III – Natureza da Despesa: 449052; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2. O empenho inicial é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00281, emitida em 30/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 8.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL: 9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR: 18.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. Data da Assinatura: 31 de março de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

Processo: 00150-00000915/2022-14.

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Norma de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa TAFNER SOLUTIONS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.248.462/0001-86, representada por ANDREYA FERNANDES MARTINS, portadora do CPF nº 218.***.***-24, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento: 2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços. Da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Termo de Referência nº 8 e as cláusulas do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: 3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços correspondente a contratação de empresa para processar e apurar eleição do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), via internet, mediante sistema próprio da contratada, para escolha dos representantes da sociedade civil do CCDF e seus respectivos suplentes, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. 3.2 O objeto da contratação compreende a execução dos serviços de: Sítio da Eleição; Hotsite da Eleição; Realização de Primeira Eleição; Realização de Segundo Turno de Eleição; Realização de Eleição Simulada e a Emissão de Relatório Final, conforme descrição do item 4.1 do Termo de Referência 08. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 O valor total do contrato é de R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais) procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III – Natureza de Despesa: 33.90.40; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00265, emitida em 22/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência: 8.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: 17.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 31 de março de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: Pela Contratada: ANDREYA FERNANDES MARTINS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-0000069/2022-45; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 39/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica nas Quadras QN 502, em Samambaia / RA-XII, e QD 113, no Recanto das Emas / RA-XV – Distrito Federal, em conformidade com o Projeto Básico emitido pela Gerência de Engenharia - GEREN/DITEC e demais anexos do Edital.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 58/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 22/03/2022; VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); VIGÊNCIA: 270 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/03/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 29 de abril de 2022 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 03/2022-Imóveis, conforme processo 00111-00013219/2021-08, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 28 de abril de 2022 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 29 de abril de 2022 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira online, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006724/2021-98
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 24/2021
Tipo:	Menor Preço

Objeto:	<p>Contratação de consultoria especializada para realização de estudos mercadológicos e dos mapas em shapefile, no âmbito do geomarketing, demanda, mercado e vocação imobiliária para cada uma das áreas de projetos estratégicos da Terracap, a saber:</p> <p>Área Local</p> <p>Polo 1</p> <p>SHIN, Trecho 15 e 16, Região Administrativa do Lago Norte. Lotes AE1, AE2, AE3, AE4, AE5, inseridos na poligonal do Polo 1-Lago Norte, cuja área é de 16,26ha.</p> <p>Coordenadas da poligonal: P1 196479.0105 8254374.3115; P2 196481.8795 8254484.1696; P3 196521.4138 8254479.4142. P4 196522.2068 8254483.5389. P5 196811.0460 8254424.8780; P6 196748,6871 8254299.5690; P7 196708.7409 8254208.3675; P8 196645.7208 8254121.1928; P9 196556.3444 8254066.0678; P10 196424.3819 8254087.8098.</p> <p>Polo 7</p> <p>Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I, com área total de 35,07ha.</p> <p>Coordenadas da poligonal: P1 8250320,4277 195930,5356; P2 8250320,4277 195930,5356; P3 8250234,2862 195968,5882; P4 8249944,0311 196081,4871; P5 8249546,2713 195684,7192; P6 8249688,5839 195378,0966; P7 8249709,4096 195332,2231; P8 8249718,9337 195318,6009; P9 8249918,6842 195321,1948; 8249918,6842 195321,1948; P11 8249932,9908 195340,0182 ;P12 8249981,7904 195407,0937.</p>
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso, conforme estabelecido no item 13.2, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	19/05/2022, às 15 horas
Retirada do Edital anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 31 de março de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

BIOTIC S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 04005-0000009/2022-81; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA. OBJETO: manutenção preventiva trimestral de 2 chillers da marca Trane, a manutenção preventiva do sistema de automação com visitas remotas mensais e visitas físicas quadrimestrais à instalação e troca de óleo de dois chillers da marca Trane, com mão de obra e materiais, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LOTE 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC, de acordo com o art. 18, do RILC desta BIOTIC S/A e em conformidade com o que se verifica no Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016, realizada por inexigibilidade de licitação; VALOR: R\$ 131.089,11 (cento e trinta e um mil e oitenta e nove reais e onze centavos); VIGÊNCIA: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da BIOTIC S.A., Nota de Empenho nº 21/2022 e 22/2022, de 31/03/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Sérgio Luiz da Silva Nogueira. P/CONTRATADA: Matheus Leme e Felipe Simon Witt; TESTEMUNHAS: Flávia Suzuki Chiba e Guacira Eliana Pereira.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 04, DE 1º DE ABRIL DE 2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No exercício da competência, a Comissão de Seleção de Chamamento Público do Edital nº 13/2022/SEDES, publicado no DODF nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 20/2022, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 24/2022, publicado no DODF nº 19-A, de 11 de março de 2022, torna público o resultado definitivo de classificação das propostas recebidas e convoca as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentação da documentação de habilitação.

1. RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Relação das propostas classificadas e desclassificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção.

Classificação	Instituição	Pontuação									Pontuação geral
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	Critério 9	
1º	Vila do Pequenino Jesus	2	2	0	2	2	2	2	0	1	13
2º	Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia	2	2	0	2	2	0	0	0	1	9
3º	Vila Esperança	2	2	0	2	2	0	0	0	0	8
DESCCLASSIFICADA	Centro de Estudos e Assessoria	2	2	2	2	0	2	2	0	0	12 Deixou de atender critério eliminatório

2. DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. Relação das Organizações da Sociedade Civil convocadas para a fase de habilitação considerando a quantidade de vagas do certame.

Classificação	Instituição	Meta pretendida
1º	Vila do Pequenino Jesus	60
2º	Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia	50
3º	Vila Esperança	55*

*Vagas remanescentes considerando a quantidade de vagas do certame e a classificação das outras OSCs.

2.2. As instituições convocadas na forma do item 2.1 deverão apresentar a documentação de habilitação, conforme itens 10 e 11 do Edital de Chamamento Público nº 13/2022/SEDES, no período de 05 a 11 de abril de 2022.

2.3. Os documentos para habilitação deverão ser entregues no protocolo da Sedes, acondicionadas em envelope lacrado e identificado com o assunto "Documentação para Habilitação ao Edital nº 13/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, de 08h às 12h e 14h às 18h.

2.4. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal da OSC.

2.5. Não serão aceitos documentos fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 13/2022/SEDES de 09 de fevereiro de 2022 e suas alterações, ou com este comunicado.

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES

Presidente da Comissão

MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS

Vice-Presidente da Comissão

ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO

Membro da Comissão

ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO

Membro da Comissão

COMUNICADO Nº 04/2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022/SEDES
RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 9.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2022 - SEDES/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, retificado pelo Edital nº 15/2022 - SEDES/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar o Resultado Provisório de Habilitação.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO

1.1 Resultado provisório de habilitação da organização da sociedade civil, de acordo com as cláusulas editalícias 10 e 11 deste Edital.

1.1.1 Instituto SOUBRAS: Inabilitada por não cumprir o Item 10.1.10.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 11 de abril de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desprezite os membros da Comissão de Seleção.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 05/2022/SEDES de 02 de fevereiro de 2022, ou com este edital.

THAÍS MANDARINO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Processo: 00390-00007891/2021-01. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 (SIGGO nº 045867). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura online, de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação, desde a fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (julgamento das propostas), de modo a atender as necessidades desta Pasta. DO VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho 2022NE00064, emitida em 23/02/2022. Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH/DF, II - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39, IV - Fonte: 120. Lei Orçamentária Anual — LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; data inicial 31/03/2022 e data final 31/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de sócio administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00392.00006402/2020-59. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Algar Telecom S/A - CNPJ 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses até 11 de março de 2023 sem reajuste para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. Valor do Contrato: R\$ 8.771,36 (oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 11/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Pela Contratada: Luisa de Gois Aquino e Jeankarlo Rodrigues da Cunha, na qualidade de Procuradores. (Publicação do Contrato nº 01/2021, no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, página 66).

EDITAL Nº 147/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 31 (trinta e um) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 148/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: tornar pública a lista dos candidatos habilitados na faixa 01 de renda do Programa Habitacional do DF, aprovados para o empreendimento Crixá - São Sebastião. São 272 candidatos para o módulo Crixá VII - APF 0510978-28 e 21 candidatos para o cadastro reserva. A listagem dos candidatos encontra-se disponibilizada no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2006 - ADASA, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

O DISTRITO FEDERAL, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, autarquia especial com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF número 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei nº 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula 278290-1, portador da OAB/DF nº 3.971, e CPF nº 116.***.***-34, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal 134-A, de 03 de novembro de 2020, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede social localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Lotes números 13/21, CEP: 71.928-720, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF número 00.082.024/0001-37, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, casado, advogado, portador do RG nº 703.***, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 364.***.***-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, doravante designado ADITIVO, que se regerá pela Lei nº 11.445/2007, com a redação da Lei nº 14.026/2020, pela Lei nº 4.285 de 26 de dezembro de 2008, pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pela ADASA e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é acrescentar a Décima Quinta Subcláusula e a Décima Sexta Subcláusula à Cláusula Segunda - Condições de Prestação do Serviço Público de Saneamento Básico do Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa, diante da necessidade de inclusão das metas de universalização em atendimento aos art. 10-A e 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação da Lei Federal nº 14.026/2020, conforme fundamentação constante da Nota Técnica Nº 26/2021 - ADASA/SAE/CORA (74665272). Assim, a Segunda Cláusula do Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Décima Quinta Subcláusula - Em atendimento a Lei 11.445/2007 e à Resolução ANA nº 106/2021, a Concessionária obriga-se a atender às metas de universalização de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população da área de abrangência do prestador de serviços com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

Décima Sexta Subcláusula - A aferição e comprovação de atingimento dessas metas, serão realizados por meio do acompanhamento periódico dos seguintes indicadores:

I - indicador de universalização do abastecimento de água: Índice de economias residenciais atendidas com rede de abastecimento de água na área de abrangência do prestador de serviços;

II - indicador de universalização de coleta de esgotos sanitários: Índice de economias residenciais atendidas com rede coletora de esgoto na área de abrangência do prestador de serviços;

III - indicador de universalização de tratamento de esgotos sanitários: Índice de economias residenciais atendidas com rede coletora e tratamento de esgoto na área de abrangência do prestador de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 001/2006 não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor que são assinadas pelos representantes da ADASA e da CONCESSIONÁRIA, juntamente com quatro testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, 31 de março de 2022

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente

PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO
Diretor

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E
MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa Nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) EDMUNDO PEDRO DE SOUZA, inscrito(a) sob o CPF nº 271.***.***-04, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04530/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no Art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00000006/2022-16, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 323.025,00 (trezentos e vinte e três mil e vinte e cinco reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis. DAVID DO LAGO FERREIRA, Superintendente de Fiscalização.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 02/2022

Processo: 04012-00004857/2021-26. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em atendimento à LEI Nº 7.011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, regulamentada pelo DECRETO Nº 42.838, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Os Itens 01 e 02 foram homologados à empresa: SUPER CESTAS DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ Nº 21.467.701/0001-05, no valor total de R\$ 16.237.500,00 (dezesesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), o Item 3 homologado à empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.931.229/0001-15, no valor total de R\$ 6.071.000,00 (seis milhões setenta e um mil reais). O Termo de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926.210.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Diretora

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DROGARIA LIBERAL E PEREIRA EIRELI - CNPJ nº 13.544.130/0001-37 - Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos, sob demanda, durante o exercício de 2022, para atender as necessidades do TCDF - Processo n.º 13619/2021 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos

Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis – Vigência e Execução: de 01/04/2022 a 31/12/2022 - Valor Estimado: R\$64.631,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00315 - Data de Emissão da NE: 29/03/2022 - Valor da NE: R\$64.631,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) - Data da Assinatura: 01/04/2022 - Assinam: pelo Contratante, ARIEL DIAS LIMA; e, pela CONTRATADA, JOSÉ VILMAR PEREIRA DO CARMO JÚNIOR.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 148/2022

PROCESSO: 04024-00002793/2022-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 148/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha para Biópsia, Copo Dosador com Tampa, Curativo de Alginato, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 149/2022

PROCESSO: 04024-00002849/2022-32

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 149/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Azacitidina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 150/2022

PROCESSO: 04024-00002214/2022-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 150/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Pallet Plástico Liso), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 151/2022

PROCESSO: 04024-00002852/2022-56

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 151/2022, cujo objeto é a Aquisição de Carimbos, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 005/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 005/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 10/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Seringa, Microtubo, Tubo Plástico, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 04 para a empresa Diaggoias Diagnósticos Científicos Ltda-Epp, pelo valor total

de R\$ 1.723,00 (Um mil, setecentos e vinte e três reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 048/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 048/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Anticorpo Monoclonal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa DBR Comércio Importação de Material, Hospitalar Médico Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais); item 03 para a empresa Inopat Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.895,00 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais); itens 04 e 05 para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.873,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais); item 06 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 066/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 066/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Sacola reutilizável, Sacola Plástica e Etiquetas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda, pelo valor total de R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte cinco reais); itens 02 e 03 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda-ME, pelo valor total de R\$ 16.730,00 (Dezesseis mil, setecentos e trinta reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 076/2022
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 076/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Solução com Sulfactantes, Sonda Nasogástrica, Sonda Uretral, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa NL Produtos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 182,27 (Cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); itens 03, 04 e 05 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 1.587,60 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 087/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 087/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Extrato para Pickteste, Adesivo para Teste Alérgico, Extrato para Imunoterapia, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 para a empresa FDA Allergenic Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.724,00 (Trinta e sete mil, setecentos e vinte quatro reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 095/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 095/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Nitroglicerina, Amoxicilina, Bevacizumabe, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 04, 06 e 09 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.515,00 (Quatro mil, quinhentos e quinze reais); itens 05 e 10 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.491,50 (Vinte sete mil,

quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Os itens 01, 03 e 08 restaram desertos. Os itens 02 e 07 restaram fracassados. Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 098/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 098/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e instalação de adesivos para os ambientes, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa A E R Sinalização e Comunicação Visual Eireli - Epp, pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 099/2022
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 099/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Estilete para Intubação Traqueal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Vad Medical Comercio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Brasília - DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 108/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 108/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (Máscara), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 115/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 115/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Abaixador de Língua em Madeira), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Via Fharma do Brasil Eireli, pelo valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 116/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 116/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Embalagem para Frascos e Comprimidos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda, pelo valor total de R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 120/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 120/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Pilha Alcalinas e Envelope Carta Branco), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Digital Papelaria e Informática Eireli-Epp, pelo valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); item 02 para a empresa RT Comercio e Serviço Eireli, pelo valor total de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-56/2022

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FAUNA
CNPJ: 13.510.159/0001-06

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 12/2022 – IBRAM/PRESI, para atividade de Coleta e Captura para Estudo de Fauna no Parcelamento do Solo Urbano denominado Quinhão no 16, Etapa I, Fazenda Taboquinha, Distrito Federal. Processo: 00391-00011507/2019-14. Inco Empreendimentos Imobiliários S/A.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS – COOPERCARAJÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 24.525.574/0001-41 – NIRE: 5340001026-1

A Cooperativa COOPERCARAJAS, observando as regras estipuladas em seu Estatuto Social, vem por meio desta publicação, realizar a Convocação para a Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 24 de Abril de 2022 na sede desta Cooperativa, a ser realizada em primeira convocação às 15:00 (quinze) horas com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 16:00 (dezesseis) horas com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 17:00 (dezessete) horas com no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas de 2021; 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 3) Eleição dos membros do Conselho fiscal; 4) Plano de metas 2022/25; 4) Assuntos gerais. Brasília/DF, 24 de março de 2022.

MARCELO BARFKNECHT
Coordenador Geral Cooperarajás

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES FLOR DO CERRADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 19.779.233/0001-62 | NIRE: 5340000998-0

O Diretor Presidente, Sr. Rone Clécio Santos de Souza, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas, para reunirem-se no dia 13 de abril de 2022 no Pátio Ferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC E SAAN, da Região de Brasília (Centro de triagem) CEP: 70610-635, às 15h horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 16:00h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 17:00h, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária - I) Mudança estatutária; II) Assuntos gerais. Brasília/DF, 31 de março de 2022.

RONE CLÉCIO SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente da Flor do Cerrado

CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, para atividade de Instalação de Posto Revendedor de Combustíveis, na rua 36 norte lote 01, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00002653/2022-54. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA REMUNERADA E REFORMADOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - ASSOR, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 23, parágrafo II, 26, 27 do Estatuto da Entidade, convoca os Senhores (as) Associados (as) para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11 horas em primeira convocação e às 11h30min em segunda convocação, com no mínimo treze associados presentes, Clube dos Oficiais da PMDF – COPMDF, St. de Clubes Esportivos Sul 1 3 - Lago Sul, Brasília - DF, 70200-001, para exclusivamente deliberarem sobre alterações no estatuto. Brasília/DF, 01 de Abril de 2022.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO
CEL QOPM REF
PRESIDENTE DA ASSOR

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ATA DA 107ª (CENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022
CNPJ/MF: 40.281.347/0001-74 – NIRE: 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022, às 15 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070. PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 16 e 17, do Estatuto Social. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Eleger os membros da Diretoria para o biênio 2022/2024; e (ii) Discutir e deliberar sobre a distribuição, entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, da remuneração global fixada pela 39ª Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) realizada nesta data. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, deliberaram: (i) Reeleger, com mandato até a posse dos substitutos que forem eleitos em 2024, ou até 30/04/2024, o que ocorrer primeiro, os seguintes membros para a Diretoria da Companhia, todos com endereço comercial no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070: Nelson Piquet Souto Maior, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 2**.4-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.***.49, como DIRETOR PRESIDENTE; Pedro Leopoldo Medeiros Duarte, brasileiro, estado civil sob o regime de união estável com comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 1**.2-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.***.04 e Valdecy Miguel Evangelista, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº 5**.8-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.***.72, como DIRETORES VICE-PRESIDENTES; Carlos Henrique Romano Cavalcanti, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 1.***.3-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 584.***.72; Fernando Araújo Múhe, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 1.***.4-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.***.97; Rosber Neves Almeida Júnior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 1.***.0-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.***.72; Jorge Luis Severo, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº 7***.3-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.***.72; Rodrigo Piquet Souto Maior, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.***.1-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.***.00; Márcio Veloso Toscano de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 1.***.8-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.***.49; José Francelino Filho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº 6**.2-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.***.87; e Francisco Rogério Gomes Coitinho, brasileiro, contador, casado sob o regime da separação total de bens, portador do documento de identidade nº 1.***.SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.***.68, como DIRETORES. Todos os membros da Diretoria, ora reeleitos, tomarão posse em seus cargos assinando os respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da Lei nº 6.404/76, conforme declarações anexas, e (ii) Estabelecer os critérios e aprovar, para vigorar até nova deliberação, a distribuição, entre os administradores, da remuneração anual global, no montante total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), aprovada pela 39ª AGE realizada nesta data, nos termos do documento que, assinado e rubricado pelos componentes da mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos, como Anexo I. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida e por todos aprovada. Brasília-DF, às 16 horas e 38 minutos do dia 10 de março de 2022. Certificamos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, às folhas nº 49 (verso), 50 (frente e verso) e 51 (frente), e que foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Tarcísio Jorge Caldas Pereira (Conselheiro Independente) e Christianno Augusto Barbosa Guimarães (Conselheiro). NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1820623 em 31/03/2022 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFE2200236758 - 15/03/2022. Autenticação: 651C9E6A555B287658F1DB8EAA89647AD48FFD0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.434-3 e o código de segurança BvFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.